SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2773

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIAN° 13 /2020

ATO DA PRESIDÊNCIAN° 13 /2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso II da Lei Orgânica Municipal cumulado com o disposto nos artigos 24, inciso II e 25, inciso VI, alínea*j*, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, 'ad referendum' da Mesa Diretora,
Resolve:

Art. 1º. Fica fechado as dependências da Câmara Municipal no dia10 de agosto em decorrência de "**luto pelo filho**" do vereador Robson Ugolini.

Art. 2º. Fica neste ato transferida a Reunião Ordinária para o dia 11 de agosto de 2020.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro neves da silva, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte (2020).

DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal AFO/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A1F634F6

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA PLATAFORMA CONVIVA AMBIENTE VIRTUAL DE APOIO À EDUCAÇÃO E MEMORIAL DE GESTÃO.

PORTARIA N. º 005/2020 - GAB/SEMED

Alta Floresta D'Oeste - RO, 10 de agosto de 2020.

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA PLATAFORMA CONVIVA AMBIENTE VIRTUAL DE APOIO À EDUCAÇÃO E MEMORIAL DE GESTÃO.

O **Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que constituirão a Comissão de alimentação da Plataforma Conviva – Ambiente Virtual de Apoio à Educação e Memorial de Gestão;

Ana Maria de Jesus de Paula;

Arethuza Ariany Gomes;

Fabiano Treis;

Inês Sartoro;

Keila Santos Marques;

Luciana Gilmara Vivan;

Zilma Retz de Oliveira;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Resgistre-se Publique-se Cumpra-se

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:0419D276

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2020

O Secretário Municipal da SEMSAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:561/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 56**/2020**
Data da Homologação; 10 de Agosto de 2020.

Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONSERTO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES, objetivando a aquisição de SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA E MANUTENÇÃO, com fulcro no Artigo 24, incisoIV, da Lei n.º 8.666/93, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
LICITANTE: SAMOEL DE MELO -ME LTDA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18
Valor Total Homologado – R$17.030,00(dezessete mil e trinta resias)

ALTA FLORESTA, 10 de Agosto de 2020

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:44B6B40E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/20

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: PEREIRA & AZEVEDO ADVOGADOS.

3. OBJETO: *"Prestação de serviço de Assessoria Jurídica".*
4. ADITIVO: "1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato do Processo Administrativo nº 3/2020 prevista no item 4 e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO: A prestação de serviço da Assessoria Jurídica descrito no item 1 vigerá de 1º/08/2020 a 31/01/2021, limitando o empenho ao exercício fiscal 2020, ou seja, de 01/08/2020 a 31/12/2020. 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato do Processo Administrativo n° 18/20, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo. 4. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha: 01. Empenho nº 103/2020 no valor de R$ 37.491,60 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

5. VALOR: **R$ 37.491,60 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**.

6. DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 103/2020: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 01.

7. VIGÊNCIA: 01/08/2020 a 31/12/2020.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 31 de julho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA154525

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 215/GP, de 10 de Agosto de 2020.

"NOMEAR AS SERVIDORAS THAISA VITÓRIA SANTOS NEVES E MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS PARA EXERCER A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS REGISTROS DE CÂNCER DE BASE POPULACINAL-RCBP (SEM ÔNUS) DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear as Servidoras **Thaisa Vitória Santos Neves**, portadora do CPF/MF nº. 005.545.352-03 e **Mikline Nogueira de Assis** portadora do CPF/MF nº 014.486.622-65, para exercer a Responsabilidade Técnica pelo Registro de Câncer de Base Populacional-RCBP do (SEM ÔNUS), da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO tendo autorização para entrar/buscar informações onde se fizerem necessárias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:D0BDA62D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020. PROCESSO Nº 395/SEMUSA/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Madeira (Tabuas, Vigas e Mata juntas) de primeira qualidade, Conforme descrito no Termo de Referência em anexo, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.
DA JUSTIFICATIVA
Justifica tal despesa com Aquisição de Madeira (Tabuas, Vigas e Mata juntas) de primeira qualidade**,** o material será utilizado para efetivação de uma área coberta que servira de garagem e deposito.

DA CONTRATAÇÃO
Valor total desta contratação é de R$: 4.276,30 (Quatro mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos) em favor da empresa; **VITORIA COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI EPP, CNPJ: 26.053.380/0001-16.**
DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 10 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B5FD15EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 02/2020

REFERENTE EDITAL Nº. 02/2020

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RETIFICAÇÃO da Homologação do Resultado Final**, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão do Procedimento Seletivo Simplificado, instituída nos termos da Portaria nº 190 de 15 de Junho de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação do Edital nº 02/2020, para o Cargo de Auxiliar em Laboratório, conforme segue:

Onde se lê:

Cargo: Auxiliar em Laboratório - Local: Laboratório HPP Osvaldo Cruz

NOME		Total
1	MARIA DE LURDES ROBERTO	8.0
2	RAMIRO DA SILVA DUARTE	7.0
3	**GISLENE LEONARDO DE SOUZA**	5.5
4	FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA	5.5

Leia-se se:

Cargo: Auxiliar em Laboratório - Local: Laboratório HPP Osvaldo Cruz

NOME		Total
1	MARIA DE LURDES ROBERTO	8.0
2	RAMIRO DA SILVA DUARTE	7.0
3	**FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA**	5.5
4	GISLENE LEONARDO DE SOUZA	5.5

Alto Paraíso – RO, 10 de Agosto de 2020.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:F4914FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
No Termo de Adjudicação e homologação do Procedimento licitatório denominado **TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2020**, referente ao 1-496/2020/SEMOSP, publicado no Diário oficial dos Municípios – AROM no dia 05 de agosto de 2020 edição 2769 de 2020 com o código identificador nº 9218D51F, onde se lê: "....cujo objeto é a "**PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO LOTES 01 E 02, UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 200/DPCN/2018 E CONVÊNIO Nº SICONV 864909/2018, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP"** no valor Global de R$ 1.102.627,50 (um milhão, cento e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)..."

Leia -se: "...cujo objeto é a: "Lote 01: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM TSD COM MEIO FIO E SARJETAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II**, objeto do Convênio nº 019/DPCN/2018 - SICONV nº 864090; no valor R$ 501.024,99 (quinhentos e um mil e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) e Lote 02: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, através do Convênio 200/DPCN/2018 - SICONV nº 864090, nos valor R$ 601.602,51 (seiscentos e um mil seiscentos e dois mil reais e cinquenta e um centavos)**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP"** no valor Global de R$ 1.102.627,50 (um milhão, cento e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)..."

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: / /

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6EC19765

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020.

EXTRATO DE CONTRATO nº 015/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020.
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sr.ª HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal,** com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª Adriana da Conceição Vieira Costa** e de outro lado a Empresa **TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.006.830/0001-02, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Carlos Frederico Bastos Ribeiro.**
DO VALOR:
O valor global do presente contrato é de R$ 257.806,23 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e seis reais e vinte e três centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-74/SEMED/2020:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PINTURA PARA EXECUTAR "PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO ELAS: E.M.E.F OSVALDO DE ANDRADE, LOCALIZADA NA LINHA C-95, TB 20, E.M.E.F. MAURÍCIO DE NASSAU, LOCALIZADA NA LC 110, TB 10, E.M.E.F. PADRE ANGELO SPADARI, LOCALIZADA NA LC 100, TB 20, E.M.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, LOCALIZADA NA LC 85 TB MARC., E E.M.E.I.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, LOCALIZADA NA RUA PAULO VI, 4600, BAIRRO ROTA DO SOL, TODAS AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO. SENDO A ÁREA TOTAL DE 472,65M²,** através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Para maiores informações no endereço, Rua Marechal Candido Rondon, 3031 - Bairro Centro – Alto Paraíso – Rondônia, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas ou através do Fone/: (0xx) 69-3534-2981 – email: cpl.pmap123@hotmail.com

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:848D1100

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/AMR/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2020

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para a 4ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 11/08/2020, as 12:00h nas dependências da AMR, na cidade de Ariquemes/RO.
Pauta:
- Autos 0012/2018 – Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Ariquemes;
- Autos nº 10297/2019 e apensos - Cassação da Permissão de Mototáxi.
- Outros assuntos propostos.

Ariquemes, 10 de Agosto de 2020.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto n° 14.787/PGM/2018
Portaria n° 171/PGM/2019

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:3FCD7F9C

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0009/2020/CPL
PROCESSO Nº 0049/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5705/2019**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (menor taxa administrativa), na forma da Lei 10.024/19, tendo como **Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de (MATERIAL ELETRICO) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** por um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **10h00min do dia 24/08/2020** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 10 de agosto de 2020.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:DAE071DF

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 016/COMMA/2020

RESOLUÇÃO Nº 016/COMMA/2020

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 003/2020 da Reunião de 28/07/2020 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a Intervenção e Supressão em APP dos Igarapés Corbélia e Traíra para lançamento de drenagem pluvial do Loteamento Jardim ELDORADO, com o assentamento da tubulação de drenagem e seus dissipadores de energia em 03 (três) pontos de lançamento, locados conforme coordenadas geográficas apresentadas, seguindo o layout de detalhe e planta de situação do processo Nº 8540/2020;
Art. 2º Realizar as medidas mitigadoras através da recuperação da Área de Preservação Permanente dos trechos de intervenção/supressão, por meio do plantio de mudas florestais em linhas conforme corte vertical apresentado.
Art. 3º Realizar também a construção dos dissipadores de energia da drenagem conforme layout apresentado, devendo lançar as águas pluviais próximo ao nível da lamina de água natural do igarapé de forma a não causar erosão ou danos ao igarapé, o projeto deverá seguir as normas da ABNT utilizando materiais de boa qualidade.
Art. 4º Executar a medida ambiental compensatória pela intervenção/supressão para a SEMA, conforme estabelecido em ATA 03/2020/COMMA, nos termos do artigo 256 do Código Ambiental Lei 1495/2009, e art. 05 CONAMA 369/2006;
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º As ações propostas somente poderão ser iniciadas após a expedição da autorização de intervenção/supressão pela SEMA.

Ariquemes-RO, 06 de Agosto de 2020.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CE178069

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 015/COMMA/2020

RESOLUÇÃO Nº 015/COMMA/2020

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 003/2020 da Reunião de 28/07/2020 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recurso do FMMA pela SEMA no valor de R$ 45.000,00 para aquisição de 02 barcos de seis metros, 01 motor de até 25 HP com hélice sobressalente, 01 reboque carretinha para transporte e 06 coletes salva vidas, referente a ações de fiscalização de rios e manutenção de lagoas urbanas.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 06 de Agosto de 2020.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CD90D960

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 014/COMMA/2020

RESOLUÇÃO Nº 014/COMMA/2020

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 003/2020 da Reunião de 28/07/2020 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, desconto de mais 30% ao auto de infração nº 125/2018, no valor de 20 UFAR.
Art. 2º Somando ao abatimento concedido na primeira instância pelo Secretário de 20% totaliza um desconto 50% sobre o valor da multa aplicada, referente ao processo nº 9271/2018, em nome de Maria Adriana dos Santos, CPF nº 624.746.772-91, conforme razões expostas na ata.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 06 de Agosto de 2020.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D7ECB5D6

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 013/COMMA/2020

RESOLUÇÃO Nº 013/COMMA/2020

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 30 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 002/2020 da Reunião de 30/06/2020 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização do recurso do FMMA pela SEMA no valor de R$ 30.000,00 para fomentar o Projeto Renascer Nascentes, referente a aquisição de 100 rolos de arame para isolamento ambiental das áreas de preservação permanente - APP.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 06 de Agosto de 2020.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:12483220

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 012/COMMA/2020

RESOLUÇÃO Nº 012/COMMA/2020
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 30 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 002/2020 da Reunião de 30/06/2020 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, desconto de 30 UFAR sobre o valor da multa aplicada, referente ao auto de infração nº 045/2019, processo nº 11874/2019, em nome de Matheus Felipe Garcia CPF: 030.548.172-02, conforme razões expostas na ata, reduzindo o valor do auto de infração para 400 UFAR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 06 de Agosto de 2020.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F755D3C2

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 011/COMMA/2020

RESOLUÇÃO Nº 011/COMMA/2020
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 30 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 002/2020 da Reunião de 30/06/2020 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, em **não** conceder desconto ao auto de infração nº 005/2019, proc. nº 9203/2019 em nome de Fatima Jussara Hoffmann, CPF nº 084.977.702-00, conforme razões expostas na ata, mantendo o valor integral do auto de infração.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 06 de Agosto de 2020.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3DB5DB59

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 010/COMMA/2020

RESOLUÇÃO Nº 010/COMMA/2020
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 30 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 002/2020 da Reunião de 30/06/2020 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, em **não** conceder desconto ao auto de infração nº 006/2019, proc. nº 9200/2019 em nome de Fatima Jussara Hoffmann, CPF nº 084.977.702-00, conforme razões expostas na ata, mantendo o valor integral do auto de infração.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 06 de Agosto de 2020.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A5E70D3C

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 009/COMMA/2020

RESOLUÇÃO Nº 009/COMMA/2020
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 30 de Junho de 2020.

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 002/2020 da Reunião de 30/06/2020 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, desconto de mais 20% ao auto de infração nº 054/2019, no valor de 30 UFAR.
Art. 2º Somando ao abatimento concedido na primeira instância pelo Secretário de 30% totaliza um desconto 50% sobre o valor da multa aplicada, referente ao processo nº 13411/2019, em nome de Ragner Virgílio Canuto, CPF nº 785.628.722-, conforme razões expostas na ata.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 06 de Agosto de 2020.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6CA31D08

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 008/COMMA/2020

RESOLUÇÃO Nº 008/COMMA/2020
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 30 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 002/2020 da Reunião de 30/06/2020 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, em **não** conceder desconto ao auto de infração nº 066/2018, proc. nº 7503/2018 em nome de Iraci Maria de Oliveira, CPF nº 106.829.372-15, conforme razões expostas na ata, mantendo o desconto concedido pelo Secretário em primeira instancia de 20%.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 06 de Agosto de 2020.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EE2470F5

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 007/COMMA/2020

RESOLUÇÃO Nº 007/COMMA/2020
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 30 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 002/2020 da Reunião de 30/06/2020 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, desconto de mais 20% ao auto de infração nº 007/2017, no valor de 30 UFAR.
Art. 2º Somando ao abatimento concedido na primeira instância pelo Secretário de 50% totaliza um desconto 70% sobre o valor da multa aplicada, referente ao processo nº 1288/2017, em nome de Reinaldo Apelfeler Marino, CPF nº 763.879.172-04, conforme razões expostas na ata.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 06 de Agosto de 2020.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EBAC81F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 060/SML/2020 PROC. N.º 13884/2019/SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 060/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 13884/SEMED/2.019, cujo objeto é: Aquisição e instalação de parque infantil – Convênio nº 031/PGE – 2016, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas**: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, inscrita no CNPJ: **03.716.848/0001-00,** com o valor total da empresa de **R$ 45.348,67** (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 45.348,67** (quarenta cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Ariquemes-RO, 10 de Agosto de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:8067E6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADM. N º 8255/SEMSAU/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS, RESERVA DE COTAS E EXCLUIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de **Mobiliários Hospitalar (camas fawler e carros macas)**, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes. Valor total estimado em R$ 396.484,55.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 094/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 11/08/2020 até às 09h00min do dia 24/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/08/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às

13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 10 de agosto de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:AF3D3693

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo n° 5719/2020
Requerente: PEDRO PEDON FILHO
Assunto: TÍTULO DE DOMÍNIO – Lote 18, Quadra Área Especial 01, Setor 02

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 5719/2020 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa do Sr. PEDRO PEDON FILHO, portador da cédula de identidade RG sob o nº 10914189 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 958.653.578-91, residente e domiciliado à Avenida Capitão Silvio, nº 3991, Setor 02, nesta cidade e Comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 18, Quadra Área Especial 01, Setor 02, localizado na Avenida Capitão Silvio, nº 3991, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 002.0001.00.00018.01, onde foi apresentada apenas a documentação que comprova a posse do imóvel por mais de 05 anos, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Sr. Joachin Beck.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 10 de Agosto de 2020.

EVANDRO LEITE FRANCO
Diretor de Planejamento Urbano
Dec. N°15.501/PGM/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:000E70E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 053/2016
PROCESSO Nº 7103/2015 - SEMPOG

CELEBRAÇÃO: 12.05.2020

PARTES:
1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
2) **EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.**

OBJETO: Termo aditivo ao Contrato **nº** 053/**2016** de prazo da contratação de empresa de Elevadores Atlas Schindler S/A, conforme especificações constantes do Processo Administrativo, Projeto Básico, Anexos e proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição.

PRAZO: Até 12 de novembro de 2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7103/2015.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Sec. Municipal de Planejamento - SEMPOG

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:A667A88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 168/SEMSAU/2020

Processo nº 4518/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de oxigênio gasoso medicinal, nos termos do Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, nos termos do PROCESSO MÃE Nº 2218/SEMSAU/2020 ARP Nº 021/SEMPOG/2020.
PRAZO: 03 (três) meses.

VALOR: R$ 42.579,30 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos), conforme Notas de Empenho nº 2562, 2563, 2564/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4518/2020.
FISCAL DO CONTRATO: RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 6138-7

Ariquemes-RO, 07 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:EC58520E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 147/SEMSAU/2020

Processo nº 7602/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SAPRA LAUDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada em DESOMETRIA PESSOAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/SEMPOG/2020, PROCESSO MÃE Nº 5656/2020, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), sendo que já houve empenho parcial no valor de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2678/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7602/2020

FISCAL DO CONTRATO: *RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 6138-7*

Ariquemes-RO, 22 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:55ED7240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA 004/AGERB/2020

Nomeia Ingra Correia Maranha, OUVIDORA da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, disponibilizada para o cargo através da Portaria 357/GAB/PMB/2018 e nomeada pela Diretoria Executiva conforme Lei 870/2014 e dá outras providências.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares,** nomeada pelo Decreto nº 7218/GAB/PMB/2018, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear **Ingra Correia Maranha, CPF 004.525.462-14, RG 1138091/SESDEC/RO** no cargo de **OUVIDORA** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, conforme determina Artigo 25 da Lei 870/2014.

Artigo 2º As competências referentes ao cargo de que trata a presente Portaria compõem o anexo I da Lei Municipal 870/2014.

Artigo 3º Esta Portaria se encontra nos arquivos oficiais da AGERB, bem como disponível nos endereços eletrônicos: http://agerb.buritis.ro.gov.br/, http://transparencia.buritis.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom

Artigo 4º O mandato de três anos conforme Lei 870/2014 tem sua data de início a data da Portaria 357/GAB/PMB/2018 de 09 de novembro de 2018.

Artigo 5º Esta Portaria tem efeitos retroativos à 09 de novembro de 2018, conforme Portaria do Executivo que disponibiliza a servidora para o cargo em questão.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. Nº 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:88D9BA69

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017.

Processo nº 1-1156/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **17.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível falta funcional do servidor Odair José André.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 10 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3C7F0EBA

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-268/2018

CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM

Processo 1-268/2018.
Em dez de agosto de dois mil e vinte, foi realizada análise processual dos presentes autos a qual verifica-se que se faz necessário saneamento de atos que contrariam os procedimentos legais. Assim, fica a partir desta data iniciado os prazos do presente Processo Administrativo Disciplinar, a fim de oportunizar ao indiciado o Contraditório e a Ampla Defesa.
Ressalta-se que nos autos que ficou perfeitamente caracterizado a ofensa ao contraditório e ampla defesa, pois o trâmite processual ao cercear a ampla defesa se deu em clara inobservância ao DEVIDO PROCESSO LEGAL.
Assim, cumpra-se os procedimentos legais citados acima e após cumpra-se os demais procedimentos a fim de elucidar os fatos e ainda aplicação de penalidade caso reste concretizado a falta funcional em apuração.

Buritis, 10 de agosto de 2020.

RAFAEL H. MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B0AFFB43

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA - SINDICÂNCIA 1-1842/2019

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-1842/2019.

Esta Corregedoria, instalada no prédio da Prefeitura Municipal - ROtorna público**AVISO DE ERRATA**, referente a CORREIÇÃO PARCIAL, datada de 04 de agosto de 2020 - **PROCESSO Nº 1-1842/2019**, conforme segue:

Onde SE LÊ: Portanto, **fica nula a ADVERTÊNCIA** aplicada ao servidor **DIONÍSIO DA CRUZ**, Diretor da Unidade de Folha de Pagamento, lotado no Departamento de Recursos Humanos nesta municipalidade, oportunizando o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da DEFESA, conforme preconiza o artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

LEIA-SE: Portanto, **sugere-se ao executivo a nulidade da ADVERTÊNCIA** aplicada ao servidor **DIONÍSIO DA CRUZ**, Diretor da Unidade de Folha de Pagamento, lotado no Departamento de Recursos Humanos nesta municipalidade, oportunizando o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da DEFESA, conforme preconiza o artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 10 de agosto de 2020.

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B76F4D94

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1254/2017.

Processo nº 1-1254/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de

17.08.2020, para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis faltas funcionais.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 10 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A640EE82

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1655/2017.

Processo nº 1-1655/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **17.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento por parte da empresa vencedora do certame licitatório.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 10 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6EBD7757

ASSESSORIA JURÍDICA
FEITO A ORDEM PROC. 1-1842/2019

Processo 1-1842/2019.

CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM

Sabe-se que é cabível a revisão de uma decisão na esfera pública, afinal, a Administração Pública tem o dever de rever seus próprios atos, quando eivados de nulidade, independente de motivação.
Portanto, quando estamos diante do decurso de um prazo num processo disciplinar, processo licitatório ou mesmo num concurso público, vale esgotar a via administrativa por meio de uma manifestação, no caso em tela verifica-se que foi apresentado fato novo, ensejando assim primordial a necessidade de nossa análise processual.
No caso em tela ficou evidenciado infringencias praticadas pelo servidor **Dionísio da Cruz**, portanto, em cumprimento ao contraditório e ampla defesa, chamamos o feito a ordem, para que o mesmo apresente sua defesa.
Cumpre salientar que a Administração faz uso do direito que visa a efetivar o poder de autotutela administrativa consubstanciado na possibilidade de a Administração rever seus próprios atos, alcançando aspectos de legalidade e mérito, inerentes ao poder-dever geral de vigilância da Administração Pública.
Assim, como já citado acima, cite-se o servidor a apresentar defesa e após que sejam tomadas as devidas providencias em face dos procedimentos de investigação em busca da elucidação da responsabilidade.

Cumpra-se.

Buritis, 04 de agosto de 2020.

RAFAEL H. MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7354E955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1398/SEMUSA/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo furgão 0 (zero) km, para atender as necessidades da Central de abastecimento Farmacêutico.** Valor prévio total R$ **79.562,50** (setenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/08/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:F84D0D94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.501/GAB/PMB/2020. DE 08 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação à vigência do Decreto Municipal nº 10.449/PMB/2020 e altera a redação de artigos flexibilizando o funcionamento do comércio local, mantendo na fase 3 observando as fases do Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020, proibindo a venda de bebidas alcóolicas para consumo local e em praças e logradouros públicos, regulamentação e adequando, prorrogando e mantendo o Decreto de Situação de Emergência no Âmbito da Saúde Pública do município de Buritis, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo terirritório do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto nº 24.919 de 05 de abril de 2020, do Gabinete da Casa Civil do Estado de Rondônia que: "Dispõe sobre oEstado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, devido aotérmino do prazo de vigência estabelecidono***caput***do artigo3° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivosdo Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020; "
Considerando o Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Constrolado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;
Considerando a Portaria Conjunta nº 15 de 27 de julho de 2020, o qual entra em vigor a partir de 29 de julho de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municipios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.049 de 14 de maio 2020, com alterações do Decreto 25.25.220 de 10 de julho de 2020;
Considerando a média movel de casos nos ultimos 15 (quize) dias o qual constata do dia 24/07/2020 a 07/08/2020 um aumento de 75 (setenta e cinco) casos confirmados o que representa um aumento de 30,74%;

Considerando após o período de flexibilização média movel de casos nos ultimos 07 (sete) dias o qual constata do dia 01/08/2020 a 07/08/2020 um aumento de 55 (cinquenta e cinco) casos confirmado o que representa um aumento de 20,84%, o Municipio como medida preventiva resolve:

D E C R E T A
Art. 1º Fica mantido a Decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis**,** assegurando, ao gestor de saúde do município de Buritis, em casos de necessidades, a adoção das medidas previstas nos incisos III, IV e VII do "*caput*" do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020.

Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 10.318/PMB/2020 pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 08/08/2020** adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 3 do Decreto Estadual nº 25.049/2020.**

Art. 3° Retorna as atividades de atendimeto externo em todos os Órgão do Município das 7h30 às 13h30, de forma excepcional, obedecendo as regras de distanciamento, limitando a capacidade de lotação de cada setor, fica restringido os trabalhos de atendimento externo ao público em geral de acordo com a capacidade e peculiaridade de ajuste de lotação com vistas ao revesamento aconselhado visando evitar a possibilidade de contagio coletivo de setores para que não haja paralização total dos trabalhos, e os trabalhos internos regulamentado por cada secretaria em atendimento as suas necessidades atentando-se as peculiaridades de cada Órgão no cumprimento das atividades fins, exceto as atividades escolares presenciais que ficaram suspensa até 31/08/2020.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e/ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, assistência social, defesa civil, SAMU, fiscalização e Secretaria Municpal de Obras, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 2º. As prestações de serviços já protocoladas em setores essenciais para funcionamento de Empresas, Obras de Engenharia, Licenças de Funcionamentos, Operação, Construções de Obras de Engenharia e Pavimentação, Medições, Serviços de Fiscalização e Projetos, enfim todos os serviços prestados pelo Município de caráter burocrático deverão dar continuidade e os devidos resultados dos requerimentos, Licenças, Alvarás poderão ser encaminhado ao contribuinte, através de e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível caso sua deliberação ocorra fora do horário estabelecido no artigo 3º.

§ 3º. O Poder Executivo em casos de necessidade poderá reforçar o atendimento na área de combate e enfrentamento a propagação do Coronavírus, (COVID-19), designando por decreto a relotação de servidores destinados a promover a fiscalização do cumprimento do decreto e demais demandas pertinentes.

§ 4º . Fica instituído o sistema de trabalho home office, nos setores que for possível, a critério do Secretário da Pasta sempre com autorização e anuência do Prefeito.

Art. 4º Enquadra o município de Buritis na **FASE 03 do Decreto Estadual de 25.049/2020** com a autorização de funcionamento do comércio local em sua totalidade, respeitando as regras de distanciamento social, uso de máscara e as regras sanitárias previstas no artigo 11 do referido Decreto.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às atividades e funcionamento de casas show, bares, boates, cinemas, teatros, balneários e clubes recreativos e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções; e

a) Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
b) Bailes, festas, formaturas, aniversários, batizados, casamentos, velórios públicos (velórios: restritos a presença máxima de 10 (dez) pessoas em eventos de qualquer natureza pública e privada com no maximo de 10 (dez) pessoas restritos aos grupos familiar de familia e de convívio.

Art. 5º Fica restringido a circulação de pessoas, evitando aglomeração com mais de 10 (dez) pessoas em:

a) praças, pistas de caminhada/corrida e ciclovias com o objetivo de lazer e/ou prática desportiva;
b) academias públicas ou destinadas ao lazer/recreação ou à prática desportiva;
c) clubes públicos ou privados destinados ao lazer/recreação ou à prática esportiva;
d) concentração e aglomeração em logradouros públicos, inclusive em condomínios, residências e locais e privados com no maximo de 10 (dez) pessoas restritos aos grupos familiar e de convívio.
e) Da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, aglomerações com mais de 10 (dez) pessoas, exceto reuniõesde governança para enfrentamento da epidemia no âmbito Municipal e Estadual;

§ 1º Ficam vedadas, em toda a circunscrição do município de Buritis visitas em:

I -Hospitais públicos e particulares;

II -Estabelecimentos penais estaduais;

III – Asilos e/ou Associação do Idoso; e

IV - abrigos e casas de acolhimento.

Art. 6º A suspensão a que se refere o § 1º do artigo 4º deste decreto, não se aplica aos seguintes estabelecimentos previstos no ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III do Decreto Estadual 25.049 de 2020, sendo estes:

§ 1º Os estabelecimentos previstos no ANEXO I do Decreto Estadual Estadual 25.049 de 2020:

Açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
Atacadistas e distribuidoras;
Serviços funerários;
Hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
Consultórios veterinários e pet shops;
Postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
Oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
Serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
Restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;
Restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (*drive-thru e take away*) e/ou entrega em domicílio (*delivery*);
Lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
Lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
Distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
Hotéis e hospedarias;
Segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
Comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
Lavanderias, controle de pragas e sanitização;
Outras atividades varejistas com sistema de retirada (*drive thru e take away*) e entrega em domicílio (*delivery*);
Atividades religiosas de qualquer culto, até 5 (cinco) pessoas; (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)
Escritório de advocacia; e (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)
Vistorias veiculares mediante agendamento. (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)

§ 2º Os estabelecimentos previstos no ANEXO II do Decreto Estadual Estadual 25.049 de 2020:

Corretoras de imóveis e de seguros;
Concessionárias e vistorias veiculares; locadoras e garagens; (redação dada pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)
Restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;
Academias de esportes de todas as modalidades;
Shopping centers e galerias;
Livrarias e papelarias;
Lojas de confecções e sapatarias;
Lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
Lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
Relojoarias, acessórios pessoais e afins;
Lojas de máquinas e implementos agrícolas;
Centro de formação de condutores e despachantes; l) centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres; (redação dada pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020);
Salões de beleza e barbearias;
Atividades religiosas presenciais;
Pesca esportiva. (alínea acrescida pelo decreto nº 25.177, de 25/6/2020)
Comércio de insumos de estética e produtos de salão de beleza. (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 06/07/2020.

§ 3º O previsto no ANEXO III, liberando todas as atividades de cunho economico do Decreto Estadual nº 25.049 de 2020 com excessão das atividades descritos no §1º e "a" e "b" do artigo 4º deste Decreto.

Art. 7º Os estabelecimentos citados nos § 1º, § 2º e § 3º deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - Intensificar as ações de limpeza;

II – Disponibilizar aos seus clientes e profissionais preferencialmente álcool em gel 70% e, em caso de falta do produto no município de Buritis, sabão e acesso à torneira com água para higienização das mãos;

III - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e

IV – Restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:

V - A limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário do estabelecimento de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

§ 1º. As filas de caixas deverão ser organizadas com espassamento minímo de 2 (dois) metros por pessoa, sendo de responsabilidade dos estabelecimentos ampliar o atendimento nos caixas, visando diminuir a aglomeração e permanência de pessoas.

§ 2º. Fica recomendado à população quando permitido permanecer o menor tempo possível nos locais descritos nos § 1º e § 2º § 3º do "*caput*" do art. 6º, restringindo-se a ida aos estabelecimentos mencionados de apenas 01 (uma) pessoa por família, preferencialmente pessoas fora do grupo de risco.

§ 3º. As padarias poderão funcionar somente no período entre 06h00 e 18h00, estando a consumação no local em mesas respeitando o distanciamento de 2 (dois metros) de distância de cada mesa e 1.5 (um metro e cinquenta centímetros) por pessoas sentados em cada mesa, limitando o número de 04 (quatro) pessoas por mesa, sendo vedada a venda de bebidas alóolicas para consumo no local.

§ 4º. Após o horário estabelecido no parágrafo anterior, e dentro do horário de funcionamento já estabelecido para o referido estabelecimento, fica permitido o atendimento por meio de entrega a domicílio (*delivery*), observadas as medidas de higiene.

§ 5º. Os supermercados não poderão exceder o horário de funcionamento, para além das 20h00, a fim de restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, nos termos do inciso IV deste artigo.

§ 6º. Os Restaurantes**,** as lanchonetes que prestam serviço por meio de *food truck (*Lanches Móveis*,* Churros, Sorveterias, Lojas de Açai, Doces, Salgasdos e assemelhados, poderão ter atendimento exclusivo em balcão e/ou **serviço de entrega com horários livres** para esta modalidadade e o atendimento presencial ao público com horário até as 23h00, com mesas com o espaçamento de 2 m (dois metros) umas das outras, por mesa e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa, respeitando o espaçamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) por pessoa, sendo vedado os serviços pelo sistema *self-Service*, exceto se o restaurante fornecer luvas individuais apropriadas para tal atendimento, sendo vedada a venda de bebidas alóolicas para consumo no local.

§ 7º. As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, deverão limitar-se ao atendimento de venda de produtos para consumo externo, sendo vedado o fornecimento de produtos para consumo interno no estabelecimento "dentro da área de atendimento", as mesas deverão ser expostas no espaço externo repeitando o espaçamento de 2 m (dois metros) por mesa e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa respeitando o espaçamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetro) por pessoa, sendo vedada a venda de bebidas alóolicas para consumo no local.

§ 8°. Fica permitido a presença de crianças menores de 12 (dose) anos acompanhadas dos pais e/ou responsáveis em restaurantes exclusivamente para alimentação.

§ 9°. Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à Saúde, à Higiene, à Alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos.

§ 10. Os estabelecimentos comerciais devem fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos limitando-se até as 15h00 e aqueles de grupos de

riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

§ 11. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das suas atividades laborais, inseridos em regime de quarentena e notificar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º As Fármacias permanecem no horário de funcionamento habitual até as 19h00, mantendo o regime de plantão já estabelecidos e o funcionamento de todas as farmácias deverão promover medidas evitando aglomeração no interior do comércio.

§ 1º Deverão estar devidamente cadastradas junto ao Órgão de Controle (Vigilância Sanitária) o minímo de 02 (duas) farmácias que constituem a rede de atendimento no Município, sendo esta fixada, como quantidade miníma de plantão obrigatório.

Art. 9º A Feira Municipal, devendo ser estendido o horário e dias de funcionamento, restringindo os feirantes ao número máximo de 10 (dez) bancas, por período, que deverão ser escalonadas pela direção da Associação dos Feirantes, respeitando a distância miníma de 05 m (cinco metros) entre uma banca e outra, os consumidores organizados em filas mantendo a distância de 02 (dois metros) um do outro e suas atividades priorizadas somente a venda de alimentos, vedado o consumo de alimentos no local;

Art. 10 Fica proibido a utilização de restaurantes, lanchonetes, logradouros públicos, inclusive em condomínios e residências para realização de atividades de natureza recreativa ou de lazer, tais como jogos de baralho, dominós e afins, sendo vedada a venda de bebidas alóolicas para consumo no local.
.

§ 1º. Fica PROIBIDA a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local, em lachonetes, restaurantes e lojas de conveniências, somente permitido a venda para retirada do produto para consumos em locais privados, residências e propriedades particulares., ficando o estabelecimento após notificação sujeito a suspensão temporária de vendas de bebidas acoólicas em caso de desobidiência.

§ 2º. Fica PROIBIDO o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos, praças, logradores públicos, nas mediações de postos de gasolina, lanchonetes, restaurantes e lojas de conveniência.

Art. 11. Fica instituído no âmbito do Município as medidas emergenciais de limitação de circulação de pessoas, a partir das 22 horas, visando a contenção máxima e dissiminação do COVID-19, exceto aos profissionais que realizarão a entrega de produtos de forma *delivery (*disque entrega a docimicílio*)*, profissionais de saúde, segurança pública e fiscalização.

Art. 12. Fica definido que todos os estabelecimentos "Industriais" com número de funcionários igual ou superior a 10 (dez), deverão realizar turnos alternados, com escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, limitando-se por setor produtivo o número máximo de 05 (cinco) funcionários, com o acompanhamento técnico de segurança, utilização de máscaras e os cuidados de higienização, com o intuito de diminuir o contato entre seus colaboradores.

§ 1º Os funcionários considerados do grupo de rísco, pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou mais, grávidas, diabéticos, cardiopatas e portadores de doenças respiratórias, deverão ser dispensados de sua jornada de trabalho.

Art. 13. – Serviços de Mototáxis, que deverão observar as seguintes regras:

Álcool em Gel para limpeza de capacetes;
Máscaras para uso dos passageiros;
Tocas para uso dos passageiros;
Capacetes individuais dos passageiros para utilização pelos mesmos, devidamente higienizados, podendo adotar Capacetes *Pro Tork*, "abertos", sendo obrigatório o uso de máscaras e tocas, ficando obrigado a higienização, através de Álcool 70% a cada utilização
Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) o equipamento utilizado:
Assento e alça de segurança da motocicleta; colete e capacete do condutor.
Possuir sempre ao alcance álcool gel 70% para higienização das mãos dos passageiros antes dos embarques, visando a proteção de toques das mãos nos condutores.

Art. 14. Fica determinado aos taxistas e motoristas particulares, atuantes no município de Buritis, inclusive os que trabalham por meio de aplicativos, limitado o transporte em 01 (um) motorista e 03 (três) pasageiros, após o término de cada viagem, devem adotar todo o cuidado necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos.

Art. 15. Fica intensificada a fiscalização quanto ao cumprimento deste decreto, referente a circulação de pessoas em logradouros públicos, ao funcionamento do comércio, indústria e prestadores de serviço, podendo ser requisitado força policial para o fiel cumprimento do presente.

Art. 16. O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 267 e 268 e o art. 330 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa, tanto para pessoa fisíca quanto jurídica.

Art. 17. As Instituições Financeiras, bancos privados e público poderão ampliar os horários de atendimentos, visando evitar aglomerações.

§ 1º. As instituições bancárias, cooperativas de créditos e casas lotéricas, deverão adotar regime especial de atendimento exclusivo em dias de pagamento de benefícios previdenciários, com atendimento exclusivo aos idosos das 09h às 13h;

§ 2º. Fica instituido a limitação de circulação dentro das agências a 05 (cinco) pessoas para atendimento de caixa físico presencial; 05 (cinco) pessoas para serviços gerenciais e 10 (dez) pessoas para o setor de caixas eletrônicos;

§ 3º. As Instituições Financeiras deverão dispor de funcionários para os serviços de triagem com orientação de serviços por aplicativos, orientação de filas com espassamento minímo de 2m (dois metros) no lado de fora das agências, com filas preferênciais para idosos e gestantes;

§ 4°. As Instituições Financeiras deverão implementar cuidados extraordinários periódicos de higienização dos terminais eletrônicos, com álcool gel 70%, devendo o mesmo ficar exposto e disponível em local visível para utilização de seus clientes.

Art. 18. Ficam os hotéis e pousadas, obrigados a instituirem a regulação de entrada de sua clientela com coleta de informações relacionadas a origem dos hospedes, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a admissão de hospedes que apresentarem sinais e/ou sintomas compatíveis com o Coronavírus - COVID-19, através dos telefones: (69) 3238-3461 e/ou 0800 642 6040.

Art. 19. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar as normas.

Art. 20. Fica autorizado às atividades religiosas e culto de qualquer natureza a serem realizados presencialmente, sempre observando as seguintes regras de distanciamento para atividades:

I) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
II) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
III) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
IV) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
V) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
VI) respeitar o distanciamento mínimo de:
a) no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b) no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1m (um metro) entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
VII) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
VIII) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com
produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
IX) na realização da Santa Ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

§ 1º – Ficam estipulado que os Templos, Igrejas e demais atividades religiosas regulada por este artigo, deverão adotar critérios de prevenção, sendo estes através de horários reservados para pessoas acima de 60 anos
e tenham possíveis comorbidades, devendo estas atividades limitadas no horário de 19;30 horas até as 21 horas.

§ 2º - Ficam estipulado que o distanciamento social previsto no inciso VI, que deverá ser organizado por grupos familiares, não sendo necessário o distanciamento às pessoas que convivem/coabitam no mesmo ambiente, com intento de limitar possível contagio comunitário, evitando a disseminação da infecção por contato por assintomático.

§ 3º - Fica liberado a presença de menores de 12 anos nos cultos, templos e Igrejas e afins, desde que estes estejam acompanhado de seus familiares e dispostos nos termos do § 2º deste artigo.

Art. 21. Outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários, limitando-se ao atendimento individualizado e os respeitos a regra de higienização.

Art. 22. Autoescolas em aulas teóricas por meios eletrônicos (vídeo conferência) ou aulas presencias nos termos dos incisos com as restrições abaixo, com aulas práticas por meios de simulador ou carro com instrutor e um aluno por vez, observando o uso de máscaras e a completa desinfecção do veículo entre uma aula e outra, as motocicletas somente com o aluno:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente;
II – Atender os usuários organizados grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água;
V- Manter Álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas;
VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies das carteiras sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 06h às 22h.

Art. 23. As academias de ginásticas e esportes de qualquer natureza, exceto de luta corporal, poderão funcionar com limitação de 30% do espaço interno respeitando as limitações das aulas presenciais:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente;
II – Atender os usuários organizados em grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água, mantendo chuveiros interditados;
V- Manter Álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as secções de exercício;
VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies dos aparelhos sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 06h às 22h.

Art. 24. Fica autorizado o funcionamento de cursos presenciais de qualquer natureza de caráter privado a partir do dia 15 de julho de 2020, desde que seja utilizado o uso de máscaras durante todo o curso e higienização constante com álcool 70 %, mantendo a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, com limitação da capacidade máxima de cada sala ou do estabelecimento, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem o distanciamento e a limitação exigidos nos termos abaixo:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente;
II – Atender os usuários organizados em grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de agua;
V- Manter Álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas;
VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies das carteiras sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 06h às 22h.

DAS LIMITAÇÔES DAS AULAS PRESENCIAS:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente;
II – Atender os usuários organizados em grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água;
V- Manter Álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas agendadas;
VI – Higienizar após cada aula e início de outra atividade de aulas as superfícies dos móveis sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 08h às 22h.

Art. 25. Salão de Beleza, Cabelereiros, Casas de Estéticas, Manicures e demais atividades Estéticas, deverão manter o atendimento por agendamento individual por cliente, fazer a esterilização dos equipamentos entre os atendimentos e demais cuidados já especificados neste decreto, utilização de máscaras e álcool 70%.

§ 1° As atividadesautorizadas pelos municípios deverão adotar as seguintesprovidências como condição para permanência de suas atividades:

I - A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - Disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool70% (setenta por cento); e

b)Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - Proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e comsintomas definidos como identificadores do COVID-19;

IV - Distância, mínima, de 2m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras e/ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VI- Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotadotele trabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - A limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

DAS MEDIDAS RESTRITIVAS COMPUSORIAS DA LEI 1464/2020.

Art. 26. Fica instituída em caráter temporário, durante o período que perdurar a pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, ou que forem necessárias medidas restritivas, as multas pecuniárias que terão o caráter inibitório para o cumprimento dos Atos Regulamentadores do Município, através dos Decretos Municipais de Emergência em Saúde Pública.

Parágrafo único. As Multas que se referem esta Lei Municipal nº1464/2020 serão regidas em valores instituído monetariamente, lançados individualmente nas personalidades Jurídicas Empresariais e Pessoas Físicas, com lançamentos no prazo de 05 (cinco) dias, prazo estipulado para apresentação de Defesas Técnicas.

Art. 27. Fica instituído no âmbito do Município através da Lei Municipal nº1464/2020 em caso de aglomeração de pessoas (festas, churrascos, comemorações, eventos, etc.) em residências particulares com a presença de mais de 10 (dez) pessoas, que não sejam do núcleo familiar residente naquela moradia, a multa pecuniária de R$ 1.000,00 (mil reais) ao proprietário da residência do evento, que deverá ser objeto de lançamento no Cadastro Municipal do Imóvel pelo CPF, que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 28. Fica proibida em face da Lei Municipal nº 1464/2020 a aglomeração de pessoas em logradouros públicos, praça pública, postos de gasolina, vias públicas, a utilização de sonorização mecânica ou instrumental de qualquer espécie que possa causar a aglomeração, sendo aplicado ao proprietário do veículo causador da concentração multa no importe de R$ 1.000,00 (mil reais) que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Parágrafo único. Em caso de permanência de pessoas após o ato de notificação a multa fica estendida ao participante no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) por pessoa, no CPF do infrator, que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 29. Fica proibido em face a Lei Municipal nº 1464/2020 a utilização de sonorização com música ao vivo que possa gerar aglomeração de pessoas, com multa de R$ 1.000,00 (mil reais) ao Empresário e/ou proprietário do estabelecimento comercial em desobediência ao presente artigo que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração com a paralização da sonorização no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 30. Fica obrigado ao cumprimento compulsório em face da Lei Municipal nº 1464/2020 a quarentena determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Controle Epidemiológico do Município, em caso de desobediência no ato da notificação fica o infrator multado no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

§ 1º Em caso descumprimento do Isolamento Compulsório de pessoas suspeitas ou contaminadas a qual foi imposto isolamento obrigatório em face de testar positivo, a multa estabelecida fica acrescida em 50% do valor original, devendo ser a notificação encaminhada para a Delegacia de Polícia para as providências quanto aos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

§ 2º Fica autorizado a saída do isolamento para promoção dos acompanhamentos médicos e a realização dos exames necessários para o tratamento, sempre com a ciência da ausência do isolamento comunicado ao setor de Controle Epidemiológico do Município, através dos telefones: **08006426040 e 32383461**.

DOS FUNERAIS E PROCEDIMENTOS

Art. 31. - Os velórios no município terão a duração máxima de 4h e a permanência de no máximo 10 (dez) pessoas, com utilização de máscaras, álcool gel 70%, lavatório de fácil acesso, com produtos de higienização.

§1º - Em caso de falecimento em horário não possibilitado o enterro no mesmo dia, (final de tarde ou em horário noturno) o corpo ficará sob a guarda da Agência Funerária, mantido em local apropriado até o horário do velório que terá limite de 4h.

§2º - Em caso de falecimento em decorrência da doença COVID-19, ou suspeita da mesma, não haverá velório e o corpo será levado diretamente para o sepultamento seguindo os protocolos descrito na Nota Técnica da GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor no dia 08 de agosto de 2020, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:919ABF21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 07 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Angrielly Lopes da Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 037.723.702-76 e sob o RG de nº. 1637324 SESDEC/RO no cargo de **Coordenador do SISREG, acompanhamento, reg. e atendimento, exames, consultas de alta e média complexidade- SEMUSA, (Interinamente).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de Agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:67C5C340

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10497 , DE 07 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1371

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$187.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

720 08.122.1004.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 16.800,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008045 AÇÕES COVID 19 PORT. 369 - EPI´s

721 08.122.1004.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 127.650,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008046 AÇÕES COVID 19 - PORT. 369 ALIMENTOS

722 08.122.1004.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 28.590,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008047 AÇÕES DO COVID 19 PORT. 369-ACOLHIMENTO

723 08.122.1004.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 7.610,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008047 AÇÕES DO COVID 19 PORT. 369-ACOLHIMENTO

724 08.122.1004.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008047 AÇÕES DO COVID 19 PORT. 369-ACOLHIMENTO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 187.650,00
Fontes de Recurso
2 22 187.650,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de agosto de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Minicipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:73EFE76C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.500/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 07 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia Silvia Helena Faria, na função de Fiscal de Contrato 024/PMB/2020 –Processo 547/2020 é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus a servidora **Silvia Helena Faria,** matricula 7780, na função de fiscal de contrato 024/PMB/2020 – Processo 1-547/2020 – Portal da Transparência.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CC7CB181

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO PROCESSO Nº 1-295/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA, referente à RETIFICAÇÃO contida nos autos do Processo nº 1-295/2019-SEMECE, CONTRATO Nº 041/PMB/2019 e todos os demais documentos acostados ao presente processo, tendo em vista o equívoco de digitação quanto ao nome da empresa em alguns documentos, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

DM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

LEIA-SE:

DM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME

Buritis – RO, 07 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7DB4FA48

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, Sala 01, Bairro Floresta, Cep.: 76.806-420, em Porto Velho/RO, a administração é exercida pelo único sócio Sr. **VALTER LUIZ ROSSONI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.170.504 SESDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 961.879.212-91, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, 5994, Apto. 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, cidade de Porto Velho/RO, **qual institui seu procurador o Sr. FRANSCISCO FERNANDES DA COSTA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, carpinteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1063764 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 802.419.482-15, residente e domiciliado na Rua Cupuacuzeiro, 6496, Bairro Castanheira, Cep.: 76.81-526, no cidade de Porto Velho/RO, de acordo com a procuração acostada ao presente processo volume II, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-634/2019-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO E ADITAR VALOR**, pelo período de **60 (sessenta) dias,** ou seja, de **07.08.2020 até 08.10.2020**, tendo por objetivo o aditamento de serviços para a implantação de cobertura em estrutura metálica totalizando o valor de **R$ 20.089,80** (vinte mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos), na dotação orçamentária vigente, conforme justificativa por meio da nota técnica favorável emitida pela comissão as fls. 1090, solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, acostada a fl. 1074 destes autos.

Parágrafo único. Fica empenhado o valor de acordo com a **Nota de Empenho nº 3308/2020**, no valor de **R$ 20.089,00** (vinte mil e oitenta e nove reais) na dotação orçamentária a seguir: 02.07.01 – 04.122.1002.2015 – 4.4.90.51.99, Ficha: 712, conforme a fl. 1.131, devendo ser observado que a diferença do valor do presente aditivo e da nota de empenho, deverá ser empenhado de acordo com as informações constantes no despacho da Secretaria Municipal de Educação, acostado a fl. 1.132 destes autos.

Cláusula Segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 06 de agosto de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
Responsável legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2019

PROCESSO N° 1-634/2019 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE **CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA**, NO MUNICÍPIO DE BURITIS - RO, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONSIDERANDO OS SERVIÇOS ADITADOS NA OBRA EM QUESTÃO

NOTA DE EMPENHO: 3308/2020

Orçamento: 02.07.01– 04.122.1002.2015 – 4.4.90.51.99
Ficha: 712
Valor do Empenho: R$ 20.089,00
Valor total dos serviços aditados: R$ 20.089,80

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 414.075,10

VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 08.10.2020

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AE1E66B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48- Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	23.109.758,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**0,00**	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	757.340,94	3,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.386.585,51	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.317.256,23	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.247.926,96	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	%SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:AAF5D4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 661/2020

ONDE SE LÊ:
DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93:
IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

LEIA-SE:

É dispensável a licitação:
Em atendimento aLEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do**coronavírus,**conforme citado abaixo:
Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o**caput**deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet),**contendo, no que couber, além das informações previstas no§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,**o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição**

Cabixi - RO, 10 de Agosto de 2020.

FRANCIELI TAMANHO
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. Nº 111/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:1EABB20E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 33/2020 que tem por objeto **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material de Consumo/Confecção de Uniformes, a fim de atender as necessidades da Divisão de Esportes, na realização de Campeonatos Municipais, nos Jogos Escolares de Rondônia - JOER e nos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET,**que teve como vencedor a seguinte empresa: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70 - Valor Total R$ 3.955,00 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Cacaulândia – RO, 10 de Agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B6ED98F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.533/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
343 - 3.3.90.39.00.00 30100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 700.000,00

Total Suplementação: R$ 700.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E1F9325

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020 PROCESSOS Nº 4677/GLOBAL/2020

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST.** O valor estimado da licitação é de **R$ 540.438,03.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **26/08/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao

presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 07 de agosto de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A83378D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
18ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019; após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA CARGOS CONSTANTES NO EDITAL**,** e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, e, ainda, a abertura de 30 (trinta) vagas constantes no Anexo III, da Lei n. 2.735/2010, criadas pela Lei n. 4.534/PMC/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para que compareça no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para ciência da Convocação Individual, no qual consta toda documentação necessária prosseguimento da contratação**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, **no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação**. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.

Abaixo, conta a listagem em ordem de classificação, conforme a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, assim sendo:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
26º	MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA	25
27°	ODETE SILVINO NUNES	25
28°	VANIA PEREIRA DO NASCIMENTO	23
29°	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	23
30°	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	23
31°	ADELIR BITENCOURT DE RAMOS	22

Cacoal/RO, 10 de AGOSTO de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:423CBBEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE REGULARIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/GAB/SEMUSA/2019.

Dá nova redação à *Instrução Normativa n° 001/GAB/SEMUSA/2018*, da Secretária Municipal de Saúde, que dispõe sobre a regulamentação de cedência de práticas supervisionadas nas unidades de saúde municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso II do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Cacoal, usando as atribuições que lhe são conferidas para fixar novas diretrizes para organização, funcionamento e desenvolvimento do Sistema de práticas supervisionadas obrigatórias na rede pública da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, à luz da Lei Federal n° 1.778/08 que trata das práticas supervisionadas Obrigatórias e não Obrigatórias;

Considerando que a integração ensino-aprendizagem é uma orientação apoiada pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS n° 335 de 27 de Novembro de 2003 - que aprova a *"Política de Educação e Desenvolvimento para o SUS: Caminhos para educação Permanente em Saúde"* e propõe que a educação dos trabalhadores se desenvolva a partir de própria prática;

R E S O L V E:

Art. 1° - O Art. 4° da *Instrução Normativa n° 001/GAB/SEMUSA/2018* passa a vigorar a seguinte redação:
"Art. 4° - O prazo para apresentação ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) de solicitação de campo de atuação para práticas supervisionadas obrigatórias para o ano subsequente será de *15 de Julho* até *15 de Setembro*, devendo ser submetida à deliberação da autoridade competente até *15 de Dezembro.*"

Art. 2° - O inciso III, alínea "a" do Art. 6° da *Instrução Normativa n° 001/GAB/SEMUSA/2018*, passa a vigorar com a seguinte redação:
"III- Encaminhamento para apreciação e deliberação, das seguintes áreas Técnicas:"
Unidades Hospitalares (Direção do Hospital Municipal Materno Infantil de Cacoal – HMMI e Direção da Unidade Central de Saúde – UCS).

Art. 3° - O Parágrafo 6° do Art. 8° da *Instrução Normativa n° 001/GAB/SEMUSA/2018*, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 6° A pactuação de compensações deverá respeitar os critérios de proporcionalidade entre a quantidade de alunos e horas de prática supervisionada, segundo cálculo abaixo:

NA x **NG** x **CHI** = **CHT**
Onde:

NA = Número de alunos;
NG = Número do grupo;
CHI = Carga Horária individual;
CHT = Carga Horária Total.
A **CHT** final será multiplicada por valores de referência em Reais, tendo como base:
Para cursos Técnicos: ***R$ 1,20 (um real e vinte centavos)***;
Para cursos de Graduação de Nível Superior (exceto Medicina): ***R$ 3,00 (três reais)*** da hora/prática supervisionada;
Para cursos de Graduação de Nível Superior em Medicina: ***R$ 6,00 (seis reais)*** da hora/prática supervisionada.
A prática supervisionada diária por aluno, em regime ambulatorial, deverá ser 04 (quatro) a 06 (seis) horas. Em regime hospitalar, não poderá ser inferior a seis horas, devendo obedecer a Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e internos, para Instituições de *Ensino Superior – IES.*
O valor das compensações deverá ser informado mensalmente e/ou semestralmente.

Art. 4° - Ficam mantidos os demais dispositivos da *Instrução Normativa n° 001/GAB/SEMUSA/2018.*
Art. 5° - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 11 de Julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

CÉLIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40F57C6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA E CIENTÍFICA.

TERMO DE COOPERAÇÃO N°___005__/GAB/SEMUSA/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA E CIENTÍFICA (TCTDC) QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL E A FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL – FACIMED**.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.092.714/0001-28, com sede à Rua Anísio Serrão, n° 2100, Centro, cidade de Cacoal/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita ***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n°. 114919 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n°. 188.852.332-87, residente e domiciliada a Rua Machado de Assis, nº. 2675, Novo Cacoal, nesta cidade de Cacoal/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL – SEMUSA**, com sede à Rua na Avenida Amazonas n° 2670, bairro Centro, Cacoal – RO, CEP n° 76.963-810 e CNPJ Nº 04.092.714/0001-28, na Avenida Amazonas n° 2670, bairro Centro, Cacoal – RO, doravante denominada **COOPERANTE** neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde **CÉLIO ROBERTO CANDIL**, portador da Cédula de Identidade n. 7.651.747-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n. 029.856.639-70, e, de outro lado, a **SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA,** mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL - FACIMED**, Instituição de Ensino de natureza privada, com sede na cidade de Cacoal, à Av. Cuiabá, 3087 - Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO, CEP 76963-665, inscrita no CNPJ sob o nº 02.801.291/0001-42, neste ato representado por seus sócios administradores, Senhor **NELSON MANGUEIRA RODRIGUES DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG n° 634467 SSP/RO, inscrito no CPF/MF n° 188.860.942-72 e **SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES**, portadora da cédula de Identidade nº. 000545596/SSP/RO e inscrita no CPF sob nº. 351.164.126-87, doravante denominada **COOPERADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DIDÁTICA E CIENTÍFICA - TCTDC**, observando a Lei Federal n° 11.788/2008 bem como Instrução Normativa n° 001/GAB/SEMUSA/2018;
CONSIDERANDO os mútuos benefícios da conjugação de esforços para a consecução dos objetivos a seguir definidos:
CONSIDERANDO ser a **FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL – FACIMED,** instituição de ensino de excelência na área da saúde, desempenhando papel fundamental no ensino, desenvolvimento de pesquisa e atendimento à comunidade através de programas assistenciais;
CONSIDERANDO o objetivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL** com interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA** em propiciar aos seus munícipes o melhor atendimento;
resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DIDÁTICA E CIENTÍFICA - TCTDC**, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O termo ora celebrado tem por finalidade, regulamentar a conjugação de esforços, recursos humanos e apoio mútuo entre os cooperantes, na utilização de instalações, materiais, equipamentos e outros recursos de apoio técnico-logístico, com vistas à cooperação técnica, didática e científica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

A finalidade e os objetivos previstos no presente Termo de Cooperação técnica didática e científica - TCTDCA serão alcançados através do desenvolvimento das seguintes atividades, em conjunto pelas cooperantes:

I - atividades de ensino em programação conjunta nas Unidades de prestação de serviço;
II - desenvolvimento de modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa, com vistas à melhoria do atendimento da população;
III - avaliação dos resultados.

PARÁGRAFO ÚNICO: São vedados com o recurso deste acordo:

A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

I - Assegurar o estágio de acordo com a programação elaborada em conjunto com a Instituição nas Unidades de saúde no município de Cacoal;
II - Fomentar a educação em serviço;
III - Proporcionar facilidades para o desenvolvimento de pesquisas operacionais por meio da integração ensino-serviço;
IV - Fornecer informações aos estagiários, relativas às políticas de saúde, e estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal da Saúde.
V – Em caso de acidente no local de estágio, a concedente dará assistência imediata ao estagiário (primeiro atendimento), devendo a Instituição de Ensino a adoção de todas as providências necessárias ao pleno atendimento ao estagiário, segundo instruções contidas no certificado de seguro e normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

I. Planejar os estágios e atividades de integração e serviço em conjunto com a Unidade da Secretaria Municipal da Saúde;
II. Supervisionar o estágio através de docentes devidamente treinados;
III. Colaborar com a implantação de projetos de interesse na área de saúde;
IV. Fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) a ser utilizado pelos alunos, de acordo com legislação vigente, que serão necessários para as atividades dos estagiários.
V. Cumprir rigorosamente a legislação que regulamenta a realização de estágios, incluído o pagamento de seguro de vida e acidentes pessoais dos estagiários, sendo a responsável pelas atividades do estagiário, em todos os aspectos.
VI. Cumprir a contrapartida pactuada no presente TCTDC;
VII. VIII. Apresentar até 10 dias antes do início do estágio o Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes e seus representantes legais, a relação nominal dos estagiários e o número da apólice de seguros;
IX. Adotar todas as providências necessárias ao pleno atendimento aos estagiários, segundo as instruções da seguradora contidas no certificado de seguro e normas técnicas vigentes, em caso de acidente, cabendo à concedente somente a assistência imediata (primeiro atendimento) no caso de acidente no local de estágio;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, Didática e Científica será de **05 (cinco) anos**, para que nesse período se dê a sua execução, podendo ser renovado por iguais períodos. Contudo, o presente Termo de Cooperação Técnica, Didática e Científica poderá

ser ponderado/avaliado a cada 01 ano por ambas as partes, quando necessário mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida da **COOPERADA** dar-se-á pela cedência de profissionais, a fim de realizar atendimentos no Hospital Materno Infantil – HMM, Unidade Central de Saúde – UCS e Centro Regional de Atenção Materno Infantil – CREAMI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atendimentos na UCS serão no horário das 07h às 19h de segunda a sexta-feira, durante todos os meses do ano, feriados ou período de recesso da cooperada (IES), ininterruptamente e os atendimentos no HMMI e Centro de Saúde da Mulher conforme escala definida pela gerencia de cada unidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de contrapartida é vedada qualquer doação de recursos financeiros, sendo que a contrapartida deverá ser destinada, preferencialmente, mas não exclusivamente, ao ensino dos estagiários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A quantidade de profissionais para atendimento na Unidade Central de Saúde – UCS será de **02 (dois) profissionais médicos clínico geral**, consistindo em um médico preceptor (especifico para acompanhamento acadêmico, em conformidade com a Lei n° 11.788, de 25 de Setembro de 2008), e outro para realização de atendimento em urgência e emergência da unidade; **02 (dois) profissionais médicos gineco-obstetras** com carga horária de 40 horas semanais para realizar atendimento ginecológico e obstétrico no Hospital Materno Infantil – HMMI como no Centro Regional de Atenção Materno Infantil – CREAMI, e **01 (um) profissional enfermeiro** por plantão.

PARÁGRAFO QUARTO: A **COOPERADA** responsabiliza-se pela contratação bem como a substituição dos profissionais descritos no parágrafo terceiro como lhe convir, tal como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo de Cooperação.

PARAGRAFO QUINTO: A **COOPERADA** responsabiliza-se em manter, durante o período de vigência deste **TCTDC** os móveis/equipamentos de sua propriedade já alocados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme relatório anexo.
PARAGRAFO SEXTO: A contrapartida ora ajustada exime a COOPERADA do cumprimento da contrapartida definida no Parágrafo §6°, Art. 8° da *Instrução Normativa n° 001/GAB/SEMUSA/2018*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REPRESENTANTES

A execução da contrapartida será autorizada e acompanhada por representantes da **COOPERANTE**, que serão designados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à **COOPERANTE**, a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação da contrapartida, diretamente ou através de terceiros credenciados, tal como, de igual forma a **COOPERADA** poderá vistoriar os móveis/equipamentos mantidos a título de empréstimo, inclusive requerendo informações de seu destino quando não encontrados.

NONA – DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Na execução dos serviços, a **COOPERANTE**, deverá ceder o espaço físico, contendo todos os equipamentos, materiais e insumos e demais profissionais necessários para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **COOPERANTE**, não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos pela TCTDC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de dispensa, ou período de férias, ou em caso de licença de qualquer dos profissionais cedidos pela **COOPERADA**, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente para que não haja prejuízo dos termos ajustados no presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ESTÁGIO

O estágio, sob a responsabilidade e coordenação da **COOPERADA**, e controlado pela **COOPERANTE**, será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos acadêmicos, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico cultural e científico e de relacionamento humano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A definição do período de estágio considerará o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o período de 01 (um) semestre, desde que ainda mantida a condição de estudante regularmente matriculado e que venha frequentando, efetivamente, curso de nível superior vinculado a estrutura de ensino na **COOPERADA**, não podendo a duração do estágio exceder ao período de vigência deste Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício do estagiário com a **COOPERANTE**, nos termos do art. 3° da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, e art. 20 da Orientação Normativa n° 7, de 30 de outubro de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como não gerará direito à concessão de vale-transporte, auxílio alimentação e benefício de assistência à saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **COOPERADA** deverá realizar a prestação de contas no final de cada exercício, discriminando cada Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela **COOPERANTE**, que emitirá parecer sob o seguinte aspecto:

Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do acordo

PARÁGRAFO SEGUNDO A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, **naquilo que couber**:

Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
Cópia TCTDC, com a indicação da data da sua publicação;
Plano de Trabalho;
Relatório de execução físico/financeiro;
Toda a documentação referente aos serviços;
Cópia do cronograma físico/financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido por quaisquer das partes cooperantes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente poderá ser rescindido unilateralmente pela **COOPERANTE**, nos casos de infração do presente acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inobservância das obrigações pela **COOPERADA**, previstas no presente termo, poderá ensejar em advertência, suspensão ou rescisão do ajuste, desde que devidamente justificado pela instância Municipal competente e à Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
A utilização dos recursos e dos bens em outra finalidade que não seja com a finalidade de atendimento aos Serviços de Saúde, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito e não haja mudança em seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos públicos à **COOPERADA**, para a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **COOPERANTE**, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do Estado de Rondônia. Após a publicação do mesmo todos os convênios, aditivos e demais termos firmados entre as partes anteriormente ficam revogadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive ás questões entre os partícipes, decorrentes da execução deste acordo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal
Cooperante

CÉLIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

NELSON MANGUEIRA RODRIGUES DE SOUZA
Administrador das Faculdades Integradas de Cacoal – FACIMED
Cooperada

SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES
Administrador das Faculdades Integradas de Cacoal – FACIMED
Cooperada

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5AC8EEA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.786/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.533/PMC/2020.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, com pagamento das faturas da iluminação pública visando a finalização do exercício corrente e tendo em vista que o valor inicialmente reservado para esse fim desde será insuficiente, faz-se necessário realizar adequação orçamentária.
Considerando a existência de saldo via Superávit Financeiro, apurado no ano de 2019, conforme Memo. Nº 16/Contadoria/2020 (em anexo), conta corrente 53.837-X - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, e que os recursos referentes a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP arrecadados em 2019, deverão ser destinados ao desenvolvimento da iluminação pública no múnicipio de Cacoal, sendo assim o saldo de superávit, de modo parcial, será utilizado com fins de custeio da despesa acima citada.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
343 - 3.3.90.39.00.00 30100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 700.000,00

Total Suplementação: R$ 700.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7E3EE23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 186/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 186/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IVAM CARLOS HERMES			PSICOLOGO - Matr.: 93522	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início Data**		**de Retorno**	
PORTO VELHO	11/08/2020		13/08/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR IVAM CARLOS HERMES 1º SECRETÁRIO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, PARATRATAR DO ASSUNTO SOBRE ATRS DE CACOAL E OUTROS ASSUNTOS SOBRE SAÚDE DE CACOAL NOS DIAS 11 E 12 DE AGOSTO DE 2020. COM SAÍDA DE CACOAL NO DIA 11 E RETORNO NO DIA 13 DE AGOSTO. VALOR R$ 675,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2736, PROCESSO 278/2020. DATA DA SAÍDA: 11/08/20 DATA DO RETORNO: 13/08/20 JUSTIFICATIVA: MEMO. N°025/CMSC/SEMUSA/2020				

MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DO CMS MOTORISTA: DIEGO VITOR SILVA

]ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/08/2020
CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62B0A501

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 185/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 185/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			11/08/2020	13/08/2020
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR DIEGO VITOR SILVA, QUE SE DESLOCARÁATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR A PRESIDENTE E O SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL PARATRATAR DO ASSUNTO SOBRE ATRS DE CACOAL E OUTROS ASSUNTOS SOBRE SAÚDE DE CACOAL NOS DIAS 11 E 12 DE AGOSTO DE 2020. COM SAÍDA DE CACOAL VALOR R$ 1.080,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2735, PROCESSO 2050/2020. DATA DA SAÍDA: 11/08/20 DATA DO RETORNO: 13/08/20 MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DO CMS JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº 026/CMSC/SEMUSA/2020				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/08/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D49022DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.88/2020 PROCESSO 2199/ORDINÁRIO/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
ONDE SE LÊ:

Fornecedor: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48
ITEM: 12, 13, 14, 15;
Valor Total R$: 37.185,00 (Trinta e sete mil cento e oitenta e cinco reais).

Valor Total Homologado – R$ 1.522.855,49 (Um milhão quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

LEIA – SE:

Fornecedor: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48
ITEM: 12, 13, 14, 15;
Valor Total R$: 36.215,50 (Trinta e seis mil duzentos e quinze reais e cinqüenta centavos).

Valor Total Homologado – R$ 1.521.885,99 (Um milhão quinhentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Cacoal – RO, 10 de agosto de 2020.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58A1C28B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020 PROCESSOS Nº 3083/GLOBAL/2020

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRÓ INFÂNCIA – TIPO 1 – MÉTODO CONVENCIONAL) PARA ATENDER AO PROGRAMA PRÓ INFÂNCIA – PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DE REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO SÃO MARCOS – CACOAL/RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.** O valor estimado da licitação é de **R$ 2.115.272,92.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **28/08/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 10 de agosto de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37269B4E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 52/GP/2020

Cacoal/RO, 28 de julho de 2020.

Dispõe sobre concessão de licença ao servidor por motivo de tratamento de saúde.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 153 da Lei nº 1.1951/PMC/2006, do Poder Legislativo de Cacoal, que dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família; Considerando Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria, acostado ao Processo Tipo 4 - Nº 20/2020, desta Câmara Municipal de Cacoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ADAIR JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, matrícula nº 200743, LICENÇA POR MOTIVO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.
Art. 2º. A concessão da Licença ao referido servidor será pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do requerimento, a saber, 01/07/2020.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:096AFF38

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - em 10/08/2020, a Renovação da Licença de Instalação do Leito de Secagem para tratamento do lodo retirado da Estação de Tratamento de Esgoto, localizada na Rodovia RO- 383 no município de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:BE4CA678

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - em 10/08/2020, a Renovação da Licença de Instalação do Leito de Secagem para tratamento do lodo retirado da Estação de Tratamento de Esgoto, localizada na Rodovia RO- 383 no município de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6C6F7016

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - em 10/08/2020, a Renovação da Licença Prévia do Leito de Secagem para tratamento do lodo retirado da Estação de Tratamento de Esgoto, localizada na Rodovia RO- 383 no município de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FA6B96C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 084/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/SAAE/2020,** para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRA DE PESO POR MEIO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE DE 40 TONELADAS SOBRE RODAS COM ELEVAÇÃO DE NO MINIMO 50 METROS E HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO - ME**, CNPJ **16.667.114/0001-20**. ITEM E VALOR REGISTRADO item 02 R$ 149,89, item 03 R$ 208,30. A íntegra da Ata Nº 027/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:18043EE2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 084/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRA DE PESO POR MEIO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE DE 40 TONELADAS SOBRE RODAS COM ELEVAÇÃO DE NO MINIMO 50 METROS E HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **D. M. LOCAÇÃO – TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ **33.086.405/0001-46**. ITEM E VALOR REGISTRADO item 01 R$ 1.300,00. A íntegra da Ata Nº 028/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D7A70D81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020.

Processo nº: 01370/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de materiais gráficos, para trabalhos diários que são desenvolvidos nas ações de combate ao COVID-19, considerando que os exames atende a necessidades dos pacientes conforme suas patologias.

Valor Total: R$ 22.397,50 (vinte e dois mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.122.0010.2241 – Enfrentamento da Emergencial, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0.2.27 004.099, **Ficha: 432**.

Fornecedores: GOMES & BEVILACQUA LTDA ME, CNPJ: 01.815.929/0001-31.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da lei de licitações 8.666/93 e art. 4, da Lei N 13.979/2020.

Campo Novo de Rondônia, 10 de agosto de 2020.

[Assinado eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 10/08/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:033F85E6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020

O Município de Campo Novo de Rondônia - RO, através do seu Pregoeiro nomeado pela portaria nº 177/2020, comunica aos interessados que o edital do Pregão Eletrônico de nº 021/2020, referente **Aquisição e instalação de Playground na E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II localizada no Distrito Vila União Zona Rural do munícipio de Campo Novo de Rondônia Termo de Convênio Nº 120/PGE-2020,** ouve alteração quanto a qualificação técnica incluindo o item 10.3.2 no edital, a qual passará a ser:

10.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.3.1 **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em original ou cópia simples autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (em caso de dúvidas da autenticidade serão solicitados notas fiscais, contratos ou outros para comprovação), em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação (modelo Anexo 9).

10.3.2 Certidão de Licença ou Dispensa Ambiental da empresa, no órgão responsável pela fiscalização;

Em conformidade com o contido na lei nº 8666/93, mantem-se inalteradas os demais itens do Edital, assim como data hora e local.

Publique-se em 10/08/2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro
Port. nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D5A283AD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 866/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.13.08.243.0011.2042 Manutenção das Ativ. Socioassistencial c/ Criança e Adolescente
Ficha: XXX – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 7.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito no art. 1º deste Decreto decorrerão de anulação de dotação, conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Ativ. de Assistência Social
Ficha: 177 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Ativ. de Assistência Social
Ficha: 179 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5B299F29

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 134, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 868/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento de Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 20.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.102 – COVID-19

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento de Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 20.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.102 – COVID-19

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito no art. 1º deste Decreto decorrerão de anulação de dotação, conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB
Ficha: 097 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB
Ficha: 099 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 130 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 20.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.305 Vigilância Epidemiológica
02.02.05.10.305.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.305.0010.2075 Manutenção das Ativ. da Vigilância em Saúde
Ficha: 160 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:20D713A2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 358, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Exonera o servidor ERMÍNIO GURKEWICKZ do cargo de Diretor Clínico Hospitalar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ERMÍNIO GURKEWICKZ do cargo comissionado de Diretor Clínico Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, revogando os efeitos da Portaria n.º 046/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:32E240CA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DO PREENCHIMENTO DE VAGA DO EDITAL Nº. 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital especial nº. 009/2020 publicado em 27 de julho de 2020, dos aprovados no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016.

Os interessados aprovados no concurso 003/2016, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório e protocolado em tempo hábil.
Conforme o critério de desempate que é nota da homologação do resultado final do Edital nº. 003/2016. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	COLOCAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**PACAÁS NOVOS-SETOR 02**	**1º**
Juliana Vanessa Ferreira Gonçalves	Nota 52,50	1º

Os homologados dentro das vagas prevista no Edital 009/2020 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Campo Novo de Rondônia, 10 agosto de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:08EA2799

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº. 022/IPECAN/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de membros para acompanhamento e recebimento das Obras a serem realizadas no IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-RO."

A Superintendente do IPECAN Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº. 007/2017-GP-PMCNRO e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839, de 31 de maio de 2019,

Resolve,

Art. 1º Nomear **SIDNEY ALVES VIEIRA**, CPF nº 674.873.602-10, Presidente do Conselho Fiscal. **KELLY DAYANE GAVENDA**, CPF nº 869.199.972-15, membro do Conselho Deliberativo, **GERALDO BRAGA DA SILVA** CPF nº 162.838.722-04, membro do Conselho Deliberativo e **LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS**, CPF 077.018.046-92 , Diretora de Beneficio do IPECAN sob a Presidência do primeiro para compor a Comissão para acompanhamento e recebimento das Obras a serem realizadas no IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:E8D3D41A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDITAL Nº 010/2020

A Presidente do Conselho Deliberativo Ivonete Aparecida da Cruz, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 76 da Lei Nº 839/2019, vem por meio deste **ADIAR** a reunião ordinária do dia 12 de agosto de 2020 por motivos informados previamente aos membros do presente Conselho e **CONVOCAR** os mesmos a reunirem-se no dia 02 de setembro de 2020 ás 08h00min na sede do IPECAN seguindo o cronograma.

Campo Novo de Rondônia-RO, 10 de agosto de 2020.

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:A67AA35E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE LIBERAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2020

Processo Administrativo:968-1/2020

OBJETO: LIBERAÇÃO para Aquisição de Material de Consumo (PNEUS E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS) e Prestação de Serviços (ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 007/2020 – Processo: 178-1/2020, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI,em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: UCHOA COMÉRCIO DE PENUS LTDA
CNPJ: 34.781.021/0001-03
Requisição: 007 – Item da Ata:40
Valor Total R$: 10.122,00 (Dez mil cento e vinte e dois reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISIÇÃO 007** é de R$: **10.122,00 (Dez mil cento e vinte e dois reais).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da**ATA DE SRP N° 005/2020**, em favor da empresa detentora da ata:**UCHOA COMÉRCIO DE PENUS LTDA/ CNPJ:34.781.021/0001-03**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO,**10 de Agosto de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:9B369D27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

Processo Administrativo: 1039-1/2020

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA) e Prestação de Serviços (SERVIÇOS MECÂNICOS), visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI na manutenção de garantia do Veículo CAMINHÃO VOLKSWAGEM 9.170 – PLACA OHP0591 – ANO 2019/2020.

LICITANTE VENCEDOR:

Empresa: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 84.652.296/0001-15

Orçamento: 46660 de 26 de Junho de 2020
Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
1º Revisão de Garantia do Fabricante de 5.000km
Material de Consumo (PEÇAS DE REPOSIÇÃO)

Valor Geral e de R$ 969,63 (Novecentos e sessenta e note reais e sessenta e três centavos)
Prestação de Serviços (SERVIÇOS MECÂNICOS)
Valor Geral e de R$ 219,72 (Duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)

Valor Geral e de R$ 1.189,35 (Hum mil cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço do mercado, o Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitar por Inexigibilidade a Empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 84.652.296/0001-15**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal cuja contratação direta sem licitação trata-se de exigibilidade de licitação em conformidade, à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, Art. 25 inciso "I" é inexigível a licitação da Lei Federal 8.666/93 para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.**

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Candeias do Jamari – RO, **10 de Agosto de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:B749E8A2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5004 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.999 DE 04 DE AGOSTO DE 2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **nomeação** da Servidora MAIARA RIBEIRO DE MATOS, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional de Departamento de Planejamento Orçamentario - CC -2 publicado no nº Decreto 4.999 de 04 de agosto de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/08/2020, Edição 2769.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:76C5A96B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.007 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Reitera e mantem os dispositivos do DECRETO 4.982 de 26 de julho de 2020.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, Decreto Estadual 25.113 de 5 de junho de 2020, e o Decreto Municipal 4.803 de 07 de abril de 2020 e ainda,

CONSIDERANDO casos testados e confirmados positivos para o novo coronavírus, decorrente pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020 que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO que a quarentena, com restrição de várias atividades no Estado de Rondônia, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto nº 24.871. de 16 de março de 2020 e no Município de Candeias do Jamari, por meio do Decreto nº 4.787 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação da COVID-19.

DECRETA

Art. 1º - Fica mantido o disposto no art. 1° do Decreto Municipal 4.787 de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Candeias do Jamari, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga em parte os Decretos Municipais 4.787 de 23 de março de 2020 e 4.803 de 07 de abril de 2020 e 4.829 de 22 de abril de 2020".
Paragrafo Único – Fica mantido o disposto no arts. 5º, 6º, 7º e seguintes do mesmo Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.787 de 23 de março de 2020;

a) Fica revogado o Art. 8º do Decreto acima, que trata de prazos de processos administrativos disciplinares, tomadas de contas e sindicâncias.

b) Fica mantido a suspensão das aulas presenciais na rede de ensino Municipal, conforme disposto nos arts. do Capítulo II do Decreto Municipal nº 4.787/2020;

Art. 2º - O atendimento ao público, em órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, não essenciais, será realizado de forma controlada o acesso de pessoas ao interior de cada local, os servidores, pertencente ao grupo de risco deverá comprovar através de atestado médico ou outro meio, diretamente ao seu chefe imediato, este quando possível, realizara suas atividades em regime de *home office.*

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 3° - Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus o Município de Candeias do Jamari poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020.

Art. 4º - O Município de Candeias do Jamari, no uso da prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 todos da Constituição Federal de 1988, observada as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavirus – COVID-19, no que compete regulamentar o funcionamento e a permanência das atividades de âmbito municipal.

Paragrafo único – Atividades essenciais de Saúde Pública, Assistência Social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da Pandemia serão permitidas.

Art. 5º - Todo cidadão no Município de Candeias do Jamari tem o dever de usar mascara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, podendo em casos extremos aplicar multa por desobediência em valores a serem estipulados.

Art. 6° - Ficam prorrogadas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 11 de agosto de 2020, em todo o território do Município de Candeias do Jamari, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas, conforme art. 4º incisos I, II, III, IV e V e suas alíneas e itens, art. 4º caput e seus parágrafos do Decreto nº 4.803/20.

Art. 7º - No que se referem a encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas fica estabelecido o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade de lugares, podendo participar pessoas de 12 a 65 anos, devendo adotar todas as medidas de higienização necessárias, uso de álcool em gel, uso de mascaras, bem como, outras medidas que julgarem necessárias para evitar o contagio do novo coronavírus.

Art. 8º - O Município de Candeias do Jamari adota todas as medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, em virtude da aproximação deste Município com a Capital do Estado, em caso de medidas mais rigorosas serem adotas em Porto Velho, Candeias do Jamari poderá ou não seguir as mesmas medidas, devendo ser analisadas e discutidas com as autoridades competentes para decisão.

Art. 9º - No caso de descumprimento e desobediência os agentes da Prefeitura estão autorizados a aplicação de multas e o uso da força policial se necessário para o fechamento do estabelecimento.

Parágrafo Único – As multas a serem aplicadas serão:

primeira vez no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa física e R$ 300.00 (trezentos reais) para pessoa jurídica, no caso de descumprimento deste Decreto.
em caso de reincidência será aplicada em dobro

Art. 10º - Fica revogado o **TOQUE DE RECOLHER.**

Art. 11 - O transporte público coletivo municipal funcionará até as 22 (vinte e duas) horas de segunda a domingo.

§1° Os ônibus deverão:

I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;

II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar condicionado devidamente limpo e não utilizado no modo de recirculação de ar;

III - ser higienizados com álcool 70% ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente apoiam suas mãos.

IV - O transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros público ou privado, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados e uso obrigatório de mascara.

Art. 12 - Às pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada fica determinado que somente poderão sair de seu domicílio para a realização de atividades essenciais à sua sobrevivência e saúde, e por pequeno período de tempo.

CAPÍTULO II
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 13 - Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, para o seu regular funcionamento deverão adotar as seguintes medidas de segurança pública:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;

IV - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja

Art. 14 - As feiras livres funcionarão somente em locais aberto, sem consumo de alimentos no local, e, desde que obedecidas as regras de higiene estabelecidas no decreto municipal, além das orientações baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas que disciplinam atividades e funções sob sua competência.

Art. 15 - Fica recomendado a todas as pessoas do Município de Candeias do Jamari que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.

Art. 16 - As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Vigilância Sanitária Municipal, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise de Candeias do Jamari.

Art. 17 - O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na suspensão do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa.

Art. 18 – Conforme disposições na Lei Federal nº 14.023, de 08 de julho de 2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, é considerado serviço essencial as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, bem como, seus profissionais.

Art. 19 - Este decreto entra em vigor no dia 11 de agosto de 2.020, às 7:00 horas e terá validade de 15 (quinze) dias, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar o estado de calamidade publica de saúde, de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Candeias do Jamari, 10 de agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CEF36937

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO CMAS N° 005 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

APROVA o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em **Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de agosto de 2020**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996,

RESOLVE,

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme ANEXO contento 18 páginas, parte integrante da presente resolução.

Art. 2º - Revogar as Resoluções anteriormente sancionadas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 06 de Agosto de 2020.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Presidente - CMAS

Homologado em: ___/____/_____

ANDRÉ DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF
Decreto nº 4.904 de 02/06/2020.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

TITULO I
DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO.

Art.1º - O Conselho Municipal de Assistência Social, cumprindo as diretrizes estabelecidas na Lei do SUAS Municipal, é um órgão colegiado, deliberativo, de caráter permanente e de composição paritária, atuando na formulação de estratégias e no monitoramento da execução da política de assistência social no Município de Candeias do Jamari, inclusive no aspecto financeiro.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Assistência Social, neste Regimento Interno, será designado por CMAS.

Art. 2º - São instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação do CMAS:

I - Plano Municipal de Assistência Social, deliberado e aprovado, seguindo as diretrizes da Conferência Municipal de Assistência Social

II - Programação Anual de Assistência Social, deliberada e aprovada, expressando as metas, os parâmetros de cobertura e produtividade dos serviços de assistência social;

III - Relatório trimestral, contendo a avaliação do desempenho assistencial e financeiro, com apreciação e parecer prévio da comissão temática correspondente, para apreciação e deliberação;

IV - Relatório Anual de Gestão, contendo avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - O CMAS consubstancia a participação de usuários, trabalhadores, prestadores e gestores na administração da assistência social de Candeias do Jamari, propiciando seu controle social, através de suas atribuições.

Art.4º - São atribuições e competências do CMAS, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo, nos limites da legislação vigente:

I. Aprovar e estabelecer as prioridades da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e as diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Assistência Social;

II. Acompanhar e monitorar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

III. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de acordo com as diretrizes propostas pela Política Municipal de Assistência Social, definindo critérios de qualidade;

IV. Estabelecer normas para a inscrição e validação dos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social de organizações da sociedade civil cuja área de atuação contemple o limite do município, mantendo cadastro atualizado.

V. Cancelar a inscrição das organizações da sociedade civil, serviços, programas, projetos e benefícios que incorrerem em irregularidades na execução da Política de Assistência Social, na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelo Município e pelo Fundo Municipal de Assistência Social ou que não obedecerem aos princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, bem como os princípios da universalidade e não contributividade, com exceção ao expressamente previsto no art.35 da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

VI. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;

VII. Convocar, ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos ou, extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da assistência social, propor e deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS Candeias do Jamari;

VIII. Deliberar as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social; designando comissão específica para esse fim;

IX. Deliberar e aprovar a Proposta Orçamentária Anual da Assistência Social, elaborada pelo poder executivo, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

X. Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão de Assistência Social com base em parâmetros de cobertura, território, cumprimento de metas estabelecidas, produtividade, recomendando mecanismos claramente definidos para correção de distorções;

XI. Deliberar sobre o repasse de recursos financeiros às instituições/organizações governamentais e não governamentais de assistência social, bem como as organizações preponderantes em outra área que desenvolve serviços, programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social;

XII. Definir critérios e parâmetros de avaliação e gestão de recursos, bem como do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelos serviços, programas, projetos e benefícios aprovados;

XIII. Deliberar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

XIV. Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, sob a fiscalização da Comissão de Orçamento e Financiamento do CMAS;

XV. Apreciar e aprovar os relatórios trimestrais de execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, apresentados pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

XVI. Regulamentar o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS;

XVII. Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno;

XVIII. Divulgar, no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico oficial, todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XIX. Instituir e regulamentar o funcionamento das comissões internas, permanentes e temporárias, bem como grupos de trabalho;

XX. Solicitar e analisar relatórios, no todo ou em parte, de todas as ações e serviços de interesse a assistência social no âmbito do município;

XXI. Avaliar e deliberar sobre contratos, convênios e outros ajustes, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social;

XXII. Difundir informações, que possibilitem a população do município amplo conhecimento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

XXIII. Dar encaminhamento as denúncias recebidas;

XXIV. Retificar atos que praticou desde que se encontrem viciados por erro material;

XXV. Estimular a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não governamentais envolvidas na prestação de serviços de assistência social;

XXVI. Estimular a articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Assistência Social Estadual e Nacional, bem como com organizações governamentais ou privadas, nacionais e estrangeiras, visando a superação dos problemas sociais no Município;

Art. 5º - O CMAS é composto por:

I – Presidente;

II – Vice Presidente;

III - Colegiado;

IV - Secretária Executiva

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
CAPÍTULO I
COMPOSIÇÃO

Art.6º - O colegiado do CMAS é composto por 09 (nove) membros titulares e 09(nove) membros suplentes, nomeados por Decreto pelo Prefeito de Candeias do Jamari, cujos nomes serão indicados de acordo com os seguintes critérios:

I - 03 (três) representantes governamentais, atuantes nas políticas de assistência social, garantida a representatividade dos níveis de proteção e complexidades, trabalho e emprego, saúde, educação, segurança alimentar e nutricional e habitação;

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, nos termos da regulamentação fixada pelo CMAS, para posterior conhecimento e sob fiscalização do Ministério Público Estadual, com a seguinte composição:

a) 03 (três) representantes de organizações de usuários da assistência social;

b) 03 (três) representantes das entidades e organizações da assistência social;

§ 1º Cada conselheiro poderá representar apenas um órgão, entidade ou instituição;

§ 2º O mandato da Organização da Sociedade Civil, de seus representantes, titulares ou suplentes, terá a duração de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período;

§ 3º Os conselheiros, titulares ou suplentes, poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da organização ou do órgão que representam, dirigida ao CMAS, que oficiará ao Prefeito Municipal para a formalização de um novo Decreto.

Art. 7º – Na primeira reunião do mandato serão eleitos Presidente e Vice-Presidente, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, eleitos plenário:

§ 1º - A posse do Presidente e do Vice-presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.

§ 2 º - A escolha dos conselheiros que representarão cada segmento para composição da Presidência e Vice-Presidência será realizada entre os conselheiros do respectivo segmento, em reunião ordinária ou extraordinária especifica para este fim;

§ 3º - Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de completar o respectivo mandato.

§ 4º - No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O Colegiado do CMAS tem a seguinte estrutura de funcionamento:

I - Plenária;

II - Comissões Temáticas;

III - Comissão de Ética;

IV – Comissões Especiais;

V - Grupos de Trabalho.

VI – Voluntariado.

Seção I
Da Plenária
Subseção I
Das reuniões e seus participantes

Art. 9º - O CMAS reunir-se-á:

I – ordinariamente, na ultima terça-feira de cada mês;

II – extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros titulares, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 03(três)

dias uteis para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta, sendo 1º dia para elaboração da pauta; 2º dia publicação do Edital e 3º Dia realização da reunião.

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias do CMAS constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano, constando obrigatoriamente a data, o horário e o local de sua realização.

Art. 10. Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do CMAS à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis da data da reunião.

§ 2º Por motivo de força maior, quando o prazo referido no § 1º não puder ser cumprido, o Conselheiro deverá encaminhar justificativa por escrito à Secretária Executiva, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião.

Art. 11. A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Art. 12. Será substituído o Conselheiro representante governamental ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de um ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Secretária Executiva.

§ 1º O conselheiro que se ausentar justificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de um ano, terá suas justificativas avaliadas pela Comissão de Ética.

§ 2º A Presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou organização de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Art. 13. Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida por um dos membros titulares presentes, escolhido pela Plenária para o exercício da função.

Art. 14. O CMAS solicitará, sempre que necessário, a presença de representante da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Assistência Social durante as reuniões.

Art. 15 As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Durante as reuniões plenárias é facultado ao Colegiado conceder a palavra ao público.

Art. 16. Para a consecução de suas finalidades, caberá ao Colegiado:

I - apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência;

II - expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social; e

III - aprovar a instituição de comissões, permanentes ou temporárias, grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.

Art. 17. As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - verificação de "quórum" para o início das atividades da reunião;

II - qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;

III - aprovação da ata da reunião anterior;

IV - aprovação da pauta da reunião;

V - informes da Secretária Executiva, da Presidência, dos Conselheiros e do Fundo Municipal de Assistência Social;

VI - relatos dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos;

VII - relatos das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalhos;

VIII - apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;

IX - breves comunicados e franqueamento da palavra e

X - encerramento.

Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.

Subseção II
Da pauta

Art. 18. A pauta da reunião, elaborada pela Presidência, Vice-Presidência e Secretária Executiva, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e de 24 (vinte quatro) horas para as reuniões extraordinárias.

§ 1º Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo máximo de 7 (sete) dias anteriores à reunião.

§ 2º Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS, poderá alterar a pauta da reunião.

§ 3º Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

§ 4º A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.

§ 5º Por solicitação do Presidente, de Coordenador de Comissão Temática ou de qualquer Conselheiro e, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do CMAS.

Subseção III
Das deliberações

Art. 19. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I - o presidente dará a palavra ao relator da comissão temática respectiva, que apresentará o parecer, ou relatório, por escrito ou verbalmente;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;

III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Art. 20. Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 1º Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de impedimento, suspeição do respectivo titular.

§ 2º Configura-se ausência o não comparecimento do Conselheiro à Plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.

§ 3º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.

Art. 21. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

§ 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.

§ 2º Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art. 22. As decisões do CMAS serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou, no exercício da titularidade, presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Parágrafo único. Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da Política Municipal de Assistência Social, à alteração do Regimento Interno, à eleição da Presidência, às relativas ao Orçamento da Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS em primeira chamada e de metade mais um em segunda chamada, realizada, no máximo, em uma hora após a primeira chamada.

Art. 23. Ao Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido será garantido o pedido de vista da matéria pelo prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, podendo, a juízo da Plenária, ser reduzido este prazo, em razão de número de pedidos.

Art. 24. As Resoluções do CMAS, aprovadas em Plenária e homologada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, serão publicadas no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.

Art. 25. Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 26. Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

Subseção IV
Da ata

Art. 27. Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou organização que representa;

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;

IV - as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CMAS estará disponível na Secretária Executiva em mídia apropriada

§ 2º A Secretária Executiva providenciará a remessa de cópia da ata, por meio eletrônico, de modo que cada Conselheiro possa recebê-las, no mínimo, 7 (sete) dias antes da reunião em que será apreciada.

§ 3º As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo Conselheiro à Secretária Executiva até o início da reunião, que a apreciará.

Seção II
Das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 28. As Comissões Temáticas, de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.

Art. 29. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária.

Art. 30. As Comissões Temáticas serão compostas, em regra, por 3 (tres) Conselheiros titulares e igual número de suplentes, segundo suas afinidades com os temas das respectivas comissões, não se aplicando, neste caso, a correspondência entre titulares e suplentes prevista no ato da eleição ou indicação.

§1º A correspondência entre titulares e suplentes na composição das Comissões Temáticas obedecerá à indicação governamental e da sociedade civil.

Art. 31. A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo.

Art. 32. As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 33. O CMAS contará com as seguintes Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. **4º deste Regimento**, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:

I - Comissão de Política da Assistência Social;

II - Comissão de Normas da Assistência Social;

III - Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

§ 1º A **Comissão de Política da Assistência Social** tem como objetivo subsidiar o CMAS no acompanhamento, controle e fiscalização das ações da Política de Assistência Social no Município de Candeias do Jamari.

§ 2º A **Comissão de Normas da Assistência Social** tem como objetivo normatizar as ações e regular a prestação de serviços de assistência social, de natureza público e privada, além de fixar normas para inscrição e validação de inscrição de organizações no CMAS, analisando os pedidos apresentados.

§ 3º A **Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social** tem como objetivo analisar e fiscalizar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, realizando estudos e propondo critérios para destinação desses recursos.

§ 4º As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretária Executiva e dos setores especializados do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 34. As Comissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária.

Art. 35. Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

Art. 36. Cada Comissão Temática terá um Coordenador e um Relator, escolhidos dentre os seus membros titulares e cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador e um Relator, escolhidos dentre os seus membros.

§ 1º Os Coordenadores das Comissões Temáticas exercerão esta função por um período de um ano, permitida uma única recondução.

§ 2º Na ausência do Coordenador e ou do Relator, os conselheiros que compõem a Comissão Temática escolherão um de seus membros titulares para assumir as funções da coordenação e da relatoria naquela reunião.

§ 3º Na ausência do Coordenador e ou do Relator, os conselheiros que compõem o Grupo de Trabalho escolherão um de seus membros para assumir as funções da coordenação e da relatoria naquela reunião.

Art. 37. As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros no exercício da titularidade.

§ 1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação nas reuniões das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho à Secretária Executiva com até cinco (05) dias de antecedência da reunião.

§ 2º Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no parágrafo anterior, a Secretária Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho, remarcando-a em 48h.

Art. 38. O documento final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.

Seção III
Da Comissão de Ética

Art. 39. A Comissão de Ética, órgão normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, compõem-se de quatro (04) membros, com representação paritária, escolhidos pela Plenária.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão a que se refere o caput coincidirá com o mandato dos Conselheiros.

§ 2º O Coordenador será escolhido na Plenária, a partir de indicação dos membros de cada Comissão.

Art. 40 A Comissão de Ética se reunirá por convocação do Presidente, motivado por demanda apresentada à Presidência.

Art. 41. O Código de Ética disciplinará o funcionamento da Comissão de Ética do CMAS.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO
Seção I
Do Presidente

Art. 42 São atribuições do presidente do CMAS, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

I - representar o CMAS perante os órgãos públicos municipal, estadual e federal, em juízo ou fora dele e junto a sociedade;

II - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS via Secretária Executiva;

III - presidir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS;

IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões do Colegiado do CMAS;

V - baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;

VI - formalizar as comissões temáticas;

VII - determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do CMAS;

VIII - assinar as resoluções do CMAS;

IX - manter os conselheiros CMAS informados de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;

X - decidir sobre as questões de ordem;

XI - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretária Executiva;

XII - dar encaminhamento as denúncias recebidas no CMAS;

XIII - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;

XIV - exercer o voto de qualidade/minerva, no caso de persistência de empate;

XV - elaborar a pauta das reuniões em conjunto com a Secretária Executiva;

XVI - determinar a Secretária Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do CMAS;

XVII - acolher e deliberar sobre as denúncias, reivindicações e sugestões de organizações e instituições e de qualquer pessoa interessada, encaminhando quando for o caso, aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis e comunicando posteriormente a plenária do CMAS;

XVIII - apoiar e acompanhar o funcionamento das comissões temáticas e grupos de trabalho do CMAS, solicitando o encaminhamento das propostas, recomendações e dos pareceres da comissão em tempo hábil para apreciação em plenária;

XIX - coordenar o trabalho da Secretária Executiva do CMAS;

XX - outras atribuições definidas em Lei ou que lhe forem atribuídas pelo Colegiado.

Parágrafo único - A questão de ordem é direto exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Seção II
Do Vice-presidente

Art. 43. Compete ao Vice-presidente do CMAS:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e

III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

Seção III
Dos Conselheiros

Art. 44. São atribuições dos Conselheiros:

I - requerer decisão de matéria em regime de urgência, que será submetida à aprovação do Colegiado;

II - propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;

III - votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV - apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Municipal de Assistência Social;

V - propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS;

VI - solicitar à Secretária Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; e

VII - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

Art. 45. São deveres dos Conselheiros:

I - participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II - divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretária Executiva;

III - participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Colegiado; e

IV - manter a Secretária Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

Seção IV
Dos Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 46. Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

I - elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho;

II - coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

III - assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho e apresentá-las em Plenária;

IV - pleitear junto à Secretária Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho; e

V - articular com os demais órgãos do CMAS, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Comissões e Grupos de Trabalho;

VI - decidir junto à Presidência, ou a seus pares, sobre reuniões de trabalho privativas dos Conselheiros.

TÍTULO III
DA SECRETÁRIA EXECUTIVA
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS

Art. 47. O CMAS contará com uma Secretária Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§ 1º A Secretária Executiva do CMAS será indicada pelo órgão gestor submetida à aprovação do Colegiado.

§ 2º O Fundo Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social no Município, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 48. São competências da Secretária Executiva:

I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS;

II - dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;

III - dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV - dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS;

Art. 49. A Secretária Executiva terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretária Executiva;

II - propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretária Executiva;

III - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;

IV - coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;

V - assessorar a Presidência e as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;

VI - assessorar a Presidência na preparação das pautas das reuniões;

VII - delegar competências de sua responsabilidade;

VIII - secretariar as reuniões da Plenária;

IX - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;

X - coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS;

XI – monitorar e apresentar mensalmente na reunião ordinária, a frequência dos conselheiros,

XII - elaborar relatório anual das atividades da Secretária Executiva;

XIII - zelar pelo cumprimento e atualização do Manual de Procedimentos, detalhando as competências atribuídas no Regimento Interno, remetendo-o posteriormente à Comissão de Normas para análise e devido encaminhamento para aprovação da Plenária;

XIII - assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitaram no CMAS;

XIV - assessorar o CMAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;

XV - expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.

§ 1º O CMAS será previamente ouvido acerca da nomeação do Secretário Executivo.

§ 2º A Secretária Executiva contará, com um corpo técnico e administrativo próprio constituído de servidores requisitados de outros órgãos da Administração seja Municipal, Estadual ou Federal, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CMAS.

TÍTULO IV

DA CONSULTA E DAS CÓPIAS DE PROCESSOS

Art. 50. As partes interessadas poderão ter ciência da tramitação dos processos, ter vista dos autos no balcão, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas, mediante requerimento aprovado pelo Colegiado.

§ 1º Consideram-se partes interessadas aquelas envolvidas no processo.

§ 2º As partes interessadas poderão ser assistidas, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

§ 3º Para fins de consulta processual, os Conselheiros são equiparados aos interessados do caput e a Secretária Executiva viabilizará a análise dos processos nas dependências do CMAS.

§ 4º As solicitações de consulta e cópia dos processos, pelas partes interessadas ou por seus procuradores, deverão ser apresentadas por escrito.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Para melhor desempenho das funções do CMAS, poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação, bem como representantes do Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

Art. 52. A função de membro do CMAS não será remunerada, sendo seu exercício considerado como de relevância pública serviço prestado ao Município, de acordo com o Artigo 5º, Inciso I da Lei 059 de 30 de Outubro de 1996, considerando-se justificadas as ausências a quaisquer outros serviços ou funções, se houver convocação para o seu comparecimento ao CMAS ou participação em diligências ordenadas por este.

§ 1º Será emitido Certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e, ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

§ 2º Será emitido crachá de identificação a todos os Conselheiros após nomeação.

§ 3º As despesas com passagens, diárias, translado e alimentação realizadas no interesse do CMAS e custeadas com recursos do FMAS, não serão consideradas remuneração de nenhuma forma.

Art. 53. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidos pelo Colegiado.

Art. 54. Este regimento entra em vigor a partir de 06 de agosto de 2020, revogada as Resoluções anteriormente sancionadas.

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F851D9F4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.008 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, **CAMILA LIMA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador N I – Departamento de Almoxarifado **- CC- 5** , pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F077CCA9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.009 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, JAQUESSON RODRIGUES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional - NII - CC-2,** pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

Artigo 2º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7354D42F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N°006/LEG/2020

PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº. 006/LEG/2020.

O senhor **IZAIAS DIAS FERNANDES**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o vereador **ILTON FERREIRA DO NASCIMENTO – PSD (Presidente),** para compor a Comissão Permanente de Educação, Saúde Assistência Social e Serviços Públicos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, cumpra-se, registre-se e publique-se em local público e de costume no átrio da Câmara Municipal e Prefeitura.

Gabinete da Presidência 10 de agosto de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:582CC00D

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 007/LEG/2020.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº. 007/LEG/2020.

O senhor **IZAIAS DIAS FERNANDES**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o vereador **SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH – PSD (Presidente),** para compor a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, cumpra-se, registre-se e publique-se em local público e de costume no átrio da Câmara Municipal e Prefeitura.

Gabinete da Presidência 10 de agosto de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:CEA3C620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 17.320,61 (dezessete mil trezentos e vinte reais e sessenta e um centavos). Processo Administrativo nº. 1601/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/08/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 10 de Agosto de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:00E10E4A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 025/2020/ SEMAP

O Dir. Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **ADRIANE ANDREIA APPELT DA ROZA**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019-RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras 10 de agosto de 2020

MOISES SOARES
Dir. Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7F2C0E7F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 003/2020

COMISSÃO DE PROCESSO SANCIONÁTORIO
Prazo: 05 (cinco) dias úteis.

Finalidade: Informar empresa: Metalúrgica Aliança Eireli – Me, brasileiro, CNPJ nº 30.557.723/0001-57, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, sobre a aplicação de Multa e Sanção Administrativa para que a mesma tenha ciência, Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida das Nações, 1919, Centro, Telefone: 69-33422316 e e-mail: fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br

Cerejeiras – RO, 07 de agosto de 2020.

SIDNEY APARECIDO MENDOLA
Presidente Comissão de Processo Sancionatório
Decreto nº 203/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4B9053D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA DOS CANDIDATOS Nº 02/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 020/2020

Declara o não comparecimento da candidata convocada no Processo Seletivo nº 2/2020 no período **04/08/2020 a 07/08/2020**, através do Processo Administrativo nº 836/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 20/07/2020 Edição Nº 2757 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO

Bioquímico – 01
Melissa Engelmann

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 10 de agosto de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:2E6751B0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 024/2020

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 2/2020, Processo Administrativo nº 836/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição Nº 2757 - 20/07/2020 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **11/08/2020 a 14/08/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação, em substituição a Melissa Engelmann edital 020/2020.

Bioquímico – 01
Katyusky Lorrany Moreira Ott Nota classificação 50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional e exames complementares (BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobina glicada/ECG/RX de tórax /colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária.

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Coronavírus (Covid 19).

OBS: Os Candidatos devem fazer os Exames Solicitados no Ítem (N) e apresentar para o Médico do Trabalho para emissão Exame Admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 10 de agosto de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D5254888

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 22/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1.517/2014, 2241/2019 1.218/2011, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 03/2020 e Processo Administrativo 836/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.642/2020. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; O senhor **EMERSON CASAGRANDE CORBARI,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 432596 SSP/RO e inscrito no CPF 562.306.132-04, brasileiro, nascido em Xanxerê - SC em 24 de Setembro de 1975, casado, Rua 2502 nº 3925 Bairro Jardim Universitário na cidade de Vilhena – RO Município de Vilhena – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitido no emprego temporário de **Médico Clinico Geral,** Grupo Ocupacional **ANS-112,** Classe **O,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de **Regime de Plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas**, segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.000,00 (hum mil reais) por plantão de doze horas e R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão de vinte e quatro horas trabalhadas** na forma

presencial por período integral do plantão nas unidades de saúde do município, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **05/08/2020** e seu termino em **05/02/2021,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente procedimento terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso publico.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 05 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Procuradora Geral

EMERSON CASAGRANDE CORBARI
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C1F5DAC7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 23/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1.517/2014, 2241/2019 1.218/2011, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 03/2020 e Processo Administrativo 836/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.642/2020. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; O senhor **VALDECIR APARECIDO MIGUEL,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 610304 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 598.776.422-04** brasileiro(a), nascido(a) em **Ipora - PR** em 08 de agosto de 1975 – casado(a), residente na Rua Erechim C n° 5525 St02 Qd49 Lt21 5 BEC na Cidade de Vilhena – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitido no emprego temporário de **Técnico em Enfermagem,** Grupo Ocupacional **ATA – 412,** Classe **J,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.528,80 (um mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **05/08/2020** e seu termino em **05/02/2021,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente procedimento terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso publico.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 05 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Procuradora Geral

VALDECIR APARECIDO MIGUEL
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:DAB55976

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 24/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1.517/2014, 2241/2019 1.218/2011, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 02/2020 e Processo Administrativo 836/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.642/2020. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; O senhor **JEREMIAS PEREIRA DO COUTO,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 1.365.203 - SSP/ES e inscrito no CPF 485.676.472-15, brasileiro, nascido em Rio de Janeiro - RJ em 24 de maio de 1976, solteiro, Rua Campo Mourão, nº 4398 Bairro Residencial Cidade Verde na cidade de Vilhena – RO Município de Vilhena – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Médico Clinico Geral,** Grupo Ocupacional **ANS-112,** Classe **O,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de **Regime de Plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas**, segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.000,00 (hum mil reais) por plantão de doze horas e R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão de vinte e quatro horas trabalhadas** na forma **presencial por período integral do plantão** nas unidades de saúde do município, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **06/08/2020** e seu termino em **06/02/2021,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente procedimento terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso publico.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Procuradora Geral

JEREMIAS PEREIRA DO COUTO
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:74E51DE0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 25/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1.517/2014, 2241/2019 1.218/2011, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 03/2020 e Processo Administrativo 836/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.642/2020. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A senhora **DÉBORA DAMIÃO PONTES,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 00001067426 SESDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 001.954.792-70** brasileiro(a), nascido(a) em **Colorado do Oeste - RO** em 09 de maio de 1990 – solteiro(a), residente na Et Linha 105, Kapa 52, Poste 10 Zona Rural no Distrito do Novo Plano, Município de Chupinguaia – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitido no emprego temporário de **Enfermeiro ESF,** Grupo Ocupacional **ANS - ESF – 118,** Classe **P,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **06/08/2020** e seu termino em **06/02/2021,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente procedimento terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso publico.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Procuradora Geral

DÉBORA DAMIÃO PONTES
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1478C4B3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 26/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2019 e Processo Administrativo 2339/2019 homologado resultado final através Decreto nº 2.312/2019. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A senhora **MARLUCI RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1120076 SESDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 009.933.512-39** brasileiro(a), nascido(a) em **Montes Claro de Goias - GO** em 07 de julho de 1988 – casado(a), residente na Rua Tancredo Neves s/n, no Distrito do Novo Plano, Município de Chupinguaia – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitido no emprego temporário de **Técnico em Enfermeiro ESF,** Grupo Ocupacional **ATA - ESF – 419,** Classe **J,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.528,80 (hum mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **06/08/2020** e seu termino em **06/02/2021,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente procedimento terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso publico.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Procuradora Geral

MARLUCI RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FB2BA0F2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 27/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1.517/2014, 2241/2019 1.218/2011, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 03/2020 e Processo Administrativo 836/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.642/2020. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita,

denominada **CONTRATANTE** e de outro; O senhor **FÁBIO NOVAIS SANTOS,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 000935059 SESDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 891.233.102-78** brasileiro(a), nascido(a) em **Campinas - SP** em 24 de junho de 1986 – casado(a), residente na Rua Edson Alexandre Vieira, nº. 1597 na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Técnico em Enfermagem,** Grupo Ocupacional **ATA – 412,** Classe **J,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.528,80 (um mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **06/08/2020** e seu termino em **06/02/2021,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente procedimento terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso publico.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Procuradora Geral

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1A0BDD1C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 28/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1.517/2014, 2241/2019 1.218/2011, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 03/2020 e Processo Administrativo 836/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.642/2020. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; O senhor **ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL,** portador da Cédula de Identidade sob n.º V880528-D CGPI/DIR e inscrito no CPF 703.811.531-69, boliviano, nascido na Bolívia em 01 de Dezembro de 1980, solteiro, Rua Ricardo Carlos Kollert, nº. 122 Apto 301, bloco b 1, na cidade de Vilhena – RO Município de Vilhena – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Médico Clinico Geral,** Grupo Ocupacional **ANS-112,** Classe **O,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de **Regime de Plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas**, segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.000,00 (hum mil reais) por plantão de doze horas e R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão de vinte e quatro horas trabalhadas** na forma **presencial por período integral do plantão** nas unidades de saúde do município, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **05/08/2020** e seu termino em **05/02/2021,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente procedimento terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso publico.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional

interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Procuradora Geral

ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3B2E005C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.672, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia a servidora Leni Paixão da Silva Noriler no Cargo de Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de agosto de 2020, para exercer a função de Diretor Escolar a servidora **Leni Paixão da Silva Noriler,** ocupante do cargo de **PROFESSOR D,** do Centro de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Agosto 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B43ECB1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.673 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia a servidora Selma Ribeiro da Silva no Cargo de Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de agosto de 2020, para exercer a função de Diretor Escolar a servidora **Selma Ribeiro da Silva,** ocupante do cargo de **PROFESSOR A,** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ana Paula Marques.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CC6EC2C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.674 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia a servidora Edileuza Nogueira Lima no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, para exercer a função de **Diretor Escolar**, de tipologia -V, a servidora **Edileuza Nogueira Lima,** ocupante do cargo de **PROFESSOR "A",** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AD29D633

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.675, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia a servidora Sueli Guedes de Souza no Cargo de Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de agosto de 2020, para exercer a função de **Diretor Escolar** a servidora **Sueli Guedes de Souza,** na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Valter Jose Zanella.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do

Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Agosto 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A762454B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.676, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia a servidora Jeanete Gonçalves de Oliveira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2020, **Jeanete Gonçalves de Oliveira** no cargo de **Diretor Escolar** a ser lotada na **EMEIEF Cleberson Dias Meireles Germini – SEMED.**
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9226D584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.677 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia o servidor Antônio José Sidou Cargo de Vice Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Agosto de 2020, para exercer a função de **Vice Diretor Escolar** o servidor **Antônio José Sidou,** ocupante do cargo de **PROFESSOR "D",** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cleberson Dias Meireles Germini Distrito do Novo Plano
, **Art. 2º** O servidor nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A12619A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.678 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia a servidora Elciley da Silva Cassemiro no **C**argo de Vice Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2020, para exercer a função de **Vice Diretor Escolar** a servidora **Elciley da Silva Cassemiro,** ocupante do cargo de **PROFESSOR "A",** no Centro de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5009690E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.680, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga o Decreto nº 2.650,de 27 de Julho de 2020 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
DECRETA:
Art. 1º. **PRORROGA**, o Decreto nº 2.650, de 27 de Julho de 2020, que Declara nível de perigo iminente e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências, e revoga o Decreto nº. 2.508, de 13 de abril de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE DE SOUZA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8DAB351E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso IV, do art. 4, da Lei Federal nº 13.979/20, Medida Provisória nº 926/20 e inc. IV da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta, com a empresa**NOSSA PHARMÁCIA EIRELI – ME - CNPJ 04.210.418/000-84,**para**Aquisição de Material Penso para auxílio no combate ao COVID 19,**conforme Termo de Referência(ID 46932), Justificativa da secretária da Pasta(ID 47192)e Parecer da Auditoria(ID 45231), atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 1.100,00(um mil e cem reais), com respaldo legal, no Inciso IV, do Art.04, da Lei Federal nº 13.979/20 c/c 0 inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93.

Processo Administrativo nº 1058/2020.

Publique-se o Aviso de Licitação nº 100/20.

Gabinete da Prefeita, 06 de agosto de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 07/08/2020 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:50BD1CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR COM CARGO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3-2020

A Prefeitura de Chupinguaia, no uso de suas atribuições, publica o Resultado Preliminar Processo Seletivo Público nº 03/2020, processo administrativo 914/2020, destinados a contratar por tempo determinado para os cargos de Agente de Endemias – SEMUSA, Assistente Social e Psicólogo - SEMAS e Professor D - SEMAD. Maiores informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia-ro.gov.br.
Observação: O edital estabelece que serão destinadas 5% das vagas atribuídas a pessoas portadoras de deficiência conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Chupinguaia.
O Cargo de Assistente Social atendeu essa exigência.

Portador de Deficiência	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	Assistente Social	100	APROVADO

Chupinguaia – RO, 10 de agosto de 2020.

GERÔNIMO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:814099A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1189/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, tendo o que reza a Medida Provisória nº 961/2020 e art. 1, b e demais cominações da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto e dispensável também a elaboração do instrumento de Contrato conforme disposto no art.62, §§ 2º e 4º da citada Lei, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1189/2020, na modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO IGG E IGM PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM PARA ATENDER O MUNICÍPIODE COLORADO DO OESTE - RO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOSLTDA
CNPJ: 09.593.438/0001-03
Valor: 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Fonte: Rec.: COVID-19

Colorado do Oeste/RO, 10 de agosto de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:EBF182C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 664/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 26/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de 2.000 refeições preparadas, acondicionada em marmitex com no mínimo 750g,** visando atender ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o referido objeto a empresa: **GOMES VALADARES & DAL SANTOS DE SOUZA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.379.791/0001-51, que sagrou-se vencedora do certame, com valor unitário de **R$ 13,00** (treze reais), totalizando um valor de **R$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para elaboração da Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 10 de agosto de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:03ACE2AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

Processo Administrativo nº 1-4/2019. Contrato Administrativo nº 21/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Públicos, e a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto Contratado: **REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM – MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE Nº 853081/2017**. Objeto do Aditivo: Acréscimo do valor do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:409A1FA5

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 022/2020

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada COMPACTA ENGENHEIRIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.791.650/0001-32, com sede na rua João Pedro a rocha Nº 2745, Porto Velho, Estado do Rondônia, iniciar a execução de construção de calçadas em vias pavimentadas com área total de 2.41196 m² localizada na avenida Cujubim/RO, de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de obras e serviços publico e Gabinete do Prefeito, através do Processo Administrativo nº 237/2020, Contrato de prestação de serviços nº 022/2020, Nota de empenho nº 1931, 5 (cinco) dias corridos após a emissão desta ordem de serviço.

Cujubim/RO, 10 de agosto de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

COMPACTA ENGENHEIRIA EIRELI
Empresa Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:85D972CD

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 021/2020

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada F. S RONDÔNIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.497.929/0001-45, com sede zona rural linha 603 km 30 município de Theobrama, Estado do Rondônia, iniciar a EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS COM AREA TOTAL DE 3.335,62M² LOCALIZADA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de obras e serviços publico e Gabinete do Prefeito, através do Processo Administrativo nº 278, Contrato de prestação de serviços nº 021/2020, Notas de empenho nº 1934/2020 e 1935/2020, 5 (cinco) dias corridos após a emissão desta ordem de serviço.

Cujubim/RO, 10 de agosto de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

F. S RONDÔNIA LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:7C1B781B

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/INPREC/2020

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº: 005 de 22 de Maio de 2020, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 003/2020.
Pregão Eletrônico nº 003/2020, ocorrido em 06 de Agosto de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de informática) para suprir as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - IMPREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
Empresas Vencedoras: **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -** CNPJ: **13.201.732/0001-91**, vencedora do item 04, valor total finalizado de R$: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); **ERICA DE FÁTIMA GENTIL –** CNPJ: 36.656.877/0001-82, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 06, valor total finalizado de R$: 8.100,00 (oito mil e cem reais). Valor Total da Licitação R$: **10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Cem Reais)**.
O seguinte item restou fracassado: **05**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 10 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:331B80B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 05

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº005/SUPEL/2020.

Aos 10 (DEZ) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte às 08h00min (oito horas), a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, devidamente nomeada pela Portaria Municipal n.º Portaria Municipal nº. 034/GP/2020, composta pelos seguintes membros: – Presidente – FERNANDES LUCAS DA COSTA, – Membro – RODRIGO DA SILVA SANTOS, Membros – MARCIO DE SOUZA , sendo que na presente sessão compareceram os membros, Rodrigo da Silva Santos – Membro e Marcio de Souza Membro - , ambos reuniram – se para analisar e julgar a Tomada de Preços n.º 005/SUPEL/2020, do Processo nº 479-1/2020, cujo objeto trata-se Contratação de empresa de Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para a Construção da Obra de Pavimentação em Bloco Sextavado de Concreto, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Convenio Nº. 031/2020/PJ/DER-RO, Entre O Governo do Estado de Rondônia e o Município de Governador Jorge Teixeira-RO. Dando continuidade à Comissão recebeu todas as documentações das empresas sendo, JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO-JAC ENGENHARIA CNPJ 34.727.776/0001-20, sendo que as empresas

MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIODORA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 02.175.754/0001-08 e BH EMPREENDIMENTO & REPRESENTAÇOES EIRELI CNPJ 31.111.264/0001-46 alegam que a documentação de Credenciamento está dentro do envelope de Habilitação. A empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI –ME CNPJ 04. 233.798/0001-72 Não enviou representante. A Comissão encerrou o prazo para credenciamento as 08h15min, em ato continuo todos os presentes rubricaram a os envelopes, em seguida a Comissão informou que em virtude da pandemia de COVID-19, não deixará permanecer em sala devido a necessidade de afastamento Social, iremos supender a seção para analise interna da documentação e após o encerramento irá franquear aos interressados a vista aos autos. A Comissão informou que o aviso do edital foi publicado no Portal Transparência do Município (transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM, Diário Oficial Do Estado de Rondônia – DIOF, Diário da Amazônia (Jornal de grande circulação), e Portal Transparência do Município, além da divulgação no site do Tribunal de Contas do Estado, ficando disponível na integra no portal transparência do Município. E informou que a abertura da proposta será feita atraves de uma plataforma virtual, pois devido ao decreto municipal e estadual que preve o distanciamento social, e evitando o aumento de contágio esta suspenso as reunioes com total superior a 5 pessoas que e o caso da nossa equipe. A Comissão informou que caso alguma empresa queira qualquer questionamento deverá ser enviado no email cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, caso contrario abriremos a Seção virtual na Terça-Feira dia 11/08/2020 , as 10h00min. atravez da **Plataforma ZOOM**. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelos Membros da Comissão e representante presente na sessão. A sessão encerrou-se as 08h30 minutos.

Governador Jorge Teixeira, 10 de Agosto de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Membro

MARCIO DE SOUZA
Membro

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO – ME
34.727.776/0001-20

MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIODORA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 02.175.754/0001-08

BH EMPREENDIMENTO & REPRESENTAÇOES EIRELI
31.111.264/0001-46

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:7E1D86C1

GABINETE
ATO RETIFICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO DE PREÇOS N°.5/CPL/2019,

ATO RETIFICAÇÃO

TEX do Aviso de homologação de preços n°.5/CPL/2019, do dia 27/02/2020, edição 2659, código Identificador: 745A1B24. Quanto ao ato, onde se lê: Aviso de homologação de preços n°.5/CPL/2019, leia-se: Aviso de Termo De Adjudicação/Homologação. 10 Agosto de 2020. ASS João Alves Siqueira. CAR Prefeito.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C7DBE6E4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 056/GP/2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 056/GP/2020 31 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA PREFEITURAMUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições, resolve:

REORDENAR comissão de gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº. 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

ARIELE LAIA CARVALHO – RG nº. 1201053 SSP/RO, CPF nº. 009.534.932-45, cargo comissionado Coordenadora de Arquitetura e Engenharia, lotada na SEMAD e FERNANDO RESENDE SIQUEIRA- RG nº. 670.483 SSP/RO, CPF nº. 650.893.752-91, servidor Municipal Assistente Social, lotado na SEMAD, cadastro 1672 cadastro 21108, para atuarem como fiscal de contratos de Obras e serviços Públicas.

FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA – RG nº. 001035980 SSP/RO, CPF nº. 010.728.752-84, cargo comissionado Secretário Municipal de Administração, lotado na SEMAD, cadastro 2102, MARCIO DE SOUZA-RG n°.631852 SSP/RO, CPF n°.654.842.742-49, cargo gratificado Diretor do Departamento de Apoio a Secretaria Municipal de Administração, cadastro 156, e ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAES, RG n°.543951 SSP/RO, CPF n°.421.767.862-20, cargo gratificado Diretora de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, cadastro 729, para atuarem como fiscais de contratos de aquisição de materias permanente e de consumo.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos (31) dias do mês de Julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos -----/-----/------, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3DE8716B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019
PROCESSO Nº 2465/2019 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP E Item com Ampla Concorrência

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de serviço de XEROX, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **24/08/2020, horário: 10:00 horas (horário de Brasília) - LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001. VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 349.874,50 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 10 de agosto de 2020.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:75DCEED4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 013/2020 CELEBRAÇÃO: 23 DE JULHO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO 013/2020
CELEBRAÇÃO: 23 de julho de 2020.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
TLM COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 24.758.964/0001-61

SEMAGRIP

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamento_ trator agrícola de pneus, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Termo de Referência, para atender ao Convênio n° 101/DPCN/2017, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca_SEMAGRIP

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado na cláusula primeira, ao preço liquido de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

§1º - O preço aludido na cláusula supra abrange o pagamento de todos os encargos e custos de responsabilidade da **CONTRATADA**, especialmente tributos vigentes na legislação brasileira, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os custos diretos indiretos, bem como, os demais custos inerentes, tais como, manutenção, transporte e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA E DA ENTREGA:

7.1- O prazo de fornecimento do presente contrato será da sua assinatura até o cumprimento do previsto no Convênio, Plano de Trabalho e Termo de Referência, podendo ser prorrogado com a prorrogação do Convênio.

7.2- A entrega de equipamento objeto da contratação será de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Guajará-Mirim, 31 de julho, de 2020.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0BE9D8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.879/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE AGOSTO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **NATASHA ABIORONA CARVALHO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISAO DE PROGRAMA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** da SEMPLA**.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:19ABA46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 09 RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.519.215,78	4.839.426,45	3.679.789,33
Investimentos	6.090.673,80	2.954.434,10	3.136.239,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.428.541,98	1.884.992,35	543.549,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.519.215,78	4.839.426,45	3.679.789,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.519.215,78	4.839.426,45	3.679.789,33
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas			

liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:7F901F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 090/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 090/SEMTAS/20 Em, 07 de agosto de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - Abertura do Processo nº 1428/2020 referente a revisão obrigatória de 10.000 km do veículo marca FIAT MOBI LIKE placa QTB 4049, no valor total de R$ 684,96 (seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), com a autorizada AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 0368287/0001-36, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a disposição do Centro de Referência Especializado Assistência Social – CREAS, INEXIBILIDADE.
Art. 3º - Esta portaria entre em vigor a partir desta data

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:CA16049F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 443-05/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 SRP/CIMCERO/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 01-421/CIMCERO/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 004/CIMCERO/2020

ORGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 5º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2020. A referida ata tem por objeto: Aquisição de medicamentos para suprir a farmácia interna (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS) das Unidades de Saúde de Itapuã do Oeste, na modalidade de "ÓRGÃO PARTICIPANTE" da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada que tem como Gerenciador o Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia- CIMCERO:
O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

Fornecedores:

ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPIATALRES,
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Endereço:Rua dos Pioneiros, 1368, Bairro Princesa Isabel, CEP: 76.964-102, Cacoal – RO.
Valor R$: 241,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Endereço:RUA PEDRA VERMELHA, 112, Tabuleiro, CEP: 88.340-001, Camboriú/SC.
Valor R$: 147,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 03.652.030/0001-70
Endereço:Rodovia BR 480, nº 795 Barão de Cotegipe - RS Luiz Eduardo Giacomel.
Valor R$: 2.198,00

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ:67.729.178/0004-91
Endereço:Avenida 62-A, 419 – Jardim América Rio Claro - SP Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi.
Valor R$: 3.866,00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Endereço:Rodovia BR 480, nº 180 Barão de Cotegipe - RS Cleison Sachet.
Valor R$: 8.396,00

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10
Endereço: Rua MP-6 nº 304 Qd 16-A Lt 01 Dist. Ind. Monte Horebe, B. Margarida Procópio Senad. Canedo – GO.
Valor: R$: 9.376,60

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64
Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo nº 16 Barão de Cotegipe - RS Marcelo Maróstica.
Valor R$: 6.169,20

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:12.889.035/0001-02
Endereço: Rua Rubens Derks 105 - Industrial Erechim - RS Gabriella P. Gabriel.
Valor R$: 5.157,00

ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:00.085.822/0001-12
Endereço: EST DA PEDRA, 5100, Santa cruz, cep: 23.030-380, Rio de Janeiro/RJ.
Valor R$: 3.506,20

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Endereço: Av. Gabriel Muller, 127, Módulo 2, Juína/MT, CEP 78.320-000.
Valor R$: 8.422,10

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.031.173/0001-44
Endereço: Rua A, S/N, Gleba 1, CEP 72.878-606, Parque Esplanada I, Valparaiso De Goias/GO
Valor R$: 5.858,20

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.598.413/0003-32

Endereço: Rua Surubim, 4.925, LAGOA, CEP 76812-020, PORTO VELHO - RO
Valor R$: 147,30

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.8222/0001-48
Endereço: Rua Machado de Assis , 1355 Bela Vista, CEP 99.704-066, Erechim/RS
Valor R$: 2.622,00

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Endereço: Rua Sergipe 955 Bela Vista Erechim - RS Cassiano Rodrigo Chmiel.
Valor:R$ 728,00

Totalizando R$ 51.834,60

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e amparada pelo Parecer Jurídico 132/2020. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 10 de Agosto de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:45521762

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482-05/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019
TERMO ADITIVO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E LABORATORIO PARANA EIRELIPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: LABORATÓRIO PARANÁ EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.429.705/0001-91, com sede na Rua dos Migrantes, nº 200, Setor de Grandes Áreas, Centro, no Município de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76876-676, Tel 69 3231-2335, email laboratorioparana@hotmail.com, por meio de seu representante Sra.**Alessandra Almeida Tabosa José**, portador(a) da cédula de identidade nº 52921651-SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 120.254.238-70, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2020 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2019 terá vigência prorrogada de **30 de julho de 2020 até 30 de julho de 2021**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

LABORATÓRIO PARANÁ EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:803941A5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF,regulamentado pela a Lei Complementar nº. 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de

afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

CONVOCA:

Nº INSCRIÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
73	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	0	17ª

OBS: A CANDIDATA CONVOCADA DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 11/08/2020 À 14/08/2020, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0F0E841D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 89/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3803/PMJ/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF

EMPRESA:

R D COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 04.520.295/0001-88

AV. DOM PEDRO I, 3181
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1883
EMAIL: GPDENARDI@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:853526BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 129/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-6698/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.***

Valor estimado de ***R$ 121.881,76(Cento e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e um Reais, Setenta e Seis Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 11/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/08/2020. Início da Sessão Pública: **24 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 10 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:6B52C2AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 130/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-6746/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO VEÍCULOS.***

Valor estimado de ***R$ 490.021,77(Quatrocentos Noventa Mil, Vinte Um Reais e Setenta Sete Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 11/08/2020, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 24/08/2020. Início da Sessão Pública: **24 de agosto de 2020, às 10h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 10 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:4530C1F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-5859/PMJ/2020**.

Objeto: *Registro de Preços* para futura e eventual AQUISIÇÃODE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Valor estimado de ***R$ 1.219,148,80 (Um milh*ão, duzentos dezenove mil, cento quarenta oito reais e oitenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 12/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/08/2020. Início da Sessão Pública: **24 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 10 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:F1AFA053

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 035/CGM/2020

PORTARIA nº 035/CGM/2020
10 de agosto de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI nº 2442/SEMUSA/2020 – ID 195903, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:A3429A05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12670/GP/2020 07 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA DE VENCIMENTO DE OBRIGAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitárioàs ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é fato incontroverso que a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-9) está trazendo inúmeros prejuízos mundo afora, o que não é diferente no município de Jaru, dando causa a paralisação de boa parte do comércio, com reflexos que já podem ser presenciadas pelas dificuldades econômico-financeiras que os cidadãos estão enfrentando.

CONSIDERANDO a emissão de ordem de fechamento das mais diversas atividades comerciais e a restrição do exercício de diversos trabalhadores autônomos refletem diretamente na economia municipal e no bolso dos contribuintes;

CONSIDERANDO que ao ser impedido o exercício de atividade econômica, torna imperioso a equalização diretamente proporcional de obrigações de natureza tributária;

CONSIDERANDO que o poder público não pode ficar inerte, devendo atuar com políticas públicas de enfrentamento aos prejuízos causados pela pandemia, promovendo ações que visem a proteção da economia popular, preservando empregos, empresas e serviços autônomos, evitando, por consequência, uma recessão generalizada.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica prorrogado o vencimento dos aluguéis de imóveis urbanos de propriedade do município e que estejam locados para terceiros, bem como da taxa de utilização/ocupação do solo em logradouro público para exposição/comercialização de produtos e/ou mercadorias, dos contribuintes que foram obrigados a fechar os estabelecimentos comerciais/empresariais em razão do decreto de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus/COVID-19, na forma a seguir:

a) o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em abril de 2020, fica com vencimento prorrogado para outubro de 2020;

b) o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em maio de 2020, fica com vencimento prorrogado para novembro de 2020; e

c) o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em junho de 2020, fica com vencimento prorrogado para dezembro de 2020.

Art. 2º- A prorrogação dos prazos não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando restrito seus efeitos aos períodos e prazos nela especificados.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:78191814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12673/GP/2020 07 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RUBIMEIRE FERREIRA DE QUEIROZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° -Concede**LICENÇA PRÊMIO**a servidora pública municipal, RUBIMEIRE FERREIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 1951, cargo de PROFESSOR (A) NIVEL III - 20HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de**90(noventa)**dias,**a contar do dia 12/08/2020 à 09/11/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:C5F659FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12671/GP/2020 07 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 17.460,00

02 PoderExecutivo
02.16.00Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0004.2023.0000 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 17.460,00
FICHA:730
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

Anulação (-) R$ - 17.460,00

02 PoderExecutivo
02.16.00Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.543.0004.2025.0000 Recuperação das Matas Ciliares
3.3.90.30.00Material de Consumo R$ -17.460,00
FICHA:499
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Secretário Municipal através da comunicação interna nº 7/2020.
Ressaltamos que o crédito adicional suplementar, será destinado paraacobertar despesas com contratação de serviços para perfuração de poço artesiano no aterro sanitário.
Considerando que o aterro sanitário se localiza na zona rural, onde não há fornecimento de água encanada, necessitando assim da perfuração de poço artesiano.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.2025	3.3.90.30	01.00	R$ 17.460,00	-
0004.2023	3.3.90.39	01.00	-	R$ 17.460,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8C235913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 551/GP/2020 07 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **COORDENADOR(A) DE PROJETOS, HABILITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS DE PROGRAMAS - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **SILÉZIA KELLY COIMBRA DA SILVA**, portadora do RG n° 000864198 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 523.612.412-34.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EE902F84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 998/GP/2020 07 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - SILÉZIA KELLY COIMBRA DA SILVA para o cargo de **SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) DASEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru,portadora do RG n° 000864198 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 523.612.412-34.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:41E2C10C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12672/GP/2020 07 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 12484/GP/2020 DE 25 DE JUNHO DE 2020 QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JUDITHE CANUTO DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípiosnorteadores do direito;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora para retornar as atividades, concluindo a licença especial já deferida em data posterior a ser combinada (ID 186990);

DECRETA

Art. 1° Fica alterado o Decreto nº 12484/GP/2020 de 25 de Junho de 2020 que concedeu Licença Prêmio a servidora pública municipal, JUDITHE CANUTO DE SOUSA, matrícula nº 468, cargo de ZELADOR(A) 40HRS, tornando-a suspensa a partir da data de 15 de Agosto 2020.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:2BE42C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24/SEMECEL/2020

07 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZERdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 294/2019..

R E S O L V E

Art. 1º -APLICARa penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor FÁBIO ANTÔNIO ATANÁZIOMatrícula nº 17312, cargo Professor 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo 140da Lei Municipal Nº 2228/GP/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 07 de agosto de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:F42422E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2028/2020

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.028, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.020 de 26 de maio de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.020 de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre a inserção de recursos e criação de elemento de despesa através de suplementação por transposição de dotação no valor total de R$ 434.749,76 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:ADEF84DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2029/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.029 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 50.413,50 (cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), proveniente do FNDE/PROINFANCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 50.413,50 (cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), proveniente do FNDE/PROINFANCIA.

Parágrafo único. Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 50.413,50 (cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 3º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 4º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2.029 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PLANILHA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
PAR Nº 201400806 – AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E EQUIPAMENTO

Fonte de Recurso: 03.08
Código de Aplicação: 002.053
Fonte do STN: 2.124.0000
Detalhamento: 35

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/19
2265-9	20.555-9	PAR-AQUIS. DE MOBILIA	R$ 87.523,10
(-) Restos a Pagar			**R$ 37.109,60**
(=) Superávit Apurado			R$ 50.413,50
TOTAL			**R$ 50.413,50**

Inserção de elemento de despesa por Superávit Financeiro

020500 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

FICHA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
484	12.365.0014.1101.0000	3.3.90.93.00	indenizações e restituições	50.413,50

Machadinho do Oeste - RO, 04/08/2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8293587C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2030/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.030 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 3.143,79 (três mil, cento e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), referente Convênio nº 181/PGE/17 – Pinturas de escolas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 3.143,79 (três mil, cento e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), referente Convênio nº 181/PGE/17 – Pinturas de escolas.

Parágrafo único. Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 3.143,79 (três mil, cento e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2.030 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PLANILHA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
CONV. Nº 181/PGE/17 – PINTURAS DE ESCOLAS

Fonte de Recurso: 06.12
Código de Aplicação: 004.055
Fonte do STN: 2.125.0000
Detalhamento: 37

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/19
2265-9	20.773-X	CONV. PINTURAS DE ESCOLAS	R$ 82.761,88
(-) Restos a Pagar			R$ 79.618,09
(=) Superávit Apurado			R$ 3.143,79
TOTAL			**R$ 3.143,79**

Inserção de elemento de despesa por Superávit Financeiro
020500 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	VALOR (R$)
485	CONV. Nº 181/PGE/17 – PINTURAS EM ESCOLAS	Indenizações e Restituições	12.361.0013.1264.0000	3.3.90.93.00	3.143,79

Machadinho do Oeste - RO, 04/08/2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:BD3DC76C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2032/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.032 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 132.397,17 (cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), referente à Farmácia Básica Estadual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 132.397,17 (cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), referente à Farmácia Básica Estadual.

Parágrafo único. Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 132.397,17 (cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2.032 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PLANILHA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL

Fonte de Recurso: 03.21.12
Código de Aplicação: 005.013
Fonte do STN: 2.213.0000
Detalhamento: 12

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/19
2265-9	1988-3	FMS-FARMACIA B. ESTADUAL	R$ 133.157,17
(-) Restos a Pagar			R$ 760,00
(=) Superávit Apurado			R$ 132.397,17
TOTAL			**R$ 132.397,17**

Inserção de elemento de despesa por Superávit Financeiro

FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	VALOR (R$)
483	FMS-FARMACIA B. ESTADUAL	Material de Consumo	10.303.0009.2026	3.3.90.30.00	**132.397,17**

Machadinho do Oeste - RO, 04/08/2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5E1A7EFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2033/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.033 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 25.289,07 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos), referente ao Convênio nº 089/PGE-2018 – PM MIRIM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 25.289,07 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos), referente ao Convênio nº 089/PGE-2018 – PM MIRIM.

Parágrafo único. Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 25.289,07 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2.033 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PLANILHA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte de Recurso: 06.14
Código de Aplicação: 008.064
Fonte do STN: 2.312.0000
Detalhamento:37

ATIVO FINANCEIRO	
(+) Saldo de Balanço em 31/12/2019 – Conta 21375-6	25.289,07
PASSIVO FINANCEIRO	
Restos a pagar em 31/12/2019	0,00
(=) Situação Financeira Líquida Positiva	**25.289,07**

Inserção de elemento de despesa por Superávit Financeiro

FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	VALOR (R$)
496	*Conv. nº 089/PGE-18 – POLICIA MILITAR MIRIM*	Material de Consumo	08.243.0003.1285.0000	3.3.90.30.00	10.756,10
497		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		3.3.90.39.00	13.102,78
498		Indenizações e Restituições		3.3.90.93.00	1.430,19

Machadinho do Oeste - RO, 04/08/2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:12EEB219

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2037/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.037 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação valor total de R$ 328.588,74 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), sendo R$ 294.879,37 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) referente ao repasse e R$ 33.709,37 (trinta e três mil, setecentos e nove reais e trinta e sete centavos) referente à contrapartida do Convênio nº 013/20/PJ/DER-RO – Aquisição de 153 metros de tubos metálicos..

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 328.588,74 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), sendo R$ 294.879,37 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) referente ao repasse e R$ 33.709,37 (trinta e três mil, setecentos e nove reais e trinta e sete centavos) referente à contrapartida do Convênio nº 013/20/PJ/DER-RO – Aquisição de 153 metros de tubos metálicos.

Parágrafo único. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º."

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Fica criada a rubrica orçamentária por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 294.879,37 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) referente ao repasse e R$ 33.709,37 (trinta e três mil, setecentos e nove reais e trinta e sete centavos) referente à contrapartida do Convênio nº 013/20/PJ/DER-RO – Aquisição de 153 metros de tubos metálicos, por Excesso de Arrecadação, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F1645380

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2038/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.038 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação valor total de R$ 333.350,32 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), referentes ao Convênio nº 040/2020/PJ/DER-RO – Aquisição de Massa Asfáltica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 333.350,32 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), referentes ao Convênio nº

040/2020/PJ/DER-RO – Aquisição de Massa asfáltica, sendo o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao repasse e o valor de R$ 33.350,32 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) referente à contrapartida.

Parágrafo único. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º."

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Fica criada a rubrica orçamentária por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 333.350,32 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), referentes ao Convênio nº 040/2020/PJ/DER-RO – Aquisição de Massa asfáltica, sendo o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao repasse e o valor de R$ 33.350,32 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) referente à contrapartida, por Excesso de Arrecadação, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2243BAC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2039/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.039 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a verba indenizatória extraordinária de combate à COVID-19, lotados na Secretaria de Municipal de Saúde, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a Verba Indenizatória Extraordinária de Combate à COVID-19, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), a ser paga aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, lotados nas unidades hospitalares, ambulatoriais e finalísticas de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que estejam efetivamente prestando serviços e potencialmente expostos ao contágio pelo Sars CoV-2 (COVID-19).

§ 1º O valor da indenização de que trata o caput será pago mensalmente com início no mês de agosto e término no mês de dezembro de 2020.

§ 2º O valor recebido a título de Verba Indenizatória Extraordinária de Combate à COVID-19 não se incorpora ao subsídio ou remuneração para nenhum efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo dos proventos da aposentadoria e de pensões.

Art. 2º Os profissionais de saúde contratados temporariamente pela Secretaria de Estado de Saúde em regime de trabalho de plantão que necessitem ser afastados de suas atividades em razão do contágio pelo Sars Cov-2 (COVID-19), terão direito, pelo período que perdurar o afastamento, ao recebimento de verba indenizatória excepcional no valor em reais correspondente ao número de plantões que realizaram no mesmo período anterior aos dias de afastamento.

§1º O direito de que trata o caput será reconhecido apenas pelo restante do prazo que perdurar o estado de Calamidade Pública, declarada pelo Decreto Municipal valor recebido na forma do caput tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para nenhum efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e de pensões.

§2º Os recursos para o pagamento da verba indenizatória extraordinária serão oriundos de Repasses do FNS para o Combate ao COVID-19.

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 03 (três) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:374E7412

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3543/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3543 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 50.413,50 (cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), proveniente do FNDE/PROINFANCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.029 de 04/08/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica inserido, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 50.413,50 (cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), proveniente do FNDE/PROINFANCIA.

Parágrafo único. Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 50.413,50 (cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 3º. Este decreto contém anexo único.

Art. 4º - Este decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3543 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PLANILHA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
PAR Nº 201400806 – AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E EQUIPAMENTO

Fonte de Recurso: 03.08
Código de Aplicação: 002.053
Fonte do STN: 2.124.0000
Detalhamento: 35

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/19
2265-9	20.555-9	PAR-AQUIS. DE MOBILIA	R$ 87.523,10
(-) Restos a Pagar			R$ 37.109,60
(=) Superávit Apurado			R$ 50.413,50
TOTAL			**R$ 50.413,50**

Inserção de elemento de despesa por Superávit Financeiro

020500 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

FICHA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
484	12.365.0014.1101.0000	3.3.90.93.00	indenizações e restituições	**50.413,50**

Machadinho do Oeste - RO, 04/08/2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DD200110

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3545/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3545 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação o valor total de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), referente ao repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.031 de 04/08/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica inserido, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação o valor total de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), referente ao repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Confinamento Federal para Incremento Temporário Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica e Especial para Ações de Combate ao COVID-19.

Parágrafo único. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º."

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Fica criada a rubrica orçamentária por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3545 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PLANILHA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso: 01.22
Código de Aplicação: 008.205
Fonte do STN: 1.311.0000
Detalhamento: 57

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
2265-9	21334-9	BL MAC – FNAS	R$ 41.400,00
2265-9	19846-3	BL PSB – FNAS	R$ 87.600,00
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superávit Apurado			R$ 129.000,00
TOTAL			**R$ 129.000,00**

Machadinho do Oeste - RO, 04/08/2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8458A848

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3546/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3546 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 132.397,17 (cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), referente à Farmácia Básica Estadual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.032 de 04/08/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica inserido, no orçamento vigente, aente à Farmácia Básica Estadual.

Parágrafo único. Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 132.397,17 (cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3546 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PLANILHA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL

Fonte de Recurso: 03.21.12
Código de Aplicação: 005.013
Fonte do STN: 2.213.0000
Detalhamento: 12

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/19
2265-9	1988-3	FMS-FARMACIA B. ESTADUAL	R$ 133.157,17
(-) Restos a Pagar			R$ 760,00
(=) Superávit Apurado			R$ 132.397,17
TOTAL			**R$ 132.397,17**

Inserção de elemento de despesa por Superávit Financeiro

FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	VALOR (R$)
483	FMS-FARMACIA B. ESTADUAL	Material de Consumo	10.303.0009.2026	3.3.90.30.00	**132.397,17**

Machadinho do Oeste - RO, 04/08/2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:555D0862

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3551/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3551 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação valor total de R$ 328.588,74 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), sendo R$ 294.879,37 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) referente ao repasse e R$ 33.709,37 (trinta e três mil, setecentos e nove reais e trinta e sete centavos) referente à contrapartida do Convênio nº 013/20/PJ/DER-RO – Aquisição de 153 metros de tubos metálicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.037, de 04/08/2020, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica inserido, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 328.588,74 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), sendo R$ 294.879,37 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) referente ao repasse e R$ 33.709,37 (trinta e três mil, setecentos e nove reais e trinta e sete centavos) referente à contrapartida do Convênio nº 013/20/PJ/DER-RO – Aquisição de 153 metros de tubos metálicos.

Parágrafo único. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º."
Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Fica criada a rubrica orçamentária por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 294.879,37 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) referente ao repasse e R$ 33.709,37 (trinta e três mil, setecentos e nove reais e trinta e sete centavos) referente à contrapartida do Convênio nº 013/20/PJ/DER-RO – Aquisição de 153 metros de tubos metálicos, por Excesso de Arrecadação, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3E3E12E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3552/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3552 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação valor total de R$ 333.350,32 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), referentes ao Convênio nº 040/2020/PJ/DER-RO – Aquisição de Massa Asfáltica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.038 de 04/08/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica inserido, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 333.350,32 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), referentes ao Convênio nº 040/2020/PJ/DER-RO – Aquisição de Massa asfáltica, sendo o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao repasse e o valor de R$ 33.350,32 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) referente à contrapartida.

Parágrafo único. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º."
Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Fica criada a rubrica orçamentária por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 333.350,32 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), referentes ao Convênio nº 040/2020/PJ/DER-RO – Aquisição de Massa asfáltica, sendo o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao repasse e o valor de R$ 33.350,32 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) referente à contrapartida, por Excesso de Arrecadação, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3A3F07DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 857/2020/SEMSAU
Modalidade: Pregão 027/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 027/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL de consumo tipo – Construção, para adaptação da UBS – Dr. Samuel Paulo Thomas.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS COM APLICAÇÃO DO ART. 4ºG DA LEI 13.979/2020

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 11/08/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **21/08/2020 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **21/08/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **21/08/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **21/08/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 10 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:41D7B3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5234/2020

EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5211/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020 QUE NOMEOU RENATO SCUSSEL PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5211/2020 de 29 de Julho de 2020 que nomeou RENATO SCUSSEL, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2F124FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5235/2020

EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5179/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020 QUE NOMEOU ÉRICLES DE OLIVEIRA FONSECA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Revoga a Portaria de nº 5179/2020 de 02 de Julho de 2020 que nomeou, ÉRICLES DE OLIVEIRA FONSECA, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo . GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FE3A8CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5236/2020

DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 4183/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018
QUE DECLAROU VACÂNCIA
DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (CATEGORIA CNH–E) DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o Processo de nº 965/2020 – SEMTAS.

R E S O L V E:

Art. - 1º Revoga a pedido a portaria de nº 4183/2018 de 23 de Abril de 2018 que Declarou a pedido, a contar de 24 de Abril de 2018, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado (Categoria CNH – E) – NE III, do Quadro de Cargos do Poder Executivo Municipal, ocupado pelo servidor ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA, cadastro nº 1288, em razão de posse de outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 44, V, da Lei Municipal 30/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – RO., no período do estágio probatório.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:79D571BE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/SEMAFP/2019

CELEBRAÇÃO: 10/08/2020

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP
CNPJ: 06.150.972/0001-49

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: referente a prestação de Serviços de empresa especializada em fornecimento de gestão de Sistema de Informática na Administração Pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 051/2019, referente a prestação de Serviços de empresa especializada em fornecimento de gestão de Sistema de Informática na Administração Pública. A prorrogação será por um período de 08 (oito) meses, com início em 01/10/2020 até 31/05/2021.

DO REAJUSTE: Conforme trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de nº051/2019, este termo tem também por objetivo o reajuste de 9,2693% sobre o valor mensal contratado, concedido pela Contratante, com base no IGPM, conforme decisão do Exmo. Sr. Prefeito, passando o valor mensal do Contrato de R$ 22.577,78 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) para R$ 24.670,58 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2019

Mirante da Serra – RO, 10 de agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:7C28DD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO

RESUMO SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1645/2018 volume 21(Adendo).

CELEBRAÇÃO: 10/08/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**

CONTRATADA:**SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 05.870.713/0001-20.

INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 02 (dois) meses ,nos termos das Cláusulas Segunda do Contrato n° 06/2019 de acordo com o previsto no inciso II,do Artigo 57,da Lei 8666/93. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1645/SRP Volume 21**, Pregão Eletrônico nº 057/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo de prorrogação,em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra/RO,10 agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:1331B676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2020

O Município de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o**Pregão Eletrônico n. 26/2020, Objeto:** "Aquisição de equipamentos sendo material permanente, conforme especificações no item 06 do Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Endereço Eletrônico mencionado e as especificações constantes no Termo de Referência e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão às últimas," está**SUSPENSO por tempo indeterminado,**por motivos de ordem interna.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 10 de agosto de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:EF3E8E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 676/GAB/2020

PORTARIA N. 676, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao servidor João Batista dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constituição nº 107/2020 publicada em 03 de julho de 2020 que altera o Calendário das eleições de 2020 em razão da COVID-19.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) em 02 de julho de 2020, constante no Processo Administrativo n. 651-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR: Jose Felix, Matricula 1006, ocupante do cargo de Agente de serviço escolar, a contar de 16/08/2020 a 30/11/2020.
Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:085D6882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 677/GAB/2020

PORTARIA N. 677, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao servidor João Batista dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constituição nº 107/2020 publicada em 03 de julho de 2020 que altera o Calendário das eleições de 2020 em razão da COVID-19.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) em 01 de julho de 2020, constante no Processo Administrativo n. 652-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR: Claudete Desmoni Trindade, Matricula 1448, ocupante do cargo de Agente de serviço escolar, a contar de 16/08/2020 a 30/11/2020.
Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0D0F1BC8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 632/GAB/2020

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 632/GAB/2020

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 632/GAB/2020, que nomeou a servidora Nilza Xavier da Carvalho para ocupar cargo em comissão**,** publicada em 04/08/2020 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

Leia-se:

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F41EE135

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 642/GAB/2020

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 642/GAB/2020

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 642/GAB/2020, que nomeou a servidora Nilza Xavier da Carvalho para ocupar cargo em comissão**,** publicada em 04/08/2020 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, OCUPADO PELO SERVIDOR: RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS, MAT. 1727, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Leia-se:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, OCUPADO PELO SERVIDOR: RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS, MAT. 1727, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4610D7F1

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 647/GAB/2020

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 647/GAB/2020

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 647/GAB/2020, que nomeou a servidora Lucelma de Souza Mardone para ocupar cargo em comissão**,** publicada em 04/08/2020 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Nomeia servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

Leia-se:

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EC27AACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1599/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. em favor da empresa R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$11.580,24 (onze mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de agosto de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:73407252

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1599/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. em favor da empresa LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$402,00 (quatrocentos e dois reais).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de agosto de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:3CBEF84C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1599/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de

preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. em favor da empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de agosto de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A00D1D7E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1599/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. em favor da empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de agosto de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A8EEDEA6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1599/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. em favor da empresa G F DOS SANTOS EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de agosto de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:17634D26

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1599/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. em favor da empresa ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$10.096,00 (dez mil e noventa e seis reais).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de agosto de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:F00AB3FE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1599/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. em favor da empresa ECOLIM EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$1.855,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de agosto de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A2B1D031

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1599/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. em favor da empresa C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$126.250,43 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de agosto de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:EE126DBD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1599/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/08/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.442.393/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Par de luvas	400	R$19,00	R$ 7.600,00

Valor Total Homologado - R$ 7.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:85D66965

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1599/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/08/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUVA de segurança confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, na cor natural, espessura de 0,55mm e palma antiderrapante. Tamanho M	240	R$6,98	R$ 1.675,20
2	MASCARA respiratória semifacial com 2 filtros – 3m para pulverização de agrotóxico.	20	R$8,99	R$ 179,80

Valor Total Homologado - R$ 1.855,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D1364D16

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: JJ COMÉRCIO DE GASES EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO 10 M³ CAPACIDADE 50L. KIT COMPLETO INCLUINDO: MANÔMETRO COMPLETO, COM FLUOXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MANGUEIRA E MÁSCARA DE OXIGÊNIO.	6	R$2.216,00	R$ 13.296,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 14/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 999/2020.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$13.296,00(treze mil duzentos e noventa e seis reais)**, conforme consta na Inexigibilidade Nº14/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0001.2.0008. 10.301.0001.2.007.**	**Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC – S Manutenção do PAB FIXO - SUS**
Elemento de Despesa	**4.4.9.0.52.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**10270016**	**MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Nota de Empenho n° 869/2020 e Nota de Empenho n° 870/2020.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua publicação.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 75/2020 anexado ao processo administrativo 999/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 05.08.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D5DB6D0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°5661-GP/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.661- GP / 2020 Em, 29 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2020 da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 17 de março de 2020, homologado em 13 de abril de 2020 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Saúde:

ENFERMEIRA- 40 horas –ZONA URBANA(Posto de Saúde Eleniza Félix do Carmo-ESF)

Classif.	Insc.	Nome
4º	57	MARIA JENICE ALVES RUIZ

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:76F0441F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5667-GP/2020

DECRETO Nº 5.667- GP / 2020 Em, 03 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, do servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Radiologia 40 horas, do quadro de servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- **EXONERAR** a pedido do servidor VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG. nº 715.273-SSP/RO, CPF nº 714.099.392-00, ocupante da função de Auxiliar de Radiologia- 40 horas semanais, matrícula 975, pertencente ao quadro de servidores efetivos, deste Executivo municipal.
ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia Tel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:78DC925C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5668-GP/2020

DECRETO Nº 5.668 - GP / 2020 Em, 03 de AGOSTO de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Secretaria Municipal de Saúde:

Técnico em Radiologia-40 horas

Classificação	Inscrição	Nome
7º	364888	VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 03 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:BC213F27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N°. 010/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO N°. 010/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850-1/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: VIA NORTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL – NAS ROTAS 17/18/19/20/21/22.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Órgão	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Funcional:	12.3610015.2029 – Manut. Das Ativ. Ensino Fund. Educ 25% 12.3610016.2030 – Manut. Das Ativ. FUNDEB 40% 12.3610017.2035 – Manut. Das Ativ. Salário Educação 12.3610017.2037 – Manut. Das Ativ. PNATE 12.3610017.2132 – CV Estadual Transporte Escolar
Elemento Despesa:	33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

VIGÊNCIA: Execução de 110 (Cento e dez), dias letivos.

VALOR: R$599.775,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Publicado Mural em: 01/04/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:FF4B6DBD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde-se lê:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

Leia-se:
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Onde-se lê:

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de Ações da Saúde em período de Calamidade Pública no combate e prevenção à Covid-19, **RATIFICO** a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta com a empresa JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP pelo valor de R$ 10.851,60, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Leia-se:
Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de Ações da Saúde em período de Calamidade Pública no combate e prevenção à Covid-19, **RATIFICO** a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta com as empresas JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP pelo valor de R$ 3.870,00, DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI pelo valor de 5.381,60 e a empresa P H HOSPITAL LTDA ME, pelo valor de 1.600,00 com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré-RO, 10 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:B916ACD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 29, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Decreto Legislativo n° 029, de 10 de agosto de 2020

"DISPÕE SOBRE PROTOCOLO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO Á PROPAGAÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO PODER LEGISLATIVO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA".

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, inciso IX, alínea c) do Regimento Interno, decreta o seguinte:
CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde de pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
CONSIDERANDO que e essencial dispor sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO que a adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO tomar medidas emergências de saúde pública para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e da outras providências, no momento, comprovadamente o meio mais eficaz de se obter o denominado achatamento de curva de crescimento de casos da Covid-19 é o denominado "distanciamento social", como forma de diminuição do número e casos, otimização do atendimento às pessoas e obtenção de melhores resultados na cura dos pacientes infectados;
CONSIDERANDO as condições clínicas e a velocidade de propagação do vírus, bem como as medidas que têm sido adotadas pelos demais entes federados; e
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19;
DECRETA:
Art. 1° Manter distância, mínima de 2 (dois) metros entre Vereadores, funcionários e pessoas estranhas no recinto;
Art. 2° Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial aos Vereadores, Servidores e pessoas que adentrar o prédio do Poder Legislativo;
Art. 3° Fica suspenso o atendimento e acesso ao público nas edificações do Poder Legislativo e reduzido o horário de expediente do Poder Legislativo, das 7:00 (sete) horas ás 12:00 (doze) horas no Município de Nova União;
I - O atendimento ao público será realizado pelos telefones (69) 98133-7788, (69) 34661116 e pelos e-mails: brunoalenk@hotmail.com ou diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br;
II - Os Vereadores, servidores que apresentarem sintomas, gripais ou identificadores da coronavírus (COVID-19), deverão ser afastados das atividades, inseridos em regime de quarentena, mediante comunicação verbal ou escrita, tendo suas ausências justificadas;
III – Fica dispensado das atividades, vereador/servidor com idade igual, ou superior a 55 (cinquenta e cinco) anos, é portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, devendo permanecer em casa, tendo suas ausências justificadas;
IV - Os servidores que atuam nos serviços administrativos poderão executar os trabalhos em regime de home office, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhatsApp, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que não necessitem deslocar-se até o prédio do Poder Legislativo em atendimento da Administração;
Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado ou revogado por ato do Presidente;

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Sala da Presidência Em, 10 de agosto de 2020

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0438BEFE

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 185, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta os procedimentos para realização das audiências públicas sobre elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentarias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o ano de 2021 no exercício de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO, o disposto no art. 44 da Lei nº 10257/2001 (Estatuto das Cidades);

CONSIDERANDO, a Nota Técnica nº 25/2020 da Confederação Nacional dos Municípios-CNM, que trata de "Orientações quanto à realização de audiências públicas em sede de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Municipais – executivo e legislativo – obrigatoriedade";

RESOLVE:

Art. 1º A elaboração dos instrumentos do planejamento municipal ocorrerá por meio de audiências públicas de modo a garantir a participação social;

§ Para fins dessa portaria compreendem por audiências pública sobre os instrumentos de planejamento municipal:

I. O Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

II. O Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme artigo 44, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 2º A integração das audiências públicas será organizada e realizada pela Secretaria de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - **SEMPLACAF.**

Art. 3º As audiências públicas sobre os instrumentos de planejamento municipal ocorrerão de forma online, em rede social oficial do Município de Nova União, e observarão a seguinte organização:

I. Devido a emergência em saúde declarada pelo Decreto nº 2097 de 19 de maio de 2020, o processo de participação será promovido exclusivamente no formato online para o ano de 2020, com prévia divulgação nos canais virtuais da Prefeitura de Nova União.

II. A realização de uma audiência pública no mês de setembro, para apresentar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

III. Após a realização da audiência pública no mês de setembro para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Secretaria de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda (SEMPLACAF) deverá recepcionar sugestões da população e sociedade civil pelo período de uma semana pela plataforma Participa-BR e através da Ouvidoria Municipal.

IV. Havendo participação popular, deverá ser apresentada nova Audiência Pública ainda no mês de setembro para apresentação final da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**.**

V. A realização de uma audiência pública no mês de outubro, para apresentar a proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA.

VI. Após a realização da audiência pública no mês de outubro para apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA, a Secretaria de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda **(**SEMPLACAF) deverá recepcionar sugestões da população e sociedade civil pelo período de uma semana pela plataforma Participa-BR e através da Ouvidoria Municipal.

VII. Havendo participação popular, deverá ser apresentada nova Audiência Pública ainda no mês de outubro para apresentação final da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:022B5FAA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 186, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Suspende período de férias concedidas ao servidor Claudio Adão Maia em virtude de convocação.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender período férias concedidas ao servidor Claudio Adão Maia, em virtude da necessidade do trabalho prestado pelo mesmo, autorizado para o período 27/07/2020 a 25/08/2020 pela Portaria nº170, de 23 de julho de 2020.

Art. 2° Em razão do disposto no artigo anterior o servidor terá o direito de usufruir férias complementares por um período de 16 (dezesseis) dias, as quais deverão ser remarcadas obedecendo ao limite até dezembro do ano corrente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/08/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D4E58DE8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 10/08/2020 **Chegada:** 10/08/2020	**Nº. De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná / RO	**Valor Total**	93,92
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Katia Nubia Lima Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Farmacêutica** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **0147.326.672-11** RG: **1159509 Sesdec/RO**
ENDEREÇO: **Rua Ji- Paraná S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **93494087**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 21364-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira com o cargo de Farmacêutica, irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Ji-Paraná-RO no dia 10/08/2020, aonde irá busca Medicação de Alto Custo na Regional.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Katia Nubia Lima Ferreira
Farmacêutica
1159509 SESDEC/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 10/08/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:65812BA5

P M N U - RO
3º TERMO ADITIVO DE 2020

3º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 003/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adinael de Azevedo, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: ***V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,*** *resolvem celebrar o presente* ***TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020,*** *observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 3-1/2020, e mediante as seguintes condições:*
1 - OBJETO - *Este instrumento tem por objeto o realinhamento (majoração) do preço dos itens 01, 02 e 03 da Ata 003/2020, conforme demonstrado no quadro abaixo:*

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Qtde*	*P. Unitário Registrado*	*P. Unitário Realinhado*
1	*Gasolina comum*	*Litros*	*37.000*	*4,19*	*4,39*
2	*Óleo Diesel comum*	*Litros*	*145.000*	*3,33*	*3,53*
3	*Óleo Diesel S10*	*Litros*	*160.000*	*3,38*	*3,58*

2- DA ALTERAÇÃO. *Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 003/2020 para a ter os seguintes preços registrados:*

Item	*Descrição*	*Uni*	*Quant*	*P. Unit.*	*P. Total*
1	*Gasolina comum*	*Litros*	*37.000*	*4,39*	*162.430,00*
2	*Óleo Diesel comum*	*Litros*	*145.000*	*3,53*	*511.850,00*
3	*Óleo Diesel S10*	*Litros*	*160.000*	*3,58*	*572.800,00*
Total					*1.247.080,00*

3. DA RATIFICAÇÃO. *Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.*
4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. *A alteração na* ***Ata de Registro de Preço nº 003/2020*** *será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.*
Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 10 de agosto de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E8E389C0

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 730 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 14.690,00 (Quatorze mil seiscentos e noventa reais).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 14.690,00 (quatorze mil seiscentos e noventa reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) 02.06.10.302.0011.2126.3.3.90.39 - 14.690,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2126	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo excesso de arrecadação os recursos serão oriundos do FNS através da resolução **107/2020 SESAU - CIB** para enfrentamento da pandemia **COVID-19**, no valor de **R$ 14.690,00** (Quatorze mil seiscentos e noventa reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:08700CF3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 11/08/2020 **Chegada**: 12/08/2020	**Nº de Diárias**	01(uma) de 100%
		Valor Unitário	R$ 313,06
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 313,06**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	

Meio de Locomoção: Terrestre
DADOS DO FAVORECIDO Nome: **Leandro Ferreira Da Silva** Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF** CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO** Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro** Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111** Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Porto Velho-RO no dia 11/08/2020 as 04h00min com retorno no dia 12/08/2020 (sem previsão do horário), onde realizará o transporte dos pacientes para o HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos). Referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. _____ **Leandro Ferreira da Silva** Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10/08/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 55 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1CBBBF33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 92/2020

PROCESSO nº	1432/20	**FORNECEDOR**	REINALDO PERSONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI - EPP
SECRETARIA	SEMSAU	**CNPJ Nº**	06.697.493/0001-47

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

TOTAL	**R$ 2.199,20**	Dois Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de junho de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:390838B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 96/2020

PROCESSO nº	1510/20	**FORNECEDOR**	MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
SECRETARIA	SEMSAU	**CNPJ Nº**	30.511.964/0001-65

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (AZITROMICINA 500 mg) EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

TOTAL	**R$ 31.500,00**	Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais.

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.

"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar

prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de julho de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	*VAGNO GONÇALVES BARROS*
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:877E07A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 97/2020

PROCESSO nº	1551/20	**FORNECEDOR**	DOUGLAS ALVES DA SILVA EIRELI
SECRETARIA	SEMSAU	**CNPJ Nº**	03.244.485/0001-57
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) TOTENS DE ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO NO PÉ SEM CONTATO COM AS MÃOS, TODA ESTRUTURADA EM METALON GALVANIZADO E REVESTIDO EM ACM MEDINDO 120 CM, ALTURA 35 CM E PROFUNDIDADE 8 CM, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.		
TOTAL	**R$ 13.500,00**	Treze Mil e Quinhentos Reais.	

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**
Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de julho de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	*VAGNO GONÇALVES BARROS*
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:4815FF95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 98/2020

PROCESSO nº	1609/20	**FORNECEDOR**	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
SECRETARIA	SEMSAU	**CNPJ Nº**	10.541.396/0001-38
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO E AUTORIZADO SUA DISTRIBUIÇÃO PELA ANVISA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.		
TOTAL	**R$ 67.500,00**	Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais.	

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	*VAGNO GONÇALVES BARROS*
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:346CA94B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 99/2020

PROCESSO nº	1618/20	**FORNECEDOR**	LIMA & SILVA LTDA - ME
SECRETARIA	SEMSAU	**CNPJ Nº**	08.156.871/0001-00
OBJETO	LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL SENDO: 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS CONTENDO PAPEL HIGIÊNICO COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, 02 (DUAS) TENDAS MEDINDO 10X10 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA VINILICA DE COR BRANCA E 07 (SETE) TENDAS TAMANHO 5X5 METROS QUADRADOS EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA VINILICA DE COR BRANCA, POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.		
TOTAL	**R$ 17.900,00**	Dezessete Mil e Novecentos Reais.	

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de julho de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	*VAGNO GONÇALVES BARROS*
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:97516ED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 101/2020

PROCESSO Nº	1610/2020	**FORNECEDOR**	J. C. OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI – ME
SECRETARIA	SEMSAU	**CNPJ Nº**	07.503.661/0001-89
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TÓRAX) COM LAUDO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.		
TOTAL	**R$ 37.000,00**	Trinta e Sete Mil Reais.	

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.

"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: ***O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é***

responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada.

Após a análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de julho 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	*VAGNO GONÇALVES BARROS*
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:92870547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/SEMAS/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 102/2020

PROCESSO Nº	1622/2020	**FORNECEDOR**	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – ME
SECRETARIA	SEMAS	**CNPJ Nº**	35.335.996/0001-70
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PREVENÇÃO DE POSSÍVEL PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS "NOVO AMANHECER" E CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "CASA DE PROTEÇÃO DA FAMÍLIA", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.		
TOTAL	**R$ 95.283,50**	Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos.	

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: ***O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada.***

Após a análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de julho 2020.

GEANY RODRIGUES S. OLIOSI	*VAGNO GONÇALVES BARROS*
Assessora Especial da SEMAS	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C14A09AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/SEMECE/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 103/2020

PROCESSO nº	1728/20	**FORNECEDOR**	ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
SECRETARIA	SEMECE	**CNPJ Nº**	09.381.459/0001-57

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO GENERRALE PROTECTION, CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MALLTBLOWN, GRAMATURA 20/40/20, EM CARÁTER EMERGENCIAL EVITANDO A CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19 (CORONAVIRUS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE.

TOTAL	**R$ 3.600,00**	Três Mil e Seiscentos Reais.

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste**

procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de julho de 2020.

ANDREZA JUSTINA DIAS	*VAGNO GONÇALVES BARROS*
Assessora Especial da SEMED	Prefeito – OPO/RO
Portaria nº 12632 de 10/04/2019	

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:64213B41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 106/2020

PROCESSO nº	1784/20	**FORNECEDOR**	REINALDO PERSONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI - EPP
SECRETARIA	SEMSAU	**CNPJ Nº**	06.697.493/0001-47

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

TOTAL	**R$ 9.200,00**	Nove Mil e Duzentos Reais).

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de julho de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	*VAGNO GONÇALVES BARROS*
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:5FAC8287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº107/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 107/2020

PROCESSO nº	1727/20	**FORNECEDOR**	SERGIO ZUCOV - ME
SECRETARIA	SEMSAU	**CNPJ Nº**	27.200.626/0001-06
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA SEREM PRESTADOS NO PERÍMETRO URBANO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ARIENTAR A POPULAÇÃO SOBRE A PRESENTE PANDEMIA, CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.		
TOTAL	**R$ 4.500,00**	Quatro Mil e Quinhentos Reais).	

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de julho de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	*VAGNO GONÇALVES BARROS*
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:01DF4675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 108/2020

PROCESSO Nº	**1747/2020**	**SECRETARIA**	**SEMSAU**	**VALOR**
FORNECEDOR	**CNPJ**	15.864.150/0001-10	FARMÁCIA E DROGARIA LTDA - EPP	**R$** 19.900,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	30.511.964/0001-65	MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	**R$** 31.563,40

TOTAL	**R$ 51.463,40**	(Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL Dr. ª LAURA MARIA CARVALHO BRAGA, EM VIRTUDE DA PAMDEMIA CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de agosto de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	*VAGNO GONÇALVES BARROS*
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:1832C103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 109/2020

PROCESSO nº	1857/20	**FORNECEDOR**	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
SECRETARIA	SEMSAU	**CNPJ Nº**	10.541.396/0001-38
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO E AUTORIZADO SUA DISTRIBUIÇÃO PELA ANVISA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.		
TOTAL	**R$ 38.000,00**	Trinta e Oito Mil Reais.	

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de

oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de agosto de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	*VAGNO GONÇALVES BARROS*
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:FD78F241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 110/2020

PROCESSO Nº	**1700/2020**	**SECRETARIA**	**SEMSAU**
FORNECEDOR	**CNPJ**	30.511.964/0001-65	MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE, EM VIRTUDE DA PAMDEMIA, PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.		
TOTAL	**R$ 109.138,60**	(Cento e Nove Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos).	

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de agosto de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	*VAGNO GONÇALVES BARROS*
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:B3025FA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 112/2020

PROCESSO nº	1815/20	**FORNECEDOR**	ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
SECRETARIA	SEMSAU	**CNPJ Nº**	09.381.459/0001-57

OBJETO	AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE MACACÃO TNT – MATERIAL 100% POLIPROPILENO; TNT 40G/M2; ZIPER FRONTAL; COR BRANCO; NÃO INFLAMÁVEL; DESCARTÁVEL; ELÁSTICO NOS PUNHOS, LINHA DE CINTURA, BARRA DA CALÇA; CAPUS COM ELÁSTICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A UNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL Dr.ª LAURA MARIA CARVALHO BRAGA, NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

TOTAL	**R$ 7.500,00**	Sete Mil e Quinhentos Reais.

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de agosto de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	*VAGNO GONÇALVES BARROS*
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:2810BDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 009
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 10/08/2020

DECRETO Nº 13.625 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

"EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA VALDIRENE JANSEN ERDMANN DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1687/2020,
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora, VALDIRENE JANSEN ERDANN**,** cadastro nº 6563-6, cargo de Professora Pedag. Séries Iniciais -25 h, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F617D29B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 045/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 045/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 191/SEMOSP/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde ,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**, inscrito no CNPJ: **35.335.996/0001-70,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F94080DF

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 046/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 046/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 191/SEMOSP/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde ,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI EPP,** inscrito no CNPJ: **13.807.868/0001-40,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 914,44 (novecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:45096165

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 047/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 047/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 191/SEMOSP/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde ,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, inscrito no CNPJ: **63.750.350/0001-95,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:80409B68

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 048/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 048/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 191/SEMOSP/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde ,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **I. C. LEMES DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **32.981.941/0001-40**totalizando o valor desta licitação de **R$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F9360546

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 049/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 049/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 191/SEMOSP/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde ,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY**, inscrito no CNPJ: **29.552.649/0001-05,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 28.066,70 (vinte e oito mil sessenta e seis reais e setenta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B6BE2EF2

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 050/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 050/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 191/SEMOSP/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde ,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **15.749.688/0001-84,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A9703CAF

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 051/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 051/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 191/SEMOSP/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde ,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **13.287.059/0001-54,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F2A2D9D0

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 052/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 052/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 191/SEMOSP/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde ,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **01.060.256/0001-57,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 27.784,30 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B35E58B9

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 053/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 053/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 191/SEMOSP/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde ,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ: **04.925.681/0001-50,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 1.289,50 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F72FD0D4

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 054/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 054/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 191/SEMOSP/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde ,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **18.964.366/0001-46,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 117.653,50 (cento e dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D1678879

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 045/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA.**

OBJETO: Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4552F695

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 046/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 046/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI EPP.**

OBJETO: Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 914,44 (novecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4CCF8890

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 047/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**

OBJETO: Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2CDBD31A

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 048/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **I. C. LEMES DA SILVA.**

OBJETO: Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais).

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:828D1AFA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 049/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 049/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY.**

OBJETO: Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 28.066,70 (vinte e oito mil sessenta e seis reais e setenta centavos).

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:38672A26

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 050/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 050/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

OBJETO: Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:25E44591

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 051/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 051/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

OBJETO: Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6789BB61

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 052/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 052/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 27.784,30 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D0671F1A

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 053/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 053/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP.**

OBJETO: Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 1.289,50 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B4A74D99

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 054/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 054/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 117.653,50 (cento e dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Parecis/RO, 10 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:BE916092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 19/CMPB/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO– RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **LUCIANO JOSE DE LIMA**, residente e domiciliado a Rua Costa Marques, 951, bairro Alvorada, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 00922485 SSP/RO e do CPF nº. 891 656 912 53, do Cargo de **CHEFE DE GABINETE**, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal 2297/2017 de 30 de junho de 2017 e suas alterações.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 07 de agosto de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:80C9C7A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5742/2020 DE 10/08/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5742/2020 de 10/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Público	
05.001.15.451.1008.1.032.	Urbanizar Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00	30000000 – MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00

3.3.90.39.00.00	30000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:		370.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 10/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DC1E7899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5743/2020 DE 10/08/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5743/2020 de 10/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2651/2020 de 06/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 10/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:814E0939

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5744/2020 DE 10/08/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5744/2020 de 10/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2652/2020 de 06/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 77.003,76 (setenta e sete mil, três reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC	
07.001.12.361.2119.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	60120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.003,76
4.4.90.52.00.00	30000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Suplementação:			**77.003,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 10/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0D09D6F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5745/2020 DE 10/08/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5745/2020 de 10/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2653/2020 de 06/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit**o** Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 484.935,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000. 12.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU Fundo Municipal de Saúde – FMS	
12.006.10.302.1201.1.046.		Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel	
4.4.90.51.00.00	10280016	OBRAS E INSTALAÇÕES	484.935,00
Total Suplementação:			**484.935,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recurso Vinculado;

Receita:2.4.1.8.04.20.10.00000000	Fonte: 10280016	484.935,00
Total da Receita:		**484.935,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 10/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A67B64FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5746/2020 DE 10/08/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5746/2020 de 10/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2654/2020 de 06/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU	
12.006.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde – FMS	
12.006.10.301.1196.1.042.	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.51.00.00	30020047 – OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Total Suplementação:		**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 10/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F02FB739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5747/2020 DE 10/08/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020

Decreto nº 5747/2020 de 10/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2655/2020 de 06/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.085.107,12 (três milhões, oitenta e cinco mil, cento e sete reais e doze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde – FMS	
12.006.10.302.1201.1.968.		Enfrentamento Pandemia Coronavirus - COVID -19	
3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
3.3.90.30.00.00	10220016	MATERIAL DE CONSUMO	530.966,12
12.006.10.302.2111.1.969.		Remunerar Servidores Enfrentamento Pandemia - COVID -19	
3.1.90.04.00.00	10270016	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	593.562,55
3.1.90.13.00.00	10270016	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	184.198,45
3.1.90.94.00.00	10270016	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
3.1.90.16.00.00	10270016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
12.006.10.303.1199.1.970.		Aquisição de Medicamentos Enfrentamento Pandemia Coronavirus - COVID -19	
3.3.90.30.00.00	10270051	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
12.006.10.301.2111.1.971.		Remunerar Servidores da Atenção Básica para Enfrentamento Pandemia - COVID -19	
3.1.90.04.00.00	10270007	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	520.000,00
3.1.90.13.00.00	10270007	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164.963,00
3.1.90.94.00.00	10270007	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.1.90.16.00.00	10270007	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
12.006.10.305.2111.1.972.		Remunerar Servidores da Vigilância em Saúde para Enfrentamento Pandemia - COVID -19	
3.1.90.04.00.00	10270050	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.132,00
3.1.90.13.00.00	10270050	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.285,00
3.1.90.16.00.00	10270050	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			**3.085.107,12**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recurso Vinculado;

Receita:1.7.1.8.03.90.01.00000000	Fonte: 10270016	1.417.761,00
Receita:1.7.1.8.99.11.02.00000000	Fonte: 10220016	530.966,12
Receita:1.7.1.8.03.90.03.00000000	Fonte: 10270007	704.963,00
Receita:1.7.1.8.03.90.04.00000000	Fonte: 10270050	31.417,00
Receita:1.7.1.8.03.90.05.00000000	Fonte: 10270051	400.000,00
Total da Receita:		**3.085.107,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 10/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:535E0E3A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 009/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatas abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 007/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3819/2020.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS

Nome	**Classificação**	**Data de Nascimento**
FELIPE FREIRE CORREIA	01º	30/06/1989
GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	02º	28/07/1991

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3855/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir

da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Agosto de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D5674BDE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 006

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 4113/2020, através do edital de convocação de nº 008/2020, do Teste Seletivo Simplificado 007/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JOSÉ RODOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	05º	09/12/1995

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Agosto de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2B799C83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

Processo 921/2019 – SEMOSP
Assunto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE INCLUSÃO DIGITAL.**
Ao dia dez de agosto dois mil e vinte, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 92/2019-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14
VALOR DE: R$ 53.276,61 (CINQUENTA E TRES MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVO)

Pimenteiras do Oeste em 10 de AGOSTO de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B3EC355B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO 12 - 2020

EXTRATO Nº **12/PG/CMPV/2020 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00091-000 2020**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA DETENTORA: **PM C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**

CNPJ Nº**: 19.288.989/0001-09**

ESPÉCIE: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020**

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO 12 MESES. (ART.57 INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93).**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$26.860,80 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Porto Velho 10 de agosto de 2020.

IGOR HABIB R. FERNANDES
Procurador-Geral/CMPV

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:15578A34

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO 11 - 2020

EXTRATO Nº **11/PG/CMPV/2020 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00042-000 2018**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ Nº**: 61.198.164/0001-60**

ESPÉCIE: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 07/2020 CONTRATO Nº 04/2019**

OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA FRTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CMPV COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E SERVIÇO DE GUINCHO, PARAFORNECER SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS, ROUBOU OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA**

NATUREZA PELO PERÍODO DE 12 MESES. (art.57 inciso II, da lei nº 8.666/93).

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$17.063,36 (DEZESSETE MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

Porto Velho 10 de agosto de 2020.

IGOR HABIB R. FERNANDES
Procurador-Geral/CMPV

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:B50AA4E8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico, **Nº 016/EMDUR/2020, PROCESSO N°: 02.41.00091/2020.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM,** com itens destinados à ampla participação e exclusivos para ME e EPP.
Objeto**: Registrar Preços para aquisição de postes e cruzetas, conforme especificações e condições descritas neste instrumento e seus anexos.**
FIM DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 25/08/2020 às 08h30min;
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/08/2020 às 09h00min;
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/08/2020 às 09h55min;
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/08/2020 às 10h00min.
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema "LICITANET", no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 10 de agosto de 2020.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACA5F373

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR EXTRATO Nº 058/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00087/2017
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES/VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2017/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: A alteração do nome da denominação social da contratada, a prorrogação do prazo e a diminuição do percentual cobrado a título de taxa de administração.
VALOR: O valor será reduzido no percentual de 30% (trinta por cento) passando de 2,8% (dois inteiros e oito décimos percentuais) para 1,96% (um inteiro e noventa e seis centésimos percentuais).
PRAZO: Fica prorrogado por mais doze meses do contrato celebrado em 18.08.2017 a contar da data de expiração.
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA: Conforme alteração e consolidação contratual acostada aos autos em fls. 2508/2524 o nome restou alterado para VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS.

Porto Velho, 10 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F9874DC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato nº 027/2020/ASJUR/EMDUR, referente ao contrato n. 023/2020/ASJUR/EMDUR celebrado entre a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR e a empresa CASTILHO E FERREIRA COMERCIO IMP. E EXP. LTDA que tem como objeto fornecimento de ração animal para as necessidades do Parque da Cidade.
JUSTIFICATIVA CONSIDERANDO que houve erro material na digitação quanto a um dos números do Elemento de Despesa no momento da elaboração do referido extrato, acarretando o mesmo equívoco na sua publicação (fls. 104/105).

Onde se lê:

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária: FONTE: 10.10 PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451.275.1473 – Urb. E Man dos Espaços Públicos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3**9** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Leia-se:

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária: FONTE: 10.10 PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451.275.1473 – Urb. E Man dos Espaços Públicos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3**0** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO 2.615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A2B9625

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 025/2020/ASJUR/EMDUR, celebrado entre a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR e a empresa MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA que tem como objeto fornecimento de solução tecnológica para o registro e controle da frequência dos empregados da EMDUR.

JUSTIFICATIVA CONSIDERANDO que houve erro material na digitação quanto da numeração da fonte da dotação orçamentária/recursos, acarretando o mesmo equívoco no Instrumento Contratual (fls. 139/157) e no seu respectivo extrato às fls. 159.

Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto do termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano: FONTE: 01.10. PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio aos serviços básicos ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação.

Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto do termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano: FONTE: 10.10 PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio aos serviços básicos. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F81B923

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.741/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

RÉGIA DE LOURDES FERREIRA PACHECO MARTINS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-17	31.07.2020
GERSON JORGE DOS SANTOS SOBRINHO	OUVIDOR DO SUS	CC-11	03.08.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B5FAFC3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.742/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

RÉGIA DE LOURDES FERREIRA PACHECO MARTINS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-17	01.08.2020
BARBARA MOURA LIMA NASCIMENTO	OUVIDOR DO SUS	CC-11	03.08.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A039CF9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (463ª) QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (463ª) QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DO RELATÓRIO FINAL ATINENTE AO PMI Nº 002/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quatorze horas do dia Sete de Agosto de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DO RELATÓRIO FINAL ATINENTE AO PMI Nº 002/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Em prosseguimento, o Secretário Executivo informou que, em atenção a realização dos ajustes, conforme deliberado em reunião anterior, referente a aprovação do relatório técnico do Procedimento de Manifestação de Interesse PMI Nº 002/2018, elaborado pelo grupo técnico, conforme resolução nº 02/2018, responsável pela análise dos estudos técnicos em questão, coloca-se a apreciação dos presentes a avaliação e a atribuição de notas neste contido. Informou que a avaliação fora realizada com base nos parâmetros atribuídos de forma objetiva e amplamente discutido, apresentados a este Conselho Gestor de forma individualizada, por tipologia de caderno em sua respectiva reunião. Adotou-se a seguinte pontuação final: Construtora Marquise

S/A, 245 (duzentos e quarenta e cinco) pontos, representados mediante a somatória das notas individualizadas dos três cadernos técnicos, sendo cadernos técnico 80 (oitenta) pontos; econômico-financeiro 80 (oitenta) pontos; e jurídico 85 (oitenta e cinco) pontos; Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me.: 240 (duzentos e quarenta e cinco) pontos, representados mediante a somatória das notas individualizadas dos três cadernos técnicos, sendo cadernos técnico 70 (setenta) pontos; econômico-financeiro; 80 (oitenta) pontos; e jurídico 85 (oitenta e cinco) pontos. Em seguida o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu votação para aprovação da pontuação dos estudos técnicos. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela aprovação do relatório e a respectiva pontuação apresentada pelo grupo técnico. Em prosseguimento, o Secretário Executivo informou que a partir do relatório apresentado e aprovado, este Conselho acorda que a melhor modelagem para eventual futura licitação do objeto do PMI Nº 002/2018, é a proposta pela autorizada Construtora Marquise S/A. Prosseguiu reafirmando que a análise deste Conselho Gestor se deu de acordo com os critérios objetivos definidos no edital PMI Nº 002/2018, contudo, se faz necessário tecer alguns comentários que corroboram com a pontuação atribuída aos estudos apresentados. Prosseguiu afirmando que com relação aos estudos apresentados pela Construtora Marquise S/A, observa-se que a tecnologia proposta é tradicional no Brasil, de modo que as cidades que possuem a destinação final dos resíduos urbanos, na sua quase totalidade, utilizam referida tecnologia, já em relação à Pirólise, tecnologia apresentada pela empresa Sant Paul Construção e Montagens LTDA ME., não é difundida na América do Sul, de modo que não foi apresentado pela empresa, cidades com dimensões similares ou superiores, que utilizem a referida tecnologia para destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Continuou explicitando que desse modo, observa-se que ainda não existe no nosso país, caso de sucesso da aplicação da Pirólise como forma de destinação final dos resíduos sólidos, bem como, não existem empresas nacionais com expertise comprovada para o gerenciamento de um projeto para atender uma capital que possui mais de 500 mil habitantes. Entretanto, dissertou que devido ao volume do projeto, bem como, recomendação da própria Sant Paul Construção e Montagens LTDA ME, o edital da futura concessão poderia permitir a participação de empresas estrangeiras, porém, no cenário mundial de Pandemia pelo COVID-19, gera certa incerteza e insegurança jurídica alocar a solução para o grave problema enfrentado pela municipalidade em empresas estrangeiras que podem, no devido momento, sequer ter interesse na participação do procedimento licitatório. Nesse interim, o Secretário Executivo, explanou que a decisão do CGP/PVH se mostra alinhada com as práticas do mercado nacional, bem como, por recomendação deste Conselho Gestor, a SEMUSB, pode ampliar o horizonte de participação. Em seguida sugeriu desta forma, considerando a tecnologia selecionada, bem como, considerando a necessidade de ampliar a participação e, ainda, sem excluir novas tecnologias que possam agregar benefícios ao Município de Porto Velho e ao meio ambiente, a permissão da utilização de novas tecnologias, desde que demonstrada a capacidade técnica e econômica para a execução dos serviços de acordo com as normas previstas na legislação aplicável, no edital da futura Licitação, ou seja, a escolha pelos estudos apresentados pela Construtora Marquise S/A, não vincularia o Município de Porto Velho em contratar apenas empresas que utilizam do aterro sanitário com destinação final, tendo em vista que o objeto do certame seria a destinação adequada e não a destinação em aterro sanitário. Pensando desta forma, empresas que utilizam tecnologias com a Pirólise, poderiam participar do processo licitatório, sendo selecionado o serviço com o melhor preço para a Administração Pública Municipal. Obviamente que a vencedora do processo licitatório deverá cumprir todas as regras estabelecidas no edital de convocação, contudo, a abertura para o recebimento de propostas que visem novas tecnologias não seria restritiva, garantindo que a ampla concorrência, aliado aos requisitos mínimos de capacidade técnica e econômica sejam os balizadores da melhor escolha. E operando assim, estaríamos garantindo a participação de empresas que apresentem como solução tecnologias tradicionais e já aceitas pelo mercado, assim como, empresas estrangeiras com novas tecnologias que poderão comprovar a eficácia e eficiência de sua tecnologia com atestados de capacidade técnica que possuírem. Sendo assim, o Município de Porto Velho não estaria restringindo a participação de interessados, bem como teria maior segurança jurídica na contratação, pois caso nenhuma empresa estrangeira tivesse interesse na participação do processo licitatório, certamente haverá empresas nacionais que utilizam a tecnologia tradicional para prestar o serviço. Propôs, assim, que seja encaminho à SEMUSB, juntamente com os estudos, a sugestão de inclusão no edital da futura licitação a permissão para participação de empresas que apresentem novas tecnologias, no intuito de reduzir o valor da contraprestação mensal e maior vantajosidade ao Município. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins. Prosseguindo, o Secretário Executivo, sugeriu que o relatório final fosse encaminhado por e-mail às empresas autorizadas do referido PMI, e posteriormente também, fosse publicado no sitio da Prefeitura de Porto Velho para conhecimento público acerca da deliberação deste Conselho Gestor. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 07 de agosto de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1020077D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICAL - REPUBLICAÇÃO

EDITAL N° 047/SEMAD/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Republicação

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **conforme determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 2ª Vara de Fazenda Pública, processo nº 7022174-28.2019.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

• Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (R G).

• Título de Eleitor Com Biometria.

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

• Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

• Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

• Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
47º	DANIEL EMANOEL PINHEIRO DE SOUZA	29/06/1984

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6AB63E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA DE 03 DE AGOSTO DE 2020
REPUBLICAÇÃO
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO conforme determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 2º vara de fazenda Pública, processo nº **7022174-28.2019.8.22.0001,** resolve:

Nº 081 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado pelo Edital nº 047/SEMAD/2020, de 03/08/2020.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
47º	DANIEL EMANOEL PINHEIRO DE SOUZA	29/06/1984

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFB4D79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 156/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 156/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 04 de Agosto 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019.ispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde públicas previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;
CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o art. 7°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a

competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o regime de plantão no período 01/08/20 à 30/08/2020, bem como todos os termos na Portaria n° 123/ASTEC/SEMAGRIC/2020, de 02 de julho de 2020.
Art. 2º Estabelecer o regime de plantão/escala de 2/3 (dois terços) dos servidores lotados na Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC, visando a manutenção das rotinas administrativas essenciais.
Parágrafo único. O regime de trabalho do Departamento Administrativo – D.A, ficará a cargo da Chefia Imediata, a qual definirá o efetivo de servidores necessários para o cumprimento da demanda de serviços.
Art. 3° Fica estipulado de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 14 horas, o expediente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC.
§1º. O serviço de protocolo de documentos oficiais e processos da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC. Funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas, exceto DEPARTAMENTO DE ESTRADA VICINAIS e DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.
Art. 4°. Fica suspenso o atendimento presencial do publico externo, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC que deverá ser prestado por E-mail do endereço eletrônico institucional (semagric01@hotmail.com ou por contato telefônico pelo número (69) 3901-2876.
Art. 5º. O servidor publico e estagiário fica obrigado a notificar chefias imediatas a acerca da ocorrência de quaisquer sintomas de contaminação pelo novo corona vírus (COVID-19), assim como a ocorrência de caso suspeito que eventualmente possa ter tido contato em seu núcleo familiar e /ou convívio social, para que possa ser adotada a qualquer medida de restrição no âmbito desta SEMAGRIC.
Parágrafo único. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 6º. Fica proibido a entrada e permanência na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC, sem o uso de máscara de proteção.
§1º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, devendo, para tanto, o Município assegurar o fornecimento de tais equipamentos.
Art. 7°. Os servidores que compõe o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, hipertensos, com doença respiratória e autoimunes, fica a cargo da chefia imediata (podendo recorrer ao Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC), bem como ao bom senso do próprio paciente, o retorno as atividades laborais de maneira presencial.
Art. 8º. Compete ao Departamento Administrativo – D.A desta SEMAGRIC dar difusão, orientar e coordenar os demais departamentos para efetivar o complemento integral das determinações contidas neste ato.
Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com vigência até 15 de julho de 2020. Podendo ser prorrogada, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretaria Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4BDA86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 124/2020/SEMRTAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 124/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JOÃO BATISTA DE LIMA RAPOSO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOÃO BATISTA DE LIMA RAPOSO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **410678SSP/RO** e CPF n.º **470.823.132-68,** residente à **Rua Mestre Valentim nº 5591,** Bairro **Esperança da Comunidade**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0296** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/07/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **20** de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOÃO BATISTA DE LIMA RAPOSO
Autorizatário
CPF: 470.823.132-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62781CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº137/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 137/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ISMAR PINTO DOS SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ISMAR PINTO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **764443SSP/RO** e CPF n.º **951.321.201-72,** residente à **Rua Mariana nº 2906,** Bairro **Eletronorte**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0168** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13/07/2020** e seu término a data de **30/08/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **22** de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ISMAR PINTO DOS SANTOS
Autorizatário

CPF: 951.321.201-72

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:636907F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
MANDADO DE CIÊNCIA E INTIMAÇÃO

MANDADO DE CIÊNCIA E INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.00763-000/2020
INTERESSADO: DALVANI FARIAS RIBEIRO, CPF: 090.868.542-49, AV. DOS IMIGRANTES, N.º 767, SÃO SEBASTIÃO – CEP: 76.801-799

Cuida-se de expediente originário da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes para **NOTIFICAR** o interessado do despacho decisório de fls. 37 a 42. Neste afirma o Sr. Secretário

que "a Secretaria de Transportes, recomenda o cancelamento da Autorização Administrativa Municipal 0435 por descumprimento ao dispositivo legal descrito no art. 8, III e art. 16, §1º do Decreto 10.920/2008.
Para dar continuidade processual dos autos, **INTIMA** Vossa Senhoria, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o contraditório e ampla defesa, que lhe é assegurado pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal, ditames da Lei Municipal n.º 2.505/2018 (que regula o transporte de passageiros por veículos Táxi) e da Instrução Normativa 001 / 2014 (que define procedimentos para fins de instrução de processo administrativo para análise das irregularidades das concessões e/ou autorizações de Táxi, Mototáxi, Frete e Transporte Escolar), **a apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias**, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.
Informa que os autos permanecerão a sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede deste órgão, no horário das 08h00min às 14h00min, e que o processo terá andamento regular independente do vosso comparecimento.

Porto Velho-RO, 07 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63C26E0F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA Nº 003/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/PGM/2019
OBJETO DE CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES.
PROCESSO Nº 10.00176/2018

Aos seis dias do mês de agosto de 2020, verificando-se a ocorrência da execução do contrato nº 080/PGM/2019 e para fins de dar cumprimento ao que dispõe o art. 73, da Lei 8.666/93, os fiscais da obra em referência, Engenheiro Civil CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS, CREA Nº 6918/D RO e Engenheira Civil SILVANA MEDEIROS DE MORAIS DIAS, CREA Nº 5690/D RO, procederam na presente data, o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra objeto da contratação, para fins de posteriores verificações da conformidade daquilo que foi executado em face dos termos da contratação. A Contratada fica ciente de que o recebimento provisório não exclui a responsabilidade no que se refere à qualidade das obras executadas, conforme aferições que serão realizadas, com vistas ao recebimento definitivo das obras contratadas.
Eventuais irregularidades encontradas durante a vistoria para recebimento definitivo serão objeto de notificação à Contratada, oportunidade que essa deverá indicar o técnico que será responsável pelas manifestações pertinentes, e sendo o caso, a contratada dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, deverá proceder às correções que se julgarem necessárias para então permitir o recebimento definitivo da obra.
A parte aqui representada, verificando por intermédio de inspeção "in loco" que houve a conclusão da obra objeto da contratação, formaliza nessa oportunidade o seu Recebimento Provisório, conforme dispõe a legislação vigente.
Para firmeza do presente instrumento, a parte nomeada por seu representante, firma este Termo de Recebimento **PROVISÓRIO**, que vai por nós assinado.

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS	*SILVANA MEDEIROS DE MORAIS DIAS*
Fiscal da Obra	Fiscal da Obra

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76F89B4D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº. 050/SEMUSB/2020

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 050/SEMUSB/2020
Porto Velho, 04 de agosto de 2020.
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores constantes no quadro abaixo com o objetivo de fiscalizar contrato nº 060/PGM/2020 referente a Contratação de Empresa Especializada Na Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota (Manutenção Automotiva).

NOME	MATRICULA
Sebastião Nogueira da Silva	166373
Clara Luana Ayres do Nascimento	303933
Jordan dos Santos Feijó Dantas	310441

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53E2EF91

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº. 050/SEMUSB/2020

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 050/SEMUSB/2020

Porto Velho, 04 de agosto de 2020.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores constantes no quadro abaixo com o objetivo de fiscalizar contrato nº 060/PGM/2020 referente a Contratação de Empresa Especializada Na Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota (Manutenção Automotiva).

NOME	MATRICULA
Sebastião Nogueira da Silva	166373
Clara Luana Ayres do Nascimento	303933
Jordan dos Santos Feijó Dantas	310441

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9519062

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS COMUNICADO - COMUNICA A TODOS OS FEIRANTES DESTE MUNICÍPIO QUE ESTARÁ PRORROGANDO A ABERTURA DE PROCESSO PARA LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE DE FEIRANTE

Comunicado

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS SEMUSB através do DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS juntamente com a DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS no Uso de suas atribuições conforme Decreto nº 15.293 de 26 de junho de 2018, comunica a todos os Feirantes deste Município que estará prorrogando a Abertura de Processo para Licenciamento da Atividade de Feirante, onde os mesmos deverão comparecer ao Departamento de Posturas Urbanas sito a rua Aparício de Moraes, 3616 - Bairro Industrial, impreterivelmente no período de 17 a 21 de Agosto de 2020 das 08: as 13:00 horas, munidos dos documentos a seguir:

01 cópia	RG, CPF
01 cópia	Comprovante de residência atualizado
01 cópia	Certidão de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão de Tributos Federais
01 cópia	Certidão de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa Polícia Civil
01 cópia	Carteira sanitária (para o ramo de alimentos)
01 cópia	Carteira de Trabalho
01 cópia	Nº PIS/PASEP
01 Foto	3x4
01 cópia	Taxa de Abertura de Processo (paga)

Porto Velho 10 de Agosto de 2020

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. da Div.de Fisc. Espaços Públicos

CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Dep.de Posturas Urbanas

LUCAS BEZERRA DA SILVA
Subsecretario Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0832D8B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS TP:013/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 12.00262/2018 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CREAS RUA GERALDO SIQUEIRA N°195, BAIRRO: AGENOR MARTINS DE CARVALHO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 10/08/2020, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, TODAS AS EMPRESAS ESTÃO CLASSIFICADAS: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP, CNPJ: 06.341.060/0001-54, VCS-VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, CNPJ: 17.732.735/0001-02, R.F DO VALE EIRELLI, CNPJ: 29.438.387/0001-44, JS ENGENHARIA EIRELLI – EPP, CNPJ: 84.717.719/0001-38** correções de ordem material/matemáticas devem ser realizadas antes da assinatura do contrato. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BE451A6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00612/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS I, II e CONTROLE ESPECIAL**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 019/2020/SML, licitações-e 808639;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 334/SPACC/PGM/2020, fls. 1286 a 1289 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
• **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP,** CNPJ: 17.263.792/0001-90, vencedora dos **LOTES 14, 16 e 17,** ofertando o valor total de R$ 183.300,00 (Cento e oitenta e três mil e trezentos reais).
• **RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora dos **LOTES 07 e 19,** ofertando o valor total de R$ 34.150,00 (Trinta e quatro mil cento e cinquenta reais).
• **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA,** CNPJ: 15.031.173/0001-44, vencedora do **LOTE 15,** ofertando o valor total de R$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais).
• **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA,** CNPJ: 08.676.370/0001-55, vencedora do **LOTE 04,** ofertando o valor total de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8FE0E62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-919/SEMADRH/2020
DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de moldura para quadro de foto, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.100,07 (um mil cem reais e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de Agosto de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 10 de Agosto de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:9644EE58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 003/CPLM/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 825/SEMPRE/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 003/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 825/SEMPRE/2020
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 825/SEMPRE/2020. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para execução de obra daestrutura do Salta-Z, para que possa ser instalado o Sistema Alternativo de Tratamento de Água que nos fora doado pela Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, a ser instalado no Assentamento Chico Mendes no município de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Func/Prog. 2205 - Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 - Ficha427. **VALOR ESTIMADO:** R$ 26.137,00 (vinte e seis mil cento e trinta e sete reais), **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **27 de Agosto de 2020**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 08h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 10 de Agosto de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:579F09C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 027/2020
Processo n° 675-1/SEMOSP/2020
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinas – conforme termo de referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – AMACOL – AMAZONIA COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINA EIRELI CNPJ: 84.616.069/0001-34 com o valor total de R$ 197.588,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais);

02 – T A GUEDES – ME CNPJ: 33.639.827/0001-07 com o valor total de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais);

03 – SIDNEY DO NASCIMENTO CNPJ: 24.112.329/0001-02 com o valor total de R$ 512.848,00 (quinhentos e doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais);

04 – S D LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 37.322.607/0001-06 com o valor total de R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 07 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E307422C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1035/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quarto) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 11 a 12/08/2020, Resolver pendencias administrativas na AROM, CPA, Assembleia Legislativa e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com veiculo oficial Hilux Placa NCL - 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. 624.401.052-15;
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4AAB84B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1021/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R 1.000,00 (um mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram a Porto Velho RO, para tratar de assuntos referentes a essa secretaria junto ao GRECCS participar de um treinamento de instalação de programa, encaminhar amostra de agua ao LACEM, conforme memo. Nº 262/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com veiculo oficial Hilux Placa NCL - 7956.

Vander B. Meireles, Assessor Especial, CPF. 724.471.252-91
R$ 500,00 (seiscentos reais);

Kelly Criveli, Vigilância Sanitária, CPF. 678.213.322-91;
R$ 500,00 (seiscentos reais);

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1414116B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **FÁBIO PEREIRA DE JESUS**, Portador do CPF 698.077.442-53, do o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Planejamento** – SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DA5EE6A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4229/2020-GAB-PREF. DE 10 DE AGOSTO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - RENOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

EDSON DA APARECIDA DIAS
THIAGO BOF DA SILVA
DIEGO BRITO DE OLIVEIRA
GIVANILTON SOARES DA SILVA

Art. 2º- Caberá a equipe de apoio o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n° 4216 de 05 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:92860CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4230/2020-GAB-PREF. DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar** ao cargo de **Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado,** o Srº **DIEGO BRITO DE OLIVEIRA**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 10 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3C367861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4231/2020-GAB-PREF. DE 10 DE AGOSTO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar **,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Inspeção e Registro,** a Srª **ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de agosto de 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3507E363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4232/2020-GAB-PREF. DE 10 DE AGOSTO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º -**Nomear,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Inspeção e Registro,** a Srª **DIEGO BRITO DE OLIVEIRA,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de agosto de 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BDE18B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4233/2020-GAB-PREF. DE 10 DE AGOSTO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, a Srª SUELEN ALVES RIBEIRO DOS SANTOS, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 10 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:61ABE7D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4234/2020-GAB-PREF. DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Diretor do Departamento de Compras e Cotação de Preço,** o Srº **ELI AUGUSTO RAIZER,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 10 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C47786E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4235/2020-GAB-PREF. DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar ,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Planejamento e Gestão Pública,** o Srº **THIAGO BOF DA SILVA**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 10 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9E3490D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4236/2020-GAB-PREF. DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretor do Departamento de Compras e Cotação de Preço,** o Srº **THIAGO BOF DA SILVA,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 10 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:95C512C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4237/2020-GAB-PREF. DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Superintendente de Gestão Pública e Planejamento,** a Srª **Gleuci Pereira dos Santos,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 10 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6F9BBD61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4238/2020-GAB-PREF. DE 10 DE AGOSTO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR,** do cargo de **Assessor Técnico Operacional,** o Srº **ADRIANO PEREIRA DE CAMPOS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:732D62A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4239/2020-GAB-PREF. DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear ,** ao cargo de **Superintendente de Gestão Pública e Planejamento,** o Srº **ADRIANO PEREIRA DE CAMPOS,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 10 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AE4B05E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1888/2017** Fls. 05 e 07.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **SUZANA ROSA BARREIRA NOGUTI,** Matrícula – **6999,** cargo de **PEDAGOGA SÉRIES INICIAIS 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 876540 SESDEC/RO e do CPF 662.979.232-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (ESCOLA DE EDUC. INF. E ENS. FUND. CORA CORALINA)

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **13.07.2014 a 12.11.2019** convertida em usufruto no período de **11.08.2020 a 09.11.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 06 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9A6131B9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Medicamento e Materiais Pensos da Secretaria Municipal de Saúde".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 072/ SEMUSA/2020.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Medicamento Materiais Pensos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ERACI DE LIMA
Membros: AMILTO DE SOUZA QUINUPE
CLEODOMAR BENETTI
ARLESSON GEBER BARATA
NATALIA NUNES
VERA LUCIA VICENTE RIBEIRO
ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA
GRABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA
DIOLAN TENÓRIO CAVALCANTE
MICHELLE MARCILIO SOARES

Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor na data, revogando a portaria 283/2019.
.
Rolim de Moura, 07 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:002208CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 88/2020 ELETRÔNICO

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, concernente a de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**. Valor **R$ 116.336,94 (Cento e dezesseis mil Trezentos e trinta e seis reais e Noventa e quatro centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **25 de Agosto de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2289-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 10 de Agosto de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:03A8AF98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020

Processo: 22/2020
Dispensa: 61/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR INVENTÁRIO PATRIMONIAL, COM ASSESSORIA E SUPORTE GERAL NA CATALOGAÇÃO, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRA E RECLASSIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS CONFORME TABELA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA - TCE.

Fornecedor: RICARDO WILHIAM SOBRINHO
CNPJ/CPF: 32.840.895/0001-69
Valor Total: R$ 5.000,00 cinco mil reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.000,00 cinco mil reais

ROLIM DE MOURA,10 de agosto de 2020.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente da Amerolim

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F7F0349D

ROLIM PREVI
TERMO DE REFERÊNCIA / EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Locação de imóvel para sediar as instalações do Instituto de previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, na modalidade de dispensa de licitação conforme inciso X do art. 24 da lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVAS: O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI está instalado, desde Julho de 2019 em um imóvel localizado na Avenida São Luiz, 4677, Centro, neste município em sistema de Locação mensal, visto que o Instituto não possui sede própria, considerando que a construção no momento ainda não se faz possível, visto que não dispomos de capital próprio suficiente para tal investimento.
Os setores do ROLIM PREVI situado no imóvel atual é composto por 06 (seis) servidores que realizam trabalhos como: Superintendência, Diretoria de Benefício, Diretoria Administrativo/Contábil, Controle Interno, Assessoria Jurídica e Serviços Gerais, bem como serve de apoio para os 10 (dez) Conselheiros administrativos, 05 (cinco) Conselheiros fiscais, 05 (cinco) membros do Comitê de Investimento que realizam reuniões mensais, bem como a presença da Assessoria Previdenciária e de Investimento.
Bem como o atendimento aos beneficiários conforme assim descritos e separados por Classe:
• 65 (sessenta e cinco) Pensionistas;
• 66 (sessenta e seis) Aposentadoria Voluntária;
• 57 (cinquenta e sete) Aposentadoria por Invalidez;
• 43 (quarenta e três) Aposentadoria por tempo de contribuição;
• 06 (seis) Aposentadoria Compulsória;
• 03 (três) Aposentadoria Especial.
Essa quantidade de pessoas reflete a necessidade do Rolim Previ, que apresenta acentuada carga de trabalho, verificando-se que é necessária uma estrutura adequada considerando o volume de pessoas que necessitam de atendimentos no Órgão.
Dessa forma, a locação de imóvel torna-se imprescindível para que o Rolim Previ possa continuar o atendimento ao público e o desenvolvimento de suas atividades finalísticas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A locação de imóvel se fundamenta no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 que dispõe sobre a dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração.

CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO IMÓVEL A SER LOCADO:
O imóvel a ser locado deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
a) Área mínima de 300 m² em único imóvel concluído;
b) Ter no mínimo 06 (seis) salas com metragem mínima de 12m² para atender os seguintes setores: Superintendência, Diretoria administrativa, Diretoria de Benefício, Assessoria Jurídica, Controle Interno e TI;

c) Copa/Cozinha equipada com pias, torneiras, tomadas de energia (110V/220V), com espaço suficiente para a colocação de 01 geladeira, 01 fogão, mesa com 4 cadeiras;
d) Espaço para a Recepção;
e) 01 sala para Almoxarifado/deposito/arquivo;
f) Garagem para no mínimo 02(dois) veículos;
g) 02 (dois) Banheiros;
h) 01(um) sala de Reunião para os Conselheiros;
i) Proximidade a zona administrativa, sendo elas prefeitura municipal de Rolim de Moura, Câmara Municipal, Sindicato da Classe;
j) Possibilitar adequada acessibilidade, atendendo as disposições previstas na NBR 9050 e Lei nº 10.098, de 2000;
l) Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação;
m) Instalações hidrossanitárias de acordo com o previsto na legislação. Ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, devidamente atestadas;
n) Escadas e/ou rampas conforme legislação com a adequada acessibilidade;
o) Imóvel em perfeitas condições de uso, em especial atenção às normas que regem as instalações de prevenção e combate a incêndio;
p) Ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;
q) Teto, piso e paredes deverão ser revestidos de cores claras, com ausência de pontos de infiltração, mofos, manchas e rachaduras;
r) Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;
s) Para imóveis com mais de um pavimento, passa a ser obrigatória disponibilização de elevador que suporte a movimentação regular dos servidores.
t) Cabos, fiação, dutos e sistemas de proteção deverão estar de acordo com o dimensionamento da carga prevista para o imóvel. Deverá o sistema elétrico, hidráulico e as instalações prediais do imóvel está em perfeitas condições de uso, seguindo todas as diretrizes normativas técnicas legais;
u) Número de pontos lógicos, telefônicos e elétricos compatíveis com o quantitativo de servidores que irão ocupar o imóvel;
Rede elétrica trifásica 380Volts e estabilizada;
v). Deve possuir piso em cerâmico ou porcelanato, forro, pintada com acabamento na cor clara, luminárias e lâmpadas com alta eficiência e níveis de iluminação compatíveis com o ambiente; torneiras de lavatórios; tomadas de energia;

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço de Mercado,** de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame. Ficando sob sua responsabilidade o pagamento do IPTU anualmente;
Atender com presteza a todos os chamados da Superintendência e/ou Gestor de contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento do objeto hora contratado;
A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência – ROLIM PREVI. Ficando sob sua responsabilidade o pagamento do consumo de energia, água, esgoto e a taxa de lixo enquanto perdurar o contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Projeto Atividade 3.3.90.39.00.00– serviços de terceiros – pessoa jurídica e ou 3.3.90.36.00.00 outros serviços de terceiros- pessoa física.

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e após a apresentação de Nota Fiscal ou Recibo e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência por conta do setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2020.

GISELE COSTA
Diretora Dep. De Beneficio

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº124/ROLIM PREVI/2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Rolim de Moura, Município de Rolim de Moura Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, na forma das disposições contidas no artigo 24, inciso II § 1º e inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital que tem como objetivo a consulta de interessados na **LOCAÇÃO** de imóveis para o Rolim Previ, que irá analisar a possível locação, conforme interesse da Administração. O imóvel será destinado para a instalação do Instituto, uma vez que o Rolim Previ atualmente, não dispõe de espaço físico próprio para tal finalidade, cuja atividade principal é dar um atendimento adequado aos segurados.

OBJETO:
Locação de imóvel para sediar as instalações do Instituto de previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, na modalidade de dispensa de licitação conforme inciso X do art. 24 da lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVAS:
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI está instalado, desde Julho de 2019 em um imóvel localizado na Avenida São Luiz, 4677, Centro, neste município em sistema de Locação mensal, visto que o Instituto não possui sede própria, considerando que a construção no momento ainda não se faz possível, visto que não dispomos de capital próprio suficiente para tal investimento.
Os setores do ROLIM PREVI situado no imóvel atual é composto por 06 (seis) servidores que realizam trabalhos como: Superintendência, Diretoria de Benefício, Diretoria Administrativo/Contábil, Controle Interno, Assessoria Jurídica e Serviços Gerais, bem como serve de apoio para os 10 (dez) Conselheiros administrativos, 05 (cinco) Conselheiros fiscais, 05 (cinco) membros do Comitê de Investimento que realizam reuniões mensais, bem como a presença da Assessoria Previdenciária e de Investimento.
Bem como o atendimento aos beneficiários conforme assim descritos e separados por Classe:
• 65 (sessenta e cinco) Pensionistas;
• 66 (sessenta e seis) Aposentadoria Voluntária;
• 57 (cinquenta e sete) Aposentadoria por Invalidez;
• 43 (quarenta e três) Aposentadoria por tempo de contribuição;
• 06 (seis) Aposentadoria Compulsória;
• 03 (três) Aposentadoria Especial.
Essa quantidade de pessoas reflete a necessidade do Rolim Previ, que apresenta acentuada carga de trabalho, verificando-se que é necessária uma estrutura adequada considerando o volume de pessoas que necessitam de atendimentos no Órgão.
Dessa forma, a locação de imóvel torna-se imprescindível para que o Rolim Previ possa continuar o atendimento ao público e o desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A locação de imóvel se fundamenta no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 que dispõe sobre a dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL:
O objeto do presente edital é a **LOCAÇÃO** de imóvel para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, na instalação de sede do

Rolim Previ, com as **características expressas no termo de referência.**
Considerando as necessidades do órgão e dos serviços a serem instalados, o imóvel deverá ser localizado necessariamente no perímetro Urbano do município, e nas proximidades do setor administrativo de Rolim de Moura.
.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da assinatura do instrumento contratual.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ÚNICO ENVELOPE):
A proposta de preço deverá vir preenchida, contendo o valor para locação mensal e devidamente assinada e datada.
A Proposta deverá conter os seguintes dados:
1. descrição do imóvel, localização, área física, instalações existentes e atender as exigências mínimas do Edital.
1.2. estar acompanhada de cópias do Título de Propriedade do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
1.3. certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel;
1.4. certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias.

VII- DAS VISITAS E INFORMAÇÕES:
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

VIII- LOCAL DE ENTREGA E DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues no Rolim Previ, localizado na avenida São Luiz 4677, Centro Rolim de Moura Estado de Rondônia das 7:30 as 13:30 **horas, do dia 11/08/2020 até 13/08/2020,** aos cuidados da Administração do Instituto com seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, reservando-se o Rolim Previ o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades da Administração, observados os seguintes critérios:
a) Localização;
b) Área;
c) Qualidade do imóvel;
d) Adequação;
e) Segurança;
f) Preço de mercado.

IX- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
Oportunamente será convocado seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

X- CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:
A Cópia do edital estará à disposição dos interessados no site da AROM,
os interessados que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.
Informações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos à Administração do Instituto, que está localizado na avenida São Luiz nº 4677 Centro, Rolim de Moura –RO, e-mail – rolimprevi@rolimprev.ro.gov.br fone (69) 3442-3113, em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.
Os esclarecimentos serão feitos pelo responsável legal pelo certame, uma vez que o Rolim previ não dispõe de equipe de licitação através do endereço eletrônico, ou telefone em mensagem acessível a todos os interessados.
Serão disponibilizadas além das respostas, outras informações que a o responsável julgar importantes, razão para que os interessados consultem o sítio com frequência.

XI- DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ em horário de expediente do dia 11/08/2020 a 13/08/2020 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677– Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2020.

GISELE COSTA
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3547627E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2020
EDITAL; 050/2020
Processo número: 596/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 049/2020
Registro de Preço 018/2020
Objeto: SERVIÇOS COM PUBLICAÇOES DE ATOS OFICIAIS

FORNECEDOR; EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDONIA LTDA ME .
CNPJ; 84.748.656/0001-87
ENDEREÇO; RUA JK , Nº 1608 SALA 03 BAIRRO CASA PRETA , JI PARANA – RO CEP 76.907-643.
FONE; 69 3421-6853 EMAIL redacaocp@hotmail.com
REPRESENTANTE; JOSIAS BRITO DA SILVA.
VALOR ADJUDICADO; 28.000,00

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	V. unit.	V. total
01	Formação de Registro de Preço para contratação de empresa jornalística para publicação de Atos Oficiais: Extratos, Editais, Avisos e demais atos oficiais de interesse da administração.	Cm/Col	3.500	8,00	28.000,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:4A5ED03D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06 2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 06 2020
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a Chamada Púbica nº 06/2020, Objeto: Contratação de leiloeiro através de chamamento público para que se proceda por meio de leilão a venda de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Luzia D' Oeste - RO. Advindo do processo 420/2020.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 04/09/2020 - Horário: 09:00hs (Horário Local).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços
eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.brcplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de Agosto de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Presidente CPLM-O
Port. 111/GP/2020

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:20E1A357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/2020

Decreto nº 073/2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 025 DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando a edição de Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020 e ainda.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 24.887/2020 que Declara Estado de calamidade pública em todo território de do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVI-19, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 026/2020 e acrescentar naquilo que for pertinente;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº26 de 21 de março de 2020, aprovado pelo Poder Legislativo em 23 de março de 2020, que Declara o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO.

CONSIDERANDOque o Decreto 049 de 17 de maio de 2020, que **Mantém** o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, consoante o disposto no art. 1º do Decreto n° 026 de 21 de março de 2020, aprovado pelo Poder Legislativo em 23 de março de 2020, para fins de preservação e enfrentamento a pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia através da Portaria Conjunta nº11 de 29 de junho de 2020 aonde dispõe acerca do enquadramento dos Municípios de Rondônia nas fases 1, 2,3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto 25.138 de 14 de maio de 2020, com alterações do decreto 25.138 de 15 de junho de 2020, dentre outras disposições.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o decreto nº 25 de 20 de março de 2020**,** que trata acerca da suspensão do atendimento ao público nas repartições da Administração Pública de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 2º Fica dispensado o registro biométrico do ponto eletrônico a todos os servidores públicos desta administração pública, ficando a frequência a ser atestada por cada gestor ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Santa Luzia D´Oeste - RO, 10 de agosto de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:D8FB893C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2020

Port.: 0185/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento do Transporte Escolar.
Jardel de Deus dos Reis- Rep das Escolas
Andrea Simeão da Silva Oliveira- Rep. de pais e alunos
Maria Aparecida Soares Pereira- representante do FUNDEB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 05 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A35E87D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2020

Port.: 0186/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Gêneros Alimentícios, Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Jardel de Deus dos Reis
Esther Alves de Melo
Andreia Simeão da Silva Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir da sua publicação, revoga a Portaria 038/GP/2020.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de agosto de 2020

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:28DE3388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2020

Port.: 0187/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica **e** demais disposições legais.*

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Obras da Secretaria Municipal de Educação.
Escola 12 sala de aula- Proc. 856/2014
Construção de Creche Tipo 2 Pac/FNDE-Proc. 1047/2015
Projeto Prevenção Combate a incêndio proc. 41-1/2020
Iluminação do Estádio Municipal Proc 983/2018
Construção de Muro e Rampa Escola 12 sala de aulas-Proc. 632/2020
Rogerio Alves dos Santos
Jardel de Deus dos Reis
Everlon Cavalcante de Freitas
Maria Aparecida Soares Pereira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir da sua publicação.
Art. 3º- Revoga-se as portarias 168/GP/2018, 169/GP/2018,139/GP/2017, 171/GP/2018, 095/GP/2020 e 171/GP/2020.

. Palácio Catarino Cardoso, 05 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:94DB6236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2020

Port.: 0188/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços, Internet, Borracharia, Lavador, e Serviço de Auto fossa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Jardel de Deus dos Reis
Pedro Vieira do Nascimento
Andreia Simeão da Silva Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de agosto de 2020

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0F372DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189/2020

Port.: 0189/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica **e** demais disposições legais.*

R E S O L V E

Art. 1° Designar a Sra. MARY APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de Identidade n° 2110596 SSP/GO e inscrito no CPF n° 566.314.131-68 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas, referente ao Contrato

Escola 12 sala de aula- Proc. 856/2014
Construção de Creche Tipo 2 Pac/FNDE-Proc. 1047/2015
Projeto Prevenção Combate a incêndio proc. 41-1/2020
Iluminação do Estádio Municipal Proc 983/2018
Construção de Muro e Rampa Escola 12 sala de aulas-Proc. 632/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 05 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D2A131AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2020

Port.: 0190/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica **e** demais disposições legais;*
R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Plano de ação voltado ao contingenciamento de gastos publico em decorrência da pandemia ocasionada pelo corona vírus (covid -19);

Adriano Costa Reginaldo-Secretario Municipal de Planejamento
Patrícia Magalhaes do Valle - Secretaria Municipal de Saúde
Luslarlene Umbelina de Souza-Secretaria Municipal de Educação
Cleusa Mendes de Souza-Contadora
Marineuza Santos Lopes-Assessora Jurídica
Marcos Henrique Ferreira Silva -Controlador Geral

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.
Art. 3º- Revoga a Portaria 050/GP/2020.

. Palácio Catarino Cardoso, 07 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:20A45FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ENFERMEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade, n° 1254342 Sedesc/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 024.975.662-59, residente e domiciliada a Rua Jose de Almeida e Silva, 2319 , em Santa Luzia D Oeste/RO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 1004/2020 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Enfermeira (PSF) 40 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em **01 de Agosto de 2020** pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 31 de Julho de 2020.

Contratante
Município de Santa Luzia D'oeste –RO.
NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CBDFA34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ENFERMEIRO UNIDADE MISTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA,** brasileira, viuva, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade, n° 642.911 Sedesc/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 587.821.502-06, residente e domiciliada a Linha 25 km 03 Zona Rural , Rolim de Moura/RO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 1004/2020 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Enfermeira 40 horas Unidade Mista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em **13 de julho de 2020** pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 13 de Julho de 2020.

Contratante
Município de Santa Luzia D'Oeste –Ro.
NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Contratado

_____

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B1CFE4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2020
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. NELSON JOSE VELHO no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014 e sentença proferida nos autos nº 7002507-052019.8.22.0018, procedimento Comum Cível do Juízo da Comarca de Santa Luzia D Oeste/RO convoca a candidato abaixo relacionado, aprovados no Concurso Publico, regido pelo Edital 003/2014 , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA
JOSIMAR CAMILO GOMES
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 10 de Agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:61DFCAF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 22/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 22/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	704/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	22/2020
Data Licitação/Homologação:	10 DE AGOSTO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE SENDO BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 704/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CASA DOS PARAFUSO COM.DE PERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ.:	32.830.059/0001-01
Valor /Homologado:	R$ 3.383,50

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A711E41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 21/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 21/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	672/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	21/2020
Data Licitação/Homologação:	10 DE AGOSTO DE 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS GERAIS, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 672/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ.:	61.198.164/0001-60
Valor /Homologado:	R$ 1.429,62

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - Ro

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FAA0B6F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2020

PORTARIA Nº 221/2020

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORAS PÚBLICOS MUNICIPAIS PSICÓLOGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2640/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, emanado da Secretaria Municipal de Administração de Porto Velho/RO;

R E S O L V E:

Art. 1.º PERMUTAR a Psicóloga **ROBERTA PESSOA SALDANHA**, matrícula nº 7500, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de São Francisco do Guaporé/RO, com a Psicóloga **CLARISSA SOARES DA SILVA DIAS**, matrícula nº 259201, lotada junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Parágrafo Único – A presente permuta terá validade de 01 de agosto de 2020 á 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 2.º Deverá cada permutado cumprir com as devidas cargas horárias das respectivas lotações em permuta, porem permanecendo o ônus de cada servidora nas lotações de origem, inclusive os recolhimentos previdenciários, cabendo a cada município envolvido controlarem a frequência**.**

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de agosto deste corrente ano de 2020, revogando-se disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé /RO, **23 de julho de 2020**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F1098840

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2020

PORTARIA Nº 222/2020

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR JORGE SOARES DOS SANTOS LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO a aposentadoria do Servidor voluntária por idade e tempo de contribuição conforme Portaria nº 014/IMPES/2020;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR o Servidor ***JORGE SOARES DOS SANTOS,*** do Cargo Efetivo de Motorista de Viatura Pesada, matrícula nº 6803, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em virtude de **aposentadoria voluntária por idade**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de julho deste corrente ano de 2020, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de julho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BC0BF00E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2020

PORTARIA Nº 223/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR THIAGO CARVALHO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 1118/2020;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor ***THIAGO CARVALHO ALVES***, matrícula nº 6537, sendo 90 (noventa) dias a serem gozados a partir de agosto deste corrente ano de 2020**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de julho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A27FA48A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2020

PORTARIA Nº 224/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VERONICE DE AVILLA E SILVA REGINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 1196/2020;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor ***VERONICE DE AVILLA E SILVA REGINA***, matrícula nº 8259, sendo 90 (noventa) dias a serem gozados a partir de agosto deste corrente ano de 2020**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de julho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A63302FF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2020

PORTARIA Nº 225/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VITÓRIO RAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 1232/2020;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor ***VITÓRIO RAMA***, matrícula nº 5610, sendo 30 (trinta) dias a serem gozados a partir de 01 de outubro deste corrente ano de 2020**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de julho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D30F0820

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2020

PORTARIA Nº 226/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR REGINALDO JOSE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 1206/2020;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor ***REGINALDO JOSE DOS SANTOS***, matrícula nº 7227, sendo 90 (noventa) dias a serem gozados a partir de agosto deste corrente ano de 2020**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de julho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FBA8348E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2020

PORTARIA Nº 227/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PAULIANE CARNEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 1175/2020;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora ***PAULIANE CARNEIRO DA SILVA***, matrícula nº 7252, sendo 90 (noventa) dias a serem gozados a partir de setembro deste corrente ano de 2020**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de julho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:172815F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015 LUZIA

Portaria nº 015/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor de Luzia Medina da Silva ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 60 (sessenta dias) dias, com início em 27***/04/2020 a 27/06/2020,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Luzia Medina da Silva**, ocupante do cargo de Gari, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 672/2020, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,

Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:968384FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016

Portaria nº 016/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a concessão de benefício de Auxilio doença em favor de Lucineia Alves de Oliveira da Costa ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em ***20/07/2020 a 20/11/2020,***conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Lucineia Alves de Oliveira da Costa**, ocupante do cargo Agente comunitário de Saúde, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 973/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:247C4640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017 LUZANIRA

Portaria nº 017/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor de Luzanira Pinheiro Torres".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogação do benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta) dias, com início em ***28/07/2020 a 28/01/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Luzanira Pinheiro Torres**, ocupante do cargo Agente comunitário de Saúde, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 508/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:409A3884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018

Portaria nº 018/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor de Maria Aparecida Buzetti".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogação do benefício de Auxilio Doença ***Até a conclusão do processo de aposentadoria,*** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidora Municipal **Maria Aparecida Buzetti**, ocupante do cargo Professor, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 481/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D9695620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019 MARILENE

Portaria nº 019/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a concessão de benefício de Auxilio doença em favor de Marilene de Souza Dias".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta) dias, com início em ***10/07/2020 a 10/01/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora municipal Marilene de Souza Dias, ocupante do cargo de Auxiliar enfermagem, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações

necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 940/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:08F22D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020 MARTA

Portaria nº 020/SEMADF/2020.

"Dispõem sobre a concessão de benefício de Auxilio doença em favor de Marta das Graças Vicente ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença **até a conclusão do processo de aposentadoria,** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Marta das Graças Vicente**, ocupante do cargo Agente comunitário de Saúde, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 510/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:BEB60283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021

Portaria nº 021/SEMADF/2020

" Dispõem sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença em favor de Rosangela Soares de Moura Correa ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em ***19/05/2020 a 19/11/2020,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Rosangela Soares de Moura Correa**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 485/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:BA95D327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022 LINDAURA

Portaria nº 022/SEMADF/2020

" Dispõem sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença em favor de Lindaura Barbosa do Nascimento ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Deferimento quanto a readaptação**,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Lindaura Barbosa do Nascimento**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 525/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:7A8D620F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023

Portaria nº 023/SEMADF/2020

" Dispõem sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença em favor de Eva Pereira Alves da Silva ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Deferimento quanto a Aposentadoria por invalidez**,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Eva Pereira Alves da Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 501/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4CD57B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024 IVONE

Portaria nº 024/SEMADF/2020

" Dispõem sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença em favor de Ivone de Souza ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º Deferimento quanto a Aposentadoria por invalidez**,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Ivone de Souza**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 471/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:DE85EAF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025 LUCIMARA BELESQUE

Portaria nº 025/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor de Lucimara Belesque Martins ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa) dias, com início em ***05/06 /2020 a 05/09/2020,*** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Lucimara Belesque Martins**, ocupante do cargo de vigilante 40 horas, na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 482/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:44EC04D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026 JESUS

Portaria nº 026/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença em favor de Jesus Cecílio Tabares Blanco ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta) dias, com início em ***27/07/2020 a 27/01/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Jesus Cecílio Tabares Blanco,** ocupante do cargo de medico cirurgião,40 horas lotado na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 502/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4910F634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027 LUCIMARA

Portaria nº 027/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor de Lucimara Ropelli da Silva ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com

Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta) dias, com início em ***17/07/2020 a 16/01/2021,***conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Lucimara Ropelli da Silva**, ocupante do cargo de Professora,40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 475/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C5F7710A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028

Portaria nº 028/SEMADF/2020

" Dispõem sobre a prorrogação de beneficio de Auxilio doença em favor de Luiz Leusmar de Oliveira ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 178 (cento setenta e oito) dias, com início em ***02/07/2020 a 31/12/2020,*** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Luiz Leusmar de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 477/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5C8221E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029 SIDNEIA

Portaria nº 029/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio doença em favor de Sidineia Lozano Gomes".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em ***03/07/2020 a 03/01/2021,***conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Sidineia Lozano Gomes**, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde,40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 731/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C0B0C2FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030 SIRLEI

Portaria nº 030/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor de Sirley Santoni de Moraes ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (noventa) dias, com início em ***16/06/2020 a 16/12/2020,*** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora municipal **Sirley Santoni de Moraes**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo,40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 513/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:DC4891ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031 VALSILEIA

Portaria nº 031/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a concessão de benefício de Auxilio doença em favor de Valsileia Alves Fracasso Gomes ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta) dias, com início em ***21/05/2020 a 21/11/2020,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Valsileia Alves Fracasso Gomes**, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 480/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:CB3DD961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032 VANISE

Portaria nº 032/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor de Vanise Regina Vanzin ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em ***08/07/2020 a 08/11/2020,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Vanise Regina Vanzin**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 442/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2B428205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033 IRENE

Portaria nº 033/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a concessão de benefício de Auxilio doença em favor de Irene Toledo de Souza Bezerra ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal *1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e Art. 2º Parágrafo único e Art. 22, §9º e Art. 25 da lei municipal nº 1389/14.*

RESOLVE:
Art. 1º Conceder readaptação profissional **,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Irene Toledo de Souza Bezerra**, ocupante do cargo de Professora,40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 986/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:63EF985D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034 ANTÔNIO

Portaria nº 034/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a concessão de benefício de Auxilio doença em favor de Antônio Vicente Neves".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 365 (trezentos sessenta e cinco dias, com início em ***29/07/2020 a 29/07/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Antônio Vicente Neves**, ocupante do cargo de vigilante 40 horas, na Secretaria Municipal de Obras. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1010/2020, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:22D42269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035 CLEONICE

Portaria nº 035/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a concessão de beneficio de Auxilio doença em favor de Cleonice Leite Coelho ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa) dias, com início em ***15/05/2020 a 15/08/2020,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal Cleonice **Leite Coelho**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 509/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:3FE405CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036 EDNA

Portaria nº 036/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a concessão de benefício de Auxilio doença em favor de Edna Oliveira Santos Arruda ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em **30*/04/2020 a 30/08/2020,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Edna Oliveira Santos Arruda**, ocupante do cargo de Professor, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 479/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B2C66394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037

Portaria nº 037/SEMADF/2020

" Dispõem sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio doença em favor de Edio Toste de Souza ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta) dias, com início em ***25/05/2020 a 25/11/2020,*** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Edio Toste de Souza**, ocupante do cargo de Professor,40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 476/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C21DD3D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038 MARINEDY

Portaria nº 038/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a concessão de readaptação profissional em favor de Marinedy Almeida Silva ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal *1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e Art. 2º Parágrafo único e Art. 22, §9º e Art. 25 da lei municipal nº 1389/14.*

RESOLVE:
Art. 1º Conceder readaptação profissional em favor de da Servidora Municipal **Marinedy Almeida Silva,** conforme consta na perícia médica, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 639/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B0B388F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CREMILDA

Portaria nº 039/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a concessão de benefício de Auxilio doença em favor da servidora Cremilda Carlos de Oliveira Santana ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal ***1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e Art. 2º Parágrafo único e Art. 22, §9º e Art. 25 da lei municipal nº 1389/14.***

RESOLVE:
Art. 1º readaptação profissional no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em ***17/03/2020 a 17/03/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Cremilda Carlos de Oliveira Santana**, ocupante do cargo de Professora,40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 641/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B7465F69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 206/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 206/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 07 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 15 dias ao servidor **GEBER BISSOLI FANCHIOTTI,** mat.1449, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 05/08/2020 com término em 19/08/2020, conforme Atestado Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5FCA14BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 207/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 207/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 10 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 dias a servidora **NILVANIA HAKER DO NASCIMENTO,** mat.356, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 21/07/2020 com término em 18/10/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 07/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de julho de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:73CF762D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°040/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°040/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.**
Processo Administrativo: **Nº 744/SEMOSP/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**

ELETRÔNICO, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, **o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 51.220,00 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/08/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/08/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 24/08/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 10 de Agosto de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/ GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:B580AD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°.074/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**,** **TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE PLACAS CATEGORIA OFICIAL PADRÃO MERCOSUL PARA VEÍCULO CITROEN AIRCROSS START 1.6,PLACA PBL 2E24 ,** Inicio das disputas no **DIA 11/08/2020 AS 08:00HR ATÉ DIA 13/08/2020 AS 12:00HR,**realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 725/SEMTRAS/2020; Valor Estimado: **R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS).** O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 10 de Agosto de 2020

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:EB7ADA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2020
PROCESSO N°118/2020/SEMACS

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO
CNPJ: N° 12.950.343/0001-04
OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO PARA A ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL QUALIFICADA NO PREÂMBULO, O FORNECIMENTO DE UM MICRO-ONIBUS.
PRAZO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO VIGORARÁ POR 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
DAYANE SANTOS DE FREITAS – SECRETÁRIA
ANTONIO MARCOS CAMILO – PARCEIRO PRIVADO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:42A81664

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.099/2020 PROCESSO Nº 760/SEMOSP/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: FIORINDO L. ZANATTA – ME
CNPJ N°. 04.367.871/0001-07
OBJETO: O OBJETO DESSE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 46.927,96 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES

SERINGUEIRAS/RO; 07 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA ROCHA – SECRETÁRIO.
FIORINDO L. ZANATTA – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6E50AEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº74/2020 PROCESSO N°. 608/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR-ME
CNPJ N°. 05.747.782/0001-40
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº074/2020, ATENDENDO O INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 22/07/2020 A 22/08/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE JULHO DE 2020

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:02F10CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 208/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 208/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 10 de Agosto de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a pedido, servidora **REGILAINE DE SOUZA SANTOS,** portadora do CPF 039.506.402-31 e Cédula de Identidade RG: 1410595 SESDC/RO, do cargo de **Assessora de Administração III,** nomeado conforme **Portaria nº 90/GAB/PMS/2020** datada em 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:CF302CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020 PROCESSO Nº 647/2020 - E DA SILVA

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no **CNPJ 29.156.305/0001-79.**

O valor da total de **R$ 2.140,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CUBA GASTRONOMICA E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO , PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VECENSI , ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS-RO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 10 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B6AF1472

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 69/CPL/2020, PROCESSO Nº 647/2020 - E DA SILVA

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 69/CPL/2020 , Processo Nrº 647/2020, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CUBA GASTRONOMICA E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO , PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VECENSI , ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS-RO,** em favor da empresa **E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 29.156.305/0001-79,** no valor total de **R$ 2.140,00.**

Seringueiras, 10 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:508A80D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020 PROCESSO Nº 647/2020 - E. C. SUARES

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **E. C. SUARES PARAFUSOS EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ 04.076.978/0001-98.**

O valor da total de **R$ 1.110,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CUBA GASTRONOMICA E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO , PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VECENSI , ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS-RO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 10 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4CE8360E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 69/CPL/2020, PROCESSO Nº 647/2020 - E. C. SUARES

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 69/CPL/2020 , Processo Nrº 647/2020, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CUBA GASTRONOMICA E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO , PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VECENSI , ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS-RO,** em favor da empresa **E. C. SUARES PARAFUSOS EIRELI - ME, CNPJ 04.076.978/0001-98,** no valor total de **R$ 1.110,00.**

Seringueiras, 10 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9D1774FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 011ao Contrato N° 004/ASJUR/2015

Processo nº: 083/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: EBERT & PEREIRA LTDA.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazodo contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses, contados a partir do dia 17 de agosto de 2020.

Data: Teixeirópolis/RO, 03 de agosto de 2020.

Assinam:
EBERT & PEREIRA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:406D4E13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002ao Contrato N° 061/PJM/2019

Processo nº: 605/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo:O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 40.400,29 (quarenta mil e quatrocentos reais e vinte e nove centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 03 de agosto de 2020.

Assinam:
CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:174DD00E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 012/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-635/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado:JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO - EPP.

Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de construção de bueiros tubulares de concreto, no município de Teixeirópolis/RO conforme termo de referência.

Prazo:O presente contrato terá vigência de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

Valor:Dá-se ao contrato o valor total de R$ 284.177,13(duzentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e setereais e treze centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 03 de agosto de 2020.

Assinam:
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO - EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1B8B398E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/GAB/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE"

O senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Município de Teixeirópolis/RO., no uso de suas atribuições legais em especial o artigo 65 da Lei complementar Municipal n.º 002/2010,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído a Gratificação de Produtividade, conforme estabelecido no artigo 65 da Lei complementar Municipal n.º 002/2010, para os servidores que colaborarem com a distribuição da Notificação do cadastramento, recadastramento e regularização dos imóveis do Município, da Cobrança Amigável da Divida Ativa e do carne do IPTU, além de suas atividades normais.

Art. 2ºA Gratificação de Produtividade será de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada servidor.

Art. 3º Os servidores que farãojus a presente gratificação serão:
Ana Paula Linduardo Reis
Andreia A. Silva
Aneide de Souza de Assis
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Cristiane da Silva Oliveira
Jéssica Santos Lima
Jonathan Soares da Silva
Matheus Júnior de Souza Lopes
Sidney Pereira Rodrigues

Art. 4ºO prazo da presente Gratificação será de 01 (um) mês, ou seja, mês de agosto de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 10 de agostode 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:527157E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 037.2020 - A B C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020
PROCESSO Nº. 436/2020.
VALIDA ATÉ: 11 DE AGOSTO DE 2021

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAL DE LIMPEZA**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 028/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: A B C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 34.749.515/0001-00 **TELEFONE:** (69) 3421-1718
E-MAIL: LICITACOES.ABC@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1020 - NOVA BRASILIA, JI-PARANÁ - RO - 76908-620

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
9	Aromatizador de Ambiente 250 ml. Acompanha 5 varetas de madeira que funcionam como difusor, exalando o perfume para o ambiente. Fragrância: Lavanda, Erva doce e Canela.	Tropical Aromas	182	23,17	4.216,94
VALOR TOTAL.....R$ 4.216,94					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 436/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 11 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

A B C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 34.749.515/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E632B1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 043.2020 - RR DE SOUZA & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020
PROCESSO Nº. 436/2020.
VALIDA ATÉ: 11 DE AGOSTO DE 2021

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAL DE LIMPEZA**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 028/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: RR DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 13.662.140/0001-77 **TELEFONE:** (69) 3423-0001
E-MAIL: VENDERMAISCONSULTORIA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: R HORACIO SPADARE, 93 - JOTAO, JI-PARANÁ - RO - 76908-305

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
17	Cotonete hastes flexíveis 150 unidades.	Contonela	30	4,00	120,00
20	Creme dental 180g.	Sorriso	30	5,30	159,00
23	Desodorante antitranspirante aerosol 150 ml.	Above	40	11,00	440,00
27	Escova de dentes modelo simples.	Condor	20	3,05	61,00
32	Esponja para banho em tela de nylon, com cordão para pendura.	Corpus	110	4,50	495,00
33	Esponja para banho infantil apenas de espuma e macia.	Fresh	5	2,91	14,55
44	Lenços umedecidos limpeza e suavidade 44 unidades, tamanho 20 x 13 cm.	Baby	50	9,00	450,00
58	Papel toalha de cozinha, com 2 rolos, com 60 folhas dupla em cada rolo.	Kitchen	420	5,15	2163,00
65	Sabonete infantil bebê de fragrância suave. Unidade individual de 90g	Granado	240	3,60	864,00
79	Vassoura de teto sintética com cabo em madeira plastificado, tamanho mínimo de 02 metros	Granado	52	14,90	774,80
VALOR TOTAL.....R$ 5.541,35					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.

6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 436/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 11 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

RR DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 13.662.140/0001-77

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:0799BC97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 044.2020 - S. ALMEIDA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020
PROCESSO Nº. 436/2020.
VALIDA ATÉ: 11 DE AGOSTO DE 2021

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAL DE LIMPEZA**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 028/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10 **TELEFONE:** (69) 3321-3915
E-MAIL: GILSONMONTEIRO2010@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA - RO - 76982-131

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
40	Fralda infantil descartável, tamanho XG, para crianças com peso aproximado de 11 a 15kg, antialérgica, dermatologicamente testadas, com camada de absorção em gel absorvente e revestimento em toque seco, com superfície uniforme ainda que úmida, formato anatômico, cintura ajustável, de preferência com dois a quatro elásticos, contendo barreira lateral anti-vazamento com ajustes flexíveis e côncavo que se adaptam suavemente ao redor das pernas, proporcionando proteção segura sem vazamentos, com duas fitas laterais adesivas reajustáveis, gruda e desgruda, para fixação (fita abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do fecho da fralda e sem estragar a fralda). Pacote trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega no Almoxarifado Municipal. Pacote com no mínimo 52 Unidades. Marca referência: Babysec (60), Pampers (68), Huggies (52).	Mili	71	55,00	3.905,00
49	Pá para lixo de piso, em metal, 31 cm x 21 cm x 7 cm, com cabo de madeira medindo em média 50 cm.	Triangulo	97	14,20	1.377,40
74	Shampoo para cabelos infantil, embalagem com 480 ml.	Tralala	206	13,45	2.770,70
VALOR TOTAL.....R$ 8.053,10					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 436/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 11 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BAD6421E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 89-SEMECE

Contrato nº: 89/2020.
Processo nº 1-569/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: MARCILIO DE SOUZA LIMA-MEI.
Objeto: O presente Contrato tem o objeto à contratação de empresa especializada em Serviços de Lavagem e Lubrificação, para atender as necessidades da secretaria Municipal Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE.
Vigência: O prazo de vigência será de**até 31/12/2020**, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total: R$ R$ 8.820,00(oito mil e oitocentos e vinte reais).
Data de Assinatura: 04/08/2020.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 10 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:75ED8912

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 91/2020.

Contrato nº: 91/2020**.**

Processo nº: 1-628/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
Objeto: O objeto deste Termo de Referência será através da adesão à Ata de Registro de Preços referente ao processo **Nº 019/2019**, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS **Nº 013/2019**, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área Mineira da Sudene – CIMAMS.
Valor Total: O valor global estimado desta aquisição é de R$ **221.074,48** (duzentos e vinte e um mil, e setenta quatro reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: a presente contratação terá validade de 12 meses a contar a data da Publicação.
Data de Assinatura: 10/08/2020.

Interveniente: SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 10 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A4031695

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6554 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia o Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no art. 24, § 3º, da Lei 11.494/2007,

Considerando o Ofício nº 045/SEMECE/2007...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, composto pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I) – 2 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente:
Clemilson Gonçalves dos Santos – **Titular** – CPF 005.754.082-94
Jaqueline Ressurreição Camata de Oliveira-**Suplente** – CPF 008.988.382-90
Eliete de Oliveira-**Titular**-Rep. Sec. Mun. da Educação – CPF 618.612.782-68
Enivaldo Teodoro da Cunha – **Suplente -** Rep. Sec. Mun. da Educação – CPF 020.103.607-02

II) – 1 (um) Representante dos Professores da educação básica pública:
Evanusa de Oliveira – **Titular** - CPF 385.658.972-49
Adriana Boone – **Suplente** – CPF 604.129.525-49
III) – 1 (um) Representante dos Diretores das escolas básicas públicas:
Élson das Neves Lima – **Titular** - CPF 622.545.532-91
Maria Gorete Lima – **Suplente** – CPF 585.332.062-91
IV) – 1 (um) Representante dos Servidores Técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Edilma Delmondes Bastos - **Titular** – CPF 713.933.901-53
Greidson Moabe Carvalho de Souza – **Suplente** – CPF 754.246.732-87
V) – 2 (dois) Representantes dos Pais de Alunos da educação básica pública:
Paulo Henrique Leopoldo Reder – **Titular** – CPF 965.044.953-20
Débora Fernanda Correia Silva – **Suplente** – CPF 013.229.702-70
Marna Campos Moreira Cardoso – **Titular** – CPF 002.864.625-83
Valcilene Fernandes – **Suplente** – CPF 890.650.342-34
VI) – 2 (dois) Representantes dos Estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Jakeline Fagundes Gonçalves – **Titular** - CPF 006.709.292-37
Bruno Ferreira do Nascimento – **Suplente** – CPF 059.615.012-13
Graziela Santiago Pedrosa – **Titular** – CPF 057.995.082-46
Rauleis Rodrigues dos Santos – **Suplente** – CPF 058.773.722-03
VII) – 1 (um) Representante do Conselho Tutelar:
Uilson da Neves Lima – **Titular -** CPF 646.846.872-87
Irene Gonçalves Armani – **Suplente –** CPF 689.488.162-68

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:41A27AB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2020

Processo Administrativo nº. 379/2020
Pregão Eletrônico nº. 039/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 039/2020, devidamente homologado à fls. , nos autos do Processo Administrativo n° 379/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.551.191/0001-70, com sede na Av. Capitão Silvio nº256, Centro, CEP: 76.932-000, Cidade de São Miguel do Guaporé/RO, fone: (69) 3642-1010, E-mail: farmaciapopular1010@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos da Silva, portador do CPF n° 611.951.202-06 e RG n° 636.792 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Medicamentos Sulfato de Hidroxicloriquina, Azitromicina e Ivermectina solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, DO ORGÃO GERENCIADOR), conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	UND	600	Sulfato Hidroxicloriquina 400mg	Manipulado	R$:4,95	R$:2.970,00
03	UND	1.500	Ivermecina 4mg	Manipulado	R$:0,34	R$:510,00
Valor total R$:3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais)					**R$:3.480,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Agosto de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME
CNPJ: 84.551.191/0001-70

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CAA474E9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2020

Processo Administrativo nº. 379/2020
Pregão Eletrônico nº. 039/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 039/2020, devidamente homologado à fls. , nos autos do Processo Administrativo n° 379/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: MDC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.970.999/0001-31, com sede na Rua Victorio Luiz Zaffari n º107, Bairro Três Vendas, CEP: 99.713-158, Cidade de Erexim/RS, fone: (54) 3519-0702, E-mail: dmclicitacoes@outlook.com neste ato representada pela Srª. Loiri Teresinha Bez, portador do CPF n° 766.922.990-04 e RG n° 1099654046 SJS/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Medicamentos Sulfato de Hidroxicloriquina, Azitromicina e Ivermectina solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, DO ORGÃO GERENCIADOR)**,** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	Und.	1.500	Azimotricina 500 mg	PRATI	R$:3,50	R$:5.250,00
Valor total R$:5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais)					**R$:5.250,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Agosto de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

MDC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 16.970.999/0001-31

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:04850814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCEDIMENTO SELETIVO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 02/2020

REFERENTE EDITAL Nº. 02/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Homologação do Resultado Final**, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Higiene Dental - Local: Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista/ consultório odontológico.

NOME		Total
1	ROSIELE PINHEIRO GOMES	7.0
2	DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	5.0

Cargo: Auxiliar em Laboratório - Local: Laboratório HPP Osvaldo Cruz

NOME		Total
1	MARIA DE LURDES ROBERTO	8.0
2	RAMIRO DA SILVA DUARTE	7.0
3	GISLENE LEONARDO DE SOUZA	5.5
4	FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA	5.5

Cargo: Bioquímico/Farmacêutico - Local: Laboratório HPP Osvaldo Cruz

NOME		Total
1	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	8.5
2	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	8.5
3	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	8.5
4	CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	7.0
5	DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES	7.0
6	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	7.0
7	MARIA DE LURDES ROBERTO	6.0
8	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	5.5
9	MARCELO SOARES CALIMAN	5.0

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Total
1	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	10.0
2	ELLEN NAIANDRA MARTINS	10.0
3	ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA	10.0
4	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS	8.5
5	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	8.5
6	JÉSSICA ALVES RIBEIRO	8.5
7	ERIC DOMINGOS RIBAS	8.5
8	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	8.5

9	LORRAYNE SILVA SANTOS	**8.5**
10	ALINE CRISTINA LOPES	**8.0**
11	CRISTIANE SANTOS ARAUJO	**7.5**
12	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	**7.5**
13	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	**7.0**
14	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	**7.0**
15	VERONICE BENEDITO DOS SANTOS	**7.0**
16	DAIANE RAMOS DE SOUZA	**7.0**
17	OBADIAS DIAS DE SOUSA	**7.0**
18	VALERIA GALVÃO SANTOS	**7.0**
19	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	**7.0**
20	RAILENE ALVES DE OLIVEIRA	**6.5**
21	RICARDO NEVES CALDERARI	**6.5**
22	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	**6.5**
23	LUCIENE DO NASCIMENTO PEDROSO	**6.5**
24	LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	**6.5**
25	ROSILENE PEREIRA FERREIRA	**6.5**
26	DIULLI ARAÚJO DE JESUS	**6.0**
27	MEIRIANE MENDES GUTERRES	**6.0**
28	DAIANE BEZERRA COELHO	**6.0**
29	LEANDRO DOMINGOS CLERES	**6.0**
30	MARIA DA PAZ BEZERRA OS SANTOS	**5.5**
31	DAIANE COUTINHO DA SILVA	**5.5**
32	KEROLAYNE CLARA PESSOA MUNIZ	**5.5**
33	ANGELA DALLAGASSA	**5.5**
34	JEMIMA DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA	**5.5**
35	JOZANE SILVA LIMA	**5.0**

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		**Total**
1	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	**10.0**
2	ELLEN NAIANDRA MARTINS	**10.0**
3	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	8,5
4	MARIZA APARECIDA ANGELO	**7.0**
5	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	**7.0**
6	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	**7.0**
7	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	**7.0**
8	HÍTALO CALAÇA AGUIAR	**7.0**
9	AMANDA SANTOS SILVA	**7.0**
10	JOÃO PAULO OLIVEIRA DA COSTA	**7.0**
11	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	**7.0**
12	THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER	**7.0**
13	ROSILENE PEREIRA FERREIRA	**6.5**
14	DAIANE BEZERRA COELHO	6,0
15	LUCILEIA APARECIDA DIAS	**6.0**
16	ISABELE DE AGUIAR MONTES	**5.5**
17	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN	**5.0**

Cargo: Fisioterapeuta– 20 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		**Total**
1	PRICILA COELHO DA SILVA	**8.5**
2	DÉBORA REGINA FACUNDO	**7.5**
3	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	6,5
4	ALEX BLANK DE PAULA	6.0
5	DAYSE RAQUEL SOUSA DA SILVA	**5.5**

Cargo: Médico - 40 Horas- Local: HPP - OSVALDO CRUZ

NOME		**Total**
1	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	**7.0**
2	RAQUEL MASCARENHAS PEREIRA	**7.0**
3	MEIRE APARECIDA DA SILVA LEGHI	**6.5**
4	ANA CAROLINA MANOEL LEGHI	**5.0**

Cargo: Psicólogo – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		**Total**
1	ROSILEI SOUSA FERREIRA	**7.0**
2	VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI	**7.0**
3	ANGELA KNIDEL ALNOCH	**7.0**
4	PAULO VITOR ALVES DE FREITAS-2020	**7.0**
5	FRANCIELE FARIAS COSTA	**6.5**
6	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	**6.0**
7	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA	**5.5**
8	ALINE CHAGAS DA SILVA	**5.5**
9	DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	**5.5**

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		**Total**
1	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	**10.0**
2	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	**10.0**
3	MARLENE RAUBER	**10.0**

4	IVANILDA MARTINS DE SOUZA	10.0
5	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	10.0
6	SIMONE BARROS BALIEIRO	10.0
7	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	10.0
8	LEDINALVA DE MORAES NAKAMURA	9.5
9	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	9.0
10	MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO	9.0
11	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	9.0
12	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	9.0
13	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	9.0
14	MARA VALERIA ROCHA LEITE FREITAS	8.5
15	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	8.5
16	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	8.0
17	LUCILENE DE PAIVA LISBOA	8.0
18	EDNEIA DE OLIVEIRA	8.0
19	JÉSSICA DO AMARAL ARAÚJO	8.0
20	REJANE MENDES DE CARVALHO	7.5
21	MARCIA ROSÂNGELA DE BARROS	7.0
22	VALDIRENE HONORIO	7.0
23	LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE	7.0
24	IVONE MARIA LEITE	6.5
25	MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	6.5
26	MEGUE CARDIAL BRAZ	6.0
27	DAIANE GUEDES SANTANAS DE ARAUJO	6.0
28	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	6.0
29	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	5.5
30	BRUNA DA SILVA CARDOSO	5.5
31	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	5.5
32	CLAUDIA CARINE DA SILVA	5.0
33	LUIZA CAROLINE BURG	5.0
34	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	5.0
35	PAMELA MENDES BARRETO	5.0
36	RITA DOS SANTOS LIMA	5.0
37	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES	5.0

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Total
1	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	9.0
2	JENIFER JANINE SOARES PINTO	7.0
3	MARA VALERIA ROCHA LEITE FREITAS	6.5
4	LUIZA CAROLINE BURG	5.0

Cargo: Técnico em Radiologia – 24 Horas – HPP Osvaldo Cruz – Sala de Raio X

NOME		Total
1	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	10.0
2	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	9.5
3	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	6.5
4	EDINELSON ALVES RODRIGUES	6.5
5	NILTON SANTOS GONÇALVES	6.5
6	ELLEN NAIANDRA MARTINS	6.0
7	EDILEUZA MOTA DO NASCIMENTO	6.0
8	LUCAS EDUARDO SANTOS DE SOUZA	6.0
9	LUCIANO VIEIRA PEREIR	5.5
10	DENILSON RODRIGUES DA SILVA	5.5
11	ALINE REGINA COLLA	5.5
12	ANA PAULA SANTOS RATH SOUSA	5.0
13	DENÍLSON OLIVEIRA DA SILVA	5.0
14	CLEBER KANAP	5.0
15	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	5.0

Cargo: Técnico em Enfermagem - Sala de Vacina - 40 Horas

NOME		Total
00	Não houve candidatos deferidos	0.0

Alto Paraíso – RO, 06 de Agosto de 2020.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:A615A559

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº020/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-176/SEMOSP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 020/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-176/SEMOSP/2020
Pregão Eletrônico nº 051/2020

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, Amorim, Prefeita Municipal, brasileira, advogada, portadora de Cédula de Identidade RG nº 1.867.629 SESP /DF, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 557.668.035-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr.ª Bruna Ribeiro Almeida, RG nº 1210545 SESDC/RO e do CPF nº 010.920.642-81, e a empresa **A.W.A. IMPACTOS EIRELI** – CNPJ: 24.681.482/0001-50, localizada; R NOVE DE JULHO, nº 669, bairro, ALVORADA, CEP; 76970-000, município; PIMENTA BUENO - RO, neste ato representada pelo Senhora Lenilde Aparecida Ferreira dos Santos, RG nº 341.555 SSP/RO e do CPF nº 286.503.522-00, empresa **GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI –** CNPJ: 22.854.208/0001-00, logradouro; AV PARANA, número; 341, CEP; 76.962-083, Bairro/Distrito; NOVO HORIZONTE, Município; CACOAL, UF; RO, neste ato representada pelo Senhora Thalita Ragnini Muniz da Mota Gaspari, RG nº 941591 SESP/RO e do CPF nº 894.452.872-15, empresa **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA –** CNPJ: 33.171.322/0001-52, Logradouro; **AV PARANA,** Número; **341,** CEP; **76.962-083,**Bairro/Distrito; **NOVO HORIZONTE,** Município; **CACOAL,** UF; **RO,** neste ato representada pelo Senhor Tarcisio Domingos Zanatta, RG n° 478326 SSP - RO, CPF 677.114.562 – 04, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº051/2020, ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO",** conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais peças técnicas**,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).
DETENTORES:

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	DETENTOR
1	100	M³	**AREIA FINA**	R$ 115,00	R$ 11.500,00	**VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA** CNPJ: 33.171.322/0001-52
2	300	M³	**AREIA MÉDIA**	R$ 77,00	R$ 23.100,00	**VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA** CNPJ: 33.171.322/0001-52
3	100	M³	**AREIA GROSSA**	R$ 71,38	R$ 7.138,00	**VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA** CNPJ: 33.171.322/0001-52
4	250	M³	**PEDRA BRITADA Nº 01**	R$ 145,18	R$ 36.295,00	**A.W.A. IMPACTOS EIRELI** CNPJ: 24.681.482/0001-50
5	100	M³	**PEDRA BRITADA Nº 02**	R$ 143,98	R$ 14.398,00	**A.W.A. IMPACTOS EIRELI** CNPJ: 24.681.482/0001-50
6	1.950	UND	**CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32** (Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 7)	R$ 39,40	R$ 76.830,00	**A.W.A. IMPACTOS EIRELI** CNPJ: 24.681.482/0001-50
7	650	UND	**CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32** (Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 06)	R$ 39,40	R$ 25.610,00	**A.W.A. IMPACTOS EIRELI** CNPJ: 24.681.482/0001-50
8	270	M³	**PEDRA DE MÃO (RACHÃO)**	R$ 141,59	R$ 38.229,30	**A.W.A. IMPACTOS EIRELI** CNPJ: 24.681.482/0001-50
9	1.600	M³	**TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA** - Especificações Mínimas; CA-60, Q-196, (3,11 kg/m2), Diâmetro do Fio = 5,0 mm, Largura =2,5m, Espaçamento da malha = 10x10 cm.	R$ 28,25	R$ 45.200,00	**GLOBAL LUX IMPORTACÃO E EXPORTACÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** CNPJ: 22.854.208/0001-00

O prazo de entrega dos materiais será 10 (dez) dias úteis, conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será o srº. Wilson Miguel Tavares, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 5 (cinco) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas.
Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
O preposto serão os Senhora Lenilde Aparecida Ferreira dos Santos, RG nº 341.555 SSP/RO e do CPF nº 286.503.522-00, Senhora Thalita Ragnini Muniz da Mota Gaspari, RG nº 941591 SESP/RO e do CPF nº 894.452.872-15, Senhor Tarcisio Domingos Zanatta, RG n° 478326 SSP - RO, CPF 677.114.562 – 04, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais/ serviços deverão ser entregues/executados em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa

remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso/RO, 07 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

WILSON MIGUEL TAVARES
Secretária Municipal de Obras

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente de Registro de Preços - GSRP

A.w.a. Impactos EIRELI
CNPJ: 24.681.482/0001-50.
LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
CPF nº 286.503.522-00
Representante Legal

Global Lux Importacao e Exportacão de Materiais Eletricos EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00
THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI
CPF nº 894.452.872-15
Representante Legal

Vender Mais Serviços de Licitações LTDA
CNPJ: 33.171.322/0001-52
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
CPF nº 677.114.562-04
Representante Legal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CF5BFD65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°10.498/GAB/PMB/2020 BURITIS, 07 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre extinção de Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Memorando 40/2020/GAB/SEMECE.

DECRETA

Artigo. 1º. Ficam extintas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, que oferta do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental em Turmas Multisseriadas, conforme segue:

Ord.	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	Escola Municipal de 1º Grau 07 de Setembro	BR 421, Linha 03, Rio Jaci.
02	EMEF Ademir Teixeira	Linha C 50, Gleba 13, Km 46 – Rio Alto.
04	EMEF Anísio Teixeira	Linha 05, Km 40, Lote 28, Gleba 01. P.A. São Paulo.
06	EMEF Antônio Rocha Caíres	Linha Saracura, Km 35, Setor Porteira.
08	Escola Municipal de 1º Grau Bela Vista	BR 421, Linha Terra Roxa.
09	Escola Municipal de 1º Grau Bom Futuro	BR 421, Km 135
11	Escola Municipal Buritis	-
12	EMEF Castelo Branco	Linha C18, Km 16, P.A. São José.
13	EMEF Castro Alves	Linha Saracura, Marco 16.
17	Escola Municipal de 1º Grau Chico Mendes	BR 421, Linha C14.
19	Escola Municipal de 1º Grau Chico Mendes II	BR 421, Gleba 3, Lote 3 c/c Gleba 4-Projeto Buriti.
20	EMEF Clotildes Farias Moreira	Linha C 18, Trav. M.D. 8, P. A. Pedra do Abismo.
21	EMEF DR. Confúcio Aires Moura	Linha 01, Gleba 01, Lote 07.
22	EMEF Corumbiara	Linha C 18, Km P.A. Lagoa Azul.
24	EMEF Dirceu Betioll	Linha 01, Gleba 04
25	EMEF Dorcelina de Oliveira Folador	Linha 04, Gleba 13, Marco 40, P.A. Menezes Filho.
27	EMEF Eldorado dos Carajás	Linha C 18, Km 22, P.A. lagoa Azul.
28	EMEF Euclides da Cunha	BR 421, Projeto Buriti.
29	EMEF Família Unida	Linha 72, Km 22, P.A. Menezes Filho.
31	EMEF Governador Jorge Teixeira	Linha C50, Gleba 14, Lote 08.
32	EMEF Governador Mário Covas	Linha Rio Branco, P.A. Abismo.
33	EMEF Graciliano Ramos	BR 421, Linha 01, Projeto Buriti.
	EMEF Guilherme Lenz	Linha União km 27, Gleba 3 Pedra do Abismo
35	EMEF Heitor Villa Lobos	Linha C 18, Primeira A.
37	Escola Municipal de 1º Grau Irmã Dulce	BR 421, Linha São José.
39	EMEF Jenair de Paula Neto	Linha Rabo do Tamanduá, Km 08, Gleba 01.
41	Escola Municipal de 1º Grau Jorge Amado	BR 421, Linha C 26, Trav. Linha 30, Proj. Buriti.
44	EMEF Jose de Anchieta	Linha 03. Km. 22 P.A. Menezes Filho
45	EMEF José de Souza Assunção	Linha 07, esq. Com Linha 07, P.A. Minas Novas.
46	EMEF José Maria Sampaio da Silva	Linha 05, Marco 40, P.A. Menezes Filho.
48	EMEF Juscelino Kubitscheck	Linha C 50, Lote 23 Gleba 13, projeto Santa Cruz.
50	EMEF Luís Ferrete	Linha 02, Km 06, Gleba 02
51	EMEF Machado de Assis	BR 421, Linha C 02, Projeto Buriti.
53	EMEF Margarida Alves	Linha 24, Marco 20, Projetos Menezes Filho.
56	EMEF Monteiro Lobato	Linha Bandeirantes, Lote 13, KM 48
	EMEF Nova União	Linha 46, km30, lote 99, Gleba 11 P. A Rio Alto
58	Escola Municipal de 1º Grau Padre José de Anchieta	BR 421, KM 75, Linha C 01, Km 90
61	EMEF Pres. Getúlio Dorneles Vargas	Linha 01, marco Zero, Km 50
62	EMEF Princesa Isabel	Linha União, Gleba Pedra do Abismo.
	EMEF Raquel de Queiroz	BR 421, Linha C 22, LC 40, TB - 0
70	EMEF Ricardo Catanhede	Linha 02, Lote 30, Gleba 07, Setor Porteira.
72	EMEF Santos Dumont	BR 421, Linha 01, Gleba 01, Lote 39, Proj. Buriti
73	EMEF São Francisco	BR 421, Linha C 01, Km 20, projeto Buriti
74	EMEF São José	Linha Rio Branco, Km 18, Marco 72
76	EMEF Senador Darci Ribeiro	Linha 05, Gleba 03, P.A. Pedra do Abismo.
78	Escola Municipal de 1º Grau Senador Olavo Pires Filho	BR 421, Linha 05, Rio Azul
80	EMEF Tancredo Neves	Linha 46, Projeto Rio Alto
81	Escola Municipal de 1º Grau Tancredo Neves II	BR 421, Linha C 15, Km 30
83	EMEF Vinicius de Morais	BR 421, Linha C 18

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DCD0A8CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 102/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 102/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSE CARLOS NUNES FRANCH			ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 7356	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
053.367.832-34	121652/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			09/08/2020	12/08/2020
Finalidade: DIÁRIAS ADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR JOSE CARLOS NUNES FRANCH , POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, PARA RETIRAR OS BENS DE DOAÇÃO, REALIZADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE AO MUNICÍPIO DE CACOAL. E AINDA IRÁ ACOMPANHAR OS CONVÊNIOS EM ANDAMENTO JUNTO AASSEMBLEIA LEGISLATIVA. CONFORME AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS FLS.02 GABINETE DA PREFEITA . NO VALOR TOTAL DE 1.440,00 . CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 . SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3359/2020. PROCESSO N°5078/ORD/2020. DATA DAVIAGEM:09/08/2020 A 12/08/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA – NBX5042				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/08/2020
GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BC54325

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.785/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Considerando a necessidade de cobrir despesa com pagamento de despesa com pessoal.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A				*B*			
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA							
A SUPLEMENTAR				*A REDUZIR*			
19.001. 18.122.0002.2.118		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMMA**		**19.001. 18.122.0002.2.118**		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMMA**	
1.000.0000		***RECURSO ORDINÁRIO***		1.000.0000		***RECURSO ORDINÁRIO***	
241	**3.1.90.16.00**	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00	**243**	**3.1.90.96.00**	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado.	25.000,00
Total Geral							**25.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D8E50FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2020 - PREGÃO 26/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 94/2020 - PMC

PROCESSO nº. **222/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **26/2020**
Data da Abertura: 29/07/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ELETRICO, ARTEFATOS DE CIMENTOS, destinado a Manutenção, conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, inclusive expansão de rede urbana de energia, iluminação pública com substituição para lâmpadas de LED, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços.
Em 29 de julho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa LUIZ A. DA SILVA EIRELI 31.507.468/0001-09 situada na Av. Curitiba, n° 3199, bairro Jardim Primavera – Vilhena-RO, representada pelo Srº(ª) Carlos Eduardo Ruttmann CPF nº 529.744.992-87, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ELETRICO, ARTEFATOS DE CIMENTOS, destinado a Manutenção, conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, inclusive expansão de rede urbana de energia, iluminação pública com substituição para lâmpadas de LED, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
LUIZ A. DA SILVA EIRELI CNPJ/CPF: 31.507.468/0001-09

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25292	Lampada de LED, E27, Modelo Milho, Eletronica 6U, 100W, Bivolt, Branco Frio 6500kCabo de cobre isolado flexível 06mm	AAA TOP	UNID	60,00	R$ 114,00	R$ 6.840,00

Valor Total Registrado R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 26/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de

Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 94/2020; Licitação nº. 26/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 29 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Luiz A. da Silva EIRELI
31.507.468/0001-09
Empresa Detentora
CARLOS EDUARDO RUTTMANN
529.744.992-87

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:B884036A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔNICO FINANCEIRO Nº 003/2020

PROCESSO 4319/SEMSAU/2019
PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 004/SRP/2020

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
INTERESSADA: IRENIR DE JESUS MARQUES 73862770249, inscrita no **CNPJ nº 31.069.755/0001-79.**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM GERAL, TAIS COMO: ATESTADOS, FICHAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAÇÕES, CAPAS DE PROCESSOS, ENTRE OUTROS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a alta de preços ocorrida*, em favor da empresa **IRENIR DE JESUS MARQUES 73862770249,** inscrita no **CNPJ nº 31.069.755/0001-79.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/REALINHADO
2	AUTO DE INFRAÇAO P/ CONT. DO AEDES AEGYPTI 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 30X21CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	BL	8,99	14,38
3	BOLETIM DE PROD. AMBUL. CONSOLIDADO SIA/SUS 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 27X20CM, IMPRESSO FRENTE E	BL	8,49	13,58

	VERSO NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.			
4	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PAPEL DUPLEX 250G COR ROSA CONFECCIONADO EM PAPEL DUPLEX COR ROSA, IMPRESSÃO NA FRENTE PRETO. MEDIDAS MINIMAS: FECHADA (33 X 25 CM); ABERTA (33 X 50 CM). CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO.	UND	0,81	1,29
5	CAPA P/ RESULTADO DE ULTRA-SOM EM PAPEL CARTOLINA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA BRANCA, ESCRITA EM PRETO, MEDINDO 25CM X 33CM - AS CAPAS DEVERAM VIR DOBRADAS AO MEIO (SERÁ ENCAMINHADA ARTE DA CAPA EM ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO: (.PUB E.PDF) AO VENCEDOR, JUNTAMENTE COM UMA CAPA JA PARA SEGUIR COMO MODELO).	UND	0,50	0,80
6	CARTAO CONTROLE DA HANSENIASE CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX, NA COR VERDE, DIMENSÕES DE 17X10CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	CEN	18,29	29,66
7	CARTAO CONTROLE DA TUBERCULOSE CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX, NA COR ROSA, DIMENSÕES DE 17X10CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	CEN	18,99	30,38
8	CARTAO DE REGISTRO DE PACIENTE CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX, DIMENSÕES DE 15X9,5CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	CN	11,49	19,18
9	CARTAO OLHA A PRESSAO BRASIL CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX, NA COR AMARELA, DIMENSÕES DE 19X11CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	CEN	17,99	28,78
10	COMPROVANTE DE VACINAÇAO ANTI-RABICA ANIMAL CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 19X8CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, DESTACAVEL, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	3,42	5,47
11	ENVELOPE SACO BRANCO P/ FILME DE RAIO-X, MED. 370 X 470 MM CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE BRANCO 90G/M2, COM MEDIDA DE 370 X 470 MM, IMPRESSÃO FRENTE NA COR VERMELHA. CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO.	CEN	79,97	127,95
12	ENVELOPE SACO BRANCO P/ FILME RAIO-X MED. 260 X 360 MM CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE BRANCO 90G,M2, COM MEDIDA DE 260 X 360 MM, IMPRESSÃO FRENTE NA COR VERMELHA. CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO.	CEN	67,99	108,78
13	ETIQUETA IDENTIFICAÇAO DO RECEPTOR. CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHE 90G SEM BRILHO, IMPRESSÃO OFFSET COLORIDA FRENTE E VERSO, DIMENSÕES DE 27X10CM, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	CEN	26,87	31,25
14	FICHA ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX, DIMENSÕES DE 23X21CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	CN	13,39	21,42
15	FICHA ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA CONTINUAÇAO CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX, DIMENSÕES DE 23X21CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	CEN	14,99	23,98
19	FICHA DE NOTIFICAÇAO - SINAN CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 20X20CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO NA COR PRETO, BLOCO DE 50X2, SENDO A 1ª VIA BRANCA E A 2ª ROSA, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	6,99	11,18
20	FICHA DE VISITA DOMILICAR, EM PAPEL CARTOLINA BRANCA, MED. 13X11CM, CONF. MODELO ANEXO.	CN	5,99	9,58
27	LICENÇA SANITARIA CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHE SEM BRILHO, DIMENSÕES DE 24X19CM, IMPRESSO OFFSET COLORIDA FRENTE, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	CEN	19,91	31,85
29	PRONTUARIO MEDICO E RELATORIO DE ENFERMAGEM. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 30X21CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	3,85	6,16
30	RASCUNHO PARA EXAME DE BIOQUIMICA 50X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 11X9CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	1,25	2,00
31	RASCUNHO PARA EXAME DE HEMOGRAMA 50X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 9X7CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	1,04	1,66
32	RASCUNHO PARA EXAME DE URINA 50X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 8X15CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	1,39	2,22
34	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, DIMENSÕES DE 22X16CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	2,34	3,74
38	REQUISIÇAO DE EXAMES 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 11X22CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETA, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	1,89	3,02
40	REQUISIÇAO DE MATERIAIS. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 28X21CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	4,49	7,17
42	RESULTADO DE EXAMES DIVERSOS. CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 29X20CM, IMPRESSO COLORIDA, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	3,89	6,22
43	SOLICITAÇAO DE SERVIÇOS (VIGILANCIA SANITARIA) CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, DIMENSÕES DE 24X20CM, IMPRESSO FRENTE NA COR PRETO, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	3,84	6,14
44	TERMO DE INTIMAÇAO OU NOTIFICAÇAO CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, MEDINDO 26X20CM, EM BLOCO DE 50X3, SENDO: 1ª VIA (BRANCA) 2ª VIA (ROSA) E 3ª VIA (AMARELA), IMPRESSÃO FRENTE NA COR PRETA, CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO.	BL	9,79	15,66
46	FICHA DE AUTOIMAGEM HANSENIASE 100X1 CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 56 G/M2, DIMENSÕES DE 30X21,5CM, IMPRESSO FRENTE COR PRETA, BLOCO DE 100X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO	BL	3,84	6,14
48	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE, FRENTE E VERSO COLORIDA, TAM. 10 X 15 CM. Panfleto informativo e educativo, Tamanho 10 x 15 cm, em Papel Couche 90g sem brilho, Impressão Offset colorida frente e verso. CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO.	UND	0,06	0,10
49	FOLDER INFORMATIVO E EDUCATIVO, PAPEL COUCHE, MED. 21 X 15 CM Folder informativo e educativo, em Papel Couche 90g sem brilho, Impressão Offset colorida frente e verso, dobrado em 2 partes. Medidas: Dobrado 21 x 15 cm Aberto 21 X 30 cm. CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO.	UND	0,12	0,19
50	CADERNETA DA GESTANTE - 4º EDIÇAO MIOLO E CAPA dimensões: 14cm (largura) x 21,5cm (altura) – formato fechado; 26 folhas (incluindo capa e contracapa); Capa e miolo impressão Colorida; Capa em papel triplex e miolo em papel couchê 90 g/m2, branco, grampeado em 2 pontos; em ofsete (fotolito) Conforme Modelo a disposição.	UND	3,99	6,72
52	CARTILHA "DEIXANDO DE FUMAR SEM MISTERIOS" - 2º EDIÇAO	UND	2,05	3,28

	CONFECCIONADA EM PAPEL RECICLADO, COLORIDO, COM MEDIDA DE 21 X 15 CM, COM 8 FOLHAS GRAMPEADO EM 2 PONTOS.			
54	**CONFECÇAO DE ADESIVO 40 X 50CM (MATERIAL 1ª QUALIDADE) ADESIVO DE VINIL DE AUTA RESISTENCIA, LAMINADO DE IMPRESSÃO DIGITAL E SEGUNDA CAMADA COM ADESIVO TRANSPARENTE. GARANTIA DE 2 ANOS. (conforme modelo em anexo)**	**UND**	**13,40**	**18,75**
55	**CONFECÇAO DE ADESIVO 50 X 60CM (MATERIAL 1ª QUALIDADE) ADESIVO DE VINIL DE ALTA RESISTENCIA, LAMINADO DE IMPRESSÃO DIGITAL E SEGUNDA CAMADA COM ADESIVO TRANSPARENTE. GARANTIA DE 2 ANOS. (conforme modelo em anexo)**	**UND**	**18,83**	**28,50**

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 07 de agosto 2020

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Irenir De Jesus Marques 73862770249
Inscrita NO CNPJ nº 31.069.755/0001-79
Representante
IRENIR DE JESUS MARQUES
CPF: 738.627.702-49
Email – grafica_editora_central@hotmail.com
Fone – (69) 3481-2358

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6C4855A6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 0334/GSA/SEMSAU/2020 de 23/06/2020 e Ofício nº 423/GSA/SEMSAU/2020 de 24/07/2020, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 004/2020, considerando ainda a desistência e o não comparecimento de candidatos convocados através do Edital nº. 033/2020 de 06/07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2765 em 30/07/2020, constante no processo nº 1665/2020, considerando tal demanda é em razão do COVID -19, Estado de Calamidade Pública e pedido de exoneração das servidoras que desempenhavam suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde, com base no Art. 1º do Decreto nº **4376 de 23/03/2020 e Decreto nº 4.421 de 14/05/2020;**

RESOLVE:
01) - Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, considerando o estado de calamidade pública e suprir a carência da UBS Ângelo Moacir Perini e UBS Gebaldo dos Reis, onde constam relacionados no anexo II deste Edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02) - Cientificar que, conforme **item 4.3** do Edital nº 004/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.
03) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 10 de agosto de 2020 de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO REDE PRIMÁRIA – UNIDADE BÁSICA ÂNGELO MOACIR PERINI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Natiele Gonçalves Neves	Enfermeiro	7º
ENFERMEIRO REDE PRIMÁRIA – UNIDADE BÁSICA GEBALDO DOS REIS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Karoline Reginaldo de Oliveira	Enfermeiro	8º

Espigão do Oeste/RO, 10 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções e o último holerite.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO**, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:72B7DB2E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0427/GSA/SEMSAU/2020 de 27/07/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2689 em 09/04/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 034/2020 de 28/07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2765 em 30/07/2020, constante no processo nº 1665/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020** e **4.421 de 14/05/2020;**

RESOLVE:

- **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

- Cientificar que, conforme, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 10 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Kelia Martins Soares	Enfermeiro	10º

Espigão do Oeste/RO, 10 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções e o último holerite.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO**, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BF6A9D7C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0242/GSA/SEMSAU/2020 de 27/05/20202020 e, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 035/2020 de 28/07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2765 em 30/07/2020, constante no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020** e **4.421 de 14/05/2020;**

RESOLVE:

- **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 60 (sessenta) dias**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência da UBS Ângelo Moacir Perini, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

- Cientificar que, conforme, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 10 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ZONA URBANA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Salma Garcia	Técnico em Enfermagem	14º

Espigão do Oeste/RO, 10 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções e o último holerite.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO**, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:623EB4AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0429/GSA/SEMSAU/2020 de 27/07/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 036/2020 de 28/07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2765 em 30/07/2020, constante no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020** e **4.421 de 14/05/2020;**

RESOLVE:

- **Convocar os candidatos constante no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

- Cientificar que, conforme, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 10 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Devsimara Matos dos Santos	Técnico em Enfermagem	31º

Espigão do Oeste/RO, 10 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções e o último holerite.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO**, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FBDED7DF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 0464/GS/SEMSAU/2020 de 05/08/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2689 em 09/04/2020, constante no processo nº 1665/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020** e **4.421 de 14/05/2020;**

RESOLVE:

- **Convocar os candidatos constante no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 04 (quatro) meses**, considerando as exonerações e devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

- Cientificar que, conforme, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 10 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIROS **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Douglas Basso Sales	Técnico em Enfermagem	11º
Geisiane Sandra Rodrigues	Técnico em Enfermagem	12º

Espigão do Oeste/RO, 10 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções e o último holerite.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO**, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6D9DADA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 01 RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.052.738,44	93.052.738,44	19.808.092,55	21,29	52.117.219,99	56,01	40.935.518,45
RECEITAS CORRENTES	93.052.738,44	93.052.738,44	18.108.092,55	19,46	50.417.219,99	54,18	42.635.518,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.016.254,59	5.016.254,59	1.051.720,42	20,97	4.045.493,99	80,65	970.760,60
Impostos	3.335.021,11	3.335.021,11	951.547,85	28,53	3.426.376,97	102,74	-91.355,86
Taxas	1.681.233,48	1.681.233,48	100.172,57	5,96	619.117,02	36,83	1.062.116,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.046.430,06	4.046.430,06	904.482,11	22,35	3.110.439,39	76,87	935.990,67
Contribuições Sociais	2.446.430,06	2.446.430,06	530.623,16	21,69	1.809.450,02	73,96	636.980,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	373.858,95	23,37	1.300.989,37	81,31	299.010,63
RECEITA PATRIMONIAL	14.196.466,94	14.196.466,94	1.894.281,56	13,34	3.190.687,12	22,48	11.005.779,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	309.372,34	309.372,34	1.375,23	0,44	3.573,55	1,16	305.798,79
Valores Mobiliários	13.887.094,60	13.887.094,60	1.892.906,33	13,63	3.187.113,57	22,95	10.699.981,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.198.801,69	69.198.801,69	14.214.794,16	20,54	39.903.732,68	57,67	29.295.069,01
Transferências da União e de suas Entidades	29.719.935,27	29.719.935,27	8.072.697,39	27,16	20.055.354,17	67,48	9.664.581,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.568.684,06	20.568.684,06	3.457.386,00	16,81	10.978.677,82	53,38	9.590.006,24

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1,00	0,03	2.999,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.905.182,36	18.905.182,36	2.684.710,77	14,20	8.869.548,69	46,92	10.035.633,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	151,00	7,55	1.849,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	594.785,16	594.785,16	42.814,30	7,20	166.866,81	28,05	427.918,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.217,02	17.217,02	1.512,25	8,78	5.248,44	30,48	11.968,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	531.522,70	531.522,70	36.649,67	6,90	146.268,24	27,52	385.254,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	46.045,44	46.045,44	4.652,38	10,10	15.350,13	33,34	30.695,31
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00	-1.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00	-1.700.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00	-1.700.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.547.391,56	3.547.391,56	1.768.813,53	49,86	3.682.140,70	103,80	-134.749,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	96.600.130,00	96.600.130,00	21.576.906,08	22,34	55.799.360,69	57,76	40.800.769,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	96.600.130,00	96.600.130,00	21.576.906,08	22,34	55.799.360,69	57,76	40.800.769,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.600.130,00	96.600.130,00	21.576.906,08	22,34	55.799.360,69	57,76	40.800.769,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.331.465,30			19.331.465,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		19.331.465,30			19.331.465,30		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.086.359,00	113.977.446,25	16.994.491,19	55.981.159,18	57.996.287,07	16.205.753,45	42.267.571,25	71.709.875,00	38.537.155,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	87.156.395,79	106.201.186,75	15.087.945,11	52.034.424,85	54.166.761,90	14.664.240,51	40.126.214,11	66.074.972,64	36.420.198,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.507.203,20	70.160.941,26	10.861.610,08	30.808.157,38	39.352.783,88	10.724.593,77	30.618.054,21	39.542.887,05	27.344.605,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	175.000,00	175.000,00	19.472,11	84.062,98	90.937,02	18.911,22	83.502,09	91.497,91	78.011,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.474.192,59	35.865.245,49	4.206.862,92	21.142.204,49	14.723.041,00	3.920.735,52	9.424.657,81	26.440.587,68	8.997.581,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.854.431,21	7.300.727,50	1.906.546,08	3.946.734,33	3.353.993,17	1.541.512,94	2.141.357,14	5.159.370,36	2.116.956,72	0,00
INVESTIMENTOS	2.326.431,21	6.090.673,80	1.382.058,14	2.954.434,10	3.136.239,70	1.017.025,00	1.149.056,91	4.941.616,89	1.133.956,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	528.000,00	1.210.053,70	524.487,94	992.300,23	217.753,47	524.487,94	992.300,23	217.753,47	982.999,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.075.532,00	475.532,00			475.532,00			475.532,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.513.771,00	5.166.694,62	1.940.104,34	3.015.338,63	2.151.355,99	1.924.953,32	2.997.079,24	2.169.615,38	2.776.321,80	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.600.130,00	119.144.140,87	18.934.595,53	58.996.497,81	60.147.643,06	18.130.706,77	45.264.650,49	73.879.490,38	41.313.477,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	96.600.130,00	119.144.140,87	18.934.595,53	58.996.497,81	60.147.643,06	18.130.706,77	45.264.650,49	73.879.490,38	41.313.477,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			10.534.710,20		14.485.883,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.600.130,00	119.144.140,87	18.934.595,53	58.996.497,81		18.130.706,77	55.799.360,69		55.799.360,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.547.391,56	3.547.391,56	1.768.813,53	49,86	3.682.140,70	103,80	-134.749,14
RECEITAS CORRENTES	3.547.391,56	3.547.391,56	1.768.813,53	49,86	3.682.140,70	103,80	-134.749,14

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.308.166,35	2.308.166,35	1.344.055,24	58,23	3.047.630,41	132,04	-739.464,06
Contribuições Sociais	2.308.166,35	2.308.166,35	1.344.055,24	58,23	3.047.630,41	132,04	-739.464,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	926.597,21	926.597,21	0,00	0,00	0,00	0,00	926.597,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	926.597,21	926.597,21	0,00	0,00	0,00	0,00	926.597,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	312.628,00	312.628,00	424.758,29	135,87	634.510,29	202,96	-321.882,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	312.628,00	312.628,00	424.758,29	135,87	634.510,29	202,96	-321.882,29
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.513.771,00	5.166.694,62	1.940.104,34	3.015.338,63	2.151.355,99	1.924.953,32	2.997.079,24	2.169.615,38	2.776.321,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.513.600,00	3.948.206,34	1.047.412,22	2.122.646,51	1.825.559,83	1.032.261,20	2.104.387,12	1.843.819,22	1.883.770,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.355.600,00	3.020.206,41	569.152,63	1.644.024,43	1.376.181,98	554.001,99	1.625.765,42	1.394.440,99	1.405.181,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	138.000,00	137.999,93	38.671,83	39.034,32	98.965,61	38.671,45	39.033,94	98.965,99	39.001,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	790.000,00	439.587,76	439.587,76	350.412,24	439.587,76	439.587,76	350.412,24	439.587,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.171,00	1.218.488,28	892.692,12	892.692,12	325.796,16	892.692,12	892.692,12	325.796,16	892.551,74	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.171,00	1.218.488,28	892.692,12	892.692,12	325.796,16	892.692,12	892.692,12	325.796,16	892.551,74	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:52099580

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 02 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.086.359,00	113.977.446,25	16.994.491,19	55.981.159,18	94,89	57.996.287,07	16.205.753,45	42.267.571,25	93,38	71.709.875,00	0,00
Legislativa	3.442.790,13	3.846.183,72	581.081,72	1.937.521,11	3,28	1.908.662,61	585.285,41	1.838.446,64	4,06	2.007.737,08	0,00
Ação Legislativa	3.442.790,13	3.846.183,72	581.081,72	1.937.521,11	3,28	1.908.662,61	585.285,41	1.838.446,64	4,06	2.007.737,08	0,00
Judiciária	1.681.290,32	1.681.290,32	0,00	738.905,38	1,25	942.384,94	40.016,12	738.905,26	1,63	942.385,06	0,00
Ação Judiciária	200.000,00	200.000,00	0,00	7.792,25	0,01	192.207,75	0,00	7.792,25	0,02	192.207,75	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.481.290,32	1.481.290,32	0,00	731.113,13	1,24	750.177,19	40.016,12	731.113,01	1,62	750.177,31	0,00
Administração	22.500.061,71	23.201.446,67	2.754.845,53	12.623.534,09	21,40	10.577.912,58	3.576.616,87	9.679.115,76	21,38	13.522.330,91	0,00
Planejamento e Orçamento	260.000,00	260.000,00	2.420,23	27.358,17	0,05	232.641,83	2.420,23	8.118,12	0,02	251.881,88	0,00
Administração Geral	22.136.061,71	22.837.446,67	2.742.080,30	12.562.354,92	21,29	10.275.091,75	3.566.972,64	9.656.123,64	21,33	13.181.323,03	0,00
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	6.945,00	7.995,00	0,01	42.005,00	225,00	1.275,00	0,00	48.725,00	0,00
Defesa Civil	54.000,00	54.000,00	3.400,00	25.826,00	0,04	28.174,00	6.999,00	13.599,00	0,03	40.401,00	0,00
Assistência Social	2.963.178,84	3.587.383,98	516.407,14	1.628.077,03	2,76	1.959.306,95	469.037,29	1.254.914,33	2,77	2.332.469,65	0,00
Administração Geral	2.422.700,00	2.440.017,04	328.336,58	1.165.861,38	1,98	1.274.155,66	358.933,80	1.087.592,13	2,40	1.352.424,91	0,00
Assistência ao Idoso	120.000,00	120.000,00	0,00	36.507,26	0,06	83.492,74	12.917,72	14.093,72	0,03	105.906,28	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	178.350,00	270.350,00	43.970,66	142.588,27	0,24	127.761,73	25.016,02	51.592,91	0,11	218.757,09	0,00
Assistência Comunitária	242.128,84	757.016,94	144.099,90	283.120,12	0,48	473.896,82	72.169,75	101.635,57	0,22	655.381,37	0,00
Previdência Social	7.110.000,00	7.110.000,00	1.132.305,13	2.893.521,27	4,90	4.216.478,73	1.079.071,45	2.818.370,30	6,23	4.291.629,70	0,00
Administração Geral	1.610.000,00	1.610.000,00	168.702,82	380.508,81	0,64	1.229.491,19	115.469,14	305.357,84	0,67	1.304.642,16	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.500.000,00	5.500.000,00	963.602,31	2.513.012,46	4,26	2.986.987,54	963.602,31	2.513.012,46	5,55	2.986.987,54	0,00
Saúde	27.979.948,78	46.977.272,84	8.924.294,02	23.739.928,22	40,24	23.237.344,62	6.417.384,17	14.885.793,87	32,89	32.091.478,97	0,00
Administração Geral	18.850.211,90	19.930.211,90	3.240.440,51	10.292.243,35	17,45	9.637.968,55	3.034.844,47	9.113.133,86	20,13	10.817.078,04	0,00
Atenção Básica	4.436.897,48	14.157.777,30	2.308.675,25	6.649.440,68	11,27	7.508.336,62	1.814.772,35	3.011.417,42	6,65	11.146.359,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.101.001,86	11.960.029,10	3.242.950,82	6.400.437,52	10,85	5.559.591,58	1.469.152,33	2.547.890,66	5,63	9.412.138,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	591.837,54	929.254,54	132.227,44	397.806,67	0,67	531.447,87	98.615,02	213.351,93	0,47	715.902,61	0,00
Educação	24.203.557,22	25.105.671,42	3.075.180,15	10.990.233,24	18,63	14.115.438,18	3.185.147,17	10.107.518,12	22,33	14.998.153,30	0,00
Ensino Fundamental	11.650.119,32	11.991.298,64	1.837.233,88	6.112.168,27	10,36	5.879.130,37	1.839.373,42	6.093.452,04	13,46	5.897.846,60	0,00
Educação Infantil	4.615.000,00	4.615.000,00	571.588,29	1.671.297,38	2,83	2.943.702,62	556.639,99	1.655.617,38	3,66	2.959.382,62	0,00
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	500.000,00	22.042,62	69.582,01	0,12	430.417,99	22.042,62	69.582,01	0,15	430.417,99	0,00
Educação Especial	683.805,22	683.805,22	86.808,48	285.579,84	0,48	398.225,38	86.808,48	285.579,84	0,63	398.225,38	0,00
Educação Básica	6.754.632,68	7.315.567,56	557.506,88	2.851.605,74	4,83	4.463.961,82	680.282,66	2.003.286,85	4,43	5.312.280,71	0,00
Cultura	80.000,00	80.000,00	8.915,00	16.265,00	0,03	63.735,00	0,00	7.350,00	0,02	72.650,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	8.915,00	16.265,00	0,03	33.735,00	0,00	7.350,00	0,02	42.650,00	0,00
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Urbanismo	0,00	1.612.665,30	0,00	1.378.818,84	2,34	233.846,46	849.492,47	904.264,47	2,00	708.400,83	0,00
Transporte Especiais	0,00	1.612.665,30	0,00	1.378.818,84	2,34	233.846,46	849.492,47	904.264,47	2,00	708.400,83	0,00
Transporte	50.000,00	50.000,00	1.462,50	34.355,00	0,06	15.645,00	3.702,50	32.892,50	0,07	17.107,50	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	1.462,50	34.355,00	0,06	15.645,00	3.702,50	32.892,50	0,07	17.107,50	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Lazer	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.075.532,00	475.532,00	0,00	0,00	0,00	475.532,00	0,00	0,00	0,00	475.532,00	0,00
Reserva de Contingência	1.075.532,00	475.532,00	0,00	0,00	0,00	475.532,00	0,00	0,00	0,00	475.532,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.513.771,00	5.166.694,62	1.940.104,34	3.015.338,63	5,11	2.151.355,99	1.924.953,32	2.997.079,24	6,62	2.169.615,38	0,00
Legislativa	190.000,00	228.000,00	29.999,26	97.377,51	0,17	130.622,49	14.848,62	82.226,87	0,18	145.773,13	0,00
Ação Legislativa	190.000,00	228.000,00	29.999,26	97.377,51	0,17	130.622,49	14.848,62	82.226,87	0,18	145.773,13	0,00
Administração	2.188.771,00	2.883.694,62	1.483.908,81	1.695.229,37	2,87	1.188.465,25	1.483.908,43	1.695.228,99	3,75	1.188.465,63	0,00
Administração Geral	2.188.771,00	2.883.694,62	1.483.908,81	1.695.229,37	2,87	1.188.465,25	1.483.908,43	1.695.228,99	3,75	1.188.465,63	0,00
Assistência Social	80.000,00	80.000,00	10.515,52	31.405,84	0,05	48.594,16	10.515,52	28.518,64	0,06	51.481,36	0,00
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	10.515,52	31.405,84	0,05	48.594,16	10.515,52	28.518,64	0,06	51.481,36	0,00
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saúde	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.955.000,00	1.955.000,00	415.680,75	1.191.325,91	2,02	763.674,09	415.680,75	1.191.104,74	2,63	763.895,26	0,00
Ensino Fundamental	1.100.000,00	1.100.000,00	273.150,93	790.494,46	1,34	309.505,54	273.150,93	790.273,29	1,75	309.726,71	0,00
Educação Infantil	460.000,00	460.000,00	84.310,79	230.659,29	0,39	229.340,71	84.310,79	230.659,29	0,51	229.340,71	0,00
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	45.000,00	3.468,96	10.350,18	0,02	34.649,82	3.468,96	10.350,18	0,02	34.649,82	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	13.753,51	34.152,87	0,06	15.847,13	13.753,51	34.152,87	0,08	15.847,13	0,00
Educação Básica	300.000,00	300.000,00	40.996,56	125.669,11	0,21	174.330,89	40.996,56	125.669,11	0,28	174.330,89	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	96.600.130,00	119.144.140,87	18.934.595,53	58.996.497,81	100,00	60.147.643,06	18.130.706,77	45.264.650,49	100,00	73.879.490,38	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:00AF71F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 04 RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2019 A JUN/2020

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	5.825.322,41	5.825.322,41	7.483.226,55	4.701.925,38
Receita de Contribuições dos Segurados	2.446.430,06	2.446.430,06	1.809.450,02	2.938.503,11
Civil	2.446.430,06	2.446.430,06	1.809.450,02	2.938.503,11
Ativo	2.446.430,06	2.446.430,06	1.809.450,02	2.938.503,11
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.308.166,35	2.308.166,35	3.047.630,41	187.110,24
Civil	2.308.166,35	2.308.166,35	3.047.630,41	187.110,24
Ativo	2.308.166,35	2.308.166,35	3.047.630,41	187.110,24
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	758.098,00	758.098,00	1.991.635,83	1.313.597,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	758.098,00	758.098,00	1.991.635,83	1.313.597,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	312.628,00	312.628,00	634.510,29	262.714,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	312.628,00	312.628,00	634.510,29	262.714,38
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.512.694,41	5.512.694,41	6.848.716,26	4.439.211,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	5.500.000,00	5.500.000,00	2.513.012,46	1.891.444,72	2.513.012,46	1.891.444,72	0,00	0,00
Aposentadorias	4.200.000,00	4.200.000,00	2.280.314,91	1.709.950,12	2.280.314,91	1.709.950,12	0,00	0,00
Pensões	500.000,00	500.000,00	232.697,55	153.174,43	232.697,55	153.174,43	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	800.000,00	800.000,00	0,00	28.320,17	0,00	28.320,17	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	5.500.000,00	5.500.000,00	2.513.012,46	1.891.444,72	2.513.012,46	1.891.444,72	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	12.694,41	12.694,41	4.335.703,80	2.547.766,28	4.335.703,80	2.547.766,28		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	634.510,29
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.598.722,41	7.155.051,70

Investimentos e Aplicações	24.849.727,67	22.953.484,41
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	1.780.209,59	1.780.209,59	1.098.012,55	400.281,51
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.780.209,59	1.780.209,59	1.098.012,55	400.281,51

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	423.228,42	0,00	339.137,35	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	428.128,42	0,00	339.137,35	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.780.209,59	1.780.209,59	1.098.012,55	-27.846,91	1.098.012,55	61.144,16		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:071D1E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 06 RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	93.052.738,44	50.417.219,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.016.254,59	4.045.493,99
IPTU	1.055.650,96	701.235,95
ISS	1.312.645,75	1.041.834,61
ITBI	339.914,57	189.714,30
IRRF	626.809,83	1.493.592,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.681.233,48	619.117,02
Contribuições	4.046.430,06	3.110.439,39
Receita Patrimonial	14.196.466,94	3.190.687,12
Aplicações Financeiras (II)	13.808.880,62	3.092.567,29
Outras Receitas Patrimoniais	387.586,32	98.119,83
Transferências Correntes	69.198.801,69	39.903.732,68
Cota Parte do FPM	19.503.013,33	8.263.017,72
Cota Parte do ICMS	18.030.928,67	9.429.229,25
Cota Parte do IPVA	2.274.828,80	1.186.109,88
Cota Parte do ITR	4.120,48	1.123,05
Transferências da LC 87/1996	1.407,24	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.009,75	47.752,11
Transferencias do FUNDEB	18.905.182,36	8.835.943,86
Outras Transferências Correntes	10.419.311,06	12.140.556,81
Demais Receitas Correntes	594.785,16	166.866,81
Outras Receitas Financeiras (III)	39.928,90	14.099,80
Receitas Correntes Restantes	554.856,26	152.767,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	79.203.928,92	47.310.552,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	1.700.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.700.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.700.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	1.700.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	79.203.928,92	49.010.552,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	106.201.186,75	52.034.424,85	40.126.214,11	36.420.198,78	3.288.654,69	1.451.035,80	1.435.073,33
Pessoal e Encargos Sociais	70.160.941,26	30.808.157,38	30.618.054,21	27.344.605,52	2.105.414,04	22.355,77	22.355,77
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	175.000,00	84.062,98	83.502,09	78.011,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.865.245,49	21.142.204,49	9.424.657,81	8.997.581,70	1.183.240,65	1.428.680,03	1.412.717,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	106.026.186,75	51.950.361,87	40.042.712,02	36.342.187,22	3.288.654,69	1.451.035,80	1.435.073,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.300.727,50	3.946.734,33	2.141.357,14	2.116.956,72	152.808,40	841.704,89	691.996,36
Investimentos	6.090.673,80	2.954.434,10	1.149.056,91	1.133.956,91	152.357,07	841.704,89	691.996,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.210.053,70	992.300,23	992.300,23	982.999,81	451,33	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.090.673,80	2.954.434,10	1.149.056,91	1.133.956,91	152.357,07	841.704,89	691.996,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	475.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	112.592.392,55	54.904.795,97	41.191.768,93	37.476.144,13	3.441.011,76	2.292.740,69	2.127.069,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							5.966.327,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	335.154,06
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.966.327,32
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-279.169,55

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00

DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	6.418.957,40	3.127.861,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.291.095,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-3.291.095,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-3.291.095,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.331.465,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		19.331.465,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:CFE62297

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 08 RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.236.153,63	4.236.153,63	3.426.376,97	80,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.221.735,34	1.221.735,34	701.235,95	57,40
1.1.1- IPTU	638.786,06	638.786,06	489.704,92	76,66
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	582.949,28	582.949,28	211.531,03	36,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	459.110,60	459.110,60	189.714,30	41,32
1.2.1- ITBI	458.446,26	458.446,26	187.783,58	40,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	664,34	664,34	1.930,72	290,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.708.267,37	1.708.267,37	1.041.834,61	60,99
1.3.1- ISS	1.521.621,58	1.521.621,58	981.259,16	64,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	186.645,79	186.645,79	60.575,45	32,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	847.040,32	847.040,32	1.493.592,11	176,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.360.458,38	47.360.458,38	23.666.427,90	49,97
2.1- Cota-Parte FPM	22.476.935,54	22.476.935,54	10.348.097,70	46,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.476.935,54	22.476.935,54	10.348.097,70	46,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.720.865,70	21.720.865,70	11.786.536,44	54,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	81.094,26	81.094,26	47.752,11	58,88
2.5- Cota-Parte ITR	5.568,22	5.568,22	1.403,75	25,21
2.6- Cota-Parte IPVA	3.074.092,98	3.074.092,98	1.482.637,90	48,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.596.612,01	51.596.612,01	27.092.804,87	52,51
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.444.454,56	1.444.454,56	539.238,15	37,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	965.874,38	965.874,38	322.296,38	33,37
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	443.455,04	443.455,04	201.488,00	45,44
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	2.869,12	2.869,12	11.742,05	409,26
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.256,02	17.256,02	3.711,72	21,51
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	33.604,83	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.444.454,56	1.444.454,56	572.842,98	39,66

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.486.150,11	7.486.150,11	4.739.195,89	63,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.973.922,21	2.973.922,21	2.085.079,98	70,11
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.689.937,03	3.689.937,03	2.357.307,19	63,88
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	494,44	494,44	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.084,51	21.084,51	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.447,74	1.447,74	280,70	19,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	799.264,18	799.264,18	296.528,02	37,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.905.182,36	18.905.182,36	8.835.943,86	46,74
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	18.905.182,36	18.905.182,36	8.835.943,86	46,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	11.419.032,25	11.419.032,25	4.096.747,97	35,88

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.405.119,32	13.497.282,77	6.442.770,29	47,73	6.442.770,29	47,73	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.100.000,00	4.100.000,00	1.736.687,84	42,36	1.736.687,84	42,36	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.305.119,32	9.397.282,77	4.706.082,45	50,08	4.706.082,45	50,08	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.535.000,00	5.784.015,87	2.737.441,46	47,33	2.718.504,06	47,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	865.000,00	865.000,00	145.196,28	16,79	145.196,28	16,79	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.670.000,00	4.919.015,87	2.592.245,18	52,70	2.573.307,78	52,31	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.940.119,32	19.281.298,64	9.180.211,75	47,61	9.161.274,35	47,51	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	236.140,00
17.1 - FUNDEB 60%	236.140,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	236.140,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.925.134,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,77
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	100.015,87
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	250.777,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.075.000,00	5.075.000,00	1.901.956,67	37,48	1.886.276,67	37,17	0,00
22.1 - Creche	2.740.000,00	2.740.000,00	1.041.571,50	38,01	1.025.891,50	37,44	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.630.000,00	2.630.000,00	1.021.498,95	38,84	1.021.498,95	38,84	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	110.000,00	110.000,00	20.072,55	18,25	4.392,55	3,99	0,00
22.2 - Pré-escola	2.335.000,00	2.335.000,00	860.385,17	36,85	860.385,17	36,85	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.335.000,00	2.335.000,00	860.385,17	36,85	860.385,17	36,85	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.641.924,54	20.010.026,65	9.393.654,85	46,94	9.261.226,36	46,28	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.975.119,32	14.316.298,64	7.298.327,63	50,98	7.279.390,23	50,85	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.666.805,22	5.693.728,01	2.095.327,22	36,80	1.981.836,13	34,81	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	9.209,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	24.716.924,54	25.094.236,28	11.295.611,52	45,01	11.147.503,03	44,42	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.096.747,97
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	18.221,84
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.114.969,81
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	7.032.533,22
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	965.000,00	1.372.828,69	839.470,83	61,15	104.643,03	7,62	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	476.632,68	593.606,45	46.476,80	7,83	46.476,80	7,83	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 +	1.441.632,68	1.966.435,14	885.947,63	45,05	151.119,83	7,68	0,00

41))							
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	26.158.557,22	27.060.671,42	12.181.559,15	45,02	11.298.622,86	41,75	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	260.456,32	18.221,84
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	51.291,67	5.771,08
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	209.164,65	12.450,76
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	681.377,15	571.312,40
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	8.835.943,86	322.296,38
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.392.816,06	122.048,30
47.1 (-) Orçamento do Exercício	9.033.070,19	104.643,03
47.2 (-) Restos a Pagar	359.745,87	17.405,27
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	2.919,92
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	124.504,95	774.480,40
50- (+) AJUSTES	80.064,07	0,00
50.1 (+) Retenções	87.610,36	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	7.915,29	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	369,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	204.569,02	774.480,40
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:AC6C64B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 RREO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:0D1D177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.236.153,63	4.236.153,63	3.426.376,97	80,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.221.735,34	1.221.735,34	701.235,95	57,40
IPTU	638.786,06	638.786,06	489.704,92	76,66
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	582.949,28	582.949,28	211.531,03	36,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	459.110,60	459.110,60	189.714,30	41,32
ITBI	458.446,26	458.446,26	187.783,58	40,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	664,34	664,34	1.930,72	290,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.708.267,37	1.708.267,37	1.041.834,61	60,99
ISS	1.521.621,58	1.521.621,58	981.259,16	64,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	186.645,79	186.645,79	60.575,45	32,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	847.040,32	847.040,32	1.493.592,11	176,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.360.458,38	47.360.458,38	23.666.427,90	49,97
Cota-Parte FPM	22.476.935,54	22.476.935,54	10.348.097,70	46,04
Cota-Parte ITR	5.568,22	5.568,22	1.403,75	25,21
Cota-Parte IPVA	3.074.092,98	3.074.092,98	1.482.637,90	48,23
Cota-Parte ICMS	21.720.865,70	21.720.865,70	11.786.536,44	54,26
Cota-Parte IPI-Exportação	81.094,26	81.094,26	47.752,11	58,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	51.596.612,01	51.596.612,01	27.092.804,87	52,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	19.930.211,90	19.930.211,90	10.292.243,35	51,64	9.113.133,86	45,73	7.309.053,43	36,67	0,00
Despesas Correntes	19.883.156,77	19.583.156,77	10.081.603,35	51,48	9.113.133,86	46,54	7.309.053,43	37,32	0,00
Despesas de Capital	47.055,13	347.055,13	210.640,00	60,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.930.211,90	19.930.211,90	10.292.243,35	51,64	9.113.133,86	45,73	7.309.053,43	36,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.292.243,35	9.113.133,86	7.309.053,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.292.243,35	9.113.133,86	7.309.053,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.063.920,73	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.049.213,13	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	33,64	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	4.063.920,73	9.113.133,86	5.049.213,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.049.213,13
Empenhos de 2019	8.386.548,71	17.746.787,05	9.360.238,34	0,00	222.565,54	0,00	0,00	0,00	0,00	9.582.803,88
Empenhos de	7.545.268,35	17.194.409,95	9.649.141,60	0,00	471.180,10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.120.321,70

2018										
Empenhos de 2017	6.731.121,15	15.285.675,79	8.554.554,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.554.554,64
Empenhos de 2016 e anteriores	22.899.227,38	56.735.902,40	33.836.675,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.836.675,02

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.414.627,34	8.414.627,34	8.289.322,20	98,51
Proveniente da União	8.414.627,34	8.414.627,34	8.289.322,20	98,51
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.033.682,48	9.033.682,48	71.484,27	0,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.448.309,82	17.448.309,82	8.360.806,47	47,92

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.436.897,48	14.157.777,30	6.649.440,68	46,97	3.011.417,42	21,27	2.796.918,02	19,76	0,00
Despesas Correntes	4.078.858,44	13.453.337,26	6.543.540,68	48,64	2.943.517,42	21,88	2.732.918,02	20,31	0,00
Despesas de Capital	358.039,04	704.440,04	105.900,00	15,03	67.900,00	9,64	64.000,00	9,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.101.001,86	11.960.029,10	6.400.437,52	53,52	2.547.890,66	21,30	2.467.237,37	20,63	0,00
Despesas Correntes	4.041.001,86	10.656.137,17	5.218.999,38	48,98	2.463.405,66	23,12	2.382.752,37	22,36	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	1.303.891,93	1.181.438,14	90,61	84.485,00	6,48	84.485,00	6,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	591.837,54	929.254,54	397.806,67	42,81	213.351,93	22,96	210.459,45	22,65	0,00
Despesas Correntes	587.037,54	788.666,89	397.806,67	50,44	213.351,93	27,05	210.459,45	26,69	0,00
Despesas de Capital	4.800,00	140.587,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.129.736,88	27.047.060,94	13.447.684,87	49,72	5.772.660,01	21,34	5.474.614,84	20,24	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.436.897,48	14.157.777,30	6.649.440,68	46,97	3.011.417,42	21,27	2.796.918,02	19,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.101.001,86	11.960.029,10	6.400.437,52	53,52	2.547.890,66	21,30	2.467.237,37	20,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	591.837,54	929.254,54	397.806,67	42,81	213.351,93	22,96	210.459,45	22,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	19.930.211,90	19.930.211,90	10.292.243,35	51,64	9.113.133,86	45,73	7.309.053,43	36,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.059.948,78	46.977.272,84	23.739.928,22	50,53	14.885.793,87	31,69	12.783.668,27	27,21	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	9.129.736,88	27.047.060,94	13.447.684,87	49,72	5.772.660,01	21,34	5.474.614,84	20,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	19.930.211,90	19.930.211,90	10.292.243,35	51,64	9.113.133,86	45,73	7.309.053,43	36,67	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:D3F2ABE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:C4C76230

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 RREO PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	96.600.130,00
Previsão Atualizada	96.600.130,00
Receitas Realizadas	55.799.360,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.331.465,30
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	96.600.130,00
Créditos Adicionais	22.544.010,87
Dotação Atualizada	119.144.140,87
Despesas Empenhadas	58.996.497,81
Despesas Liquidadas	45.264.650,49
Despesas Pagas	41.313.477,30
Superávit Orçamentário	10.534.710,20
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	58.996.497,81
Despesas Liquidadas	45.264.650,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	91.762.459,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.112.459,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.112.459,02
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.848.716,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.513.012,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.513.012,46
Resultado Previdenciário	4.335.703,80
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		-279.169,55	5.966.327,32	-2.137,17
Resultado Primário - Acima da Linha		335.154,06	5.966.327,32	1.780,17
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.311.153,62	8.698,63	3.755.726,44	3.546.728,55
Poder Executivo	7.311.153,62	8.698,63	3.755.726,44	3.546.728,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.586.615,30	40.905,95	2.127.069,69	1.418.639,66
Poder Executivo	3.436.081,73	40.905,95	1.977.853,33	1.417.322,45
Poder Legislativo	150.533,57	0,00	149.216,36	1.317,21
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.897.768,92	49.604,58	5.882.796,13	4.965.368,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.032.533,22	25,00	25,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.442.770,29	60,00	70,24
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		4.839.426,45	3.679.789,33
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.113.133,86	15,00	33,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:D295A258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 105/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1718/SEMUSA/2019
VALIDADE: 15/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

.1 Registro de Preços para futura e eventual para **LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS E ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**, que atenderá a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa deverá fornecer o serviço conforme a descrição do serviço no item 2 (dois) do Termo de referência, nos horários e datas determinados pela Secretaria Municipal na ordem de serviços.

6.2. O quantitativo estimado está previsto para atender os pacientes da secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado neste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. As faturas e os serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada de cada secretaria, e após feito serão encaminhadas à sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, para que sejam liquidadas e por fim encaminhadas ao financeiro

7.10. O Pagamento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I Advertência;

II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2.. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
18.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
14.9. O reajustado de preço dará, após realização de 03 (três) cotações locais, ou seja, após a realização de pesquisa de mercado, realizada pela própria administração, onde será calculado o preço médio, e a partir do preço médio, aplicará o percentual de desconto obtido no momento da licitação.
14.10. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

HE TRANSPORTES LTDA. **CNPJ: 28.398.520/0001-13**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Locação de 01(um) véiculo tipo microônibus, com motorista, capacidade minima para 28 (vinte e oito) passageiros, possuir ar condicionado em perfeito estado de funcionamento, poltronas confortáveis, abastecimento e intercorrências por conta da empresa, percurso do veículo de Jaru (domicílio dos pacientes) x Ariquemes (centro de hemodiálise) e de Ariquemes (centro de hemodiálise) x Jaru (domicílio dos pacientes), 3 dias na semana (terças e quintas-feiras e sábados). E percurso para Porto Velho para pacientes que dependem de atendimentos nas unidades de saúde de referência no Estado de Rondônia, que fazem tratamento de oncológico, consultas e exames especializados.	UND	132	SERVIÇOS	R$ 1.287,87	R$169.998,84
02	Locação de 01(um) véiculo tipo ônibus, com motorista, capacidade minima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, possuir ar condicionado em perfeito estado de funcionamento, poltronas confortáveis, abastecimento e intercorrências por conta da empresa, percurso do veículo de Jaru (SEMUSA) x Porto Velho (Stª Marcelina, cemetron, hospital base, osvaldo cruz, são pelegrino, casa roseta, barretinho, mega imagem e limiar, daia) e de Porto Velho x Jaru (SEMUSA), todas as segundas, quartas e sextas-feiras com horário de saída da SEMUSA às 02h00min.	UND	80	SERVIÇOS	R$ 3.562,50	R$ 285.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 454.998,84**

HE TRANSPORTES LTDA – EPP.
CNPJ: 28.398.520/0001-13
RUA ALMIRANTE BARROSO, N° 2993
BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU/RO
CEP: 76.890-000

FONE: (69) 3521-2811
EMAIL: ESTILOCONTABIL.JARU@HOTMAIL.COM
RAMISSON ANGELO SILVA
CPF: 387.135.862-20
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:F11ABD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 108/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3362/SEMUSA/2019
VALIDADE: 16/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS SENDO CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA E DA GESTANTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

.1 Registro de Preços para futura e eventual para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS SENDO CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA E DA GESTANTE**, que atenderá a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
6.7. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
6.7.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a conformidade com a descrição solicitada a qualidade dos produtos e quantidades. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.7.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
14.7.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
6.8. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos

indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.9. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TAVARES E TAVARES EMPREENDIMENTOS CPMERCIAIS LTDA. CNPJ: 16.561.461/0001-73					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Caderneta para gestante. Papel couche de 115 brilho ou fosco Formato capa 21cm x 28cm aberto, impressão frente e verso com 56 folhas. O modelo é de acordo com anexo III. Segue o link do ministério da saúde. http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/agosto/31/Caderneta-da-Gestante-2018.pdf	UND	1.600	R$ 3,90	R$ 6.240,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.240,00**

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. CNPJ: 27.232.288/0001-86					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Caderneta de vacinação para criança (menino). Cor azul, papel couche de 115 brilhos ou fosco. Formato capa 21cmx28 cm aberto, impressão frente e verso com 96 folhas. Modelo é de acordo com o anexo I. Segue o link do ministério da saúde.http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino_11ed.pdf	UND	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
02	Caderneta de vacinação para criança (menina) Cor rosa, papel couche de 115 brilho ou fosco Formato capa 21cm x 28 cm aberto, impressão frente e verso com 96 folhas. O modelo é de acordo com anexo II. Segue o link do ministério da saúde. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina_11ed.pdf	UND	1.000	R$ 5,30	R$ 5.300,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.300,00**

Tavares E Tavares Empreendimentos Cpmerciais LTDA.	RB Comunicação Visual EIRELI.
CNPJ: 16.561.461/0001-73	CNPJ: 27.232.288/0001-86
RUA DOS TRÓPICOS, 1059 – JARDIM BRASÍLIA	AV. SEGISMUNDO PEREIRA, 2133
UBERLÂNDIA/MG	SANTA MÔNICA
CEP: 38.401-414	UBERLÂNDIA/MG
FONE: (34) 3216-8070/ 9962-8053	CEP: 38.408-170
EMAIL: ZANATA@TAVARESTAVARES.COM.BR	FONE: (34) 3224-0707
JOSÉ DIVINO TAVARES JÚNIOR	EMAIL: LICITACAO@RBDIGITAL.COM.BR
CPF: 678.274.466-04	***RENATO RIBEIRO BRAGA***
Representante	CPF: 004.174.196-00
	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:4274EDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 113/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3383/SEMUSA/2019
VALIDADE: 21/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

• Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

• Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

• Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no **prazo de até 48 (quarenta e oito)** horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.169.056/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Fita antropométrica Especificação: - Destinado para a medição de perímetros corporais. - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. - Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. - Fita deverá ter dispositivo de retração automática. - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. - Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UND	150	INCOTERM	R$ 39,75	R$ 5.962,50
VALOR TOTAL						**R$ 5.962,50**

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Balança plataforma portátil Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s).	UND	75	INCOTERM	R$ 965,00	R$ 72.375,00

	- Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - Indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; - Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo. - Opcionalmente, deve apresentar função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.					
VALOR TOTAL						**R$ 72.375,00**

LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ: 13.201.732/0001-91**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Antropômetro horizontal Especificações: - Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. - Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis. - Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura. - Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte; - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia de, no mínimo, 1 ano.	UND	14	AVANUTRI	R$ 175,00	R$ 2.450,00
02	Antropômetro vertical fixo Especificações: - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Equipamento específico para fixação em parede. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. - Cursor (parte móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de comprimento. - Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia de, no mínimo, 1 ano.	UND	14	SLIM FIT	R$ 143,26	R$ 2.005,64
VALOR TOTAL						**R$ 4.455,64**

M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI **CNPJ: 31.499.939/0001-76**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Balança plataforma digital Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. - Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. - Chave seletora de tensão de 110/220 V. - Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento). - Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UND	08	LIDER	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
08	Balança plataforma portátil Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos.	UND	25	LIDER	R$ 800,00	R$ 20.000,00

	- Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). - Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - Indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; - Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo. - Opcionalmente, deve apresentar função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.					
VALOR TOTAL						**R$ 28.000,00**

MBR FERNANDES EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Antropômetro vertical fixo tipo trena Especificação: - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Equipamento específico para fixação em parede. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Trena antropométrica larga com mola retrátil, fabricada em aço inoxidável. - Caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede; - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia de, no mínimo, 1 ano.	UND	100	CAUMAQ	R$ 85,04	R$ 8.504,00
04	Antropômetro vertical portátil Especificação: - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Equipamento leve e apropriado para o transporte. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. - Deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento. - Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UND	10	CAUMAQ	R$ 424,95	R$ 4.249,50
VALOR TOTAL						**R$ 12.753,50**

V.S COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Balança pediátrica digital Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade. - Construída em material resistente e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. - Função da tecla TARA (zero) no painel frontal. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. - Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g. - Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança. - Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica. - Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. - Chave seletora de tensão de 110/220 V. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UND	05	BALMAK ELP25BB	R$ 650,00	R$ 3.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.250,00**

M.K.R Comércio De Equipamentos EIRELI - EPP	Doctormed Equipamentos E Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76	CNPJ: 13.169.056/0001-16
R. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88 SALA B.	R. 15, QUADRA 49, LOTE 34, LOJA 02
ARAÇATUBA/SP	MORADA NOBRE
CEP: 16.075-370	VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
FONE: (18) 3621-2782	CEP: 72.870-374
EMAIL: LICITACAO02@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR	FONE: (61) 3083-0776/ 98211-4871
	EMAIL: DOCTORMEDGO@GMAIL.COM
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI	***ELIAS GOMES DA SILVA***
CPF: 277.277.558-50	CPF: 027.667.478-26
Representante	Representante
MBR Fernandes EPP	V.S. Costa & CIA LTDA
CNPJ: 16.845.253/0001-4	CNPJ: 05.286.960/0001-83
R. ANÍSIO SERRÃO, N° 1712,	R. FRANCELHO, N° 69
CENTRO	VILA NOVA
CACOAL/RO	ARAP.ONGAS/PR
CEP: 76.963-852	CEP: 86.707-040
FONE: (69) 3443-5059	FONE: (43) 3552-7897
EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: VSCOSTA@VSCOSTA.COM.BR VALDIR@GRUPOVSCOSTA.COM.BR
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	***THAYNA RODRIGUES DOMINGOS***
CPF: 956.675.632-15	CPF: 093.260.969-47
Representante	Representante
Licitamais Comércio E Serviços EIRELI	Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA EPP
CNPJ: 13.201.732/0001-91	CNPJ: 13.287.059/0001-54
R. DR. MANOEL VARGAS, Nº 316	AV. JAMARI, N° 2349 SETOR 01
BAIRRO CRISTO REI	CEP: 76.870-163
VÁRZEA GRANDE/MT	ARIQUEMES/RO
FONE: (65) 2129-5857/ 3692-1814	FONE: (69) 3536-0318/ 8107-5178/ 8465-5588/ 8479-6844
EMAIL: LICITA@LICITAMAIS.CUIABA.BR	EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
JAQUELINE SOUSA CARDOSO	***CÉLIA REGINA DEINA***
CPF: 047.118.451-94	CPF: 900.500.379-00
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:8E2173E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 121/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3135/SEMUSA/2019
VALIDADE: 20/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIO LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina. Caixa com 100 testes, embalados individualmente.	CX	100	EBRAM	R$ 55,99	R$ 5.599,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.599,00**

Objetiva Produtos E Serviços P/ Laboratório LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56
R. PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66
QD 16, LT 22 – SETOR JARDIM PRESIDENTE
GOIÂNIA/GO
CEP: 74.353-400
FONE: (62) 3091-4345/ 3086-0450
EMAIL: OBJETIVA.LTDA@TERRA.COM.BR
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
CPF: 037.271.131-17
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:2B818787

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 111/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3364/SEMUSA/2019
VALIDADE: 28/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

• Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

• Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

• Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contar a partir do recebimento das mercadorias e atendidos as especificações na descrição dos produtos;
6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93..

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/PMJ/2019.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Luva de segurança de PVC, resistente a altas temperaturas, preferencialmente em cor clara, com antiderrapantes e de cano longo, conforme NBR 12810. Tamanho: grande, indicado para manipular autoclaves a base de peróxido de hidrogênio.	PAR	130	MUCAMBO	R$ 43,15	R$ 5.609,50
18	Aspirador de secreção, voltagem- Bivolt, capacidade do recipiente: mínimo 1 litro, com rodizio	UND	20	DORJA	R$ 1.615,00	R$ 32.300,00
22	Frasco de plástico 1 litro, com altura de 20,5cm, diâmetro 95 mm, diâmetro rosca externo 65 mm, transparente com tampa, com boca larga para facilitar o enchimento e limpeza, à prova de vazamentos. ideal para líquidos, pastas e granulados, capacidade 1.000ml.	UND	250	JPROLAB	R$ 9,50	R$ 2.375,00
24	Fixador de tubo endotraqueal adulto, fixar e estabilizar tudo, tnt tipo rayon, viscose e adesivo acrilato médico	UND	150	SOLIDOR	R$ 8,79	R$ 1.318,50
30	Termômetro digital infravermelho com mira laser (-50° a 380°C). Este termômetro infravermelho é usado para medir a temperatura da superfície de objetos, que é aplicável para várias temperaturas, seja quente ou fria, pode ser medido a distância sob objetos perigosos de difícil acesso de alcançar com segurança e rapidez. Esta unidade possui sensor de temperatura de amplificador de sinal, processamento e display de lcd com luz de fundo. Informações técnicas 1; Leitura em Celsius ou Fahrenheit. 2; Equipado com um laser para miar. 3; Função hold temperatura. 4; Luz de fundo lcd. 5; 20 segundos desligamento automático. 6; Leve e de fácil operação o termômetro infravermelho digital para o uso profissional Gm-300 oferece máxima confiança e precisão. Ideal para medições precisas sem contato. Evita acidentes, possibilitando a medição de temperatura sem contato, além de ser muito fácil de usar, basta apertar o gatilho. Possibilita visualização instantânea da temperatura medida no display de cristal líquido. Classe: Termômetro infravermelho para altas temperaturas dados do produto: faixa de temperatura: - 50 a 380°C (-58 a 716°F) Precisão: (-50 a 0°C) /- 2 °C – (0 a 380°c) / - 1,5° C Distância razão do ponto:12: 1 emissividade: regulável tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms repetibilidade: 1 resolução:0.1°C /°F seleção celsius / fahrenheit: Sim. Função armazenamento de dados: sim mira laser: sim função liga e desliga luz no display: Sim função desligamento automático/ economia de bateria: sim indicação de bateria fraca: Sim características gerais. Alimentação: bateria alcalina 9 Vdc (NÃO INCLUSA). Desligamento automático após 07 segundos fora de uso, temperatura de armazenagem -20 a 60°C / temperatura de trabalho 0 a 40°C, vida útil da bateria em uso contínuo – 168-240 horas cor do produto: laranja e preto, dimensões: 88x42x175 mm (LxPxA). Algumas aplicações laboratórios, indústria farmacêutica, indústria de petróleo e derivados, processamento de alimentos, cozinhas industriais e residenciais , refrigeração, gerenciamento de energia, aquecimento e ventilação, oficinas mecânicas e auto elétricas, preparação de motores, logísticas de perecíveis, exportação de frutas, fabricação de sorvetes, laticínios entre outras.	UND	03	INCOTERM	R$ 168,30	R$ 504,90
VALOR TOTAL						**R$ 42.107,90**

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
CNPJ: 03.595.984/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Atadura ortopédica de algodão hidrofóbico 20 cm x 1,8 cm, compacto, rolo com camada contínua e uniforme, uma face acetinada. Produtos de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em que conste impresso informações técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na AVISA. Pacote contendo 12 unidades	PCT	1.000	ORTOBOM	R$ 17,00	R$ 17.000,00
03	Fio de sutura vicryl, material poliglactina 2.0 com agulha 5 cm. Caixa contendo 24 unidades.	CX	30	TECHNOFIO	R$ 172,32	R$ 5.169,60
04	Fio sutura vicryl material poliglactina 3.0 com agulha cilíndrica 4 cm, caixa contendo 24 unidades.	CX	15	TECHNOFIO	R$ 160,00	R$ 2.400,00
05	Atadura material crepom, 100% algodão, largura 20cm x 1,8m confeccionado em 100% algodão, fios de alta torção que confere alta resistência, com densidade de 13 fios /cm2, possuindo bastante elasticidades no sentido longitudinal. podem ser utilizada várias vezes sem perder suas propriedades elásticas desde que lavadas em água morna e sabão. 20cmx1,8m repouso, 4,5m esticado. pacote com 12 unidades	PCT	5.000	ANDREONI	R$ 10,00	R$ 50.000,00
06	Atadura de crepom 10cm X 1,8m, confeccionada em 100% algodão, fios de alta torção que confere alta resistência, com densidade de 13 fios /cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas desde que lavadas em água morna e sabão. 10cmx1,8m repouso, 4,5m esticado. pacote com 12 unidades	PCT	5.000	ANDREONI	R$ 5,00	R$ 25.000,00
07	Atadura de crepom 15cm X 1,8m, confeccionado em 100% algodão, fios de alta torção que confere alta resistência, com densidade de 13 fios /cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizada várias vezes sem perder suas propriedades elásticas desde que lavadas em água morna e sabão. 15 cmx1,8m repouso, 4,5m esticado. pacote com 12 unidades.	PCT	5.000	ANDREONI	R$ 7,10	R$ 35.500,00
11	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5m, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha	UND	2.875	CIEX	R$ 6,00	R$ 17.250,00

	natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres entre outros.					
26	Máscara respiratória, tipo semifacial e impermeável. Conforme NBR 12810.	UND	1.238	AIR SAFETY	R$ 38,00	R$ 47.044,00
27	Máscara respiratória, tipo semifacial e impermeável. Conforme NBR 12810.	UND	412	AIR SAFETY	R$ 39,00	R$ 16.068,00
28	Compressa de gaze estéril, hidrófila, 100% algodão, 5 drogas, 8 camadas, 7,5 x 7,5 esterelizadas a óxido de etileno, 13 fios, pacote com 10 unidades	PCT	45.000	FORT CLEAN	R$ 0,45	R$ 20.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 235.681,60**

LRF BATISTA EPP
CNPJ: 19.859.630/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Fio de sutura vicryl nº1, material poliglactina, cor violeta trançada, comprimento 70 cm, com agulha tipo ½ círculo cilíndrica, comprimento da agulha 5,0 cm, estéril. Caixa contendo 24 unidades	CXS	100	BIOLINE	R$ 135,00	R$ 13.500,00
13	Tela de marlex em polipropileno tamanho 15 x 15 cm.	UND	200	VENKURI	R$ 61,00	R$ 12.200,00
14	Atadura gessada 15 cm x 3m, tipo giro inglês 100% algodão possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento, secagem rápida. Caixa contendo 20 unidades	CXS	100	POLAR FIX	R$ 40,00	R$ 4.000,00
21	Estojo porta lâminas (3 lâminas).	UND	2.000	J PROLAB	R$ 0,32	R$ 640,00
29	Compressa de gaze estéril, hidrófila, 100% algodão, 5 drogas, 8 camadas, 7,5 x 7,5 esterelizadas a óxido de etileno, 13 fios, pacote com 10 unidades	PCT	15.000	POLAR FIX	R$ 0,48	R$ 7.200,00
32	Bolsa Térmica Gel 500 ml - Eficiente para aplicação de frio ou calor terapêuticos, molda-se perfeitamente ao corpo. Éreutilizável e pode ser resfriada no freezer, sem congelar, aquecida no microondas ou na água quente, de fácil higienização	UND	200	RMC	R$ 18,99	R$ 3.798,00
VALOR TOTAL						**R$ 41.338,00**

MBR FERNANDES EPP.
CNPJ: 16.845.253/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Pulseira hospitalar, antialérgica e resistente com lacre e com pino inviolável, confortável RN – Pediátrico 1,8 cm de largura x 16,5 cm de comprimento, área de impressão 1,5 x 5,5 cm / peso 1,18 kg; COR AZUL.	UND	1.000	PROTECTOR	R$ 1,71	R$ 1.710,00
09	Pulseira hospitalar, antialérgica e resistente com lacre e com pino inviolável, confortável RN – Pediátrico 1,8 cm de largura x 16,5 cm de comprimento, área de impressão 1,5 x 5,5 cm / peso 1,18 kg; COR ROSA.	UND	1.000	PROTECTOR	R$ 1,71	R$ 1.710,00
31	Lâmpada infravermelho para fisioterapia, termoterapia, fototerapia, potencia 150W	UND	100	CARCI	R$ 99,35	R$ 9.935,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.355,00**

OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 27.130.979/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5m, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres entre outros.	UND	8.625	ADEPELE	R$ 5,60	R$ 48.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 48.300,00**

Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA - EPP	JR Lacerda Material Medico Hospitalar
CNPJ: 13.287.059/0001-54	CNPJ: 03.595.984/0001-99
AVENIDA JAMARI, Nº 2349	AV. LAURICIO PEDRO RAMUSSEN,549
SETOR 01	VILA SANTA IZABEL
ARIQUEMES/RO	GOIÂNIA/GO
CEP: 76.870-163	CEP: 74.633-420
FONE: (69) 3423-2541/3536-0318	FONE: (62) 3261-5064
E-MAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: VENDASJRLACERDA@OUTLOOK.COM
CÉLIA REGINA DEINA	***LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR***
CPF: 900.500.379-00	CPF: 509.588.101-25
Representante	Representante
L R F Batista EPP	MBR Fernandes EPP
CNPJ: 19.859.630/0001-44	CNPJ: 16.845.253/0001-04
RUA SALGADO FILHO, Nº 1616	RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº1712
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CENTRO
PORTO VELHO/RO	CACOAL/RO
CEP: 76.804-118	CEP: 76.963-852
FONE: (69) 2141-7017/ 3302-2125 / 9 8158-7371	FONE: (69) 3443-5059
EMAIL: LRDISTRIBUIDORA01@HOTMAIL.COM	EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM
EMPENHOLR@HOTMAIL.COM	
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	***MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES***
CPF: 004.235.872-85	CPF: 956.675.632-15
Representante	
Open Farma Comercio De Produtos Hospitalares LTDA	
CNPJ: 27.130.979/0001-79	
RUA: DIRCEU JOSE FELIPETTI, Nº 29	
BAIRRO: CENTRO	
BARÃO DE COTEGIPE/RS	Representante
CEP: 99.740-000	
FONE: (54) 3523-2059	
EMAIL: OPENFARMA@OPENFARMA.COM.BR	
CLAUDIO LUCAS ODY	
CPF: 029.054.650-85	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:2D1AA52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 122/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3762/SEMUSA/2019

VALIDADE: 30/08/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS**, para atender a necessidade da referida secretaria, para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde, Serviços de Assistência Hospitalar, ambulatorial.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

• Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

• Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

• Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso
6.2. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
6.7. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
6.7.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.7.2. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.7.3. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO E LTDA CNPJ: 05.216.859/00015-56						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Fralda Geriátrica descartável G, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	138.750	MARCA PRÓPRIA	R$ 1,03	R$ 142.912,50
03	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Extragrande – EG, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	82.875	MARCA PRÓPRIA	R$ 1,15	R$ 95.306,25
05	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Media - M, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	77.250	MARCA PRÓPRIA	R$ 1,08	R$ 83.430,00
VALOR TOTAL						**R$ 321.648,75**

LRF BATISTA EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Media - M, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	25.750	MARDAM	R$ 1,41	R$ 36.307,50
07	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Pequeno - P, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	5.000	MARDAM	R$ 1,22	R$ 6.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 42.407,50**

MBR FERNANDES EPP. CNPJ: 16.845.253/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Fralda Geriátrica descartável G, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	46.250	SLIM	R$ 1,39	R$ 64.287,50
04	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Extragrande – EG, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	27.625	SLIM	R$ 1,50	R$ 41.437,50
VALOR TOTAL						**R$ 105.725,00**

L R F Batista EPP	MBR Fernandes EPP
CNPJ: 19.859.630/0001-44	CNPJ: 16.845.253/0001-04
RUA SALGADO FILHO, Nº 1616	RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº1712
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CENTRO
PORTO VELHO/RO	CACOAL/RO
CEP: 76.804-118	CEP: 76.963-852
FONE: (69) 2141-7017/ 3302-2125 / 9 8158-7371	FONE: (69) 3443-5059
EMAIL: LRDISTRIBUIDORA01@HOTMAIL.COM	EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM
EMPENHOLR@HOTMAIL.COM	***MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES***
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	CPF: 956.675.632-15
CPF: 004.235.872-85	Representante
Representante	
Biobase Industria E Comércio LTDA	
CNPJ: 05.216.859/0001-56	
R. RUA DOS OITIS, Nº 80	
DISTR. INDUSTRIAL	
POUSO ALEGRE/MG	
CEP: 37.556-836	
FONE: (35) 3427-7000	
EMAIL: VENDAS1@BIOBASE.IND.BR / SERGIOGHIN@HOTMAIL.COM	
SÉRGIO LUIZ GHINZELLI	
CPF: 434.466.129-04	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:590B3FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 103/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2829/SEMUSA/2019
VALIDADE 25/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes e Instrumentos Cirúrgicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

• Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

• Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

• Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	Costótomo, material aço inoxidável, comprimento 22cm, aplicação torácica	UND	01	ABC	R$ 494,24	R$ 494,24

21	Imobilizador de cabeça adulto (head block): imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada. impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical. contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido	UND	10	ORTOCENTER	R$ 205,49	R$ 2.054,90
VALOR TOTAL						**R$ 2.549,14**

ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 04.956.527/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Afastador cirúrgico, tipo farabeuf, material aço inoxidavel, tamanho 10mm x 14cm, uso infantil. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UND	20	ABC	R$ 17,71	R$ 354,20
06	Cabo de bisturi n°7 , material aço inoxidável, para lâminas n° 10 a 17	UND	02	BSZ	R$ 13,49	R$ 26,98
07	Cabo de bisturi n° 4, em aço inoxidável, para lâminas n° 20 a 24	UND	02	BSZ	R$ 14,09	R$ 28,18
08	Caixa para necropsia veterinária, com 19 peças: 01 Caixa inoxidável 48 x 22 x 09cm perfurada, 01 Bisturi de Esmarch p/ gesso 20cm, 01 Cizalha Liston 27cm curva dupla articulação, 01 Faca Collin Lâmina de 16cm, 01 Pinça Dissec. Anatômica 20cm, 01 Pinça c/ dente de Rato 20cm, 01 Pinça Fergusson 21cm, 01 Serra Mathieu 3 lâminas 47cm, 01 Serra Weiss 31cm, 01 Tesoura Cirúrgica R/Romba 17cm Curva, 01 Tesoura Enterótomo 21cm, 01 Tesoura Smith uso Geral 23cm, 02 Gancho para Necrópsia 25cm Forte, 01 Bisturi p/ Dissecção 20cm Cabo Maciço, 01 Facão p/ Necrópsia 33cm com Lâmina Forte, 01 Formão p/ Necrópsia ponta Bizelada, 01 Fuzivel p/ Afiação (Chaira) 12', 01 machadinha p/ necrópsia inox maciça 27cm.	UND	01	ABC/BSZ/FAMI	R$ 3.472,41	R$ 3.472,41
10	Caixa perfurada para guardar instrumentos cirúrgicos. Caixa instrumental, material caixa aço inoxidável, tipo caixa com tampa, comprimento caixa 32 cm, altura caixa 8 cm, largura caixa 16 cm, características adicionais perfurada para esterilização à vapor	UND	16	FAMI	R$ 237,49	R$ 3.799,84
11	Caixa perfurada para guardar instrumentos cirúrgicos. Caixa, material aço inoxidável, comprimento 28 cm, largura 14 cm, altura 6 cm, características adicionais perfurada/com tampa,	UND	10	FAMI	R$ 196,79	R$ 1.967,90
20	Estojo para instrumental cirúrgico - matéria prima: aço inox; formato: retangular, dimensões: 20x10 x5cm	UND	12	FAMI	R$ 80,57	R$ 966,84
40	Pinça Foerster curva 25cm, aço inoxidável.	UND	10	BSZ	R$ 66,09	R$ 660,90
42	Pinça Halstead mosquito 15cm, , aço inoxidável.	UND	50	BSZ	R$ 42,22	R$ 2.111,00
45	Pinça kelly 18cm reta, aço inoxidável	UND	50	BSZ	R$ 28,90	R$ 1.445,00
46	Pinça kelly 18cm curva, aço inoxidável	UND	50	BSZ	R$ 28,91	R$ 1.445,50
57	Porta agulha mayo hegar 17cm	UND	30	BSZ	R$ 104,33	R$ 3.129,90
68	Alveolotomo pinça beyer biarticulado aço inoxidavel, 16 cm	UND	03	BSZ	R$ 639,89	R$ 1.919,67
89	Serra de Weiss 25 cm, aço inoxidável	UND	01	ABC	R$ 407,47	R$ 407,47
90	Serra mathieu 20 cm, aço inoxidável	UND	01	ABC	R$ 407,48	R$ 407,48
VALOR TOTAL						**R$ 22.143,27**

DILUKA POWER LTDA
CNPJ: 05.255.236/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	Purificador de agua e osmose reversa, composto por conjunto de filtros, sua produção é de 63 litros por hora. Ideal para central de materiais e esterilização de hospitais, clínicas, terceirização de serviços de esterilização e setores de endoscopia e hemodinâmica.	UND	01	HIDROTEK	R$ 3.739,99	R$ 3.739,99
VALOR TOTAL						**R$ 3.739,99**

HCG TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	Cadeira de escritório na cor preta, com encosto de braços, base giratória com rodízios, assento estofado, encosto em tela em mesh. Material da estrutura em tubos de aço e polipropileno, contendo 5 pés em polipropileno cromados com rodas. Acabamento em Espuma injetada de alta densidade. Largura (aberto) 63 cm, Altura (aberto) 89 cm e profundidade (aberto) 50 cm. Deve ser entregue montado;	UND	20	SHOPPING DO ESCRITOR	R$ 654,18	R$ 13.083,60
71	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, confeccionada em polipropileno e aditivos, na cor branca, dimensões 55 cm x 54 cm x 74 cm de altura, peso 2,40 kg;	UND	180	GOIANIA PLAST	R$ 41,66	R$ 7.498,80
72	Cadeira secretária executiva em corano preto, confeccionada em espuma laminada de alta densidade, pistão à gás, que possibilita regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura. encosto com corte ergonômico cervical, assento anatômico. carga máxima suportável : 120kg uniformemente distribuídos itens inclusos: 1 estrela em nylon 5 pontas modelo secretária - 1 telescopio 3 estágios - 5 rodizios em pp -1 pistão a gás - 1 flange em aço - 1 assento modelo executiva laminada - 1 encosto modelo executiva laminada- 4 parafusos 1/4 x 3/4requisitos - assento: 475mm (largura) x 445mm (profundidade) x 50mm (espessura), encosto: 400mm (largura) x 340mm (profundidade) x 50mm (espessura), revestida em tecido de alta qualidade, modelo: executiva pistão a gás. Medidas: a - 0,93 cm / l - 0,55 cm / p - 0,55 cm . cor preta	UND	25	SHOPPING DO ESCRITOR	R$ 379,35	R$ 9.483,75
VALOR TOTAL						**R$ 30.066,15**

PORTAL QUALIDADE EIRELI
CNPJ: 10.577.233/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	Freezer horizontal 385 litros, com duas portas de cor branca, conservador e freezer, baixa formação de gelo, interior zincado e sem repartições. Altura 91,5 x largura 155,5 x profundidade 76,3	UND	05	MIDEA	R$ 2.519,60	R$ 12.598,00
83	Liquidificador industrial, capacidade: 4 litros, 800 w, Sua estrutura é feita em aço inox, corpo e copo, e tem um sistema com 4 facas permitindo a trituração do alimento, com seu motor, e sistema em baixa rotação ele permite maior força no desempenho do aparelho.	UND	01	JL COLOMBO	R$ 749,10	R$ 749,10
VALOR TOTAL						**R$ 13.347,10**

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA
CNPJ: 12.134.879/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	Termo higrômetro, com visor de fácil leitura, destinados para medir a temperatura e umidade ambiente. - Indicador de temperatura externa e interna; - Função máxima e mínima; - Leitura em em °C e °F; - Umidade interna; - Relógio digital; - Indicador de nível de conforto; - Cabo de aproximadamente 3m. - Escala interna: 0°C à +50°C (32ºF a 122ºF); - Escala externa: -50°C à +70°C (-58ºF a 158ºF); - Escala de umidade: 15% à 95% UR; - Resolução: 0,1°C/ºF / 1% UR; - Precisão: ± 1°C/ºF / ±5% UR; - Dimensões: 101 x 108 x 25mm; - Peso: 155g; - Alimentação: 1 pilha AAA;	UND	20	INSTRUTHERM	R$ 74,99	R$ 1.499,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.499,80**

STORE DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 13.990.290/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Indicador químico classe 2 Bowie & Dick pacote pronto, esterilização a vapor, monitorar diariamente o sistema de pré-vácuo em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Fabricado conforme norma ISO-11140-4 identifica a presença de ar no interior dos pacotes, causados por falhas durante o processo de remoção de ar ou na penetração eficaz do vapor.	UND	400	CLEAN TEST	R$ 19,99	R$ 7.996,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.996,00**

MBR FERNANDES
CNPJ: 16.845.253/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Bacia para uso hospitalar. Material aço inoxidável, diâmetro cerca de 35 cm, capacidade cerca de 4500 a 4700 litros, esterilizável	UND	50	FORTINOX	R$ 150,80	R$ 7.540,00
26	Kit com cateter de subclavia de duplo lumen, guia e dilatador(adulto) diâmetro: 7f comprimento: 20cm; para infusão, com dilatador e guia metálico para sua introdução.	UND	20	BIOCOMPANY	R$ 112,00	R$ 2.240,00
38	Pinça Collin coração 16cm, aço inoxidável.	UND	20	ABC	R$ 209,95	R$ 4.199,00
67	Câmara Escura para Revelação: Indicado para revelação de radiografias odontológicas. Bateria 9V. Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta; possui iluminação com acionamento por chave on/off, que permite total visualização do interior da câmara e não danifica a radiografia; Material Bicolor (branco externo e preto interno). Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm. Material: Poliestireno de Alto Impacto PSAI. Copos: 4 copos de 200 ml Formato econômico. Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C). Dimensão da embalagem: 22 x 26 x 32 cm (L x A x C). Peso do produto: 1,0 kg. Peso do produto embalado: 1,200 Kg. Alimentação: Fonte externa 12V / 0,5 A (bivolt). Garantia: 1 ano.	UND	03	ESSENCE	R$ 310,00	R$ 930,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.909,00**

PRIME INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 17.164.113/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Afastador cirúrgico, tipo farabeuf, material aço inoxidavel, Tamanho 10mm x 12cm, uso infantil	UND	20	PRIME	R$ 13,05	R$ 261,00
19	Espátula maleável 300 x 40 mm aço inox	UND	10	PRIME	R$ 35,00	R$ 350,00
33	Pinça Allis 15cm aço inoxidável.	UND	50	PRIME	R$ 17,69	R$ 884,50
34	Pinça Pozzi 24 cm, aço inoxidável	UND	10	PRIME	R$ 32,00	R$ 320,00
37	Pinça Backhaus 13cm, aço inoxidável.	UND	11	PRIME	R$ 18,18	R$ 199,98
41	Pinça Halstead mosquito 12cm, aço inoxidável.	UND	11	PRIME	R$ 14,54	R$ 159,94
43	Pinça Halstead mosquito 18cm, , aço inoxidável.	UND	20	PRIME	R$ 43,00	R$ 860,00
44	Pinça kelly 14 cm, aço inoxidável	UND	11	PRIME	R$ 19,09	R$ 209,99
47	Pinça kocher curva 20cm, aço inoxidável	UND	50	PRIME	R$ 31,36	R$ 1.568,00
48	Pinça kocher reta 20cm, aço inoxidável	UND	50	PRIME	R$ 31,36	R$ 1.568,00
52	Pinça rochester pean hemostática curva 16cm	UND	11	PRIME	R$ 26,36	R$ 289,96
53	Pinça Rochester pean hemostática reta 16cm	UND	11	PRIME	R$ 26,36	R$ 289,96
54	Pinça Rochester pean hemostática curva 20 cm	UND	50	PRIME	R$ 27,59	R$ 1.379,50
56	Porta agulha mayo hegar em aço inox 14cm	UND	11	PRIME	R$ 19,09	R$ 209,99
58	Porta agulha mayo hegar 25cm	UND	30	PRIME	R$ 56,66	R$ 1.699,80
VALOR TOTAL						**R$ 10.250,62**

RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA
CNPJ: 17.428.167/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	Caixa plástica tipo bin n°3, material polipropileno alta densidade, comprimento 18 cm, largura 10,5 cm, altura 7,5 cm, aplicação organizador materiais, cor preta, características adicionais trava lateral, tipo bin, modelo número 3	UND	60	WP	R$ 7,83	R$ 469,80
74	Caixa plástica tipo bin n°4, material polipropileno alta densidade, comprimento 21 cm, largura 13 cm, altura 9,50 cm, aplicação organizador materiais, cor preta, características adicionais trava lateral, tipo bin, modelo número 4	UND	50	WP	R$ 9,40	R$ 470,00
75	Caixa plástica tipo bin n° 5, material polipropileno alta densidade, comprimento 25 cm, largura 15,5 cm, altura 12 cm, aplicação organizador materiais, cor preta, características adicionais trava lateral, tipo bin, modelo número 5.	UND	50	WP	R$ 19,17	R$ 958,50
76	Caixa plástica tipo bin n° 6, material polipropileno alta densidade, comprimento 29 cm, largura 18,50 cm, aplicação organizador materiais, cor preta, tipo bin, modelo número 6.	UND	40	WP	R$ 22,50	R$ 900,00
79	Caixa plástica tipo bin n°9, cores azul ou preta, dimensões: 575 x 390 x 230 mm (c x l x a), litragem: 52l, material polipropileno.	UND	40	WP	R$ 47,47	R$ 1.898,80
VALOR TOTAL						**R$ 4.697,10**

CIRURGICA CERON IMPORTADA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
CNPJ: 18.258.209/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: Oxímetro do pulso da ponta do dedo - com as seguintes características mínimas: monitor portátil tipo Hand held, ideal para transporte intra e extra hospitalar, para uso adulto, pediátrico e neonatal; deve utilizar sensores infravermelhos para medição contínua da saturação de oxigênio (SPO2) e frequência de pulso; intervalo da saturação de oxigênio: 0% até 100%; precisão da saturação de oxigênio: +/- 3 dígitos; intervalo da frequência de pulso: 18 até 300 pulsos por minuto; precisão da frequência de pulso: +/- 5 ppm (18-300 ppm); possuir linha de sensores de dedo permanente para pacientes adultos à neonatais, maleável e ajustável totalmente em silicone; operação extremamente simplificada, com apenas 2 botões (liga/desliga e função); menu simples para rápida configuração dos parâmetros funcionais monitorados, ajuste de alarme e display; indica: qualidade do sinal, valores numéricos de saturação de O2, pulso e situação da bateria; dois displays digitais de LEDs vermelhos de 3 dígitos e 7 segmentos com visor de alta resolução para visualização simultânea dos valores de saturação periférica de oxigênio	UND	06	GENERAL MEDITECH	R$ 1.214,27	R$ 7.285,62
VALOR TOTAL						**R$ 7.285,62**

ITACA EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	Fotopolimerizador de luz de led- Emissão luminosa que garante a polimerização adequada de resinas compostas; - Tempo de aplicação programável até 60 segundos; - Sinal sonoro a cada 10 segundos, sobre o tempo ajustado no timer; - Peça de mão, com Design ergonômico para o máximo de conforto e pega; - Exaustor ultra-silencioso na peça de mão; - Sistema de proteção térmica; - Ponteira de 9 mm em fibra ótica coerente; - Protetor ocular. - Bivolt.	UND	03	SCHUSTER	R$ 812,32	R$ 2.436,96
69	Batedeira planetária, com capacidade para até 12 litros, com batedores em alumínio especiais pra cada função (globo, raquete e espiral), velocidade em seis estágios, corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura epóxi, cuba em aço inoxidável, engrenagens em aço especial temperado, rolamentos blindados, sistema de variação de velocidade por meio de polia variadora, troca de velocidade por meio de alavanca externa segura e prática, dispositivo de segurança no acesso à cuba. informações técnicas: capacidade: 12 lts potência: motor de 1/3 cv, 4 polos velocidade: 1 vel.: 98 rpm / 6 vel.: 238 rpm peso líquido: 65 kg peso bruto: 79 kg dimensões: 580 x 370 x 700mm voltagem: 110/220v. garantia: 12 meses	UND	01	FC2	R$ 2.898,07	R$ 2.898,07
88	Serra-fita para ossos, inox, mesa móvel, 2.82 m - 525227 - 220v, monofásica: potência do Motor: 1,5CV; frequência: 60hz; comprimento da lamina: 2820 mm; altura de corte: 390 mm; largura de corte: 280 mm; dimensões: 88,5 x 177 x 94 cm peso: 104 kg. garantia de 01 (um) ano.	UND	01	ECCEL	R$ 6.419,15	R$ 6.419,15
VALOR TOTAL						**R$ 11.754,18**

ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI
CNPJ: 27.293.468/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	Pallet plástico vazado, material PP - polipropileno, capacidade 1.000kg. Dimensões externas: (alt x largura x comp) 150x1000x1200 (mm) vão livre: 110 mm	UND	17	PLASOLUTION	R$ 118,93	R$ 2.021,81
VALOR TOTAL						**R$ 2.021,81**

MEDICALL TOP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CPNJ: 29.884.628/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	Pinça Cheron 25 cm, aço inoxidável.	UND	10	FATO	R$ 43,11	R$ 431,10
36	Pinça Hatmann 25 cm, aço inoxidável.	UND	10	FATO	R$ 365,05	R$ 3.650,50
39	Pinça dissecção anatômica dente de rato 20cm, aço inoxidável.	UND	41	FATO	R$ 14,87	R$ 609,67
VALOR TOTAL						**R$ 4.691,27**

CRYSTALLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI
CNPJ: 33.599.681/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Controlador de fluxo de gás de Bico de busen com registro para gás.	UND	03	ICAL	R$ 55,98	R$ 167,94
17	Cuba inox (tipo rim) com dimensões aproximadas de 26 cm x 12 cm, em aço inox bom acabamento, isenta de defeitos, soldas, rebarbas ou emendas, autoclavável	UND	49	ABC	R$ 31,84	R$ 1.560,16
18	Cuba retangular, inox com dimensões aproximadas de 26 cm x 12 cm, profundidade 6cm	UND	20	ABC	R$ 43,98	R$ 879,60
49	Pinça mixter ponta 90° 24cm, aço inoxidável	UND	50	ABC	R$ 99,29	R$ 4.964,50
50	Pinça mixter ponta 90°, 20cm , aço inoxidável	UND	50	ABC	R$ 68,72	R$ 3.436,00
51	Pinça mixter, ponta 90°, 17cm, aço inoxidável	UND	50	ABC	R$ 61,48	R$ 3.074,00
61	Suporte para coletor, para perfurocortante, confeccionado em ferro esmaltado na cor branca, para caixa coletora com capacidade de 13 litros, deve ser fornecido com bucha e parafuso para fixação em parede.	UND	45	DESCARPACK	R$ 27,48	R$ 1.236,60
62	Tesoura de mayo stille reta 25cm	UND	100	ABC	R$ 48,98	R$ 4.898,00
63	Tesoura mayo curva curva 23cm	UND	100	ABC	R$ 70,10	R$ 7.010,00
77	Caixa plástica tipo bin n°7, material polipropileno alta densidade, comprimento 34 cm, largura 22 cm, altura 17,50 cm, aplicação organizador materiais, cor preta, características adicionais trava lateral, tipo bin, modelo número 7	UND	40	ROTTERMAN	R$ 33,72	R$ 1.348,80
78	Caixa Plástica tipo BIN n°8. Com abertura frontal, confeccionada com polietileno ou polipropileno de alta densidade. Dimensões externas aprox. Altura 19,5cm, largura 32,0cm, comprimento 43,5cm. Volume aproximado de 26 litros. Com espaço próprio para fixação de etiquetas fácil higienização , empilhavel, com encaixes laterais inferiores e superiores para uso hospitalar.	UND	40	ROTTERMAN	R$ 21,21	R$ 848,40
80	Caixa de transporte para animais, em plástico resistente de alta	UND	02	UNITED PETS	R$ 499,88	R$ 999,76

	durabilidade, possuindo alças para transporte, janelas ou grades para ventilação e trava de fechamento, sem rodas. Com capacidade para animais de até 10 kg.					
81	Caixa de transportes de animais de ate 15kg. Confeccionada em plástico super resistente com respiros laterais e superiores e alças fixas e removíveis, porta de aço inoxidável, compartimento para ração, petiscos e rodas com freio, dimensões: Comprimento: 71 cm; Largura: 51 cm; Altura: 50 cm. Peso: 5,5 kg.	UND	02	CHALESCO	R$ 1.229,00	R$ 2.458,00
87	Parafusadeira bateria 3.6V com Maleta carregador bivolt informações do produto voltagem: 3,6v velocidade (sem carga): 200rpm encaixe: 1/4" sextavado carregador: bivolt dimensões (axlxp) cm: 7x15x20cm peso: 1,150kg acompanha SUPER KIT interruptor de reversão para controlar a direção da rotação empunhadura soft grip emborrachada para garantir conforto em ergonomia e controle bateria integrada de 3.6 nicd led para iluminação	UND	02	FIXMAN	R$ 234,70	R$ 469,40
VALOR TOTAL						**R$ 33.351,16**

OLMIR IORIS & CIA LTDA **CNPJ: 70.429.956/0001-99**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	Colchão - uso hospitalar, material espuma 100% poliuretano, formato selado, densidade d-28, comprimento 1,85 m, altura base 5 cm, largura 0,80m, características adicionais tipo caixa de ovo	UND	55	ORTOBOM	R$ 81,69	R$ 4.492,95
VALOR TOTAL						**R$ 4.492,95**

Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	HGC Taveira Comercio De Moveis EIRELI
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 05.258.798/0001-90
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA SENADOR JAIME, 705
BAIRRO: SETOR 05-F	SETOR CAMPINAS
JARU/RO	GOIÂNIA/GO
CEP: 76.890-000	CEP: 74.525-015
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (62) 3231-4204
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: HGC@SHOPPINGDOESCRITORIO.COM.BR
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***HELIO GERVÁSIO CINTRA***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 281.918.541-04
Representante	Representante
MBR Fernandes EPP	Orion Comércio De Artigos Médicos LTDA
CNPJ: 16.845.253/0001-04	CNPJ: 04.956.527/0001-45
RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº 1712	RUA CALANDRA, N º 31
BAIRRO CENTRO	VILA GERMINAL
CACOAL/RO	SÃO PAULO/SP
CEP: 76.963-852	CEP: 02.275-000
FONE: (69) 3443-5059	FONE: (11) 2589-0838 / 9 9215-1247
EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: ORION20@TERRA.COM.BR
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	***ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS***
CPF: 956.675.632-15	CPF: 037.416.658-78
Representante	Representante
Medical Top Comércio De Produtos Hospitalares EIRELI	Olmir Ioris E CIA LTDA
CNPJ: 29.884.628/0001-89	CNPJ: 70.429.956/0001-99
RUA MACHADO PEDROSA, Nº 11, SALA 07	AVENIDA MATO GROSSO, N º 116, MÓDULO 02
JARDIM SÃO PAULO	JUÍNA/MT
SÃO PAULO/SP	CEP: 78.320-000
CEP: 02.045-010	FONE: (66) 3566-1240
FONE: (11) 2978-2834	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
EMAIL: MEDICALLTOP@MEDICALLTOP.COM.BR	***HOLMES HENRIQUE IORIS***
ERICA ARAUJO DA SILVA BEZERRA	CPF: 017.282.171-13
CPF: 245.783.968-86	Representante
Representante	ECC Comércio E Licitações EIRELI – EPP
Portal Qualidade EIRELI – ME	CNPJ: 27.293.468/0001-78
CNPJ: 10.577.233/0001-05	RUA TENENTE AMÉRICO MORETTI, Nº 557
AV. SÃO JOÃO DA ESCÓCIA S/N, QUADRA 16, LT 07	BAIRRO VILA SANTA CATARINA
SALA 03, JARDIM MARQUES DE ABREU	SÃO PAULO/SP
GOIÂNIA/GO	CEP: 04.372-062
CEP: 74.391-075	FONE: (11) 5678-7500
FONE: (62) 4102-0032	EMAIL: ECCLICITA@OUTLOOK.COM
EMAIL: PORTALQUALIDADE@GMAIL.COM	***EDSON DA CONCEIÇÃO CHAVES***
PAULO ROGÉRIO NEVES DOS REIS	CPF: 758.846.588-34
CPF: 990.203.511-68	Representante
Representante	Rodrigo Cesar Da Silva Molina
Cirurgicas Ceron Equipamentos Hospitalares E Veterinários LTDA	CNPJ: 17.428.167/0001-50
CNPJ: 18.258.209/0001-15	RUA GONÇALO FERREIRA, Nº 1606
RUA LEOBERTO LAUREANO HENIRICH, Nº 50	JARDIM PONTE GRANDE
PALHOÇA/SC	MOGI DAS CRUZES/SP
CEP: 88.132-230	CEP: 08.770-460
FONE: (48) 3342-0121	FONE: (11) 4312-4266/ 4312-4265 / 9 4789-1711
EMAIL: ADM@CIRURGICACERON.COM.BR	EMAIL: MRVPLASTICOS@MRVPLASTICOS.COM.BR
JOSIE MARINA DOS SANTOS	***RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA***
CPF: 036.997.159-06	CPF: 324.287.458-75
Representante	Representante
Store Do Brasil EIRELI – ME	Prime Instrumentos Cirúrgicos LTDA ME
CNPJ: 13.990.290/0001-00	CNPJ: 17.164.113/0001-25
AV. CANDIDO DE ABREU, Nº 776, SALA 803	RUA BERNARDO GONÇALVES, Nº 102
CENTRO CÍVICO	JARDIM ROBERTO BENEDETTI
CURITIBA/PR	RIBEIRÃO PRETO/SP
CEP: 80.530-000	CEP: 14.098-202
FONE: (41) 3040-3900	FONE: (16) 3689-3718/ 3434-3170
EMAIL: LICITACAO@STOREDOBRASIL.COM.BR	EMAIL: VENDAS1@PRIMEINSTRUMENTOS.COM.BR
CAROLINA GONÇALVES PORTELLA	***MARCIO FRANCO MARTINS***
CPF: 009.662.529-50	CPF: 071.463.698-38
Representante	Representante

Crystallab Comércio De Artigos Para Laboratório EIRELI	Itaca EIRELI
CNPJ: 33.599.681/0001-05	CNPJ: 24.845.457/0001-65
R. BEIRA RIO DO POMBAL, Nº 87	R. LUIZ ALTEMBURG, Nº 635, SALA 101
CALDAS DO JORRO – CENTRO	ESCOLA AGRÍCOLA
TUCANO/BA	BLUMENAU/SC
CEP: 48.790-000	CEP: 89.031-300
FONE: (75) 9 9257-0649/ 9 9174-1599	FONE: (47) 3057-3930
EMAIL: CRYSTALLAB1@HOTMAIL.COM	EMAIL:PROPOSTAS@ITACA.ECO.BR ITACA@ITACA.ECO.BR
GUSTAVO RIBEIRO BARBOSA	***ISMAEL GEOVANI REICHERT***
CPF: 374.977.258-40	CPF: 010.021.359-66
Representante	Representante
AIQ Ferramentas E Instrumentos LTDA	Diluka Power LTDA
CNPJ: 12.134.879/0001-43	CNPJ: 05.255.236/0001-92
R. SOUSA FILHO, Nº 667	RUA MARQUES DO HERVAL, Nº 186
VILA SANTA DELFINA	SANTO ÂNGELO/RS
SÃO PAULO/SP	CEP: 98.801-640
CEP: 02.911-060	FONE: (55) 3313-5746
FONE: (11) 4304-7800/ 4305-7800	EMAIL: LICITA.DILUKA@GMAIL.COM
EMAIL: AIQ@AIQ.COM.BR / AIQFERRAMENTAS@HOTMAIL.COM	***DIRSON LUIZ KAUFMANN***
DANILO CAETANO	CPF: 549.563.660-00
CPF: 325.209.628-52	Representante
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:2A2ADAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 123/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3915/SEMUSA/2019
VALIDADE 02/10/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMO PARA RAIO X**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E INSUMOS PARA RAIO X**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.5. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais:
6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br/ licitacao@jaru.ro.gov.br no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada n°1045, ponta em formato cilíndrico topo plano, embalada individualmente em blister	UND	30	FAVA	R$ 3,99	R$ 119,70
06	Broca diamantada para alta rotação n°1342	UND	40	FAVA	R$ 2,62	R$ 104,80
VALOR TOTAL						**R$ 224,50**

JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas hibrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas cor dentina A4	UND	08	FGM	R$ 37,50	R$ 300,00
19	Desinfetante composição a base de quaternário de amônia de forma física solução aquosa pronta para uso, apresentação galão 5 litros.	UND	08	CICLO FARMA	R$ 37,87	R$ 302,96
VALOR TOTAL						**R$ 602,96**

J MARCAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLÓGICA
CNPJ: 84.750.918/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo de corte médio, numeração americana n°1011	UND	20	MICRODONT	R$ 2,82	R$ 56,40
02	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo de corte médio, numeração americana n°1012	UND	20	MICRODONT	R$ 3,95	R$ 79,00
03	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo de corte médio, numeração americana n°1014	UND	40	MICRODONT	R$ 2,75	R$ 110,00
04	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo de corte médio, numeração americana n°1016	UND	40	MICRODONT	R$ 2,83	R$ 113,20
08	Cunha odontológica, material madeira, tipo anatômica, 4 tamanhos codificados por cores aplicação restauração odontológica, tipo ponta fina.	UND	20	IODONTOSUL	R$ 26,85	R$ 537,00
09	Cimento de oxido de zinco, forrador de cavidades dentarias apresentação pó branco levemente acinzentado, franco 50g	UND	05	BIODINAMICA	R$ 7,10	R$ 35,50
10	Fluoreto de sódio, concentração 2%, forma farmacêutica gel tixotrópico, característica adicional neutro, frasco 200ml	FRSC	15	IODONTOSUL	R$ 6,22	R$ 93,30
11	Lubrificante odontológico, composição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação frasco com 200ml	FRSC	30	IODONTOSUL	R$ 21,32	R$ 369,60
12	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas híbrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4	UND	06	FGM	R$ 21,58	R$ 129,48

	gramas cor Da1					
13	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas hibrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas cor dentina A2	UND	08	FGM	R$ 21,56	R$ 172,48
14	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas hibrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas cor Da3	UND	15	FGM	R$ 21,53	R$ 322,95
15	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas hibrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas cor D A 3,5	UND	10	FGM	R$ 21,55	R$ 215,50
17	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas hibrida, aspecto físico fluida, apresentação seringa 2 gramas cor esmalte A3	UND	12	BIODINAMICA	R$ 33,33	R$ 399,96
18	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas hibrida, aspecto físico condensável, apresentação seringa 4 gramas cor dentina B2	UND	03	FGM	R$ 21,58	R$ 64,74
20	Filme radiológico, tipo odontológico, dimensões 20 x 25, caixa com 100 unidades, infantil	PCT	03	CARESTREAM	R$ 228,33	R$ 684,99
VALOR TOTAL						**R$ 3.654,10**

Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA.	Jamari Comércio de Empreendimentos LTDA EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 13.287.059/0001-54
AV. DOM PEDRO I, 2678	AVENIDA JAMARI, Nº 2349
BAIRRO: SETOR 05-F	BAIRRO SETOR 01
JARU/RO	ARIQUEMES/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.870-163
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (69) 3423-2541/ 3536-0318
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***CÉLIA REGINA DEINA***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 900.500.379-00
Representante	Representante
J Marçal Serviços de Prótese Odontológica	
CNPJ: 84.750.918/0001-48	
AV. MARECHAL RONDON, Nº 870 SALA 01	
CENTRO	
JI – PARANÁ/RO	
CEP: 76.900-082	
FONE: (69) 3421-5094/ 3421-7345/ 3423-3354/ 9 8494-0154	
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM FRANCIONEOLIVEIRA@HOTMAIL.COM	
JUNIOR MARÇAL	
CPF: 286.205.852-15	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:94AC7003

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 143/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3989/SEMUSA/2019
VALIDADE 11/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.3. Os equipamentos referentes a itens,10- 21- 33- 62- 64- 65 e 88 do termo de referência deverão ser instalados. A empresa deverá ser responsável instalação dos equipamentos bem como o seu funcionamento. A licitante vencedora devera agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para a instalação.
6.4. A empresa vencedora dos itens 10 -21 -33- 62- 64 -65 e 88 deverá oferecer treinamento de operação e manuseio dos equipamentos a e demais serviços inerentes a atividades, sem qualquer ônus para a Administração.
6.5. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.6. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais:
6.6.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.6.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.6.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
6.6.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
6.9. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data da entrega dos equipamentos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br/ licitacao@jaru.ro.gov.br no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.169.056/0001-16						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
46	EMISSÕES OTOACÚSTICAS TRIAGEM Equipamento portátil e automático com display de cristal líquido que realiza teste com os seguintes módulos: produto de distorção (PD) e transiente (te). Faixa de intensidade em torno de 40 DB a 70db PD e 83db te. Deve apresentar sistema passa/falha, faixa de frequência, faixa de intensidade de estímulo, saída máxima. Deve possuir memória para no mínimo 200 exames e realizar a Impressão do resultado. Deve acompanhar o aparelho conjunto de olivas de vários tamanhos, impressora, software, cabos para comunicação para computadores, bateria recarregável e maleta para transporte.	UND	01	OITOEMISSÕES	R$ 26.500,00	R$ 26.500,00
49	ESFIGMOMANÔMETRO Tipo infantil Tipo de feixe velcro Material de confecção nylon	UND	02	ACCUMED	R$ 54,87	R$ 109,74
VALOR TOTAL						**R$ 26.609,74**

F M DOS SANTOS MICHKINIS EIREILI EPP CNPJ: 27.306.142/0001-38						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
86	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	UND	01	TOMATE	R$ 1.000,00	1.000,00

	Tecnologia LCD Resolução mínima nativa de 1024 x 768 Entrada de VGA a full HD Luminosidade mínimo de 2500 lúmens Conectividade entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI Garantia mínima de 12 meses.					
VALOR TOTAL						**R$ 1.000,00**

JOELMA DA SILVA CRUZ
CNPJ: 27.617.936/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no Mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 RPM; unidade Combinada de gravação de disco ótico cd, DVD ROM; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar Resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas Posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de Rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática Compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; Webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do Equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	02	LENOVO	R$ 2.994,00	R$ 5.988,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.988,00**

M PICIANI PAZINATO COMÉRICO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Aspirador de secreções elétrico móvel Capacidade até 3 litros Suporte com rodízios possui Pedal de acionamento possui Válvula de segurança possui Frasco vidro	UND	02	INALAMED	R$ 1.419,00	R$ 2.838,00
12	Balança tipo plataforma Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em aço carbono, ou alumínio, ou material de qualidade e Resistência semelhante; capacidade máxima de pesagem deve ser de no mínimo 300 kg divisão de pesagem de 100 g em 100 g Dimensões mínimas da plataforma = l x p (cm) 40x40 plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono;	UND	01	BALMAK	R$ 948,99	R$ 948,99
13	Balcão Material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar. Dimensões mínimas reto 1,40 x 0,70 x 1,00 m	UND	02	MARTINUCCI	R$ 869,99	R$ 1.739,98
23	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO Rodízios possui Cuna acrílico Estrutura aço / ferro pintado Prateleira não possui Regulagem não possui	UND	02	RENASCER	R$ 330,00	R$ 660,00
27	CADEIRA Material de confecção: aço / ferro pintado Rodízios: não possui Braços: possui Regulagem de altura: não possui Assento/ encosto: polipropileno	UND	07	VIANFLEX	R$ 100,00	R$ 700,00
37	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Material de confecção polipropileno Balde espremedor possui Kit c/ MOPS líquido e pó, placa sinaliz. E pá possui Saco de vinil possui	UND	02	BRALIMPIA	R$ 839,99	R$ 1.679,98
44	CPAP Auto CPAP possui Rise time possui Umidificador permanente possui Compensação possui Máscara nasal possui Máscara oronasal possui Máscara facial possui	UND	02	RESMART+ MASCARAS	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
45	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Acessório (s) 2 eletrodos Bateria mínimo de 200 choques Tela de ECG possui.	UND	01	CMOS DRAKE	R$ 5.995,99	R$ 5.995,99
51	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínimo de 300mm, motor blindado 0.,50 cv - 1750 RPM, trifásico 220/ 380v, mínimo de 4 Pás pp com fibra e núcluo em alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15mmca e ruído de 83 db(a).	UND	01	NOVA EXAUSTORES	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
52	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Iluminação Led Haste flexível	UND	02	LEVITA	R$ 359,00	R$ 718,00
55	FORNO INDUSTRIAL Forno industrial à gás ou elétrico, confeccionado em aço inox, composto de no mínimo uma câmara e uma grade com dimensões Internas mínimas de 950 x 950 x 270 mm. Porta tipo guilhotina com vidro temperado, termômetro analógico.	UND	01	VENANCIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
66	LONGARINA Número de assentos 05 lugares Assento/ encosto polipropileno	UND	10	VIANFLEX	R$ 415,00	R$ 4.150,00
77	MONITOR MULTIPARÂMETROS Oximetria (spo2) possui	UND	01	ALFAMED	R$ 20.089,00	R$ 20.089,00

	Pressão não invasiva (PNI) não possui Respiração não possui Temperatura não possui Tipo de monitor LCD Monitor monocromático Eletrocardiograma (ECG) possui Bateria possui Débito cardíaco possui Tamanho da tela até 9" Capnografia (etco2) possui Pressão invasiva (pi) possui.					
VALOR TOTAL						**R$ 50.519,94**

MBR FERNANDES EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) Material de confecção polipropileno/similar Capacidade mínimo de 200 litros	UND	04	MITRA	R$ 599,99	R$ 2.399,96
90	SUPORTE DE HAMPER Material de confecção aço ferro pintado Rodízios possui.	UND	04	RENASCER	R$ 119,99	R$ 479,96
VALOR TOTAL						**R$ 2.879,92**

OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	ESTANTE Reforço possui Capacidade/ prateleiras min. 50kg/ 06 prateleiras	UND	13	PANDIN	R$ 160,00	R$ 2.080,00
53	FOGÃO Bocas 06 Material de confecção aço inoxidável	UND	01	MUELLER	R$ 940,00	R$ 940,00
56	FREEZER COMUM Capacidade de 201 a 400 litros Tipo horizontal 02 portas	UND	03	MIDEA	R$ 1.650,00	R$ 4.950,00
59	IMPRESSORA LASER (COMUM) Padrão de cor monocromático Memória 16 mb Resolução 600 x 600 Velocidade 33 ppm Capacidade 100 páginas/ bandeja Ciclo 25.000 páginas/ mês Interface USB e rede Frente e verso automático Garantia mínima de 12 meses	UND	07	LEXMARK	R$ 999,99	R$ 6.999,93
71	MESA DE ESCRITÓRIO Base madeira/ MDP/ MDF/ similar Divisões de 01 a 02 gavetas Material de confecção madeira/ MDP/ MDF/ similar Número de portas sem portas Suporte para CPU não possui Suporte para impressora não possui Suporte para teclado não possui Composição simples Rodízios não possui	UND	02	VANDAFLEX	R$ 199,99	R$ 399,98
72	MESA DE REUNIÃO Material de confecção madeira/ MDP/ MDF/ similar Tipo oval de 2,00 m x 1,20 m	UND	03	PANDIN	R$ 590,00	R$ 1.770,00
93	TELEVISOR Tipo LCD Tamanho da tela mínimo de 42" Conversor digital possui Entrada HDMI Full HD sim Portas USB	UND	02	MULTILASER	R$ 1.610,00	R$ 3.220,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.359,91**

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.570.361/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Armário Material de confecção aço / ferro pintado Tamanho mínimo de 1,80 x 0,75 m	UND	21	IDEAL	R$ 393,00	R$ 8.253,00
07	Armário vitrine Número de portas 02 portas Material de confecção aço / ferro pintado Laterais de vidro possui	UND	07	INALAMED	R$ 500,00	R$ 3.500,00
11	Balança antropométrica Modo de operação digital Capacidade infantil	UND	01	BALMAK	R$ 620,00	R$ 620,00
15	BANQUETA Material de confecção aço inoxidável Regulagem de altura possui Rodízios possui Assento giratório	UND	15	INALAMED	R$ 220,00	R$ 3.300,00
16	BANQUETA Assento fixo Material de confecção aço / ferro pintado Regulagem de altura não possui Rodízios possui	UND	01	INALAMED	R$ 150,00	R$ 150,00
22	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES Leito aço / ferro pintado Suporte de soro não possui Rodízios possui Acessório(s) colchonete	UND	10	INALAMED	R$ 500,00	R$ 5.000,00
24	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO Rodízios possui Cuna acrílico Estrutura aço / ferro pintado Prateleira possui Regulagem possui	UND	02	INALAMED	R$ 520,00	R$ 1.040,00

25	BIOMBO Material de confecção aço / ferro pintado Rodízios possui Tamanho duplo	UND	04	INALAMED	R$ 210,00	R$ 840,00
30	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER) Rodízios possui Leito aço inoxidável Suporte de soro possui Cabeceira móvel Grades laterais aço inoxidável Acessório(s) colchão	UND	02	INALAMED	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
31	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA Grades laterais possui Aplicação infantil Manivela 02 Leito aço / ferro pintado Cabeceira/peseira removíveis não possui Estrutura aço / ferro pintado Rodízios possui Acessório(s) colchonete Suporte de soro não possui	UND	02	INALAMED	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
32	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA Grades laterais possui Aplicação adulto Manivela 02 Leito aço / ferro pintado Cabeceira/peseira removíveis não possui Estrutura aço / ferro pintado Rodízios possui Acessório(s) colchonete Suporte de soro não possui	UND	06	INALAMED	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
34	CARRO DE CURATIVOS Acessório(s) balde e bacia Material de confecção aço inoxidável	UND	02	INALAMED	R$ 540,00	R$ 1.080,00
35	CARRO DE EMERGÊNCIA Confecção estrutura/ gabinete aço pintado/ polipropileno Suporte para desfibrilador possui Cilindro de oxigênio possui Suporte para cilindro possui Suporte de soro possui Tábua de massagem possui Gavetas mínimo de 02 Régua de tomadas possui	UND	02	INALAMED	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00
36	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Material de confecção polipropileno Balde espremedor possui Kit c/ MOPS líquido e pó, placa sinaliz. E pá possui Saco de vinil possui	UND	02	INALAMED	R$ 940,00	R$ 1.880,00
47	ESCADA COM 2 DEGRAUS Material de confecção aço inoxidável	UND	01	INALAMED	R$ 160,00	R$ 300,00
48	ESCADA COM 2 DEGRAUS Material de confecção aço / ferro pintado	UND	08	INALAMED	R$ 80,00	R$ 640,00
63	LANTERNA CLÍNICA Lanterna para uso clinico confeccionada em metal leve de alta qualidade. Lâmpada de LED 3v, de alta potência com vida útil de 10.000 horas. Funcionamento com 02 pilhas AAA inclusas. Acionamento com botão liga/desliga.	UND	04	PEN LIGTH	R$ 30,00	R$ 120,00
68	MESA AUXILIAR Dimensões min./ mat. Confecção 40 x 40 x 80 (cm) / aço inoxidável Rodízios possui	UND	04	INALAMED	R$ 260,00	R$ 1.040,00
69	MESA DE CABECEIRA Material de confecção aço / ferro pintado Gavetas possui Portas não possui Rodízios não possui	UND	17	INALAMED	R$ 210,00	R$ 3.570,00
76	MESA PARA REFEIÇÃO Material de confecção aço / ferro pintado Tampo madeira/ MDP/ MDF/ similar Regulagem de altura manípulo Pés 4 pés com rodízios	UND	06	INALAMED	R$ 210,00	R$ 1.260,00
78	NEBULIZADOR PORTÁTIL Tipo ultrassônico Número de saídas simultâneas 01	UND	04	INALAMED	R$ 165,00	R$ 660,00
79	NEGATOSCÓPIO Material de confecção aço / ferro pintado Tipo parede/2 corpos	UND	02	INALAMED	R$ 350,00	R$ 400,00
82	OTOSCÓPIO SIMPLES Iluminação fibra óptica / halógena - xenon Composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis	UND	02	MIKATOS	R$ 380,00	R$ 760,00
85	POLTRONA HOSPITALAR Descanso para os pés integrado Reclinação acionamento manual Material de confecção armação baixa aço / ferro pintado Assento/ encosto estofado courvin Capacidade até 120 kg	UND	01	INALAMED	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
87	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Material de confecção silicone Reservatório não possui	UND	03	PHARMATEX	R$ 150,00	R$ 450,00
89	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR Capacidade 03 lugares Material de confecção courvin	UND	01	INALAMED	R$ 850,00	R$ 850,00
91	SUPORTE DE HAMPER Material de confecção aço inoxidável Rodízios possui	UND	08	INALAMED	R$ 200,00	R$ 1.600,00
92	SUPORTE DE SORO Material de confecção aço / ferro pintado Tipo pedestal altura regulável	UND	19	INALAMED	R$ 90,00	R$ 1.710,00
VALOR TOTAL						**R$ 57.903,00**

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI **CNPJ: 17.874.189/0001-44**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

02	Ar condicionado Capacidade 9.000 a 12.000 BTUS Tipo split - função quente e frio	UND	04	ELGIN	R$ 1.034,99	R$ 4.139,96
03	Ar condicionado Climatização apenas frio Tipo split mínimo de 12000 BTU	UND	08	COMFEE	R$ 1.149,95	R$ 9.199,60
17	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO Tipo garrafão mesa. Bebedouro água, - porta galão refrigerado de no mínimo 20 litros; Capacidade de armazenamento de água gelada: 2,1 litros; Sensor de temperatura manual com 7 posições; Água gelada e natural; dimensões aproximadas 44x31,8x34 cm (AxLxP). O equipamento devera ter a identificação do fabricante, garantia de 12 meses.	UND	01	LIBELL	R$ 448,99	R$ 448,99
18	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO Tipo garrafão coluna Refrigerado por compressor maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia, torneiras individuais natural e gelada material gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel em plástico injetado ;potência 97 watts temperatura entre 5° a 15º bandeja de agua removível, capacidade reservatório de agua gelada 1,8 litros altura máxima de copos,17,5 ;com gás refrigerante ecológico ;alimentação 110 volts.com garantia minima de 12 meses	UND	04	LIBELL	R$ 400,00	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 15.388,55**

ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 26.342.270/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	CARDIOVERSOR Marcapasso transcutâneo possui Impressora possui Módulo DEA possui Oximetria (spo2) possui Tipo bifásico Pás internas possui Bateria possui Comando nas pás ajuste, carga e disparo Memória de ECG possui.	UND	01	CMOSDRAKE	R$ 29.800,00	R$ 29.800,00
40	CENTRÍFUGA DE ROUPAS (CAPACIDADE ACIMA DE 20 KG) Tipo/ capacidade tripé - de 31 a 60 kg Centrífuga hospitalar com estrutura composta por três colunas fixas. Estrutura externa e tambor em aço inoxidável.	UND	01	WBRASIL	R$ 18.900,00	R$ 18.900,00
64	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ACIMA DE 50 KG) Estrutura externa aço inóx/ aço Painel de comando possui Barreira sanitária possui Dispositivo de segurança possui Freio de parada possui Cesto interno aço inoxidável Capacidade até 60 kg.	UND	01	WBRASIL	R$ 27.800,00	R$ 27.800,00
65	LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS HOSPITALAR Estrutura externa aço inóx/ aço Painel de comando possui Barreira sanitária possui Dispositivo de segurança possui Cesto interno aço inoxidável Capacidade até 35 kg.	UND	01	WBRASIL	R$ 42.200,00	R$ 42.200,00
88	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ACIMA DE 30 KG) Capacidade de 41 a 50 kg Estrutura externa aço inóx/ aço Tambor aço inóx/ aço Aquecimento gás/vapor/elétrico Painel de comando possui.	UND	01	WBRASIL	R$ 23.400,00	R$ 23.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 142.100,00**

SANDRO VILMAR PIRES ME
09.253.952/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 Memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz Disco rígido mínimo de 500 gb Tipo de monitor 18,5" (1366 x 768) Mouse USB, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) Fonte compatível com o item Sistema operacional windows 7 pro (64 bits) Garantia mínima de 12 meses Teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi Interfaces de vídeo integrada Unidade de disco ótico CD/DVD ROM	UND	11	DEUTEL/ AOC	R$ 1.297,00	R$ 14.267,00
42	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel Core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) Módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual Channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados No sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 Ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo Integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, Suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, Display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e Mouse USB, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de Led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces	UND	05	DEUTEL/ LG	R$ 1.650,00	R$ 8.250,00

	de rede 10/100/1000 E wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a Configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo Padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 Meses.					
80	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) Potência 1 kva Tensão entrada/ saída: bivolt Alarmes audiovisual Bateria interna 01 selada Garantia mínima de 12 meses	UND	02	TS SHARA	R$ 390,00	R$ 780,00
81	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real Mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	07	TS SHARA	R$ 440,00	R$ 3.080,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.377,00**

V. S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho de som Entrada USB - reprodução CD/MP3	UND	01	MONDIAL	R$ 169,29	R$ 169,29
06	Armário Material de confecção aço / ferro pintado Tamanho mínimo de 1,50 x 0,70 m	UND	01	PANDIN	R$ 469,97	R$ 469,97
08	Arquivo Material de confecção aço Gavetas 4 gavetas p/ pasta suspensa Deslizamento da gaveta trilho telescópico	UND	06	PANDIN	R$ 494,99	R$ 2.969,94
14	Balde a pedal/ lixeira Material de confecção aço inoxidável Capacidade mínimo de 15 litros	UND	10	MOR	R$ 134,98	R$ 1.349,80
26	CADEIRA Material de confecção: aço / ferro pintado Rodízios: não possui Braços: não possui Regulagem de altura: não possui Assento/ encosto: polipropileno	UND	59	PLAXMETAL	R$ 75,98	R$ 4.482,82
70	MESA DE ESCRITÓRIO Base aço / ferro pintado Divisões de 01 a 02 gavetas Material de confecção madeira/ MDP/ MDF/ similar Composição formato em L	UND	05	PANDIN	R$ 398,99	R$ 1.994,95
73	MESA PARA COMPUTADOR Base madeira/ MDP/ MDF/ similar Material de confecção madeira/ MDP/ MDF/ similar Divisões sem gavetas Rodízios não possui Suporte para CPU não possui Suporte para impressora não possui Suporte para teclado possui	UND	01	PANDIN	R$ 289,99	R$ 289,99
74	MESA PARA CONSULTÓRIO Gavetas 02 Material de confecção madeira/ MDP/ MDF/ similar	UND	01	PANDIN	R$ 203,99	R$ 203,99
75	MESA PARA IMPRESSORA Estrutura aço / ferro pintado Dimensões mínimas mínimo de 50 x 40 x 70 cm Tampo MDP/ MDF/ SIMILAR	UND	02	PANDIN	R$ 139,89	R$ 279,78
VALOR TOTAL						**R$ 12.210,53**

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS
CNPJ: 05.207.424/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	IMPRESSORA LASER (COMUM) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; Capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	05	HP	R$ 1.784,00	R$ 8.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.920,00**

MBR Fernandes EPP	Olmir Ioris E Cia LTDA
CNPJ: 16.845.253/0001-04	CNPJ: 70.429.956/0001-99
RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº 1712	AV. MATO GROSSO, 116N
BAIRRO CENTRO	LOTE RT 1D, QUADRA 02
CACOAL/RO	JUÍNA/MT
CEP: 76.963-852	CEP: 78.320-000
FONE: (69) 3443-5059	FONE: (66) 3566-1240
EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	***ANDREY RICARDO IORIS***
CPF: 956.675.632-15	CPF: 907.910.101-04
Representante	Representante
V.S Dos Santos Livraria E Papelaria	Rocha Moreira Equipamentos Médicos EIRELI
CNPJ: 05.255.167/0001-17	CNPJ: 26.342.270/0001-74
RUA CACOAL, 2432 BNH	AV. BRASIL, Nº 759, 1º ANDAR

SETOR 07	CENTRO
ARIQUEMES/ RO	ENGENHEIRO BELTRÃO/PR
CEP: 76.870-752	CEP: 87.270-000
FONE: (69) 3536-6063	FONE: (44) 3537-1916
EMAIL: VSCOLP@HOTMAIL.COM	EMAIL: ROCHAMOREIRAEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM
VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS	***ADEMIR DA ROCHA MOREIRA***
CPF: 389.629.502-00	CPF: 018.562.139-27
Representante	Representante
Sandro Vilmar Pires	F M Do Santos Michinis EIRELI EPP
CNPJ: 09.253.952/0001-91	CNPJ: 27.306.142/0001-38
R. JOÃO TEÓFILO DEUCHER, Nº 29	R. OSVALDO BERTOZZI, Nº 2480
CENTRO	SALA B
BOM RETIRO/SC	CHUPINGUAIA/RO
CEP: 88.680-000	CEP: 76.990-000
FONE: (49) 3277-0767	FONE: (69) 9 8418-3186
EMAIL: COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR	EMAIL: OSVALOASANTOS@HOTMAIL.COM
IZABELA DEUCHER PIRES	***FABIANE MUNIZ DOS SANTOS MICHKINIS***
CPF: 079.591.899-27	CPF: 711.062.942-20
Representante	Representante
Potência De Comércio Produtos Informática EIRELI	Joelma da Silva Cruz
CNPJ: 17.874.189/0001-44	CNPJ: 27.617.936/0001-12
AV. DOMETILDES ROCHA LIMA, Nº 03	AV. ABRELINO ANTÔNIO BAGGIO, Nº 219
QUADRA 04, JARDIM MOSSORÓ	CENTRO SUL
CUIABÁ/MT	SORRISO/MT
CEP: 78.090-852	CEP: 78.890-000
FONE: (65) 2136-5916/ 9 9284-6790	FONE: (66) 3211-6028/ 9 9923-8143
EMAIL: LICITACAO@POTENCIACBA.COM	EMAIL: DATAINFOTECNOLOGIA@GMAIL.COM
JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO	***JOELMA DA SILVA CRUZ***
CPF: 055.344.181-76	CPF: 019.959.991-21
Representante	Representante
Vinicius Chaves Dos Santos EPP	M. Piciani Pazinato Comércio De Materiais Eletrônicos – EIRELI
CNPJ: 05.207.424/0001-45	CNPJ: 31.455.241/0001-59
Q|33 – BLOCO. A – SALA 212	AV. AMÉRICO BELAY, Nº 740
ED. SENADOR PEDRO TEIXEIRA – GUARÁ	JARDIM IMPERIAL
BRASÍLIA/DF	MARINGÁ/PR
CEP: 71.065-330	CEP: 87.023-000
FONE: (61) 3568-9392 / 3568-6427	FONE: (44) 3020-3041/ 9 9973-6265
EMAIL: VCS.VENDAS@HOTMAIL.COM	EMAIL: M.PICIANIPAZINATO@HOTMAIL.COM
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	***MARINA PCIANI PAZINATO***
CPF: 892.705.766-04	CPF: 679.713.429-34
Representante	Representante
Doctormed Equipamentos E Produtos Hospitalares EIRELI	Portal Distribuidora Hospitalar LTDA – ME
CNPJ: 13.169.056/0001-16	CNPJ: 26.570.361/0001-67
R. 15 QUADRA 49, LOTE 34, LOJA 02	AV. ALMIRANTE SALDANHA, QUADRA 15ª
MORADA NOBRE	LOTE 01 VILA MARAJOARA
VALPARAISO DE GOIAS/GO	JUSSARA/GO
CEP: 72.870-374	CEP: 76.270-000
FONE: (61) 3083-0776/ 9 8211-4871	FONE: (62) 3373-3883/ 9 81109000
EMAIL: DOCTORMEDGO@GMAIL.COM	EMAIL: PORTALDISTRIBUIDORAHOSPITALAR@HOTMAIL.COM
ELIAS GOMES DA SILVA	***LUIZ AUGUSTO MENDES VITOR***
CPF: 027.667.478-26	CPF: 043.005.681-89
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:B33968E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 148/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4226/SEMUSA/2019
VALIDADE: 15/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro De Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde, Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicossocial e Saúde Prisional, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde, Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicossocial e Saúde Prisional, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.2. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

6.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.1.6. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.1.7. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.1.8. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.1.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.1.10. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.1.11. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.1.12. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.1.13. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.1.14. Rotulagem e Bulas – Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.1.15. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.1.16. Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.1.17. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.1.18. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
6.4.1.19. O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;
6.4.1.20. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.
6.4.1.21. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à

comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/PMJ/2019.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ: 28.911.309/0001-52						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Gliclazida 60mg	COM	9.000	PHARLAB	R$ 1,14	R$ 10.260,00
11	Propofol 10mg/ml amp 20ml	AMP	420	CLARIS	R$ 14,18	R$ 5.955,60
15	Enoxaparina – solução injetável 40 mg 10 seringas 0,4ml	CX	360	MYLAN	R$ 205,78	R$ 74.080,80
VALOR TOTAL						**R$ 90.296,40**

G.M.VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME CNPJ: 23.420.875/0001-48						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	Cloridrato de Verapamil 2,5mg/ml	AMP	450	BLAU VASOTON	R$ 2,72	R$ 1.224,00
10	Metilsulfato de Neostgmina 0,5mg/ml	AMP	420	UNIAO QUIMICA/ NORMASTIG	R$ 1,27	R$ 533,40
VALOR TOTAL						**R$ 1.757,40**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 19.391.064/0001-99						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	Enoxaparina – solução injetável 80mg 2 seringas - 0,8ml	CX	1.800	MYLAN	R$ 69,00	R$ 124.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 124.200,00**

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 21.297.758/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	Enoxaparina –solução injetável 20mg 10 seringas preenchida 0,2ml	CX	360	MYLAN	R$ 177,60	R$ 63.936,00
VALOR TOTAL						**R$ 63.936,00**

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Cloridrato de Hidralazina 25 g,	COM	2.400	NOVARTIS	R$ 0,33	R$ 792,00
12	Morfina 0,2 mg	AMP	900	CRISTÁLIA	R$ 8,28	R$ 7.452,00
13	Morfina 10mg/ml	AMP	800	CRISTÁLIA	R$ 5,75	R$ 4.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.844,00**

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	G.M.VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME
CNPJ: 28.911.309/0001-52	CNPJ: 23.420.875/0001-48
RUA SERRA NEGRA, 78 – GALPÃO 02	RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 499
PRAIA DO MORRO	BAIRRO: CENTRO
GUARAPARI/ES	UCHOA/SP
CEP: 29.216-560	CEP: 15.890-000
FONE: (27) 3261-1877	FONE: (17) 3826-3200
EMAIL: ESPIRITOSANTOHOSPITALARES@GMAIL.COM	EMAIL: CIRURGICA_GMV@YAHOO.COM.BR
ERIVELTO SILVA DAL COL	***GIMENEZ MATEUS VALENCIA***
CPF: 070.938.597-80	CPF: 033.142.978-07
Representante	Representante
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 19.391.064/0001-99	CNPJ: 21.297.758/0001-03
AV. GABRIEL MULLER, 127	Q. QUADRA 02, LOTE 49, 51,53 e 55
MODULO 02	BAIRRO INDUSTRIAL
JUÍNA/MT	JARU/RO
CEP: 78.320-000	CEP: 72.265-020
FONE: (66) 3566-1876	FONE: (61) 3044-3250 – Ramal 3408
EMAIL: LUVERMED@GMAIL.COM	EMAIL:
VICENTE PERUZZO LULU	LUCINEIDE@PROSAUDEDISTRIBUIDORA.COM.BR
CPF: 856.805.161-87	***FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA***
Representante	CPF: 152.595.038-05
	Representante
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	
CNPJ: 30.949.099/0001-33	
RUA DONA HELENA, QD. 84, LT. 09	
SETOR PAUSANES	
RIO VERDE/GO	
CEP: 75.904-235	
FONE: (64) 3018-2571/ 99217-5253	
EMAIL: LICITACAO@VIAFHARMADOBRASIL.COM.BR	
VIAFHARMADIRETORIA@GMAIL.COM	
APARÍCIO DE CARVALHO TOLEDO	
CPF: 243.900.201-10	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:DF5A64D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO:156/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4591/SEMUSA/2019
VALIDADE: 21/10/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro De Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde, Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicossocial e Saúde Prisional, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde, Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicossocial e Saúde Prisional, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Das condições de recebimento e critérios de aceitação:

6.5.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.5.2 – Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.5.3 – Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.5.4 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

6.5.5 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 – Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.6.1 – Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.6.2 – Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.6.3 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.7 – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.8 – Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.8.1 – Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.8.2 – Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.8.3 – Rotulagem e Bulas – Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.8.4 – Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.8.5 – Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.8.6 – Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.9 – Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.10 – O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.11 – Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.12. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.13. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6.14. Fica a contratada vinculada as condições de garantia previstas no Edital e Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPSITALARES CNPJ: 13.977.860/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Imunoglobulina ANTI-RH 300mcg/2ml	AMP	200	CLS BEHRING	R$ 340,00	R$ 68.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 68.000,00**

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.905.502/0001-76						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Levodopa + Benserazida 100mg + 25 mg	COMP	13.000	ACHE	R$ 1.17	R$ 15.210,00
VALOR TOTAL						**R$ 15.210,00**

N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA CNPJ: 10.903.996/0001-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Cloridrato de Nortriptilina 10mg	COMP	6.000	NOVARTIS	R$ 0,89	R$ 5.340,00
04	Cloridrato de Biperideno 4mg	COMP	4.000	BAGO	R$ 0,73	R$ 2.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.260,00**

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Levodopa + Benserazida 200mg + 50mg	COMP	25.000	ACH	R$ 2,10	R$ 52.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 52.500,00**

Via Fharma Do Brasil EIRELI	Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA- ME
CNPJ: 30.949.099/0001-33	CNPJ: 14.905.502/0001-76
RUA DONA HELENA, QD. 84, LT. 09	RUA FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, Nº 162
SETOR PAUSANES	BAIRRO BELA VISTA
RIO VERDE/GO	ERECHIM/RS
CEP: 75.904-235	CEP: 99.700-000
FONE: (64) 3018-2571/ 99217-5253	FONE: (54) 2106-8636
EMAIL: LICITACAO@VIAFHARMADOBRASIL.COM.BR	EMAIL: VENDAS.EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM
APARÍCIO DE CARVALHO TOLEDO	***LIA MARTA CIMA***
CPF: 243.900.201-10	CPF: 915.111.430-53
Representante	Representante
N. A. Do Nascimento Almeida EPP	Atecnomed – Assistência E Comércio De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 10.903.996/0001-07	CNPJ: 13.977.860/0001-21
AV. SÃO PAULO, N° 2490	AV. CASTELO BRANCO, Nº 18.981
BAIRRO CENTRO	BAIRRO LIBERDADE
CACOAL/RO	CACOAL/RO
CEP: 76.963-578	CEP: 76.967-489
FONE: (69) 3441-5252	FONE: (69) 3443-2112
EMAIL: NUBIAFARMACIA@MSN.COM	EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM
NUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	***JACOB ALVES DE ALMEIDA***
CPF: 612.865.162-34	CPF: 269.620.042-49
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:6C99E501

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 151/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4363/SEMUSA/2019
VALIDADE: 22/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro De Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSTRUMENTOS PARA O CENTRO CIRURGICOS**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSTRUMENTOS PARA O CENTRO CIRURGICOS,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.2. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS produtos: A fiscalização e o recebimento dos alimentos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RPF COMERCIAL – EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
G05	**Item 13:** Lâmpada para laringoscopio, led, rosca universal	UND	50	JPN	R$ 23,95	R$ 1.197,50
G05	**Item 14:** Lâmpada para microscópio 6v 3w G4	UND	05	JPN	R$ 24,38	R$ 121,90
19	Mesa plástica, material plástico, formato quadrado, cor branca, comprimento 70cm, largura 70 cm, altura 72 cm	UND	20	DOLFIN/ FIRENZE	R$ 81,65	R$ 1.633,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.952,40**

STORE DO BRASIL - EIRELI
CNPJ: 13.990.290/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
G04	**Item 11:** Indicador químico tipo integrador, multiparamétrico, classe 6 para autoclave a vapor, não tóxico, constituído de tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo, com precisão equivalente à curva teórica de morte de um microorganismo, em conformidade com a norma ISO 11140-1. Ao ser submetido ao processo de esterilização tem sua cor modificada para uma tonalidade escura uniforme, possibilitando a leitura dos seguintes parâmetros: tempo, temperatura e vapor. Pacote com 200 unidades.	PCT	5.000	CLEAN TEST	R$ 52,99	R$ 264.950,00
G04	**Item 12:** Indicador químico tipo integrador, multiparamétrico, classe 5 para autoclave a vapor, não tóxico, constituído de tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo, com precisão equivalente à curva teórica de morte de um microorganismo, em conformidade com a norma ISO 11140-1.Ao ser submetido ao processo de esterilização tem sua cor modificada para uma tonalidade escura uniforme, possibilitando a leitura dos seguintes parâmetros: tempo, temperatura e vapor. Pacote com 200 unidades.	PCT	3.750	CLEAN TEST	R$ 54,17	R$ 203.137,50
VALOR TOTAL						**R$ 468.087,50**

ÍTACA - EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	BOMBA VÁCUO BIVOLT com vácuo ate 720 mmHg, potência do motor 1,5cv, para aspiração de resíduos líquidos e sólidos em procedimentos odontológicos, com turbia completa em liga de bronze, filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza, filtro de entrada de água, protetor térmico intermitente	UND	01	SCHUSTER PREMIUM	R$ 3.998,88	R$ 3.998,88
VALOR TOTAL						**R$ 3.998,88**

RAPHAEL SILVA ARAÚJO (NEW RAPHA TECH)
CNPJ: 24.884.690/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Lupa eletrônica - Portátil para a demanda da central de material e esterilização com recursos em HD e cabo ergonômico: Tela no mínimo 4,3 polegadas de LCD com antirreflexo; Câmera HD autofoco, 60 fps; Nível de ampliação de 5x a 22 x; Cabo com 3 posições: Esquerda, direita e centro; Braço articulado multi-funcional; O braço se torna apoio para leitura horizontal; Possibilita a imagem reversa; Máscaras e linhas de leitura ajustáveis; Função congelar quadro com ampliação ajustável; Armazenamento até 80 imagens; Opções de contraste, brilho e cor; Botões táteis com cores de alto contraste para fácil orientação; 20 Modos de visualização de cor de alto contraste Foco automático ou manual; Luz LED embutida; Recurso de modo de apresentação de slides; Inclui bateria, carregador, pulseira, estojo e cabo USB.	UND	1	EYOYO	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.300,00**

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 28.199.997/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Mesa para anatomia, aplicação necropsia, material chapa aço inoxidável, características adicionais com cuba, acompanha balde de alumínio, comprimento aproximadamente 1,90 cm, largura aproximadamente 70 cm, altura aproximadamente 90 cm	UND	01	IMPERIAL BRASIL	R$ 2.493,33	R$ 2.493,33
VALOR TOTAL						**R$ 2.493,33**

RPF Comercial – EIRELI	Store Do Brasil - EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49	CNPJ: 13.990.290/0001-00
RUA FRANCISCO NUNES, 557 / 337	AV. CANDIDO DE ABREU, 776 – SALA 803
BAIRRO: REBOUÇAS	CENTRO CÍVICO
CURITIBA/PR	CURITIBA/PR
CEP: 80.215-000	CEP: 80.530-000
FONE: (41) 3015-5696	FONE: (41) 3040-3900
EMAIL: CONTATO@RPFCOMERCIAL.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@STOREDOBRASIL.COM.BR
ELCIO CASTELHANO	***CAROLINA GONÇALVES PORTELA***
CPF: 032.750.798-59	CPF: 009.662.529-50
Representante	Representante
Ítaca - EIRELI	Raphael Silva Araújo (New Rapha Tech)
CNPJ: 24.845.457/0001-65	CNPJ: 24.884.690/0001-57
RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635	AV. PEDRO PAES AZEVEDO, 488
ESCOLA AGRÍCOLA	BAIRRO: SALGADO FILHO
BLUMENAU/SC	ARACAJU/SE
CEP 89.031-300	CEP: 49.020-450
FONE: (47) 3057-3930	FONE: (79) 99986-4911
EMAIL: ITACA@ITACA.ECO.BR	EMAIL: CONTATO@RAPHATECH.COM.BR
ISMAEL GEOVANI REICHERT	***RAPHAEL SILVA ARAUJO***
CPF: 010.021.359-66	CPF: 839.783.995-04
Representante	
Mogi Medical Equipamentos - EIRELI	
CNPJ: 28.199.997/0001-70	
RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67	
VILA OCEANIA	
MOGI MIRIM/SP	
CEP: 13.800-530	
FONE: (19) 9.9659-8483// 3549-0620	
EMAIL: MOGIMEDICAL@OUTLOOK.COM	
LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO	
CPF: 066.287.058-11	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:FA725813

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO:157/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4616/SEMUSA/2019
VALIDADE: 22/10/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra BÁRBARA PEREIRA e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registro de Preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE TINTAS**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE TINTAS**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.
6.5. Das condições para o recebimento dos materiais:
6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 09.017.325/0001-51 LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Tinta acrílica semi-brilho cor azul cobalto, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 250 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	15	SUVINIL	R$ 1.255,62	R$ 18.834,30
02	Tinta látex fosco a base d'agua branco gelo, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 250 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	15	SUVINIL	R$ 360,15	R$ 5.402,25
VALOR TOTAL						**R$ 24.236,55**

Chevromais – Comércio De Peças, Acessórios E Lubrificantes LTDA
CNPJ: 09.017.325/0001-51
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 7779

BOQUEIRÃO
CURITIBA/PR
CEP: 81.670-000
FONE: (41) 3076-7210/ 3076-7211
EMAIL: AUTOPECASCHEVROMAIS@HOTMAIL.COM
KAUE MUNIZ DO AMARAL
CPF: 074.127.859-66
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:856FFFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 173/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4913/SEMUSA/2019
VALIDADE: 18/11/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES E INSTRUMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICOS**, atender necessidades e demandas do Setor Cirúrgico do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, proporcionando a esta unidade e aos seus servidores, condições mínimas necessárias para prestação de serviços de saúde e demais atendimentos a comunidade, com presteza, qualidade e eficiência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES E INSTRUMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICOS**, atender necessidades e demandas do Setor Cirúrgico do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, proporcionando a esta unidade e aos seus servidores, condições mínimas necessárias para prestação de serviços de saúde e demais atendimentos a comunidade, com presteza, qualidade e eficiência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO**.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições para o recebimento dos materiais:
6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173 /PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MBR FERNANDES **CNPJ: 16.845.253/0001-04**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
G01	**Item 01:** COLAR CERVICAL DE RESGATE PP O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical Imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente. Tamanho PP: circunferência: 55 cm; altura anterior: 9,2 cm; altura posterior: 13,3 cm;	UND	30	RESGATESP	R$ 17,16	R$ 514,80
G01	**Item 02:** COLAR CERVICAL DE RESGATE P. O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com Preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita	UND	30	RESGATESP	R$ 17,16	R$ 514,80

	verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm;					
G01	**Item 03:** COLAR CERVICAL DE RESGATE M. O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; Tamanho Médio: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 10,8 cm; altura posterior: 14,7 cm	UND	30	RESGATESP	R$ 17,33	R$ 519,90
G01	**Item 04:** COLAR CERVICAL DE RESGATE G, O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; Tamanho Grande: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 12 cm; altura posterior: 14,7 cm;	UND	30	RESGATESP	R$ 17,33	R$ 519,90
G01	**Item 05:** Prancha PVC longa, aberta, para imobilização, em polietileno, 1,83 x 0,44 mt. Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes. Deve suportar vítimas com peso até 180 kg. Rígida, leve e confortável. Centro de gravidade posicionado de maneira a facilitar o transporte do equipamento. Alto coeficiente de flutuabilidade, auxiliando o transporte de vítimas na água. Deve possuir pegadores amplos para facilitar o uso e aberturas para utilização do cinto e imobilizador de cabeça. Invisível ao Raio X	UND	10	RESGATESP	R$ 529,40	R$ 5.294,00
VALOR TOTAL					**R$ 7.363,40**	

GLOBAL TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – EPP
CNPJ: 06.157.734/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
G02	**Item 06:** Cabo de oximetro adulto Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes com cabo. tamanho adulto Compativel com as marcas : General Meditech IN G1B; Pro life P10, World lipfe Medical WL70	UND	03	GLOBAL TEC	R$ 300,00	R$ 900,00
G02	**Item 07:** Cabo de oximetro infantil Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes com cabo. tamanho infantil Compativel com as marcas : General Meditech IN G1B; Pro life P10, World lipfe Medical WL70	UND	03	GLOBAL TEC	R$ 277,00	R$ 831,00
G02	**Item 08:** Cabo de oximetro neonatal Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes com cabo. tamanho neonatal Compativel com as marcas : General Meditech IN G1B; Pro life P10, World lipfe Medical WL70	UND	03	GLOBAL TEC	R$ 277,00	R$ 831,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.562,00**	

LOKTAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 59.844.662/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
G03	**Item 09:** Caneta de comando manual CMD 110 Potência de até 400 watts Constituída por corpo, plugue e ponta em poliacetal, mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo de silicone de 4,0 mm x 3,0 m de comprimento. Formato anatômico das canetas. Seladas com componentes que garantem que os	UND	10	LOKTAL	R$ 300,00	R$ 3.000,00

	eletrodos e os bisturis nela acopladas tenham um encaixe perfeito. Controle através de pedal que aciona as funcoes de corte e coagulação; Caneta padrão autoclavável Mandril para eletrodos de 1,6mm a 2,8mm; Cabo fixo de silicone com 3,0 metros; Conector isolado com pino 3,97 mm para conexão com o bisturi. Compatível com o bisturi modelo Power Cut 400w - Medcir					
G03	**Item 10:** Eletrodo Eletrocirurgico faca reta – haste 65mm Composição: aço inox ABNT 304 e espaguete termo retrátil (poliolefina nao halogeno) Dimensões 2,38mm x 65mm Especificação FR-65 Adaptável a marcas de canetas MEDCIR	UND	10	LOKTAL	R$ 43,00	R$ 430,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.430,00**	

MBR Fernandes EPP	Loktal Medical Electronics Indústria E Comércio LTDA.
CNPJ: 16.845.253/0001-04	CNPJ: 59.844.662/0001-90
R. Anísio Serrão, Nº 1712, Centro	Av. Trona Constanzo, Nº 156
Cacoal/RO	Caxingui
CEP: 76.963,852	São Paulo/SP
FONE: (69) 3443-5059	CEP: 05.516-020
Email: Dentalcacoal01@Hotmail.Com	FONE: (11) 3722-0345/ 3721-9438
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	Email: Licitacao@Loktal.Com
CPF: 956.675.632-15	***GUSTAVO ARAUJO***
Representante	CPF: 363.496.788-93
	Representante
Global Tec Indústria E Comércio De Produtos Médicos EIRELI -EPP	
CNPJ: 06.157.734/0001-65	
R. Mont' Alverne, Nº 209	
Ipiranga	
São Paulo/SP	
CEP: 04.265-060	
FONE: (11) 3806-1200 / 3806-1212	
Email: Licitacoes1@Globaltechc.Com.Br	
THAIS CAROLINE DOS SANTOS BRAZ	
CPF: 266.874.238-27	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:50204B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 172/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4869/SEMUSA/2019
VALIDADE: 22/11/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registar Preço Para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA AR CONDICIONADO**, visando atender necessidades e demandas do Setor Cirúrgico do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, proporcionando a esta unidade e aos seus servidores, condições mínimas necessárias para prestação de serviços de saúde e demais atendimentos a comunidade, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Tem por finalidade o Registro de Preço Para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA AR CONDICIONADO**, visando atender necessidades e demandas do Setor Cirúrgico do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, proporcionando a esta unidade e aos seus servidores, condições mínimas necessárias para prestação de serviços de saúde e demais atendimentos a comunidade, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições para o recebimento dos materiais:
6.5.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
6.5.3.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.3.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.3.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº172 /PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PRIMA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 07.913.781/0001-54						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	FILTRO DE AR CONDICIONADO; modelo FPD	UND	100	TRANE	R$ 28,76	R$ 2.876,00

	665x504x25mm, F PD-U/4 couro, sendo compatível com a marca TRANE.					
02	FILTRO DE AR CONDICIONADO; modelo FPD 525x424x25mm, F PD-U/4 couro, sendo compatível com a marca TRANE.	UND	100	TRANE	R$ 24,64	R$ 2.464,00
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO; modelo com filtro bolsa, FPD 665x504x560mm, F MB-0-35, sendo compatível com a marca TRANE.	UND	100	TRANE	R$ 151,41	R$ 15.141,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.481,00**

PRIMA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.913.781/0001-54
R. SALGADO FILHO, Nº 2033
BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-039
FONE: (69) 3229 0099
EMAIL: ANTONY.MELO88@GMAIL.COM
ANTONY NELSON MELO
CPF: 522.654.982-20
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:3F0A06AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-1202/SEMUSA/2019

VALIDADE 06/12/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª. **BÁRBARA PEREIRA**, e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

• DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br/ licitacao@jaru.ro.gov.br no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

FANEM LTDA **CNPJ: 61.100.244/0001-30**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
104	**Incubadora neonatal (estacionária)** -incubadora para cuidados intensivos. -sistema de controle de temperatura do ar (atc) ou do paciente (itc/servo controle). -sistema de umidificação servo controlado integrado, com programação até de 95% de umidade relativa do ar. -balança integrada ao leito com indicação de peso no painel da incubadora, permitindo a obtenção de radiografias, sem a necessidade de remoção do paciente. -sistema mecânico de inclinação contínua do leito. -suporte com rodízios de altura fixa ou ajustável. -gaveta para colocação de chassis radiográfico. -display alfanumérico com indicação simultânea das temperaturas desejada, do ar, do paciente, peso e umidade relativa do ar. -certificado de acordo com as normas: nbr iec 60601-1, nbr 60601-2-19, nbr 60601-1-2 e NBR 60601-2-49.	UND	01	FANEM	R$ 22.800,00	R$ 22.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.800,00**

DP DE ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA. **CNPJ: 20.072.754/0001-39**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
91	**Fogão** Bocas 04 Tipo de acendimento automático	UND	03	ATLAS	R$ 518,26	R$ 1.554,78
93	**Forno de microondas** Capacidade de 26 a 30 litros, display digital, potência mínima de 1000w. Teclas rápidas, alimentação: bivolt ou 127 volts. Cor branco ou inox. Selo inmetro, eficiência energética classe a.	UND	05	LG	R$ 480,71	R$ 2.403,55
111	**Lavadora de roupas 13kg.** Capacidade mínima 13kg, com duplo enxague, branca, tensão de 220v. Produto com etiqueta nacional de conservação de energia – ence, na classificação de consumo do inmetro "a"	UND	05	ELECTROLUX	R$ 1.861,72	R$ 9.308,60
VALOR TOTAL						**R$ 13. 266,93**

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP. **CNPJ: 11.192.559/0001-87**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
52	**Carro de curativos** Acessório (s) balde e bacia Material de confecção aço inoxidável	UND	10	LEVITA	R$ 788,78	R$ 7.887,80
53	**Carro de emergência** Régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m Tábua de massagem possui Suporte para cilindro possui Confecção estrutura/ tampo aço carbono pintado / aço carbono pintado Suporte para desfibrilador possui Suporte de soro possui Gavetas de 04 a 06 Régua de gases não possui	UND	10	LEVITA	R$ 1.732,89	R$ 17.328,90
73	**Escada com 2 degraus** Material de confecção aço inoxidável	UND	15	LEVITA	R$ 188,58	R$ 2.828,70
134	**Poltrona hospitalar** Material de confecção armação baixa aço / ferro pintado Assento/ encosto estofado courvin Capacidade até 120 kg Reclinação acionamento manual Descanso para os pés integrado	UND	15	LEVITA	R$ 886,60	R$ 13.299,00
144	**Sofá-cama hospitalar** Material de confecção courvin Dimensões posição cama comprimento: 188 até 220 cm	UND	04	LEVITA	R$ 1.568,00	R$ 6.272,00
145	**Suporte de soro** Material de confecção aço inoxidável Tipo pedestal	UND	20	LEVITA	R$ 247,00	R$ 4.940,00
VALOR TOTAL						**R$ 52.556,40**

R. D. FREITAS MIRANDA – ME. **CNPJ: 32.506.913/0001-70**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	**Armário** DIMENSÕES/ 180 CM X 0,75 MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO	UND	10	AMAPÁ	R$ 500,00	R$ 5.000,00
33	**Cadeira** Material de confecção: aço / ferro pintado Rodízios: não possui Braços: não possui Regulagem de altura: não possui Assento/ encosto: polipropileno	UND	30	FABONE LONDRES	R$ 146,61	R$ 4.398,30
34	**Cadeira** Material de confecção: aço / ferro pintado Rodízios: possui Braços: possui Regulagem de altura: possui Assento/ encosto: estofado courvin	UND	30	FABONE CLASICA	R$ 233,65	R$ 7.009,50
64	**CORTINA DE AR -** 120cm - 220 Volts	UND	20	AGRATTO	R$ 539,75	R$ 10.795,00
65	**Cortina de ar -** 2,00 m 220 volts	UND	15	GALLANT VENEZIA	R$ 2.000,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 57.202,80**

INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. **CNPJ: 05.888.814/0001-28**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
150	**Televisor** Tipo led, Porta usb, Full hd sim Entrada hdmi, Conversor digital possui,Tamanho da tela de 32" até 41", Suporte não possui	UND	25	PHILCO	R$ 997,10	R$ 24.927,50
151	**Televisor** Tipo led, Conversor digital possui Entrada hdmi, Portas usb Full hd não, Tamanho da tela de 42" até 50"	UND	10	AOC	R$ 1.690,08	R$ 16.900,80
VALOR TOTAL						**R$ 41.828,30**

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP. **CNPJ: 26.527.362/0001-29**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
71	**Elevador para transposição de leito** Capacidade de levante de 160kg; para pessoas com deficiência física, enfermas; desmontável conforme modelo com travamento sem uso de ferramentas; ampla variação de regulagens na coluna e alteração manual na abertura da base. Indicado para uso em hospitais.	UND	02	SEAT MOBILE	R$ 7.496,00	R$ 14.992,00
157	**Ventilador pulmonar pressométrico** Ventilador pulmonar pressométrico adulto/pediátrico, pneumático, para utilização em unidades moveis e prontos socorros. Operação por meio de botão rotativo. Modo de ventilação: ventilação mecânica controlada, ventilação mecânica assistida, manual. Ciclagem a pressão e a tempo; peep 0 a 20cm de h2o; tempo expiratório 0,5 a 15 segundos; pressão inspiratória 10 a 70cm de	UND	01	VENT-LOGOS	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

	h2o; relação i/e ajustável; fio2 40% ou 100%; resistência expiratória 2cm de h2o a 50l/min. Controles: fluxo, tempo expiratório, pressão inspiratória, esforço para ventilação assistida, ciclo manual, fio2, peep. Acompanha o aparelho 01 conjunto de circuito de via aérea com micro-nebulizador.					
VALOR TOTAL						**R$ 54.992,00**

HOSPITRÔNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME.
CNPJ: 17.737.428/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	**FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS** TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	02	SCHUSTER	R$ 449,00	R$ 898,00
156	VENTILADOR DE TRANSPORTE Ventilador Pulmonar para Transporte e Emergência. O Ventilador pulmonar deve ser capaz de ventilar paciente neonatal de extremo baixo peso, pediátrico e o adulto. PossuiR diversas Modalidades de ventilação como: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV. • fácil manuseio, com display colorido touch screen; • possui um completo monitor de ventilação pulmonar com gráficos e valores numéricos; • bateria interna com mais de 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possui um sistema inteligente de alarmes;	UND	02	LEISTUNG	R$ 28.600,00	R$ 57.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 58.098,00**

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ: 25.040.889/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
115	**Lousa interativa** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; que permita conexão a computador e suporte os sistemas operacionais windows e linux; dimensão mínima de 77 polegadas; funcionalidade Sensível ao toque, possuir apagador e mouse; possuir interface usb; garantia: mínima de 12 meses.	UND	03	QUINIX QWO-7802M	R$ 2.431,50	R$ 7.294,50
VALOR TOTAL						**R$ 7.294,50**

S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 05.976.162/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	**Arquivo** Deslizamento da gaveta trilho telescópico Material de confecção/ gavetas aço/ de 3 a 4 gavetas	UND	15	PANDIN	R$ 733,33	R$ 10.999,95
121	**Mesa para auditório** **Em mdf** medidas min.: 1.80 x 50 x 75ª	UND	03	FERRUS/MR 15225	R$ 446,00	R$ 1.338,00
122	**Mesa para impressora** Estrutura aço / ferro pintado Dimensões mínimas mínimo de 50 x 40 x 70 cm Tampo madeira/ mdp/ mdf/ similar	UND	50	FERRUS/15217	R$ 198,34	R$ 9.917,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.254,95**

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 07.766.048/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	**Ar Condicionado** - 12.000 BTUs - SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UND	30	MIDEA	R$ 1.565,44	R$ 46.963,20
135	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)** - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UND	05	EPSON	R$ 3.153,40	R$ 15.767,00
146	**TABLET 10 POLEGADAS** T1060 COM TELA IPS DE 10.1, 16GB, AND 4.4, 3G E PROCESSADOR QUAD CORE 1.2GHZ. NOVA DESCRIÇÃO. Especificações: Tela de 10.1 polegadas IPS, tipo Touch Multitoque capacitivo, resolução de 1280 x 800 pixels Processador: Quad Core 1.2 GHz Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0, Rádio FM, A-GPS e 3G HSPDA+Memória RAM: 1GB Armazenamento: 16 GB (expansível para mais 32GB com cartão microSD) Sistema Operacional: Android 4.4 KitKat, Português Brasil Dispositivos Internos: Sensor de Movimento (acelerômetro), Sensor de Lumininosidade, Motor de Vibração, Microfone, Alto-falante Câmera Frontal: VGA Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: 1x Micro USB, 1x Mini HDMI*, 1x Nano SIM card (Chip operadora), 1x line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD card Fonte: 100 ~ 240V Automática Dimensões (Tablet): 256 x 174,6 x 10 mm Peso (Tablet): 590g Acessórios Inclusos: Adaptador de energia, Cabo USB, Guia Rápido Peso (Embalagem + Produto): Aprox. 750g.	UND	75	POSITIVO	R$ 1.386,42	R$ 103.981,50
VALOR TOTAL						**R$ 166.711,70**

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	**Berço para recém nascido** Rodízios possui Cuna acrílico Estrutura aço / ferro pintado Prateleira possui	UND	15	SALUTEM	R$ 833,33	R$ 12.499,95
76	**Esfigmomanômetro adulto**	UND	200	PREMIUM	R$ 67,51	R$ 13.502,00

	Material de confecção tecido em algodão Braçadeira/ fecho velcro					
77	**Esfigmomanômetro infantil** Material de confecção tecido em algodão Braçadeira/ fecho velcro	UND	30	PREMIUM	R$ 83.66	R$ 2.509,80
78	**Esfigmomanômetro obeso** Braçadeira/ fecho velcro Material de confecção tecido em algodão	UND	30	PREMIUM	R$ 82,66	R$ 2.479,80
82	**Estetoscópio adulto** Tipo duplo Auscultador aço inoxidável	UND	170	PREMIUM	R$ 63,05	R$ 10.718,50
84	**Estetoscópio infantil** Auscultador aço inoxidável. Estetoscópio, tipo biauricular, aplicação infantil, material olivas silicone anatômicas, material haste aço inox, características adicionais livre de látex, acessórios par de olivas extra, membrana do auscultador grande e pequena.	UND	30	PREMIUM	R$ 69,58	R$ 2.087,40
90	**Foco refletor ambulatorial** Iluminação led, Haste flexível	UND	15	SALUTEM	R$ 400,03	R$ 6.000,45
119	**Mesa de exames** - posição do leito móvel, Acessório (s): suporte para papel, Material de confecção aço inoxidável	UND	16	SALUTEM	R$ 968,12	R$ 15.489,92
VALOR TOTAL						**R$ 65.287,82**

POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI.
CNPJ: 16.743.543/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	**Balde/ Lixeira** Material de confecção/capacidade Aço inox/min 30 lt	UND	30	PURIMAX	R$ 378,42	R$ 11.352,60
106	**LANTERNA CLÍNICA** Lanterna par suo clinico confeccionado em metal leve de alta qualidade. Lâmpada de LED 3v, de alta potência com vida útil de 10.000 horas. Funcionamento com 02 pilhas AAA inclusas. Acionamento com botão liga/ desliga.	UND	150	MISSOURI	R$ 53,19	R$ 7.978,50
VALOR TOTAL						**R$ 19.331,10**

QUERUBIM COMÉRCIO CAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 32.191.212/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	**Câmara para Conservação de Imunobiológicos** Contra porta possui, Circulação de ar forçado possui, Discador de emergência possui Material de confecção (gabinete interno) aço inoxidável 304 Temperatura entre +2º c e + 8ºc Sensores internos possui Sistema de emergência (bateria/no break)/sistema de Registro de dados possui/ possui Capacidade/quantidade de 120 a 300 litros/2 a 5 gavetas ou prateleiras	UND	04	ELBER/CSV120	R$ 9.624,75	R$ 38.499,00
VALOR TOTAL						**R$ 38.499,00**

ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP.
CNPJ: 18.007.154/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	**Dea - desfibrilador externo automático** Autonomia da bateria até 250 choques, Auxílio rcp não possui, Acessório(s) 1 eletrodo.	UND	05	CMOS DRAKE	R$ 6.989,05	R$ 34.945,25
89	**Foco cirúrgico de solo móvel** Sistema de emergência/bateria possui, Pedestal com rodízios possui Braço articulado possui, Par de manoplas autoclaváveis possui, Ajuste de intensidade luminosa possui, Tipo led 81.000 a 130.000 lux	UND	01	IMPROMED	R$ 12.595,46	R$ 12.595,46
VALOR TOTAL						**R$ 47.540,71**

BOHRER EQUIPAMENTO DE AUDIO E VÍDIO EIRELI – ME.
CNPJ: 22.172.252/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
124	**MICROFONE SEM FIO** **PROFISSIONAL DUPLO DE MÃO** 2Freqüências faixa UHF Baixo ruído de manuseio Microfone dinâmico Funcionamento com 2 pilhas AA Diversity com 2 antenas de recepção Sistema mão, mão Especificações Técnicas Alcance médio: 100 mts Resposta de frequência: 50 Hz ~15 Khz (± 3 dB) Relação sinal - ruído: 98dB T.H.D.: 0,1% Nível de saída de áudio: XLR: -30 dBV,P10:-8dBV Estabilidade de frequência: ± 15KHz Conexão de saída: XLR balanceada P10 e não balanceada	UND	04	LYCO UH02MM	R$ 487,89	R$ 1.951,56
VALOR TOTAL						**R$ 1.951,56**

HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 13.943.408/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
131	**Oxímetro de pulso** Tipo portátil (de mão) Sensor de spo2 01	UND	15	JG MORIYA	R$ 322,66	R$ 4.839,90
132	**Oxímetro de pulso** **Portátil neonatal infantil** Oxímetro de pulso portátil neonatal de mesa. **Parâmetros: Saturação do Oxigênio (SpO2), Plestimografia, Frequência de Pulso (FP) e Intensidade do sinal da freqüência de pulso (índice de perfusão).** **Modo de operação:** Contínuo **Características:** Display LCD com Back light Medição e apresentação simultânea do valor de SpO2, forma de onda plestimográfica, freqüência de pulso e intensidade do sinal de freqüência de pulso; Relógio;	UND	06	ALFA MED	R$ 2.029,66	R$ 12.177,96

	Seleção de tipo de pacientes: ADU - Adulto/Pediátrico; NEO - Neonatal; Desligamento automático para economia de energia após 10 minutos ociosos; Possui gráfico e tabela de tendência de SpO2 e FP; Capacidade de armazenamento de até 100 pacientes e 300hs de dados; Alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos parâmetros; Comunicação com computador; **Classificação de alarmes:**Nível alto; Nível Médio; Ajuste do volume de tom de pulso: 5 níveis Sensibilidade: Baixa, Med, Alta; Possibilidade de alimentação com 4 pilhas "AA" com tempo típico de operação 48hs; Alimentação bateria Ni-MH com autonomia de até 36 hs; Modos de operação: Forma de onda; Numérico; **Indicadores:** Sensor desconectado e solto; Status da bateria; Sinal fraco; Exibe a amplitude de pulso (índice de perfusão); Memória insuficiente; Alarme desligado; Armazenamento de dados; Identificação do paciente; Tipo de paciente; SpO2 Faixa de Medida: 0 a 100%. Faixa de alarme: 0 a 100%. Resolução: 1%. Exatidão ou precisão:70 a 100%: ±2% (Adulto e Pediátrico), ±3% (Neonato). Tempo de resposta: 1 segundo Frequência de Pulso (FP) Faixa de Medida: 25 a 300 bpm. Faixa de alarme: 0 a 300 bpm Resolução: 1 bpm. Exatidão ou precisão: ±2 bpm Tempo de resposta: 1 segundo **Acessórios:** 01 (um) Sensor reutilizável SpO2 Y NEONATAL; 01 (uma) Bolsa para transporte; 01 (uma) Base de mesa carregadora bivolt automático 100 a 240Vac 50/60hz; 01 (uma) Bateria interna recarregável; 01 (um) Manual do usuário português.					
VALOR TOTAL						**R$ 17.017,86**

MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 03.155.958/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	**MESA GINECOLÓGICA** **CARACTERÍSTICAS DA MESA GINECOLÓGICA:** **Totalmente automatizada:**Subida, Descida, Encosto e Perneira Sistema volta a zero e posição de trabalho Suporta até**250Kg.** Bandeja auxiliar de inox Movimentos através de moto-redutor isento de óleo Suporte para lençol descartável Apoio de pernas e calcanheiras reguláveis Voltagem opcional 110 ou 220V Pedal de comando móvel **Medidas da Mesa Ginecológica:** Altura Máxima: 0,91m Altura Mínima: 0,69m Largura: 0,60m Comprimento: 1,72m **Opcional da Mesa Ginecológica:** Suporte para Colposcópio **Garantia de 1 ano.**	UND	08	MEDPEJ	R$ 9.000,00	R$ 72.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 72.000,00**

PILARMED EIRELI – EPP.
CNPJ: 20.421.441/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	**Aparelho de corrente interferencial** • Material:metal e polipropileno • Alimentação:bivolt automático • Dimensões:26,5 x 27,5 x 11,5cm (l x p x a) • Diâmetro da era:3,5cm • Potência efetiva de ultrassom: • Modo contínuo:- 1,0 a 20,0 w Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (50%) - 1,0 a 20,0 w Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (20%) - 1,0 a 20,0 w Intensidade efetiva de ultrassom: Modo contínuo:- 0,1 a 2,0 w/cm² Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (50%) - 0,1 a 2,0 w/cm² Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (20%) - 0,1 a 2,0 w/cm² Potência média de ultrassom: Modo contínuo:- 1,0 a 20,0 w Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (50%) - 0,5 a 10,0 w Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (20%) - 0,2 a 4,0 w Intensidade média de ultrassom: Modo contínuo:0,1 a 2,0 w/cm² Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (50%) - 0,05 a 1,0 w/cm² Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (20%) - 0,02 a 0,4 w/cm² • Peso:1,1 kg • Garantia:18 meses • Registro anvisa:10360310025 Itens inclusos Manual de instruções	UND	03	IBRAMED	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.300,00**

BAUMER S/A.
CNPJ: 61.374.161/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	**Aparelho de anestesia com monitor multiparâmetros**	UND	01	AVENXX	R$ 81.224,00	R$ 81.224,00

	Abrange desde a monitoração ventilatória do paciente até uma completa gama de modos ventilatórios, pode ser facilmente aprimorado para uma estação de trabalho de anestesia inteiramente equipada com a monitoração do paciente. Acionado e controlado eletronicamente, o pistão oferece vantagens significativas para o paciente: Ventila qualquer paciente desde **neonatais até obesos** mórbidos - mesmo quando suas necessidades mudarem para acomodar pacientes mais debilitados com procedimentos mais complexos. Não consome nenhum gás para o acionamento do ventilador, possibilitando uma fantástica economia de gases e estabilidade. Ventilação com os modos volume controlado, pressão controla, apresentando a possibilidade de se incorporar a modalidade SIMV ainda com auxílio de pressão de suporte. Combinado com o compacto sistema respiratório, permite adequadas aplicações de baixo fluxo para se reduzir custos com o gás medicinal e consumo de gás anestésico.					
VALOR TOTAL						**R$ 81.224,00**

MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME.
CNPJ: 24.473.719/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	**Bicicleta ergométrica vertical** **Nome:**bicicleta ergométrica vertical garantia do fabricante:12 meses - contra defeito de fabricação Modelo:vertical Classificação:profissional Tipo de painel:lcd Sistema de regulagem:eletromagnético Regulagens:distância do banco Níveis de resistência:8 níveis Composição:metalon aço carbono / carenagem plástica / pintura eletrostática Peso do produto:50 kg Peso máximo do usuário suportado pelo aparelho:150 kg Dimensões aproximadas:124 x 62 x 145 cm	UND	02	EMBREEX / 364SX	R$ 5.538,51	R$ 11.077,02
VALOR TOTAL						**R$ 11.077,02**

ÍTACA EIRELI.
CNPJ: 24.845.457/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	**Carro para material de limpeza** Material de confecção polipropileno Balde espremedor: possui Kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. E pá: possui Saco de vinil: possui	UND	20	BRALIMPIA/KIT3	R$ 1.347,51	R$ 26.950,20
55	**Carro para transporte de materiais (diversos)** Tipo cuba/ mín 200 l/polipropileno	UND	02	BELOSCH/B4E-0300	R$ 1.959,33	R$ 3.918,66
59	**Compressor odontológico** Compressor odontologico – cmo– 8/50 – 50 litros – motomil. Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório volume interno acima de 120l, características adicionais isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem 110/220v, componente adicional válvula de segurança, manômetro, dreno p/ agua.	UND	05	MOTOMIL/CM08/50	R$ 2.847,91	R$ 14.239,55
86	**Exaustor de ar industrial** Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínimo de 300mm, motor blindado 0.,50 cv - 1750 rpm, mínimo de 4 pás pp com fibra e núcluo em alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15mmca e ruído de 83 db(a), alimentação elétrica a definir pela instituição.	UND	04	VENTISOL/ESPI50	R$ 800,00	R$ 3.200,00
92	**Fogão industrial** Possui 6 bocas (3 duplas e 3 simples) e controle individual de chamas. A sua válvula reguladora de pressão está dentro das normas de segurança da a.b.n.t. para g.l.p. (gás liquefeito de petróleo) grelha: 30x30 i perfil entre bocas: 10cm	UND	02	FC2/6BSD	R$ 2.109,67	R$ 4.219,34
113	**Lixeira para material reciclável** **Lix. C/ ab. Frontal kit 4x50l (verde, azul, amarelo e vermelho) material - polietileno de alta densidade (pead)**	UND	10	BELOSCH/B2CP-0504	R$ 946,64	R$ 9.466,40
155	**Ventilador de parede** Com min. 50cm de diâmetro Voltagem 110 v / 127 v hélice transparente com 450 mm grade com 490mm com 120 feixes cabo de força com 1,80 mts tomada padrão novo (inmetro) chave de controle: 3 velocidades acionamento por cordinha: com 40cm controle de oscilação	UND	10	VENTISOL/VOP 50	R$ 176,99	R$ 1.769,90
VALOR TOTAL						**R$ 63.764,05**

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI EPP.
CNPJ: 05.022.486/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	**Eletrocardiógrafo portátil** Número de canais 12 Bateria interna possui Memória possui Tela lcd possui Suporte com rodízios não possui Laudo interpretativo possui Acessório(s) 1 cabo de ecg	UND	05	BIONET	R$ 5.374,00	R$ 26.870,00
108	**Laringoscópio infantil** Iluminação interna fibra optica / halógena - xenon Composição 05 lâminas rigidas	UND	10	MD	R$ 1.567,24	R$ 15.672,40
127	**Nebulizador portátil** Tipo ultrassônico Número de saídas simultâneas 01	UND	30	MD/MEDICAL DEVICIS	R$ 163,33	R$ 4.899,90
130	**Otoscópio simples** Iluminação fibra optica / halógena - xenon Composição 5 a 10 especulos reutilizáveis	UND	15	MD/MEDICAL DEVICIS	R$ 326,66	R4 4.899,90
VALOR TOTAL						**R$ 52.342,20**

KMEIH & CIA LTDA.
CNPJ: 01.527.632/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

42	**Cama ppp** Cama ppp manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	UND	08	ORTOMED	R$ 10.666,67	R$ 85.333,36
43	**Cama ppp** Cama ppp manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	UND	02	ORTOMED	R$ 10.666,67	R$ 21.333,34
48	**Mesa ginecológica** **Características da mesa ginecológica:** **Totalmente automatizada:**subida, descida, encosto e perneira Sistema volta a zero e posição de trabalho Suporta até**250kg.** Bandeja auxiliar de inox Movimentos através de moto-redutor isento de óleo Suporte para lençol descartável Apoio de pernas e calcanheiras reguláveis Voltagem opcional 110 ou 220v Pedal de comando móvel **medidas da mesa ginecológica:** Altura máxima: 0,91m Altura mínima: 0,69m Largura: 0,60m Comprimento: 1,72m **opcional da mesa ginecológica:** Suporte para colposcópio **garantia de 1 ano.**	UND	02	GIGANTE	R$ 14.150,22	R$ 28.300,44
VALOR TOTAL						**R$ 134.967,14**

CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 20.444.829/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	**Aparelho de raio x - odontológico** Instalação coluna com braço convencional Modo de operação digital Tensão mínimo 7ma	UND	04	XDENT	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00
14	**Aspirador de secreções elétrico móvel** Capacidade de **6 a 10 litros** Suporte com rodízios possui Válvula de segurança possui Frasco termoplástico/vidro	UND	05	HR	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
15	**Aspirador de secreções elétrico móvel** Suporte com rodízios possui Válvula de segurança possui Frasco termoplástico/vidro Fluxo de aspiração de **31 a 49 lpm**	UND	05	HR	R$ 1.559,80	R$ 7.799,00
66	**Criocautério** Tipo de gás nitrogênio Quantidade de ponteiras de 6 a 9 ponteiras	UND	01	NITROSPRAY	R$ 3.190,00	R$ 3.190,00
105	**Jato de bicarbonato** Base para estabilidade/filtro de ar com drenagem não possui/ não possui	UND	04	MICRODONT	R$ 339,50	R$ 1.358,00
VALOR TOTAL						**R$ 38.347,00**

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.
CNPJ: 13.287.059/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	**Armário vitrine** Material de confecção aço / ferro pintado Laterais de vidro possui Número de portas 02 portas	UND	15	ORTOMED	R$ 915,00	R$ 13.725,00
44	**Câmara escura odontológica** **Câmara revelação** inquebrável em condições normais do uso e transporte. Única confeccionada em material atóxico e bicolor, sem pintura interna. Não possui bordas retentivas evitando acúmulo de bactérias e não desenvolvimento de infecção cruzada. Ventosas fixada na base. Luvas removíveis para desinfecção. Especificações técnicas peso: 1,8 kg. Dimensão: largura 34cm, profundida 29cm, altura 22cm. Dimensões internas: largura 24cm, produndidade 30cm, altura 17cm. A câmara escura não possui sistema elétrico.	UND	07	BIOTRON	R$ 144,30	R$ 1.010,10
VALOR TOTAL						**R$ 14.735,10**

TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI.
CNPJ: 30.059.238/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	**Cadeira de rodas adulto** Pés removível, Material de confecção aço / ferro pintado, Braços fixo, Elevação de pernas não possui, Suporte de soro não possui	UND	15	DUNE RX 40	R$ 695,65	R$ 10.434,75
VALOR TOTAL						**R$ 10.434,75**

CR MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 05.991.790/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	**Lavadora de endoscópio** Oferece aos hospitais e clínicas de endoscopias, automatização do processo de limpeza, desinfecção de alto nível e secagem dos canais de endoscópios. Vantagens:	UND	01	ATEMOH	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00

	Padronização da rotina de limpeza, desinfecção e de secagem, totalmente automatizada; Evita a exposição do usuário aos efeitos nocivos das substâncias químicas; Evita riscos de danos ao endoscópio por manipulação durante o reprocessamento; Documentação através de papel ou meio eletrônico da realização e dos parâmetros utilizados a cada reprocessamento. Cuba confeccionada em plástico polido capaz de alojar endoscópios flexíveis de maneira enrolada. Estrutura do equipamento com rodízios para facilitar a instalação e a limpeza do local. Tanque de desinfetante interno para reaproveitamento da solução desinfetante; Controla o número de vezes que o desinfetante foi utilizado, bem como a data inicial de uso. Utiliza ácido peracético ou glutaraldeído; Dosagem de detergente automática; Gaveta interna para acondicionamento do galão de detergente. Tampa com acionamento elétrico via pedal, evitando contato com usuário; Capacidade para 3 programações, onde o usuário pode programar a rotina de acordo com a sua necessidade e executar ciclos complementares de desinfecção, lavagem, enxágue ou secagem; Detecção de vazamento automática antes do inicio do ciclo de limpeza, (leaking detection); Capacidade de programação da temperatura das soluções de limpeza duranteo ciclo de lavagem e de desinfecção até 50ºC; Capacidade de realizar secagem dos canais internos após os ciclos de limpeza edesinfecção; Teclado de fácil utilização com display LCD; Impressora para documentação do processo; Saída USB para documentação do processo de modo eletrônico; Acompanha software de gerenciamento de registros para PC's, (RegManager). Compativel com os principais fabricantes de endoscópios, Olympus, Pentax e Fujinon. Dimensões Externas (L x A x P): 574 x 873 x 601 mm Alimentação bifásica 220V. Potência elétrica: 1200 W Alarmes visuais e sonoros: Falta de desinfetante; Falta de detergente; Vazamento; Fim de reprocessamento; Falta de água;					
VALOR TOTAL						**R$ 54.000,00**

CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - EPP.
CNPJ: 18.258.209/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	**Comadre** Capacidade de 2,1 l até 3,5 l Material de confecção aço inoxidável	UND	40	FAMI/COMADRE	R$ 122,45	R$ 4.898,00
80	**Estadiômetro** Infantil portátil Resolução em milímetros, (1 mm) e numeração a cada centímetro •confeccionado em alumínio e material resistente e durável	UND	15	WELMY/INFANTOMETR	R$ 873,32	R$ 13.099,80
138	**Reanimador pulmonar manual adulto (ambu)** Reservatório possui Material de confecção silicone Válvula unidirecional possui	UND	15	FOYOMED	R$ 171,96	R$ 2.579,40
VALOR TOTAL						**R$ 20.577,20**

RV FERREIRA ROCHA.
CNPJ: 25.345.598/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	**Bebedouro/ purificador refrigerado industrial** Bebedouro industrial com filtro, min de 3 torneiras modelo copo sendo uma natural e duas geladas com capacidade de 100 litros para uso em local público, servindo água gelada e natural. **Material:**inox **voltagem:**110v ou 220v não é bivolt **capacidade:**100l / 90 a 110 pessoas hora **garantia:**01 ano garantia fábrica	UND	20	METAL ROCHA MR 100	R$ 1.700,00	R$ 34.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 34.000,00**

VMI TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 02.659.246/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	**APARELHO DE RAIO X - MÓVEL** Equipamento Móvel de Raios-X com comando e gerador de raios-x de alta frequência (55KHz) multipulso; possuir tecnologia de armazenamento de energia via descarga capacitiva, potência mínima de 20 kW, com sistema de controle microprocessado; painel de membrana: teclas do tipo simples toque. Faixas de ajustes kV para Radiografia: 30 a 125 kV - sensibilidade de 1kV, mA p/ Radiografia: 50, 100, 150, 200 e 300, pré-programáveis por software, seleção automática de focos fino/grosso, tempo de exposição: 0,01 a 5 segundos. Faixa de mAs: 0,5 a 266 mAs pré-programável por software, seleção de diferentes postos de trabalho. Indicação de todos os Parâmetros / Funções no display digital (kV, mAs, mA e tempo), programa de detecção de falhas on-line com indicação de códigos de erro no display digital do painel com 48 programas anatômico de órgãos por região, projeções ortogonais e obliquas para a realização de exames (APR). Proteções para rotação de ânodo, aquecimento do tubo, filamento do tubo. Combinações de técnicas radiográficas com bloqueio para valores acima da curva característica do tubo. Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido, frenagem do anodo do tubo após exposição. Cabo disparador em dois estágios com comprimento de 5,0m e cabo de alimentação com comprimento de 9,0 m. Compartimento para transporte de chassis com capacidade de armazenamento de até 6 chassis de 35 x 43 cm. Indicador de distancia foco / filme em centímetros. Tecnologia conversora de	UND	01	VMI TECNOLOGIAS	R$ 78.900,00	R$ 78.900,00

	alta frequência. Compensação automática de tensão de linha de +/- 10%. Braço articulado com sistema conjugado ao gerador, movimento vertical de 144 cm, rotação do braço articulado em relação a base de +45°/ -45°, estativa giratória com braço articulado porta tubo, rotação do conjunto tubo / colimador sobre o eixo horizontal de +90° / -90°, freios mecânicos e Inclinação frontal do tubo de -10° / +90°. Colimador manual com campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada, acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico de 30s para desligamento automático do campo luminoso, rotação do campo de radiação de 180º, filtração inerente equivalente a 2 mm Al, proteção para até 125 kV, traço preto reticulado em cruz para focalização e centralização da área de interesse. Unidade selada de alta rotação focos 0,6 e 1,5 cúpula com revestimento de chumbo, tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante, rotação do Anodo de 2.800 RPM e focos de 0,6 e 1,5 mm.					
VALOR TOTAL						**R$ 78.900,00**

STRAFER PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.
CNPJ: 25.345.598/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	**Aparelho de bonnet** Aparelho para exercícios flexo-extensora do joelho, utilizado para a reabilitação e fortalecimento dos músculos. **Características:** - construído em aço - pintura eletrostática - encosto fixo - apoios laterais para mãos - estofado revestido em courvin - controle de resistências por meio de pesos graduáveis. - duplo para a execução de exercícios unilateral ou bilateral, alternado e simultâneo. **Itens inclusos:** acompanha 8 anilhas de ferro (1 par de ½, 1,2, 3 kg) **dimensões:** - comprimento: 76 cm - largura: 85 cm - altura: 75 cm.	UND	03	CARCI	R$ 2.704,43	R$ 8.113,29
32	**Braçadeira para injeção** Material de confecção (estrututra/apoio do braço) aço inoxidável/aço inoxidável Tipo pedestal altura regulável	UND	15	METAL SOLUTION	R$ 138,17	R$ 2.072,55
116	**Martelo de reflexo** O**martelo de reflexo**neurológico é um instrumento utilizado no dia a dia de profissionais da área da saúde para avaliação do paciente; Cabeça com dois lados de borracha sintética; Escova rosqueada no cabo; Agulha inserida na cabeça; Comprimento 19 cm;	UND	10	MD	R$ 50,00	R$ 500,00
128	**Negatoscópio** - lâmpada fluorescente/ 2 corpos	UND	50	CONKAST	R$ 409,99	R$ 20.499,50
142	**Serra eletrica para retirada gesso** Serra para retirada de gesso tipo oscilatória - oscilan. Consiste em motor elétrico, reostato eletrônico, eixo flexível e manopla confeccionado em alumínio e aços inoxidável. Motor elétrico disponível em 110v ou 220volts, potência máxima de 350 watts e freqüência 50/60hz, com amperagem de 0,5. Atingindo uma oscilação de 18.000, com eixo flexível com 01 metro de comprimento facilitando ao operador mais flexibilidade. Tem um sistema de engate rápido na manopla com o eixo flexível e troca rápida de discos sem parafusos e porcas para fixação. Acabamento: pintura eletrostática. Embalagem: caixa de papelão. Acompanha: 01 disco de serra de 50 mm/2"pol.; 01 disco de serra de 64 mm/2"1/2 pol.; 01 chave para troca dos discos. Opcional: jogo de serras semilunares para autópsia.	UND	01	OSCILAN	R$ 1.414,07	R$ 1.414,07
VALOR TOTAL						**R$ 32.599,41**

CAROLINA KOZAR DOS SANTOS.
CNPJ: 32.314.972/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
149	**Telefone** tipo/identificador de chamadas/ secretária eletrônica sem fio/ com id de chamadas/ sem secretária eletrônica	UND	15	INTELBRAS TS40ID	R$ 181,33	R$ 2.719,95
VALOR TOTAL						**R$ 2.719,95**

4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 30.357.688/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	**Computador portátil (notebook)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	10	DELL	R$ 3.481,00	R$ 34.810,00
VALOR TOTAL						**R$ 34.810,00**

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP.
CNPJ: 32.314.972/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129	**NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	50	RAGTECH NEW EASY	R$ 398,99	R$ 19.949,50
136	**RACK DE SERVIDOR** RACK PISO DESMONTÁVEL 19" 32 U - OPITC - 600x800	UND	02	NAZDA	R$ 4.009,49	R$ 8.018,98
147	**TABLET 10 POLEGADAS** T1060 COM TELA IPS DE 10.1, 16GB, AND 4.4, 3G E PROCESSADOR QUAD CORE 1.2GHZ. NOVA DESCRIÇÃO. Especificações: Tela de 10.1 polegadas IPS, tipo Touch Multitoque capacitivo, resolução de 1280 x 800 pixels Processador: Quad Core 1.2 GHz Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0, Rádio FM, A-GPS e 3G HSPDA+Memória RAM: 1GB Armazenamento: 16 GB (expansível para mais 32GB com cartão microSD) Sistema Operacional: Android 4.4 KitKat, Português Brasil Dispositivos Internos: Sensor de Movimento (acelerômetro), Sensor de Luminosidade, Motor de Vibração, Microfone, Alto-falante Câmera Frontal: VGA Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: 1x Micro USB, 1x Mini HDMI*, 1x Nano SIM card (Chip operadora), 1x line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD card Fonte: 100 ~ 240V Automática Dimensões (Tablet): 256 x 174,6 x 10 mm Peso (Tablet): 590g Acessórios Inclusos: Adaptador de energia, Cabo USB, Guia Rápido Peso (Embalagem + Produto): Aprox. 750g.	UND	25	POSITIVO T1075	R$ 1.356,00	R$ 33.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 61.868,48**

RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 32.179.865/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	**Computador (desktop-básico)** - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	38	COMPUTADOR/ JIQUI MONITOR/LG	R$ 1.926,00	R$ 73.188,00
61	**Computador (desktop-básico)** - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	12	COMPUTADOR/ JIQUI MONITOR/LG	R$ 1.926,00	R$ 23.112,00
VALOR TOTAL						**R$ 96.300,00**

QUICKBUM E – COMMERCE - EIRELI
CNPJ: 30.323.616/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**Amalgamador odontológico** Indicado para triturar amálgama e ionômeros de vidro em cápsulas. * trituração exata e consistente. * extremamente silencioso e com baixa vibração. * compatível com todas as cápsulas. * identificador de instabilidade na corrente elétrica e função de desligar. * bi-volt.	UND	02	ECEL-ECMIX	R$ 647,46	R$ 1.294,92

	* com três opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. A trituração pode ser interrompida ao pressionar estes botões durante a operação ou apenas ao se levantar a tampa. * superfície lisa do aparelho higiênica, facilitando a limpeza e o controle de infecção. Superfície plástica não-porosa pode ser limpa com qualquer desinfetante dental. * garantia: 2 anos.					
68	**Destilador de água** Destilador de agua capacidade: até 5 litros/ para autoclave potência: 127v-550 watts/ 220v-450watts; voltagem: 220v. Frequência: 60 hz; - baixo consumo de energia, que proporcione economia de até 35% nos gastos com agua destilada; não necessite instalação hidráulica; 01 ano de garantia, em conformidade com a isso 9001- sistema de gestão de qualidade, isso 13485.	UND	05	KONDENTECH-AQUATECH	R$ 798,00	R$ 3.990,00
79	**Espaldar em madeira (barra/ escada de ling)** Material de confecção madeira Regulagem não	UND	06	ARKTUS	R$ 605,00	R$ 3.630,00
88	**Fes** Aparelho eletroestimulador neuromuscular, min. 4 canais, controles intensidade independentes, timer, teclado toque, temporizador, eletrodos 110/220v, tens, fes, russa, interferencial, cabos conexão paciente, cabo c/ caneta, rampa on, off	UND	02	IBRAMED – NEURODIN	R$ 2.189,00	R$ 4.378,00
109	**Laser para fisioterapia** Aparelho de laser e laseracupuntura	UND	01	IBRAMED – LASERPULSE	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
137	**Rampa para alongamento** Rampa de alongamento para fisioterapia e rpg - piso antiderrapante	UND	03	ARKTUS	R$ 105,07	R$ 315,21
153	**Ultrassom odontológico** Jato de bicarbonato integrado possui Caneta / transdutor do ultra-som autoclavável possui Modo de operação digital	UND	04	ORTUS	R$ 1.273,00	R$ 5.092,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.000,13**

UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 15.434.359/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	**Bomba de infusão** Projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável micro e macrogotas destinados a serem utilizados em bombas de infusão e descartáveis gravitacionais desde que estes estejam de acordo com as seguintes características: tubo de pvc de 3,1 – 4,2 mm e dureza entre 65 a 70 shore a. Sistema de propulsão peristáltico linear. Possui três tipos de programação de infusão.Taxa de kvo ajustável e bolus ajustável. Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de kvo, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, dose, volume infundido e tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em kvo, infusão interrompida, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas. Equipamento de pequeno porte,leve e de fácil manuseio.Opera em 110 a 230 v~ e freqüência de alimentação de 50/60 hz.**uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial. Utilizada com equipos registrados para serem utilizados em bombas de infusão (registro anvisa).**	UND	05	LIFEMED	R$ 3.430,00	R$ 17.150,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.150,00**

MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP.
CNPJ: 01.405.834/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	**Eletrocardiógrafo** Suporte com rodízios não possui Acessório(s) 1 cabo de ecg Canais/operação/interface/ computador/conectividade wi-fi 12 canais/ direto no console/usb/ não possui Computador / sem conectividade wi-fi	UND	02	CARDIOLINE	R$ 5.550,00	R$ 11.100,00
126	**Monitor multiparâmetros** Tamanho da tela de 10" a 12" Eletrocardiograma (ecg) possui Oximetria (spo2) possui Capnografia (etco2) não possui Pressão invasiva (pi) não possui Débito cardíaco não possui Pressão não invasiva (pni) possui Respiração possui Temperatura possui Tipo de monitor lcd	UND	02	PROLIFE	R$ 6.880,00	R$ 13.760,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.860,00**

LABOR – MED APARELHARAGEM DE PRECISÃO LTDA.
CNPJ: 32.150.633/0004-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	**SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL** Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor, 01 Vídeo Gastroscópio, 01 Video Colonoscópio e acessórios. Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição, que possua magnificação, Wide Screen e sistema de captura de imagens. Com balanço de branco, ajuste de vermelho e azul independentes, seleção de nitidez de imagem, enhancement e com sistema de shutter manual ou automático. Com sistema de congelamento de imagens, controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Com saída de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB. Fonte de iluminação LED ou Xenon com potência compatível mínima de 150 W, com sistema de	UND	01	FUJIFILM	R$ 196.000,00	R$ 196.000,00

	iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xenon) e ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação. Monitor: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 19 polegadas, com resolução de mínima de 1280 x 1024 pixels e com entrada de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB. Seleção de temperatura de cor, com ajuste de brilho , cor e contraste. Videogastroscópio eletrônico flexível com CCD COLORIDO, com sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, 90 graus para baixo e 100 graus para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,2 mm, diâmetro distal de aproximadamente de 9,2 mm e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de no mínimo 1.100mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Videocolonoscópio eletrônico flexível com CCD COLORIDA, sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm, ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho aproximado de 1600 mm, comprimento total de aproximadamente 2000 mm. Controle de angulação mínima do tubo de inserção de aproximadamente 180 graus para cima e para baixo e aproximadamente 160 graus para direita e para esquerda. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Acessórios: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, 01 teclado alfanumérico, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, sendo 01 para o Gastroscópio e 01 para o Colonoscópio, pinças para biópsia fenestradas, sendo 04 para o Gastroscópio e 04 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.					
VALOR TOTAL						**R$ 196.000,00**

3S INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ: 32.674.351/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	**Impressora laser (comum)** - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	60	LEXMARK/MS315DN	R$ 1.100,00	R$ 66.000,00
101	**Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax)** - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 mb; resolução de impressão 600 x 600 dpi; resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; Capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces usb, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UND	30	LEXMARK/MX317DN	R$ **1.464,67**	R$ **43.940,10**
102	**Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax)** - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 mb; resolução de impressão 600 x 600 dpi; resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; Capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces usb, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UND	10	LEXMARK/MX317DN	R$ 1.464,67	R$ 14.646,70
VALOR TOTAL						**R$ 124.586,80**

HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI – ME.
CNPJ: 19.729.347/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
141	**SCANER** Digitalize até 3.000 páginas por dia Resolução óptica de 600 dpi Digitalize em PDF e PDF Pesquisável, JPEG, RTF, BMP e TIFF.Velocidade de impressão: 30 ppm ou 60 ipm a 200 dpi e a 300 dpi Duplex	UND	05	CANON / DR-C230	R$ 1.928,00	R$ 9.640,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.640,00**

Fanem LTDA	DP De Albuquerque Comércio Varejista
CNPJ: 61.100.244/0001-30	CNPJ: 29.072.754/0001-39
RUA ARTHUR CARL, SCHMIDT, 186	RUA DO ESTORIL, 02 SALA 01
BAIRRO: CUMBICA	BAIRRO: NOVO HORIZONTE
GUARULHOS/SP	SALVADOR/BA
CEP: 07.222-050	CEP: 841.218-125
FONE: (11) 2972-5700	FONE: (71) 99192-9316
EMAIL: LICITACAO@FANEM.COM.BR	EMAIL: NEMERCANTIL@GMAIL.COM
VILMA SILVA COSTA MARTINS	***DANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE***
CPF: 181.216.448-36	CPF: 087.467.904-46
Representante	Representante
Hospi Bio Indú. E Com. De Móv. Hospitalares LTDA – EPP.	R. D. Freitas Miranda – ME.
CNPJ: 11.192.559/0001-87	CNPJ: 32.506.913/0001-70
RUA: TOPÁZIO, 64	AV: AFONSO PENA, 2133
BAIRRO: JARDIM CRISTAL	BAIRRO: CENTRO

CAMBÉ/PR	TEIXEIROPOLIS/RO
CEP: 86.182-715	CEP: 07.222-050
FONE: (43) 3154-4455	FONE: (69) 3424-9797 / 99258-4589
EMAIL: VENDAS1@LEVITAMOVEIS.COM.BR	EMAIL: RFSINF@HOTMAIL.COM
DALCEU GONÇALVES FERREIRA	***RONIS FRANCISCO DA SILVA***
CPF: 605.003.799-04	CPF: 421.409.942-72
Representante	Representante
Infojet Comércio E Serviços De Informática LTDA – ME.	Esfera Master Comercial EIRELI - EPP.
CNPJ: 05.888.814/0001-28	CNPJ: 26.527.362/0001-29
RUA: QI 31 BLOCO A LOJAS 08, 09 E 10	ESTR. DR. CÍCERO BORGES DE MORAES, 1630
BAIRRO: GUARÁ II	BAIRRO: VILA UNIVERSAL
BRASÍLIA/DF	BARUERI/SP
CEP: 71.065-310	CEP: 806.407-000
FONE: (61) 3382-7765	FONE: (11) 4303-5685/5692/5693/5695
EMAIL: LICITACAO@INFOJET.INF.BR	EMAIL: LICITACAO1@ESFERAMASTER.COM.BR
DANIEL DE MEDEIROS REIS	***VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA***
CPF: 005.526.301-10	CPF:272.793.228-67
Representante	Representante
Hospitrônica Comércio De Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA – ME.	Ribeiro Apoio Administrativo E Comércio EIRELI.
CNPJ: 17.737.428/0001-14	CNPJ: 25.040.889/0001-61
AV: CELSO GARCIA CID, 1523 – LOJA 08	RUA: OLIVEIRA VIANA, 1868
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: BOQUEIRÃO
LONDRINA/PR	CURITIBA/PR
CEP: 86.039-000	CEP: 81.670-090
FONE: (43) 3341-0006	FONE: (41) 3044-6146
EMAIL: HOSPITRONICA1@GMAIL.COM	EMAIL: LICITAÇÃO@RIBRA.COM.BR
LEANDRO MARIA CLARO	***LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS***
CPF: 064.700.999-47	CPF: 918.924.069-34
Representante	Representante
S.A. Comércio E Representações LTDA.	3D Projetos E Assessoria Em Informática LTDA.
CNPJ: 05.976.162/0001-83	CNPJ: 07.766.048/0001-54
AV: BRASÍLIA, 3391	AV: SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA 47 PARTE "B"
BAIRRO: LIBERDADE	BAIRRO: ASA NORTE
PORTO - VELHO/RO	BRASÍLIA/DF
CEP: 76.803-734	CEP: 70.720-610
FONE: (69) 3044-6146	FONE: (61) 3425-1117
EMAIL: S.A@ENTER-NET.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@3DPROJETOSDF.COM.BR
SEBASTIÃO AZEVEDO SOBRINHO	***ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS***
CPF: 168.691.846-15	CPF: 997.075.511-00
Representante	P Representante
Covan Com. Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	Posterari Assessoria Tecnica EIRELI.
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 16.743.543/0001-39
AV: DOM PEDRO I, 2678	RUA: AFRANIO FRANCISCO AZEVEDO, 140 – SALA 01
SETOR: 5	BAIRRO: GUANABARA
JARU/RO	UBERABA/MG
CEP: 76.890-000	CEP: 38.080-400
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (34) 99927-1679 – 99301-2283
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: POSTERARIASSESSORIA@GLOBO.COM
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***RODRIGO MILANEZ POSTERARI***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 049.049.676-82
Representante	Representante
QUERUBIM COMÉRCIO CAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI.	ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP.
CNPJ: 32.191.212/0001-90	CNPJ: 18.007.154/0001-70
RUA: SEIRO NAKAMURA, 41	RUA: BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 1343
BAIRRO: XAXIM	BAIRRO: HAUER
CURITIBA/PR	CURITIBA/PR
CEP: 81.710-200	CEP: 81.610-060
FONE: (41) 3203-9815	FONE: (41) 3388-3410
EMAIL: QUERUBIMEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: CONTATO@ALLWORKCOMERCIAL.COM.BR
ADEMILSON ROGÉRIO GONÇALVES	***LUCIANO CORREA DA MAIA***
CPF: 647.863.909-68	CPF: 007.462.339-73
Representante	Representante
Bohrer Equipamento De Audio E Vídio EIRELI – ME.	Hospdan Comércio E Serviços Hospitalares LTDA.
CNPJ: 22.172.252/0001-30	CNPJ: 13.943.408/0001-49
RUA: 438, Nº 401, SALA 01	AV: PERIMETRAL QD-09 LT-116
BAIRRO: MORRETES	SETOR: COIMBRA
ITAPEMA/SC	GOIANIA/GO
CEP: 88.220-000	CEP: 74.533-020
FONE: (47) 3363-9457	FONE: (62) 3088-1060
EMAIL: LICITABSS@GMAIL.COM	EMAIL: HOSPDANLICITACAO@TERRA.COM.BR
ANDRÉ LUIS BOHRER	***DANILO DURÃES DE OLIVIVEIRA***
CPF: 098.234.629-84	CPF: 882.606.231-53
Representante	Representante
MEDPEJ – Equipamentos Médicos LTDA.	Pilarmed EIRELI – EPP.
CNPJ: 03.155.958/0001-40	CNPJ: 20.421.441/0001-74
RUA: CAMPINAS, 2248	RUA: ALVARES MACIEL, 362 SALA 804
BAIRRO: VILA ELISA	BAIRRO: SANTAA EFIGÊNIA
RIBEIRÃO PRETO/SP	BELO HORIZONTE/MG
CEP: 14.075-070	CEP: 30.150-250
FONE: (16) 3238-0300	FONE: (31) 3588-3990
EMAIL: VENDAS.07@MEDPEJ.COM.BR	EMAIL: PILARMED@PILARMEDD.COM.BR
VAGNER FRANÇA BEZERRA	***THAYNAR PORTO DE CARVALHO***
CPF: 215.094.158-90	CPF: 148.048.787-26
Representante	Representante
Baumer S/A.	Marcos Jefferson Borges Santos - ME.
CNPJ: 61.374.161/0001-30	CNPJ: 24.473.719/0001-08
AV: PREFEITO ANTÔNIO TAVARES LEITE, 181	RUA: BAHIA, 06 CASA 28
BAIRRO: PARQUE DA EMPRESA	BAIRRO: CAMPO PEQUENO

MOGI MIRIM/SP	COLOMBRO/PR
CEP: 13.803-330	CEP: 83.404-350
FONE: (11) 3670-0000	FONE: (41) 99675-4533
EMAIL: FERNANDO.TUCCI@BAUMER.COM.BR	EMAIL: LICITACOES@SPORTFITNESS.NET.BR
JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO	***MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS***
CPF: 120.616.768-80	CPF: 054.732.249-62
Representante	Representante
Ítaca EIRELI.	Macro Life Importadora De Produtos Médicos – EIRELI EPP.
CNPJ: 24.845.457/0001-65	CNPJ: 05.022.486/0001-82
RUA: LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635 – SALA 01	RUA: DANTE ANGELOTE, 531
BAIRRO: ESCOLA AGRÍCOLA	BAIRRO ALTO
BLUMENAU/SC	CURITIBA/PR
CEP: 89.031-300	CEP: 82.820-470
FONE: (47) 3057-3930	FONE: (41) 3367-9996
EMAIL: PROPOSTAS@ITACA.ECO.BR	EMAIL: MACROLIFE@MACROLIFE.COM.BR
ISMAEL GEOVANI REICHERT	***CYNTIA FUMAGALLI***
CPF: 010.021.359-66	CPF: 874.981.629-20
Representante	Representante
Kmeih & CIA LTDA.	CMED Serviços Técnicos E Distribuidora LTDA.
CNPJ: 01.527.632/0001-70	CNPJ: 20.444.829/0001-90
RUA: JACI PARANÁ, 2768	AV: GEN. FLORES DA CUNHA, 2460
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	BAIRRO: PARQUE BRASÍLIA
PORTO – VELHO	CACHOEIRINHAS/RS
CEP: 76.840-163	CEP: 94.910-970
FONE: (69) 3224-6088	FONE: (51) 3779-9887/3779-9771
EMAIL: ROTANACOMERCIO@GMAIL.COM	EMAIL: ADMCMED@GMAIL.COM;CMEDVENDAS@GMAIL.COM
YOUSSEF HABIB KMEIH	***CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG***
CPF: 289.610.562-04	CPF: 028.291.300-90
Representante	Representante
Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA EPP.	Troia Comércio De Equipamentos Diversos EIRELI.
CNPJ: 13.287.059/0001-54	CNPJ: 30.059.238/0001-53
AV: JAMARI, 2349	RUA: SÍRIO LIBANÊS, 1771
BAIRRO: SETOR 01	BAIRRO: JARDIM SÃO PEDRO
ARIQUEMES/RO	MARIALVA/PR
CEP: 76.870-163	CEP: 86.990-000
FONE: (69) 3536-0318/8107-5178/8465-5588/8479-6844	FONE: (44) 3232-4702
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: TROIALICITACOES@HOTMAIL.COM
CELIA REGINA DEINA	***KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ***
CPF: 900.500.379-00	CPF: 053.552.409-92
Representante	Representante
CR Medical Produtos E Serviços LTDA.	Cirúrgica Ceron Impo. E Exp. De Equip. Hospitalares E Veterinários LTDA - EPP.
CNPJ: 05.991.790/0001-38	CNPJ: 18.258.209/0001-15
RUA: PANDIÁ CALÓGERAS, 92	RUA: ALBERTO LAUREANO HEINRICH, 50
BAIRRO: PRADO	BAIRRO: PASSA VINTE
RECIFE/PE	PALHOÇA/SC
CEP: 50.720-160	CEP: 88.132-230
FONE: (81) 3226-3440	FONE: (48) 3342-0121
EMAIL: LICITACAO@CRMMEDICAL.COM.BR ATENDIMENTO@CRMMEDICAL.COM.BR	EMAIL: ADM@CERCERON.COM.BR
ROGÉRIO JOSÉ DE ARRUDA	***CAMILA APARECIDA PEREIRA STEFENS***
CPF: 770.594.764-15	CPF: 092.765.989-10
Representante	Representante
RV Ferreira Rocha.	VMI Tecnologia LTDA.
CNPJ: 25.345.598/0001-81	CNPJ: 02.659.246/0001-03
RUA: JÚLIO GUERRA, 2410 LT 01	RUA: PREF. ELISEU ALVES DA SILVA 400
BAIRRO DOS DE ABRIL	BAIRRO: DISTRITO INDÚSTRIAL GENESCO AP. DE OLIVEIRA
JI - PARANÁ/RO	LAGOA SANTA/MG
CEP: 76.900-858	CEP: 33.400-000
FONE: (69) 3421-8772	FONE: (31) 3370-3750
EMAIL: LICITACAOAMAZONIAINOX@GMAIL.COM	EMAIL: MARCELE.VIEGAS@VMIMEDICA.COM.BR
RITLEY VICENTE FERREIRA ROCHA	***MARCELE PEREIRA VIEGAS***
CPF: 012.926.432-69	CPF: 101.100.426-70
Representante	Representante
Strafer Produtos Médicos Hospitalares EIRELI - EPP.	Carolina Kozar Dos Santos.
CNPJ: 24.768.176/0001-56	CNPJ: 32.314.972/0001-47
RUA: DINAMARCA, 197 – SAL 02 - TÉRREO	AV: TUIUTI, 1370, SALA 01
BAIRRO: DAS NAÇÕES	BAIRRO: VILA MORANGUEIRA
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC	MARINGÁ/PR
CEP: 76.870-140	CEP: 87.040-360
FONE: (47) 3363-8293	FONE: (44) 3026-1011
EMAIL: LICITACAO@STRAFER.COM.BR	EMAIL: CKS@DATAGREEN.COM.BR
FERNANDA SOUZA STRALIOTTO	***CARILINA KOZA DOS SANTOS***
CPF: 072.381.099-05	CPF: 116.101.419-54
Representante	Representante
4F Soluções Em Tecnologia LTDA	Laptop Informática E Tecnologia LTDA - EPP.
CNPJ: 30.357.688/0001-22	CNPJ: 34.770.156/0001-73
RUA. TENREIRO ARANHA, 2836	AVENIDA: CANAÃ, 3000
SEDIADA A SRTVS 701, BLOCO O 110 SALA 257 EDIFÍCIL NOVO MULTIEMPRESARIAL	SETOR 01
ASA SUL – BRASÍLIA/DF	ARIQUEMES/RO
CEP: 70.340-000	CEP: 76.870-140
FONE: (61) 3037-2006	FONE: (69) 3535-3811 CELULAR: (69) 9 9229-8030
EMAIL: LICITACOES@4FTI.COM.BR	EMAIL: LAPTOPLICITACOES@GMAIL.COM
CHRYSTIAN NERES VALENTE	***JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI***
CPF: 794.002.561-91	CPF: 487.932.999-15
Representante	Representante
RP Licitações, Comércio & Serviços EIRELI.	Quickbum E – Commerce - EIRELI
CNPJ: 32.179.865/0001-53	CNPJ: 30.323.616/0001-64
AVENIDA: ERMELINDA CORRADO, 195	RUA: GARRINHA DO MATO GROSSO, 440 – SETOR 3
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES	BAIRRO: VALE DAS PERÓBAS

RIBEIRÃO PRETO/SP	ARAPONGAS/PR
CEP: 14.090-480	CEP: 86.709-742
FONE: (16) 3877-6265	FONE: (43) 3252-7897
EMAIL: LICITA@RPLICITACOES.COM.BR	EMAIL: VALDIR@GRUPOVSCOSTA.COM.BR
ANTONIO CARLOS DE MARQUES JUNIOR	***THAYNA RODRIGUES DOMINGOS***
CPF: 429.479.328-70	CPF: 093.260.969-47
Representante	Representante
Unicare Comércio E Serviços EIRELI.	MTB Tecnologia LTDA - EPP.
CNPJ: 15.434.359/0001-44	CNPJ: 01.405.834/0001-40
RUA. TENREIRO ARANHA, 2836	RUA. JOSÉ CARVALHO VIEIRA, 215
BAIRRO: OLARIA	BAIRRO: SANTA BARBARA
PORTO - VELHO/RO	CACHOEIRA DE MINAS/MG
CEP: 76.801-254	CEP: 37.545-000
FONE: (69) 3229-3333/4444 CELULAR: (69) 9 8119-4000	FONE: (35) 3425-8186
EMAIL: CRISTIANE.SANTOS@UNICAREWEB.COM.BR	EMAIL: INFO@MTBTECNOLOGIA.COM.BR
CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	***ERICK YUKI HIRATSUKA***
CPF: 575.369.022-04	CPF: 321.985.398-61
Representante	Representante
Labor – Med Aparelharagem De Precisão LTDA.	3S Informática EIRELI.
CNPJ: 32.150.633/0004-15	CNPJ: 32.674.351/0001-74
RUA. IZABEL RAMOS FABELINI, 104/96	AV. PAULINO MULLER, 966
BAIRRO: SÃO JOÃO	BAIRRO: JUCUTUQUARA
ITAJAÍ/SC	VITÓRIA/ES
CEP: 88.304-050	CEP: 29.040-712
FONE: (47) 3344-1612	FONE: (27) 3097-0003
EMAIL: LICITACAO@LABOR-MED.COM.BR	EMAIL: CONTATO@3S.INF.BR
EDILENE DE MELO NUNES GUIRAUDELI	***MILENA SPINASSÉ SCAEPATI***
CPF: 094.156.827-01	CPF: 119.793.957-13
Representante	
HKA Tecnologias Do Brasil EIRELI – ME.	
CNPJ: 19.729.347/0001-06	
END. RODOVIA JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 12863, 601 A	
BAIRRO: ESTÂNCIA PINHAIS	
PINHAIS/PR	Representante
CEP: 83.323-125	
FONE: (41) 3669-5033	
EMAIL: CONTATOHKA@GMAIL.COM	
HENRIQUE KOLTUN AJUZ	
CPF: 033.307.999-00	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:EFB69AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 181/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5110/SEMUSA/2019
VALIDADE: 20/12/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E CÂMARA DE VACINA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E CÂMARA DE VACINA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nos termos do edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

6 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. Da execução do serviço:

6.2.1. A CONTRATADA estará devidamente autorizada a realizar a execução dos serviços somente após o recebimento da nota de empenho.

6.2.2. O serviço prestado deverá ser iniciado através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à CONTRATADA através de meio eletrônico ou outro meio que se fizer necessário, pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do conhecimento do mesmo, e executados no prazo de 02 (dois) dias contados do início do serviço.

6.2.3. Os serviços deverão ser executados preferencialmente durante o horário de expediente do órgão, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.2.5. A equipe será responsável pelas anotações de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada ou seu representante, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.6. As exigências da fiscalização e a atuação dá-se em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.2.7. Durante qualquer intervalo, o contratado deverá zelar pela guarda de seus equipamentos, ferramentas, etc., não cabendo em hipótese algum pedido de ressarcimento por perda, roubo, furto se eventualmente ocorrer.

6.3. Especificações Técnicas da Prestação dos Serviços Preventivo e Corretivo e Peças De Reposição.

6.3.1. Da Manutenção Preventiva:

6.3.1.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, executados conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável.

6.3.1.2 – A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) Limpeza geral do equipamento;

b) Verificação dos isolamentos das tubulações;

c) Eliminar focos de ferrugem;

d) Limpeza dos filtros de ar;

e) Verificação dos compressores;

i. Ajuste dos termostatos;

f) Medição da vazão do ar;

g) Verificação e correção do alinhamento e fixação;

h) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

i) Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;

j) Medir, completar e repor a carga necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

k) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;

l) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

m) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

n) Lubrificação geral dos equipamentos;

o) Manutenção de todo o sistema de drenagem da água;

p) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

q) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos equipamentos;

6.3.1.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.

6.3.1.4. Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público

6.3.2. Da Manutenção Corretiva:

6.3.2.1. Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes for necessária, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.3.2.2. A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;

b) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;

c) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.

6.3.2.3. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte quatro) hora após sua efetiva solicitação.

6.3.2.4. A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

6.3.2.5. Nos serviços que por sua natureza técnica não possam ser executados nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para o CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

6.3.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.
6.3.2.7. Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão-de-obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.
6.3.3. Das Peças de Reposição:
6.3.3.1. Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado (PLANILHA) por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Secretaria Municipal e demais setores ligados a mesma do município de Jaru/RO, possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo por item. Será aplicado o preço auferido sobre a média obtida pela municipalidade sobre 03 (três) cotações, para cada lote licitado, deve ser observada as especificações técnicas deste Termo, na ocasião de solicitação da peça pela CONTRATANTE.
6.3.3.2. A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
6.3.3.3. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.
6.3.3.4. Se houver a necessidade de ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda devolver as peças que por ventura tiveram sido substituídas para ao fiscal do contrato.
6.3.3.5. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;
6.3.3.6. Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.
6.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.
6.5. Condições do Recebimento e Responsável:
6.5.1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria nº 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Secretário de cada Regional no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).
6.5.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se na execução do serviço for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
6.5.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização e o recebimento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Fiscal do Serviço, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

OLS TECH COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 05.099.495/0001-71						
LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Manutenção em Compressor de Ar Odontológico. • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	4	PEG	R$ 425,00	R$ 1.700,00
02	Manutenção do Kit Acadêmico Odontológico de Alta Rotação; • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	21	CALU	R$ 133,28	R$ 2.798,88
03	Manutenção do Kit Acadêmico Odontológico de Baixa Rotação; • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	08	CALU	R$ 312,37	R$ 2.498,96
04	Manutenção Geral de Destilador. • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	12	CRISTOFOLI	R$208,25	R$ 2.499,00
05	Manutenção Geral de Fotopolimerizador; • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	CONDORTECH	R$200,00	R$ 800,00
06	Manutenção em Aparelho de RX Odontológico; • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	DABI ATLANTE	R$ 312,50	R$1.250,00
07	Manutenção em Aparelho de RX Odontológico; • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem;	SVC	04	XDENT	R$ 249,75	R$ 999,00

	• Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).					
08	Manutenção em Compressor de Ar Odontológico. • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	12	FIAC	R$57,50	R$690,00
09	Manutenção do Kit Acadêmico Odontológico; • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	05	KAVO	R$ 246,00	R$1.230,00
10	Manutenção em Aparelho Fotopolimerizador; • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	08	SCHUSTER	R$324,87	R$2.598,96
11	Manutenção em Seladora. • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	12	STERMAX	R$49,91	R$598,92
12	Manutenção em Autoclave. • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	16	STERMAX	R$74,62	R$1.193,92
13	Manutenção Geral de Cadeira Odontológica. • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	12	GNATUS	R$408,25	R$4.899,00
14	Manutenção Geral de Cadeira Odontológica. • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	08	DENTMED	R$312,37	R$2.498,96
15	Manutenção Geral de Amalgamador. • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	DONTOMIX	R$158,75	R$635,00
16	Manutenção Geral de Ultrassom Odontológico. • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	01	CERAMIC	R$179,00	R$179,00
17	Manutenção Geral de Ultrassom Odontológico. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	12	DENTFLEX	R$166,66	R$1.999,92
18	Manutenção Geral de Bomba a Vácuo. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	EVOXX	R$217,50	R$870,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.939,52**

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR
CNPJ: 12.704.512/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Manutenção de Câmara de Vacina Modelo: RVV11D • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais)	SVC	12	INDREL	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.600,00**

OLS Tec Comércio De Artigos Médicos LTDA.	Techmed Engenharia Hospitalar
CNPJ: 05.099.495/0001-71	CNPJ: 12.704.512/0001-18
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1470 – SALA 4	RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO Nº 4058
CENTRO	VILAGE DO SOL II
PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110	CACOAL/RO CEP: 76.964-486
FONE: (69) 3229-6703// 98467-4004	FONE: (69) 3441-5887
EMAIL: ADM@OLSTEC.COM.BR// AT@OLSTEC.COM.BR	EMAIL: ADM@TECHMEDENGENHARIA.COM.BR
LUIS CESAR OLSSON	***SAMOEL DE MELO***
CPF: 286.261.762-87	CPF: 485.785.412-00

Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:1238BCB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 196/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5599/PMJ/2019
VALIDADE: 28/01/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO TIPO AMBULANCIA REMOÇAO SIMPLES E AMBULANCIA UTI**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO TIPO AMBULANCIA REMOÇAO SIMPLES E AMBULANCIA UTI**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente a cada solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e deverão ocorrer no prazo máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do veículo.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ: 32.218.788/0001-01**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão, 0Km, ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 130 cavalos, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termo-acústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 2 acompanhantes com encosto de cabeça e acento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive; O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru. Garantia de Fábrica: 12 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UND	02	RENAULT/ L2H2 2019-2020	R$ 151.000,00	R$ 302.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 302.000,00**

P G AGUIAR VIEIRA **CNPJ: 27.967.465/0001-72**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Veículo tipo ambulância UTI, tipo furgão (original de fábrica) de teto alto, ano de fabricação e modelo a partir de 2019 , carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto-falante e antena, direção assistida, combustível Diesel, potência m í n i m a de 130 Cv, distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinilica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, alta pressão, incluindo cilindros com regulador com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3 m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos farois e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127 V(incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vc.a), 02 tomadas internas de 12 V cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), equipamento de rádio comunicação fixa e móvel; maca articulada e com rodas e colchão(suporte até 150Kg), com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; luxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Equipamentos: -Monitor multiparâmetros Oximetria (spo2) possui Tipo de monitor LCD Monitor monocromático Eletrocardiograma (ECG) possui Bateria possui Débito cardíaco possui Tamanho da tela até 9" Capnografia (etco2) possui Pressão invasiva (pi) possui -Aspirador de secreção com capacidade até 3 litros - Ventilador Pulmonar para transporte Deve ser capaz de ventilar paciente neonatal de extremo baixo peso, pediátrico e o adulto. Possuir diversas Modalidades de ventilação como: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, Dual PAP, PSV. Fácil manuseio, com display colorido touch screen; possui um completo monitor de ventilação pulmonar com gráficos e valores numéricos; bateria interna com mais de 6 horas de	UND	02	RENAUT MASTER FURGÃO/ L2H2	R$ 192.500,00	R$ 385.000,00

	autonomia para ventilação pulmonar; Possui um sistema inteligente de alarmes; Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas possuirão proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos serão arredondados, Ar condicionado do salão de atendimento com comando independentes, Veiculo na cor Branca, plotado conforme solicitação, todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo. Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive; O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru. Garantia de Fábrica: 12 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.					
VALOR TOTAL						**R$ 385.000,00**

Master Comércio De Veículos E Serviços EIRELI	PG Aguiar Vieira
CNPJ: 32.218.788/0001-01	CNPJ: 27.967.465/0001-72
R. ÁLVARO RAMOS, Nº 2491	AV. CASTELO BRANCO, Nº 2563
QUARTA PARADA	BAIRRO NOVA SANTA INÊS
SÃO PAULO/SP	SANTA INÊS/MA
CEP: 03.331-001	CEP: 65.300-480
FONE: (11) 9 5134-7580	FONE: (98) 9 8534-3757 / 9 8515 9698
EMAIL: CASSIACOIMBRA2011@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITE_ASSESSORIA@HOTMAIL.COM
AMELIA SIMOES HABIB	***PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA***
CPF: 088.665.748-21	CPF: 043.178.463-90
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:BA113B16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2031/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.031 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação o valor total de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), referente ao repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação o valor total de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), referente ao repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Confinamento Federal para Incremento Temporário Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica e Especial para Ações de Combate ao COVID-19.

Parágrafo único. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º."

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Fica criada a rubrica orçamentária por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2.031 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PLANILHA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso: 01.22
Código de Aplicação: 008.205
Fonte do STN: 1.311.0000
Detalhamento: 57

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
2265-9	21334-9	BL MAC – FNAS	R$ 41.400,00
2265-9	19846-3	BL PSB – FNAS	R$ 87.600,00
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superávit Apurado			R$ 129.000,00
TOTAL			**R$ 129.000,00**

Machadinho do Oeste - RO, 04/08/2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CEF9624D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2034/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.034 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação o valor total de R$ 49.994,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais), referente à Proposta nº 19047.937000/1200-06 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação o valor total de R$ 49.994,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais), referente à Proposta nº 19047.937000/1200-06.

Parágrafo único. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º."

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Fica criada a rubrica orçamentária por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 49.994,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2.034 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PLANILHA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
INSERÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO DE 2020, ATRAVÉS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO, NO VALOR DE R$ 49.994,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE NO MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), REFERENTE À PROPOSTA 19047.937000/1200-06.

FICHA	FUNÇÃO PRAGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO/STN	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTA	VALOR (R$)
499	10.302.0009.1331.0000	0.1.28/005.017	16/1.215.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19047.937000/1200-06	49.994,00
TOTAL							**49.994,00**
Conta Corrente: 21274-1							

Machadinho do Oeste - RO, 04/08/2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:84072130

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2035/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.035 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação o valor total de R$ 199.978,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e oito reais), referente à Proposta nº 19047.937000/1200-02.e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação o valor total de R$ 199.978,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e oito reais), referente à Proposta nº 19047.937000/1200-02.

Parágrafo único. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º."

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Fica criada a rubrica orçamentária por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 199.978,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e oito reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2.035 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PLANILHA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
INSERÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO DE 2020, ATRAVÉS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO, NO VALOR DE R$ 199.978,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE NO MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), REFERENTE À PROPOSTA 19047.937000/1200-02.

FICHA	FUNÇÃO PRAGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO/STN	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTA	VALOR (R$)
500	10.302.0009.1332.0000	0.1.28/005.017	16/1.215.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19047.937000/1200-02	199.978,00
TOTAL							**199.978,00**
Conta Corrente: 21274-1							

Machadinho do Oeste - RO, 04/08/2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5F7F061C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2036/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.036 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre inserção de recursos no orçamento de 2020, no valor de R$ 771.512,40 (setecentos e setenta e um mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos), sendo R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais) através de excesso de arrecadação e R$ 77.512,40 (setenta e sete mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos) de contrapartida, proveniente do Convênio nº 091/PGE-2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos no orçamento de 2020, no valor de R$ 771.512,40 (setecentos e setenta e um mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos), sendo R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais) através de excesso de arrecadação e R$ 77.512,40 (setenta e sete mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos) de contrapartida, proveniente do Convênio nº 091/PGE-2020.

Parágrafo único. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º."

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

PLANILHA DE EXCESSO CONFORME TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DO CONV. Nº 091/PGE/20 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.036 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

RECEITA
Fonte de Recurso: 02.12
Código da Aplicação: 004.055
Fonte do STN: 1.125.0000
detalhamento: 37

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	(R$)
2265-9	22.333-6	AQUIS. DE MATERIAL DIDÁTICO	**694.000,00**
(=) Excesso de Arrecadação Apurado			**694.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO:
DESPESA
Fonte de Recurso: 02.12
Código da Aplicação: 004.055
Fonte do STN: 1.125.0000
detalhamento: 37

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	
505	MATERIAL DE CONSUMO	12.361.0013.1334.0000	33.90.30.00	694.000,00
TOTAL				**694.000,00**

Fonte de Recurso: 01.01
Código da Aplicação: 002.001
Fonte do STN: 1.111.0000
detalhamento: 44

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
506	MATERIAL DE CONSUMO	12.361.0013.1334.0000	33.90.30.00	77.512,40

TOTAL	**77.512,40**

ANULAÇÃO:
Fonte de Recurso: 01.01
Código da Aplicação: 002.001
Fonte do STN: 1.111.0000
detalhamento: 75

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
168	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	12.361.0003.2035.0000	33.90.39.00	40.000,00
193	MATERIAL DE CONSUMO	12.361.0013.2051.0003	33.90.30.00	18.512,40
194	OUTROS SERV. TERC. PESSOAJURIDICA		33.90.39.00	19.000,00
TOTAL				**77.512,40**

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E3BAB751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3544/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3544 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 3.143,79 (três mil, cento e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), referente Convênio nº 181/PGE/17 – Pinturas de escolas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.030 de 04/08/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica inserido, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 3.143,79 (três mil, cento e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), referente Convênio nº 181/PGE/17 – Pinturas de escolas.

Parágrafo único. Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 3.143,79 (três mil, cento e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3544 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PLANILHA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
CONV. Nº 181/PGE/17 – PINTURAS DE ESCOLAS

Fonte de Recurso: 06.12
Código de Aplicação: 004.055
Fonte do STN: 2.125.0000
Detalhamento: 37

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/19
2265-9	20.773-X	CONV. PINTURAS DE ESCOLAS	R$ 82.761,88
(-) Restos a Pagar			R$ 79.618,09
(=) Superávit Apurado			R$ 3.143,79
TOTAL			**R$ 3.143,79**

Inserção de elemento de despesa por Superávit Financeiro
020500 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	VALOR (R$)
485	CONV. Nº 181/PGE/17 – PINTURAS EM ESCOLAS	Indenizações e Restituições	12.361.0013.1264.0000	3.3.90.93.00	3.143,79

Machadinho do Oeste - RO, 04/08/2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:09886666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3547/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3547 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 25.289,07 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos), referente ao Convênio nº 089/PGE-2018 – PM MIRIM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.033 de 04/08/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica inserido, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 25.289,07 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos), referente ao Convênio nº 089/PGE-2018 – PM MIRIM.

Parágrafo único. Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 25.289,07 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3547 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PLANILHA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte de Recurso: 06.14
Código de Aplicação: 008.064
Fonte do STN: 2.312.0000
Detalhamento:37

ATIVO FINANCEIRO	
(+) Saldo de Balanço em 31/12/2019 – Conta 21375-6	25.289,07
PASSIVO FINANCEIRO	
Restos a pagar em 31/12/2019	0,00
(=) Situação Financeira Líquida Positiva	**25.289,07**

Inserção de elemento de despesa por Superávit Financeiro

FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	VALOR (R$)
496	*Conv. nº 089/PGE-18 – POLICIA MILITAR MIRIM*	Material de Consumo	08.243.0003.1285.0000	3.3.90.30.00	10.756,10
497		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		3.3.90.39.00	13.102,78
498		Indenizações e Restituições		3.3.90.93.00	1.430,19

Machadinho do Oeste - RO, 04/08/2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FA027CA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3548/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3548 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação o valor total de R$ 49.994,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais), referente à Proposta nº 19047.937000/1200-06 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.034 de 04/08/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica inserido, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação o valor total de R$ 49.994,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais), referente à Proposta nº 19047.937000/1200-06.

Parágrafo único. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º."

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Fica criada a rubrica orçamentária por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 49.994,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3548 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PLANILHA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
INSERÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO DE 2020, ATRAVÉS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO, NO VALOR DE R$ 49.994,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE NO MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), REFERENTE À PROPOSTA 19047.937000/1200-06.

FICHA	FUNÇÃO PRAGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO/STN	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTA	VALOR (R$)
499	10.302.0009.1331.0000	0.1.28/005.017	16/1.215.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19047.937000/1200-06	49.994,00
TOTAL							**49.994,00**
Conta Corrente: 21274-1							

Machadinho do Oeste - RO, 04/08/2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:56B0EF19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3549/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3549 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação o valor total de R$ 199.978,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e oito reais), referente à Proposta nº 19047.937000/1200-02.e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.035 de 04/08/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica inserido, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação o valor total de R$ 199.978,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e oito reais), referente à Proposta nº 19047.937000/1200-02.

Parágrafo único. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º."

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Fica criada a rubrica orçamentária por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 199.978,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e oito reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3549 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PLANILHA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
INSERÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO DE 2020, ATRAVÉS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO, NO VALOR DE R$ 199.978,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE NO MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), REFERENTE À PROPOSTA 19047.937000/1200-02.

FICHA	FUNÇÃO PRAGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO/STN	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTA	VALOR (R$)
500	10.302.0009.1332.0000	0.1.28/005.017	16/1.215.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19047.937000/1200-02	199.978,00
TOTAL							**199.978,00**
Conta Corrente: 21274-1							

Machadinho do Oeste - RO, 04/08/2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:04F2EE3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3550/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3550 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre inserção de recursos no orçamento de 2020, no valor de R$ 771.512,40 (setecentos e setenta e um mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos), sendo R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais) através de excesso de arrecadação e R$ 77.512,40 (setenta e sete mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos) de contrapartida, proveniente do Convênio nº 091/PGE-2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.036, de 04/08/2020, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica inserido, no orçamento de 2020, o valor de R$ 771.512,40 (setecentos e setenta e um mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos), sendo R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais) através de excesso de arrecadação e R$ 77.512,40 (setenta e sete mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos) de contrapartida, proveniente do Convênio nº 091/PGE-2020.

Parágrafo único. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º."

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

PLANILHA DE EXCESSO CONFORME TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DO CONV. Nº 091/PGE/20 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO				
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 3550 DE 04 DE AGOSTO DE 2020				
RECEITA				
Fonte de Recurso: 02.12				
Código da Aplicação: 004.055				
Fonte do STN: 1.125.0000				
detalhamento: 37				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**(R$)**	
2265-9	22.333-6	AQUIS. DE MATERIAL DIDÁTICO	**694.000,00**	
(=) Excesso de Arrecadação Apurado			**694.000,00**	
SUPLEMENTAÇÃO:				
DESPESA				
Fonte de Recurso: 02.12				
Código da Aplicação: 004.055				
Fonte do STN: 1.125.0000				
detalhamento: 37				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	
505	MATERIAL DE CONSUMO	12.361.0013.1334.0000	33.90.30.00	694.000,00
TOTAL				**694.000,00**
Fonte de Recurso: 01.01				
Código da Aplicação: 002.001				
Fonte do STN: 1.111.0000				
detalhamento: 44				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
506	MATERIAL DE CONSUMO	12.361.0013.1334.0000	33.90.30.00	77.512,40
TOTAL				**77.512,40**
ANULAÇÃO:				
Fonte de Recurso: 01.01				
Código da Aplicação: 002.001				
Fonte do STN: 1.111.0000				
detalhamento: 75				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
168	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	12.361.0003.2035.0000	33.90.39.00	40.000,00
193	MATERIAL DE CONSUMO	12.361.0013.2051.0003	33.90.30.00	18.512,40
194	OUTROS SERV. TERC. PESSOAJURIDICA		33.90.39.00	19.000,00
TOTAL				**77.512,40**

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6B405E4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1599/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/08/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ/CPF: 37.483.927/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Botina com elástico; Cabedal: confeccionada em couro vaqueta lisa	15	R$78,00	R$ 1.170,00
2	Botina com elástico; Cabedal: confeccionada em couro vaqueta lisa	4	R$78,00	R$ 312,00
3	Botina com elástico; Cabedal: confeccionada em couro vaqueta lisa	12	R$78,00	R$ 936,00
4	BOTINA COM ELÁSTICO; CABEDAL CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA LISA.	4	R$78,00	R$ 312,00
5	BOTINA DE VAQUEIRO em couro Bovino na cor marrom, solado de Borracha costurado ao couro. Tamanho 33	10	R$73,00	R$ 730,00
6	BOTINA DE VAQUEIRO em couro Bovino na cor marrom, solado de Borracha costurado ao couro. Tamanho 38	2	R$73,00	R$ 146,00
7	BOTINA DE VAQUEIRO em couro Bovino na cor marrom, solado de Borracha costurado ao couro. Tamanho 39	6	R$72,50	R$ 435,00
8	BOTINA DE VAQUEIRO em couro Bovino na cor marrom, solado de Borracha costurado ao couro. Tamanho 40	6	R$73,00	R$ 438,00
9	BOTINA DE VAQUEIRO em couro Bovino na cor marrom, solado de Borracha costurado ao couro. Tamanho 41	4	R$73,00	R$ 292,00
10	Creme protetor para classe água-oleo resistentes CA 9611 ou 11281, para as mãos e entebraços: embalagem de 100g.	36	R$113,33	R$ 4.079,88
11	KIT DE E.P.I para borrifação e bloqueios. Que seja repelente a calda de agrotóxico, água, óleo e sujeira seca, ser leve, confortável no uso, manter boa ventilação, e transpirabilidade, resistir até 30	4	R$113,33	R$ 453,32
12	KIT DE E.P.I para borrifação e bloqueios. Que seja repelente a calda de agrotóxico, água, óleo e sujeira seca, ser leve, confortável no uso, manter boa ventilação, e transpirabilidade, resistir até 30	8	R$7,98	R$ 63,84
13	LUVA de segurança confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, na cor natural, espessura de 0,55mm e palma antiderrapante. Tamanho P	120	R$12,83	R$ 1.539,60
14	REFIL PARA MASCARA respiratória semi-facial com 2 filtros – 3m para pulverização de agrotóxico.	20	R$33,63	R$ 672,60

Valor Total Homologado - R$ 11.580,24

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:8D58C80B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1599/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/08/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.201.732/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOTA de Segurança Confeccionada em PVC, cano e solado com alto nível de borracha com desenho antiderrapante. Cor preta Cano médio tamanho 39	4	R$33,50	R$ 134,00
2	BOTA de Segurança Confeccionada em PVC, cano e solado com alto nível de borracha com desenho antiderrapante. Cor preta Cano médio tamanho 40	8	R$33,50	R$ 268,00

Valor Total Homologado - R$ 402,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:4A0DFC16

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1599/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/08/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI
CNPJ/CPF: 12.309.536/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA EM MALHA FRIA, ANTI PILLING, CORES DIVERSAS, GOLA V OU REDONDA NA COR DA CAMISETA, COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, TAMANHO G	300	R$18,00	R$ 5.400,00
2	CAMISETA EM MALHA FRIA, ANTI PILLING, CORES DIVERSAS, GOLA V OU REDONDA NA COR DA CAMISETA, COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, TAMANHO GG	200	R$18,00	R$ 3.600,00
3	CAMISETA EM MALHA FRIA, ANTI PILLING, CORES DIVERSAS, GOLA V OU REDONDA NA COR DA CAMISETA, COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, TAMANHO M	200	R$18,00	R$ 3.600,00
4	CAMISETA EM MALHA FRIA, ANTI PILLING, CORES DIVERSAS, GOLA V OU REDONDA NA COR DA CAMISETA, COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, TAMANHO P	100	R$18,00	R$ 1.800,00

Valor Total Homologado - R$ 14.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:63D8ECD2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1599/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/08/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BALANÇA DIGITAL, CAP ATE 150 KILOS, DIGITAL, COM DUAS BATERIA INCLUSAS, MANUAL DE INSTRUÇÃO, FUNÇAO DE ZERAGEM AUTOMATICA ENTRE AS PESAGENS, DIMENSÕES DE NO MIN 2,1X23X13,5 CM, GARANTIA DE 6 MESES	1	R$2.270,00	R$ 2.270,00

Valor Total Homologado - R$ 2.270,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:006A5805

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1599/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	07/08/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S.	50	R$28,00	R$ 1.400,00
2	CAPA DE CHUVA (CONJUNTO) PARA MOTOQUEIRO	3	R$100,00	R$ 300,00
3	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO, KIT - CAPA DE CHUVA, 100% IMPERMEÁVEL, Produzida em PVC, Zíper Reforçado, Punhos com velcro, Fechamento com zíper nas pernas, Logomarca Refletiva. Para os tamanhos	10	R$100,00	R$ 1.000,00
4	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO, KIT - CAPA DE CHUVA, 100% IMPERMEÁVEL, Produzida em PVC, Zíper Reforçado, Punhos com velcro, Fechamento com zíper nas pernas, Logomarca Refletiva. Para os tamanhos G.	26	R$100,00	R$ 2.600,00
5	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO, KIT - CAPA DE CHUVA, 100% IMPERMEÁVEL, Produzida em PVC, Zíper Reforçado, Punhos com velcro, Fechamento com zíper nas pernas, Logomarca Refletiva. Para os tamanhos M.	23	R$100,00	R$ 2.300,00
6	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO, KIT - CAPA DE CHUVA, 100% IMPERMEÁVEL, Produzida em PVC, Zíper Reforçado, Punhos com velcro, Fechamento com zíper nas pernas, Logomarca Refletiva. Para os tamanhos P.	10	R$100,00	R$ 1.000,00
7	CHAPEU PALHA GROSSA SEM ARAME	10	R$28,00	R$ 280,00
8	COLETE, Confeccionado em tecido brim fino, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, e na frente lateralizada com a descrição de A. C.S, na altura do peito, tamanho M	32	R$38,00	R$ 1.216,00

Valor Total Homologado - R$ 10.096,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:263709F9

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1599/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	07/08/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos na frente e 02(dois) Bolsos traseiro. Tamanho 38	18	R$65,00	R$ 1.170,00
2	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois)	24	R$65,00	R$ 1.560,00

	bolsos na frente e 02 (dois) Bolsos traseiro. Tamanho 40			
3	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 44	15	R$65,00	R$ 975,00
4	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 46	6	R$71,00	R$ 426,00
5	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 48	3	R$65,00	R$ 195,00
6	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 52	3	R$65,00	R$ 195,00
7	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 56	3	R$65,00	R$ 195,00
8	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 42	12	R$78,00	R$ 936,00
9	CALÇA FEMININA, tecido jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 (dois) bolsos na frente e 2 Bolsos traseiro. Tamanho 34	6	R$65,00	R$ 390,00
10	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 36	3	R$65,00	R$ 195,00
11	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 38	6	R$65,00	R$ 390,00
12	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 40	6	R$65,00	R$ 390,00
13	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 42	15	R$63,00	R$ 945,00
14	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 44	27	R$65,00	R$ 1.755,00
15	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 46	12	R$68,00	R$ 816,00
16	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 48	3	R$70,00	R$ 210,00
17	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor cáqui com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 38	5	R$64,00	R$ 320,00
18	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor cáqui com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 40	5	R$64,00	R$ 320,00
19	CALÇA MASCULINA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) Bolsos traseiro. Tamanho 40	3	R$66,00	R$ 198,00
20	CALÇA MASCULINA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 42	6	R$66,00	R$ 396,00
21	CALÇA MASCULINA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 44	3	R$66,00	R$ 198,00
22	CALÇA MASCULINA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 50	3	R$66,00	R$ 198,00
23	CALÇA MASCULINA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) Bolsos traseiro. Tamanho 38	3	R$70,00	R$ 210,00
24	CALÇA MASCULINA tecido jeans fino na cor cáqui com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 36	5	R$66,00	R$ 330,00
25	CALÇA MASCULINA tecido jeans fino na cor cáqui com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 40	10	R$67,00	R$ 670,00
26	CALÇA MASCULINA tecido jeans fino na cor cáqui com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 42	10	R$66,00	R$ 660,00
27	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO TRICOLINE, COM EMBLEMA DA SEMA	4	R$76,00	R$ 304,00
28	CAMISA MANGA LONGA FEMININA COR GRAFITE CONFECCIONADA EM TECIDO COM PROTEÇÃO UVA-UVB, COM SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS M	2	R$56,66	R$ 113,32
29	CAMISETA FEMININA BABY LOOK COR BRANCA GOLA POLO EM AZUL ROYAL EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS EXG	3	R$33,00	R$ 99,00
30	CAMISETA FEMININA BABY LOOK COR BRANCA GOLA POLO EM AZUL ROYAL EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS G	30	R$33,00	R$ 990,00
31	CAMISETA FEMININA BABY LOOK COR BRANCA GOLA POLO EM AZUL ROYAL EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS GG	18	R$33,00	R$ 594,00
32	CAMISETA FEMININA BABY LOOK COR BRANCA GOLA POLO EM AZUL ROYAL EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS M	6	R$33,00	R$ 198,00
33	CAMISETA FEMININA BABY LOOK COR BRANCA GOLA POLO EM AZUL ROYAL EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS P	3	R$33,00	R$ 99,00
34	CAMISETA, GOLA POLO EM TECIDO PIQUE COM EMBLEMA BORDADO DA SEMA	8	R$38,00	R$ 304,00
35	camiseta gola v manga curta confeccionada em malha 100% poliester na cor amarela , com dois bolsos frontais, com velcro, contendo o brasão do municipio nas costas em tamanho médio .	24	R$23,00	R$ 552,00
36	camiseta gola v manga curta confeccionada em malha 100% poliester na cor azul claro , com dois bolsos frontais, com velcro, contendo o brasão do municipio nas costas em tamanho médio	9	R$23,00	R$ 207,00
37	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S.	30	R$23,00	R$ 690,00
38	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S.	20	R$23,00	R$ 460,00
39	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S.	30	R$25,01	R$ 750,30
40	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito: EQUIPE DE LIMPEZA ATENÇÃO BÁSICA. Tamanho G	9	R$25,01	R$ 225,09
41	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito: EQUIPE DE LIMPEZA HMAB. Tamanho G	27	R$25,01	R$ 675,27
42	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito: EQUIPE DE LIMPEZA HMAB. Tamanho M	12	R$25,01	R$ 300,12
43	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito: EQUIPE DE LIMPEZA HMAB. Tamanho P	3	R$25,01	R$ 75,03
44	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito: SERVIÇO NUTRIÇÃO E DIETÉTICA HMAB. Tamanho G	3	R$25,00	R$ 75,00
45	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito: SERVIÇO NUTRIÇÃO E DIETÉTICA HMAB. Tamanho GG	12	R$25,00	R$ 300,00
46	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito : SERVIÇO NUTRIÇÃO E DIETÉTICA HMAB. Tamanho M	12	R$25,00	R$ 300,00
47	Camiseta gola V manga longa: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S.	50	R$27,00	R$ 1.350,00
48	Camiseta gola V manga longa: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S. Tamanho GG	20	R$27,00	R$ 540,00
49	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho EXG	28	R$27,90	R$ 781,20
50	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho EXGG	18	R$33,00	R$ 594,00
51	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho G	241	R$27,90	R$ 6.723,90
52	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, bolso	30	R$36,00	R$ 1.080,00

	personalizado. Sendo tamanho GG			
53	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho M	70	R$27,90	R$ 1.953,00
54	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola polo, fio 30, manga longa cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, serigrafias no bolso e nas costas . Sendo tamanho EXG	10	R$32,00	R$ 320,00
55	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola polo, fio 30, manga longa cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, serigrafias no bolso e nas costas . Sendo tamanho EXGG	10	R$32,00	R$ 320,00
56	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola polo, fio 30, manga longa cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, serigrafias no bolso e nas costas . Sendo tamanho G	60	R$32,00	R$ 1.920,00
57	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola polo, fio 30, manga longa cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, serigrafias no bolso e nas costas . Sendo tamanho GG	10	R$32,00	R$ 320,00
58	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola polo, fio 30, manga longa cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, serigrafias no bolso e nas costas . Sendo tamanho M	10	R$32,00	R$ 320,00
59	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR COR VERDE ESCURO, TAMANHO G, MASCULINA	20	R$50,00	R$ 1.000,00
60	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR COR VERDE ESCURO, TAMANHO M, MASCULINA	20	R$59,00	R$ 1.180,00
61	Camiseta manga longa: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S. Tamanho G	30	R$27,00	R$ 810,00
62	CAMISETA MANGA LONGA Confeccionado em malha de algodão, na cor BEGE, contendo o brasão do município estampado nos bolsos em tamanho médio, com a descrição de VIGILANCIA EM SAÚDE. "Arte a ser feita pel	5	R$34,00	R$ 170,00
63	CAMISETA MANGA LONGA Confeccionado em malha de algodão, na cor BEGE, contendo o brasão do município estampado nos bolsos em tamanho médio, com a descrição de VIGILANCIA EM SAÚDE."Arte a ser feita pela	20	R$33,01	R$ 660,20
64	CAMISETA MANGA LONGA Confeccionado em malha de algodão, na cor BEGE, contendo o brasão do município estampado nos bolsos em tamanho médio, com a descrição de VIGILANCIA EM SAÚDE."Arte a ser feita pela	25	R$33,50	R$ 837,50
65	CAMISETA MASCULINA GOLA POLO EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS EXG	6	R$34,50	R$ 207,00
66	CAMISETA MASCULINA GOLA POLO EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS G	9	R$34,50	R$ 310,50
67	CAMISETA MASCULINA GOLA POLO EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS M	15	R$31,50	R$ 472,50
68	CAMISETA MASCULINA GOLA POLO EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS P	35	R$35,50	R$ 1.242,50
69	CCALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 (dois) bolsos na frente e 2(dois) Bolsos traseiro. tamanho 36	6	R$74,00	R$ 444,00
70	Colete, Confeccionado em tecido brim fino, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, e na frente lateralizada com a descrição de A. C.S, na altura do peito lado esquerdo, "	20	R$44,00	R$ 880,00
71	COLETE, Confeccionado em tecido brim fino, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, e na frente lateralizada com a descrição de A. C.S, na altura do peito, tamanho G	20	R$44,00	R$ 880,00
72	COLETE, Confeccionado em tecido brim fino, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, e na frente lateralizada com a descrição de A. C.S, na altura do peito, tamanho GG	20	R$44,00	R$ 880,00
73	PROTETOR SOLAR, fator 60fps: oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares.	628	R$125,00	R$ 78.500,00

Valor Total Homologado - R$ 126.250,43

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B76BA2E2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1 / 2020 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2019 NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE D E LICITAÇÃO **1 / 2020**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2019 NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

DATA: 06/08/2020 **PROTOCOLO:** 55 / 2020 **PROCESSO:** 55

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50 **Insc. Estadual:**

Endereço: ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, 839

Bairro: SETOR CENTRAL **Cidade:** RIO VERDE - GO **CEP:** 75.901-260

Telefone: (64)2101-5500

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS.

JUSTIFICATIVA

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SAAE. SALIENTAMOS QUE AS AQUISIÇÕES SE DARÃO MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2019 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04001175120004201633903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
04001175120004201633903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	24518	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E S500, ARLA 32, ADITIVOS PARA MOTORES, ADITIVOS PARA RADIADORES, BEM COMO, ADITIVOS, REAGENTES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	UNID	1.00	20,400.0000	20,400.00
1	2	24519	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	UNID	1.00	30,000.0000	30,000.00
Total:							**50,400.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.
_____ Superintendente do SAAE

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:92B0676C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2020

Processo 531-1/2020

*O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no Anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, entre outros**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 025/2020 e Processo Administrativo nº 531-1/2020, que integram este instrumento.*

***Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMSAU, SEMECET, SEMOSPAMA, SEMAS, SEMPLACAF e SEMADES.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

***Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.*

***Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.*

***Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.*

***Parágrafo Sexto -** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

***Parágrafo Primeiro**- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.*

Parágrafo Segundo *- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*
Parágrafo Terceiro *- A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.*
Parágrafo Quarto *– Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.*
Parágrafo Quinto *- Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.*

Parágrafo Sexto*- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro*- a pedido, quando:*
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo*- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:*
a) *descumprir as condições da ata de registro de preços;*
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro *- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:*
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único *- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).*

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro *- Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
Parágrafo Segundo *– Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.*
Parágrafo Terceiro *- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 10 de agosto de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO	***N.V VERDE & CIA LTDA – ME***
Prefeito	***T. M. DE OLIVEIRA ALVES - ME***
NILTON CESAR MOREIRA	***RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA***
Gerente do Setor de Registro de Preços	
Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 021/2020

FORNECEDOR: N.V Verde & Cia Ltda - ME
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Mato Grosso, 1153, sala 01, centro – Ji-Paraná/RO
Email: tolotti.jl@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
18401	23	Fita Isolante comprimento de, rolo com 10 MT.	Unidade	Steck	50	2,75	137,50
18402	28	Fio Solido 10.00 mm	Metros	SIL	1200	5,37	6.444,00
Total							**6.581,50**

FORNECEDOR: RTM Comércio de Materiais para Construção Ltda
C.N.P.J.: 32.785.799/0001-65
Endereço: Av. 30 de junho, 1588 – Presidente Médice/RO
Email: todolarmorumbi@gmail.com

Código SRP	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
18403	13	50,00	Unidade	Caixa de Descarga Sanitária.	Nebukit	R$ 28,50	R$ 1.425,00
18404	18	200,00	Unidade	Dobradiça Encartelada 3 Peças 3.1/2".	Merkel	R$ 9,15	R$ 1.830,00
18405	24	100,00	Unidade	Fechadura externa cromada, alavancada, dimensões aproximadas: broca 40 mm, eixo 53 mm, aço inox, de boa qualidade.	Soprano	R$ 41,90	R$ 4.190,00
18406	33	100,00	Unidade	Joelho soldavel de 25 mm.	Plastubos	R$ 0,90	R$ 90,00
18407	79	100,00	Unidade	Joelho soldavel de 20 mm.	Plastubos	R$ 0,44	R$ 44,00
18408	83	39,00	Unidade	Broca para concreto 08 mm	Atc	R$ 6,95	R$ 271,05
Total							**R$ 7.850,05**

FORNECEDOR: T. M. de Oliveira Alves - Me
C.N.P.J.: 28.392.572/0001-82
Endereço: Av. CEL Jorge Teixeira, 1092, Nova União/RO
Email: agroconquista@hotmail.com

Código SRP	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
18409	1	13,00	Unidade	Alicate Profissional.	famastil	R$ 22,50	R$ 292,50
18410	2	50,00	MTS	Areia Lavada Grossa.	areal união	R$ 71,29	R$ 3.564,50
18411	3	50,00	MTS	Areia Lavada Fina.	areal união	R$ 72,50	R$ 3.625,00
18412	4	120,00	Unidade	Argamassa 20 Kg AC-1.	argafix	R$ 9,89	R$ 1.186,80
18413	5	80,00	Unidade	Argamassa 20 Kg AC-3.	argafix	R$ 31,50	R$ 2.520,00
18414	6	20,00	MTS	Brita N° 1.	realeza	R$ 94,81	R$ 1.896,20
18415	7	500,00	Unidade	Bisnaga liquida 50 ML.	sherwils	R$ 3,40	R$ 1.700,00
18416	8	15,00	Unidade	Carrinho de Mão Galvanizado, Caçamba:chapa 24 (0,65mm), Capacidade de peso:120quilos, Capacidade de litros:60 litros, Varal:31,75 x 1,11mm Eixo:1 x 1.20mm, Suporte da Roda:2 mm, Pé do carrinho:1,95mm.	maestro	R$ 101,50	R$ 1.522,50
18417	9	150,00	Unidade	Cal Hidratado, saco com peso de 20 Kg.	silicate	R$ 18,00	R$ 2.700,00
18418	10	200,00	Unidade	Telha de barro para cobertura - Cumeeira	multilit	R$ 2,00	R$ 400,00
18419	11	400,00	MT	Cabo Alumínio Triplex 10 mm.	sil	R$ 2,48	R$ 992,00
18420	12	400,00	MT	Cabo Alumínio duplex 10 mm.	sil	R$ 0,95	R$ 380,00
18421	14	70,00	Unidade	Tubo soldável de 25 mm barra de 6 mt	multilit	R$ 13,56	R$ 949,20
18422	15	73,00	Unidade	Tubo soldável de 32 mm barra de 6 mt	multilit	R$ 22,90	R$ 1.671,70
18423	16	36,00	Unidade	Tubo de esgoto 100 mm Barra 6 MT.	multilit	R$ 42,68	R$ 1.536,48
18424	17	200,00	Unidade	Saco de Cimento com peso de 50 kg	itau	R$ 35,83	R$ 7.166,00
18425	19	50,00	Unidade	Disjuntor Bipolar 40A	chint	R$ 21,19	R$ 1.059,50
18426	20	50,00	Unidade	Disjuntor Monofase 40A	chint	R$ 5,99	R$ 299,50
18427	21	7,00	Unidade	Escada Doméstica de Alumínio 7 Degraus.	esfera	R$ 191,00	R$ 1.337,00
18428	22	600,00	M²	Forro PVC 8 mm.	nort plast	R$ 13,66	R$ 8.196,00
18429	25	10,00	rolo	Fio Paralelo 2x4.0 mm , rolo com 100 MT.	sil	R$ 231,60	R$ 2.316,00
18430	26	2.000,00	Metros	Fio Solido 4.00 mm	sil	R$ 2,30	R$ 4.600,00
18431	27	2.000,00	Metros	Fio Sólido 6.00 mm	sil	R$ 3,16	R$ 6.320,00
18432	29	100,00	Unidade	Interruptor 1 Tecla Simples.	radial	R$ 3,79	R$ 379,00
18433	30	50,00	Unidade	Joelho esgoto 100 mm.	amanco	R$ 7,41	R$ 370,50
18434	31	62,00	Unidade	Joelho esgoto 75 mm.	multilit	R$ 5,11	R$ 316,82
18435	32	50,00	Unidade	Joelho esgoto 50 mm.	multilit	R$ 2,15	R$ 107,50
18436	34	50,00	Unidade	Lima Chata.	kf	R$ 7,11	R$ 355,50
18437	35	50,00	Unidade	Porta Madeira almofadada 70x2,10.	futura	R$ 122,51	R$ 6.125,50
18438	36	100,00	Unidade	Porta Madeira almofadada 80x2,10.	futura	R$ 122,51	R$ 12.251,00
18439	37	50,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 15x15.	gerdal	R$ 7,97	R$ 398,50
18440	38	200,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 18x24.	gerdal	R$ 7,00	R$ 1.400,00
18441	39	200,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 19x36.	gerdal	R$ 7,57	R$ 1.514,00
18442	40	150,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 22x48.	gerdal	R$ 7,55	R$ 1.132,50
18443	41	30,00	Pacote	PregoTelheiro Galvanizado possuindo corpo ardox, arruela metálica e borracha flexível na cabeça e acabamento galvanizado.	mais prego	R$ 8,20	R$ 246,00
18444	42	200,00	Mts	Piso 45x45 PEI 05.	formigres	R$ 18,50	R$ 3.700,00
18445	43	300,00	Mts	Piso 45x45 PEI 04.	formigres	R$ 18,00	R$ 5.400,00
18446	44	50,00	Unidade	Portal de Madeira Imunizada 70x2,10.	futura	R$ 34,85	R$ 1.742,50
18447	45	100,00	Unidade	Portal de Madeira Imunizada 80x2,10.	futura	R$ 34,85	R$ 3.485,00
18448	46	100,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 50 mm.	krona	R$ 40,00	R$ 4.000,00
18449	47	100,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 25 mm.	krona	R$ 17,20	R$ 1.720,00
18450	48	50,00	Unidade	Rastelo 40 cm com cabo.	cadioli	R$ 25,28	R$ 1.264,00
18451	49	6.000,00	Unidade	Telha de Barro para cobertura.	multilit	R$ 1,47	R$ 8.820,00

18452	50	300,00	Unidade	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x110cm 5mm.	multilit	R$ 41,88	R$ 12.564,00
18453	51	10.000,00	Unidade	Tijolo de Primeira 6 Furos.	santa helena	R$ 0,47	R$ 4.700,00
18454	52	150,00	Unidade	Torneira Pia de Cozinha, material Plástico.	liege	R$ 2,31	R$ 346,50
18455	53	50,00	Unidade	Torneira para Bebedouro, em Inox.	liege	R$ 44,97	R$ 2.248,50
18456	54	100,00	Unidade	Torneira para Bebedouro, em plástico.	liege	R$ 6,45	R$ 645,00
18457	55	50,00	Unidade	Sifão sanfonado universal 37,3 cm branco	liege	R$ 6,93	R$ 346,50
18458	56	20,00	Unidade	Ventilador de parede 60 cm monofásico	venti-delta	R$ 219,50	R$ 4.390,00
18459	57	20,00	Unidade	Ventilador de teto 127 Wts	venti-delta	R$ 187,00	R$ 3.740,00
18460	58	500,00	Metros	Caibro de madeira de 1º qualidade, com medições de no mínimo de 6x7cm	futura	R$ 5,74	R$ 2.870,00
18461	59	700,00	Metros	Tábua de madeira 30x3 cm de 1º qualidade	futura	R$ 8,48	R$ 5.936,00
18462	60	500,00	Metros	Viga de madeira com dimensões mínimas 12x6 de 1º qualidade	futura	R$ 18,70	R$ 9.350,00
18463	61	50,00	Unidade	Assento de vaso sanitário	astras	R$ 19,43	R$ 971,50
18464	62	50,00	Unidade	Thinner lata de 01 litro	astras	R$ 10,25	R$ 512,50
18465	63	50,00	unidade	Folha de Compensado 4mm 2,20x1,60	futura	R$ 79,90	R$ 3.995,00
18466	64	30,00	unidade	Veda rosca 18 mm x 20 m	pulvitec	R$ 2,52	R$ 75,60
18467	65	120,00	unidade	Parafuso com bucha (nº 10) para vaso sanitário	ciser	R$ 1,20	R$ 144,00
18468	66	15,00	rolo	Fio de nylon para roçadeira, rolo de 200 mts	ekilon	R$ 79,90	R$ 1.198,50
18469	67	100,00	unidade	Prego 26x72 pct com 01 kg	gerdal	R$ 9,12	R$ 912,00
18470	68	70,00	unidade	Tubo soldavel de 20 mm, barra de 06 mts	multilit	R$ 11,55	R$ 808,50
18471	69	50,00	unidade	Tubo de esgoto 40 mm Barra 6 MT.	multilit	R$ 16,34	R$ 817,00
18472	70	100,00	unidade	Rejunte pacote com 01 kg, cor a definir no momento da compra	argamazon	R$ 2,65	R$ 265,00
18473	71	100,00	unidade	Interruptor 2 Teclas	radial	R$ 4,65	R$ 465,00
18474	72	100,00	unidade	Interruptor duplo com tomada	vetra	R$ 6,52	R$ 652,00
18475	73	100,00	unidade	Interruptor com 1 tecla com tomada	ilumi	R$ 4,51	R$ 451,00
18476	74	100,00	unidade	Tomada dupla com placa 10A	veltra	R$ 4,20	R$ 420,00
18477	75	50,00	unidade	Disjuntor monofase 20A	chint	R$ 5,40	R$ 270,00
18478	76	50,00	unidade	Disjuntor bipolar 50A	chint	R$ 18,40	R$ 920,00
18479	77	20,00	unidade	Disjuntor tripolar 70A	chint	R$ 29,15	R$ 583,00
18480	78	68,00	unidade	Joelho esgoto 40 mm.	multilit	R$ 0,62	R$ 42,16
18481	80	50,00	unidade	Cola para cano 175 g	amanco	R$ 5,72	R$ 286,00
18482	81	10,00	Rolo	Fita para demarcação de pintura de solo e/ou parede 44mm x 10cm x 30mt	norton	R$ 7,69	R$ 76,90
18483	82	45,00	unidade	Broca para concreto 06 mm	stanley	R$ 5,00	R$ 225,00
18484	84	40,00	unidade	Broca para concreto 10 mm	stanley	R$ 11,30	R$ 452,00
18485	85	40,00	unidade	Broca para concreto 12 mm	stanley	R$ 8,60	R$ 344,00
18486	86	150,00	unidade	Plafon com bocal porcelana	ilumi	R$ 2,40	R$ 360,00
18487	87	50,00	unidade	Registro fecho rápido soldável 20 mm	viqua	R$ 4,25	R$ 212,50
18488	88	150,00	Par	Botina para serviço, confeccionada em couro, solado de borracha, nº 39/40, 41/42 e 43/44	paulistao	R$ 49,50	R$ 7.425,00
18489	89	50,00	unidade	Coluna de ferro 3/8, barra com 4m.	ji ferro	R$ 75,50	R$ 3.775,00
18490	90	50,00	unidade	Coluna de ferro 5/16, barra com 6m.	ji ferro	R$ 70,65	R$ 3.532,50
18491	91	30,00	unidade	Disco corte, material vídea, diâmetro 18, diâmetro furo 25, aplicação corte de madeira	stanley	R$ 15,49	R$ 464,70
18492	92	350,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 25 wts 127 v.	elgin	R$ 10,95	R$ 3.832,50
18493	93	450,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 46 wts.	elgin	R$ 26,80	R$ 12.060,00
18494	94	32,00	Unidade	Disjuntor monofásico 15 amperes	chint	R$ 4,75	R$ 152,00
18495	95	30,00	Unidade	Disjuntor monofásico 25 amperes	chint	R$ 5,20	R$ 156,00
18496	96	30,00	Unidade	Disjuntor monofásico 30 amperes	chint	R$ 5,25	R$ 157,50
18497	97	30,00	Unidade	Disjuntor trifásico 50 amperes	chint	R$ 29,95	R$ 898,50
18498	98	30,00	Unidade	Enxada 2,5 libras com cabo	lp	R$ 30,00	R$ 900,00
18499	99	10,00	Rolo	Mangueira flexivel trançada de 1/2 polegada, rolo com 30 metros	viqua	R$ 36,70	R$ 367,00
18500	100	25,00	Unidade	Adesivo de Silicone Neutro Transparente, tubo de 280g	amanco	R$ 21,40	R$ 535,00
18501	101	150,00	Unidade	Tinta ACRILICA semi-brilho cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), lata/tambor de 18 litros.	colorbraz	R$ 174,00	R$ 26.100,00
18502	102	20,00	unidade	Pia para banheiro com coluna, material cerâmico, completo com ralo, vedantes e parafusos.	logasa	R$ 119,52	R$ 2.390,40
18503	103	50,00	unidade	Chuveiro simples em pvc para banheiro tamanho médio	luconi	R$ 6,90	R$ 345,00
18504	104	60,00	unidade	T para tomada ADAPTADOR T DE TOMADA 10A 110V Á 250V2 ENTRADAS E 3 ENTRADAS. PINO EM LATÃO. -PINO MACIÇO.	denver	R$ 3,95	R$ 237,00
18505	105	50,00	unidade	Tinta spray, 360 ML cores diversas	colorgin	R$ 12,80	R$ 640,00
18506	106	5,00	Rolo	Tela mosquiteira, em polietileno com fio reforçado, malha 14 x 14, fio 040 mm, rolo com 1,50 (largura) x 50 m (comprimento).	nortene	R$ 19,75	R$ 98,75
18507	107	100,00	unidade	Bandeja plastica para pintura medindo 38cm x 28cm x 7,5cm	kala	R$ 5,60	R$ 560,00
18508	108	150,00	unidade	Rolo para pintura espuma 20 cm	condor	R$ 9,60	R$ 1.440,00
18509	109	100,00	unidade	Pincel para pintura de parede, 2" 5 cm	condor	R$ 4,95	R$ 495,00
18510	110	50,00	unidade	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), Tipo Acabamento: brilhante, secagem rápida, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros.	colorbraz	R$ 61,00	R$ 3.050,00
18511	111	100,00	unidade	ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	castor	R$ 11,29	R$ 1.129,00
18512	112	50,00	unidade	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão de 375x85x88 mm	bermod	R$ 21,09	R$ 1.054,50
18513	113	20,00	unidade	Disco diamantado de corte para ferro, 180 x 25,4mm	kala	R$ 18,88	R$ 377,60
18514	114	20,00	unidade	Disco de lixa para lixadeira de 7 pol número 80	vonder	R$ 5,50	R$ 110,00
18515	115	100,00	Kg	Eletrodo 2,5mm E 6013 para aços de baixo e médio teor de carbono. 75-110 A. Diâmetro de 2.5 mm e comprimento de 350 mm.	gerdal	R$ 16,80	R$ 1.680,00
18516	116	30,00	Unidade	Balde, material plástico, capacidade 12 l, características adicionais para utilização em obras de construção civil	atlas	R$ 10,10	R$ 303,00
18517	117	30,00	Unidade	Massa corrida lata/balde de 18 litros	colorbraz	R$ 48,90	R$ 1.467,00
18518	118	30,00	Unidade	Porta, padrão madeira cedro, tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 1 m por 2 m de altura	futura	R$ 243,58	R$ 7.307,40
18519	119	100,00	Unidade	Barra roscada 3/8	ciser	R$ 4,15	R$ 415,00
18520	120	4,00	Caixa	Limatão 3/16 para corrente de motor serra, caixa com 12 unidades	kf	R$ 73,10	R$ 292,40
18521	121	50,00	Unidade	Lâmina para serra manual (segueta) 12"" - material aço flexível, 24 dentes por polegada	irwin	R$ 7,00	R$ 350,00
18522	122	10,00	Unidade	Marretas de 5 kg	minasul	R$ 77,02	R$ 770,20
18523	123	10,00	Unidade	Rolo de arame cozido com peso de 1 kg	belgo	R$ 12,81	R$ 128,10
18524	124	15,00	Unidade	Cavadeira boca de lobo media, cabo de madeira	sao roque	R$ 37,00	R$ 555,00
18525	125	20,00	Unidade	Corrente para motor serra de 36 dentes	oregon	R$ 50,00	R$ 1.000,00
18526	126	50,00	Unidade	Filtro de gasolina para roçadeira sthil 220	sthil	R$ 13,68	R$ 684,00
18527	127	10,00	Unidade	Máscara para solda	work	R$ 44,21	R$ 442,10
18528	128	40,00	Jogo	Chave de fenda 1/4x 5''	work	R$ 8,17	R$ 326,80
18529	129	20,00	Unidade	Marreta de 2 kg	minasul	R$ 31,72	R$ 634,40

18530	*130*	*20,00*	*Unidade*	*Marreta de 3 kg*	*minasul*	*R$ 30,40*	*R$ 608,00*
18531	*131*	*5,00*	*Unidade*	*Sabre para motor serra 36 dentes*	*oregon*	*R$ 233,78*	*R$ 1.168,90*
18532	*132*	*10,00*	*Unidade*	*Garrafa térmica com capacidade de 5 litros*	*aladin*	*R$ 30,00*	*R$ 300,00*
Total							***264.270,11***

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E8AF0F3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/FMS/2020 e 705/2020/SEMOSP.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 150, CEP: 76.979-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 276/2009 e Lei Complementar Nº 004/2013 e artigo 37, IX da Constituição Federal, torna público que realizará a contratação emergencial por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por uma vez por igual período, de acordo com a legislação aplicável. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, de Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional) para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal, bem como as que vagarem ou vierem a ser criada no período de validade do certame, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- FMS, integrantes do sistema municipal, cujas vagas foram solicitadas pelo responsável da Secretaria interessada, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO 697/FMS/2020 e 705/SEMOPS/2020, com fulcro a necessidade eminente justificadas pelos responsaveis pelas pastas, autorizadas pelo executivo e ainda justificativas do Gestor e Secretario, em virtude do Estado de Calamidade Publica efeitos do COVID-19 entre os demais contratos que vem sendo findo seu periodo de regime, bem como os contratos que vem sendo encerrado com fim de vigencia.

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

O presente Teste Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional), tem como objetivo a seleção de 13 (treze) profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos, cuja finalidade é o provimento temporários dos cargos constantes na tabela abaixo, que ficaram vagos em detrimento dos a ser preenchidos para fins de manutenção dos serviços continuados e essenciais, e, deste modo, destacando que os provimentos desses cargos são de excepcional interesse público para a continuidade do serviço publico em Saúde, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEMOSP

Item	Cargos	Vagas imediatas	Vagas reservas	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1.1.1	Medico Clinico Geral	01	-	Nivel Superior em Medicina com registro no Conselho da Classe	R$ 8.175,00	40 h
1.1.2	Medico Clinico Geral	01	-	Nivel Superior em Medicina com registro no Conselho da Classe	R$ 4.087,50	20 H
1.1.3	Enfermeiro	03	-	Nível superior Enfermagem com registro no Conselho da Classe	R$ 2.656,72	40 h
1.1.4	Fisioterapeuta	01	-	Nível superior Fisioterapia com registro no Conselho da Classe	R$ 2.656,72	40 h
1.1.5	Farmaceutico Bioquimico	02	-	Nível superior Farmacia com registro no Conselho da Classe	R$ 2.656,72	40 h
1.1.6	Odontologo	01	-	Nível superior Odontologia com registro no Conselho da Classe	R$ 3.110,04	40 h
1.1.7	Tecnico em Enfermagem	01	-	Mivel Medio Tecnico	R$ 1.045,00	40 h
1.1.8	Gari	03	-	Nivel Elementar	R$ 1.045,00	40 h

1.2 - As Vagas serão para atender as necessidades da casa da Secretaria Municipal de Saúde, observando os criterios de escala de plantão, os quais estarão sob a responsabilidade do gestor daquele municipio bem como o gestor responsável. As vagas serão para atender as Unidades de Saude ESF exceto para os medicos, enfermeiro e farmaceutico bioquimico que serão para atender o HPP. O candidiidato ao se inscrever para o cargo de Farmaceutico Bioquimico deverá optar pela vaga do Laboratorio ou Farmacia Basica.
1.3 - As Vagas serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, visam preencher as vagas que se entram em vacancia com fim do contrato com os servidores ora no cargo.
1.4 - Ao salário inicial poderão ser acrescidas das gratificações elencadas na Legislação Municipal, especialmente a Lei Nº 004/2013 e 041/2018.
1.5 - As atribuições dos cargos a serem providos por este Teste Seletivo Simplificado Classificatório são constante na Lei Municipal nº. 004/2013, que dispõe sobre atribuições de cargos dos Servidores do Município de Parecis.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. Período: de 11 de Agosto das 00;00 horas/minutos ao dia 12 de Agosto de 2020 até as 23:59 horas/minutos.
2.2. Local de Inscrição: As inscrições serão realizadas, gratuitamente via internet, onde o candidato deverá se inscrever conforme anexo modelo.
Paragrafo Único – Os documentos acima citados deverao ser encaminhados ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parecis pelo email: seletivo@parecis.ro.gov.br, os quais deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO, onde o candidato deverá juntar os arquivos em um único PDF. A comissão poderá não considerar os documentos não enviados em aquivo ÚNICO.

3. DAS VAGAS:
3.1 Serão preenchidas de acordo com as disponibilizadas neste edital, conforme os itens 1.1.1, a 1.1.8 serão preenchidas de acordo com as necessidades ora citada, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial.
Paragrafo Único. Somente será aceito uma inscrição por candidato, valendo se da ultima enviada. Automaticamente será desconsiderado a anterior.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O CURRÍCULO:

4.1 **As inscrições serão gratuitas.**
4.2. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, fornecida gratuitamente no local de inscrição, desde que anexada à ficha de inscrição o **CURRÍCULO** (conforme modelo do anexo II) e todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas no Departamento de Recursos Humanos para a Análise de Títulos pela Comissão. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo, a saber:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Certidão de Nascimento dos filhos;
e) Curriculum Vitae;
f) Comprovante de Escolaridade;
g) Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;
h) Registro profissional expedido por órgão competente;
i) Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente (contrato com prova de recolhimento tributário), na área em que estiver concorrendo ou área equivalente por assimilidade;
j) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato ou Strictu Sensu;
l) Certificado/Diploma do Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato;
Paragrafo Único – Os documentos acima citados deverao ser encaminhados ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parecis pelo email: seletivo@parecis.ro.gov.br, os quais deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO, onde o candidato deverá juntar os arquivos em um único PDF. A comissão poderá não considerar os documentos não enviados em aquivo ÚNICO.
4.3 - NÃO SERÁ ANALIZADO QUAISQUER INCRIÇÃO QUE VIER EM ARQUIVO VARIADOS EM VARIOS ANEXOS.
4.4 Os documentos pessoais, constante no item 4.2 letras b e c, terão caráter eliminatório, sendo assim a falta de qualquer deles ou sua não autenticação, implicará em eliminação do candidato.
4.5 Os demais documentos pedido no item 4.2 letras f a l, servirão para compor o currículo e será objeto de avaliação para a devida pontuação e classificação do candidato.
4.6 A não apresentação dos referidos documentos juntamente com o currículo ou a falta de autenticação (confere com original, ou autenticação em cartório), ensejará a perda da pontuação equivalente ao documento, não será aceito os referidos documentos que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.
4.7 **Todos os currículos apresentados deverão obrigatoriamente seguir o padrão do modelo constante do Anexo II, sob pena de ELIMINAÇÃO imediata do candidato, devendo os documentos ser entregues em arquivo ÚNICO.**
4.8. Na hipótese de falta de algum documento a inscrição não será aceita.
4.9. Não serão recebidas quaisquer inscrições presencial, sendo todas por correio eletrônico. Não será aceita incrição ou fora do período estabelecido neste edital.
4.10. Na ausência do Diploma de Graduação, será aceita declaração de conclusão e Histórico do curso de graduação, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade.
4.11. Na ausência de certificados de cursos diversos, será aceita declaração expedida pela entidade educacional, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade responsável. A apresentação de tais certificados é facultativa.
4.12. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos. DEVERA SER OBSERVADO O DISPOSTO NO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2.1 e 4º.
4.13. Os documentos apresentados deverão possuir fé publica ou digitalizados os originais, onde não serão considerados documentos inelegiveis que dificultem o entendimento tornado-os invalidos ou nulos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo;
d) Ter escolaridade exigida para o cargo conforme descrito nos itens 1.1.1 ao item 1.1.8.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
6.1. Não será admitida a inscrição por procuração.
6.2. As cópias dos documentos informados neste processo de inscrição serão remetidas no Departamento de Recursos Humanos, após o ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
6.3. O comprovante de inscrição será deverá ser guardado pelo candidato para posteriores providencias.
6.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. No cômputo geral das vagas existentes, serão reservadas 5% (cinco por cento) aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial.
7.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.
7.3. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.
7.4 Sendo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame por médico da segurança do trabalho, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções, emitindo parecer conclusivo.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 – Homologação das Inscrições
8.2. É obrigação do candidato, conferir a ficha de inscrição com todos os dados fornecidos, bem como poderá utilizar-se do prazo de recurso estabelecido no item 8.1 para requerer eventuais correções.
8.3. Caso a inscrição se efetue por procuração, deverá a firma do outorgante ser reconhecida em cartório.
8.4. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração do cargo pretendido.
8.5. Não haverá inscrições condicionais e extemporâneas.
8.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada.

9. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

9.1. Os candidatos classificados poderão a critério da administração, ser admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto mediante necessidade da Secretaria municipal de Saúde, para atender as atividades que for necessarias de acordo com as necessidades do Sistema Publico Municipal, sob o Regime Jurídico Único previsto na Lei n. 004/2013, com as cargas horárias estabelecidas para cada cargo descrito neste Edital, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos onde será observada a legislação vigente quanto ao acumulo de contrato de trabalho não sendo recolhido FGTS.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO
10.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Secretaria municipal de Saúde, para atender as atividades que for necessarias de acordo com as necessidades do Sistema Publico Municipal.

11. DA SELEÇÃO:
11.1. O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO terá como fase de avaliação uma etapa única: **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.

11.2. A SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será de natureza eliminatória e classificatória.

11.3. O período de entrega do *CURRÍCULO,* (cujo modelo segue no anexo II), do candidato, acompanhados dos respectivos títulos e demais documentos, **será de 11.08.2020 a 12.08.2020**, endereçacos a sala do Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro **(mas os documentos serão enviados ao email seletivo@parecis.ro.gov.br). (sala virtual). (EM ARQUIVO ÚNICO).**
Paragrafo Único - Todos os documentos citados na inscrição deverão constar no arquivo de email. Em hipote alguma sera recebido documentos em mãos proprias.

11.4. A divulgação do Resultado Parcial da **AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS** será publicado no **dia 14.08.2020,** onde os inscritos será divulgado no dia 13/08/2020**.**

11.5. Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora o **TESTE SELETIVO** poderá ser realizado a publicação em outra data, sendo divulgado através de aditivo.

12 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

12.1. A Análise de Títulos (Escolaridade/Cursos e experiência profissional) será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo para os cargos de nivel Medio ao Nivel Superior.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS:			
Item	**Descrição**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
12.2.1	Certificado ou Diploma Conclusão de Medio e Curso Superior.	25 pontos	25
12.2.2	Certificado ou Diploma de Curso de Especialização Latu Senso na área afim.	10 pontos	10
12.2.3	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Mestrado, na área afim.	10 pontos	10
12.2.3	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Doutorado, na área afim.	15 pontos	25
12.2.5	Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço; Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Trabalho; ou, documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo e Carta de Apresentação.	01 ponto para cada ano devidamente comprovado	10
12.2.6	Curso especifico para Covid-19	Certificado com carga horaria minima de 10 horas comprovadas com certificados ou diplomas apresentados, no total dos cursos realizados. Serão excluídos os diplomas com carga horária inferior a 10 horas. Certificados com carga horária superior a 10 horas contabilizará apenas 05 pontos, independente da carga horária.	10
12.2.7	Certificado ou Diploma de Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato.	01 ponto para cada certificado com carga horaria minima de 20 horas, comprovadas com certificados ou diplomas apresentados, no total dos cursos realizados. Serão excluídos os diplomas com carga horária inferior a 20 horas. Certificados com carga horária superior a 20 horas contabilizará apenas 1 ponto, independente da carga horária.	10
Pontuação Máxima			100 pontos
Pontuação minima exigida			25 pontos

12.2.8. A Análise de Títulos (Escolaridade/Cursos e experiência profissional) será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo para os cargos de nivel Elementar.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS:			
Item	**Descrição**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
12.2.9	Declaração, Certificado ou Diploma Conclusão de Elementar	25 pontos	25
12.3.0	Declaração,Certificado ou Diploma de Curso medio	10 pontos	10
12.3.3	Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço; Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Trabalho; ou, documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo e Carta de Apresentação.	01 ponto para cada ano devidamente comprovado	10
12.3.4	Curso especifico para Covid-19	Certificado com carga horaria minima de 10 horas comprovadas com certificados ou diplomas	15

		apresentados, no total dos cursos realizados. Serão excluídos os diplomas com carga horária inferior a 10 horas. Certificados com carga horária superior a 10 horas contabilizará apenas 05 pontos, independente da carga horária.	
12.3.5	Certificado ou Diploma de Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato, especificamente limpeza publica.	01 ponto para cada certificado com carga horaria minima de 20 horas, comprovadas com certificados ou diplomas apresentados, no total dos cursos realizados. Serão excluídos os diplomas com carga horária inferior a 20 horas. Certificados com carga horária superior a 20 horas contabilizará apenas 5 pontos, independente da carga horária.	20
12.3.5	Carta Recomendação	Carta recomendação será considerada uma vez que nem todos os candidatos possuem experiencia na area afim, contudo será aceito carta recomendação de empresa publica, empresa privada, pessoa fisica que empregou o candadato garantido o que presta bom serviço e que condiz ao cargo ora concorrido.	20
Pontuação Máxima			100 pontos
Pontuação minima exigida			25 pontos

12.4 – Aos cargos de todos os níveis não será aceito declaração de tempo de serviço que não seja devidamente oficial (pública ou privada). Se for pública declaração de tempo de contribuição ou contrato de trabalho autêntico, se privado, com registro na carteira de trabalho.
12.5 – Aos cargos de todos os níveis as declaração de tempo de serviço, carta recomendação (experiência profissional na área afim) deverão ser correlatas ao cargo pretendido ou equivalente (similar).
12.6 - Aos cargos de todos os níveis os cursos curriculares na área afim deverão ser concernente ou similar ao cargo pretendido, ou seja, ter correlação entre o cargo e o curso realizado, bem como nas areas de nivel elementar nos cuidados com a limpeza publica e higine pessoal.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional).
13.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar ao no máximo de 100 (cem) pontos aos candidatos de nível superior.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise do Currículo (Escolaridade/cursos e experiência profissional) o desempate será decidido beneficiando o candidato que apresentar:
1º - Maior pontuação no item 12.2.5 e 12.3.3.
2º - Ser mais idoso;
3º - Maior número de filhos.
14.2. Permanecendo o empate entre os candidatos, será realizado um sorteio entre eles, pela Comissão Especial, sendo o candidato sorteado o aprovado no teste seletivo.

15 DO RECURSO
15.1. O candidato **poderá interpor recurso no prazo de até 01 (um) dia útil após a homologação das inscrições e do resultado final, através de requerimento protocolizado na sede da PREFEITURA DE PARECIS,** junto ao Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal. Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro**, endereçado ao Presidente da Comissão de Organização e Realização do Teste Seletivo, Sr. LUTERO ROSA PARAISO. (Exclusivamente deverá ser enviado** (mas os documentos serão enviados ao email seletivo@parecis.ro.gov.br).

15.2. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão diretamente ao recorrente e, se alterar resultados já homologados, cientificados através de edital e publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Associação Rondoniense de Município – AROM: www.arom.org.br, Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e da Câmara de Vereadores, a Comissão fará nova publicação dos resultados, abrindo-se novamente prazo para recurso, que será de 01 (um) dia útil.
15.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação da homologação das inscrições e do resultado final, podendo ser dirigidos à comissão.
15.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 16.1.

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
16.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado final está prevista para dia 14/08/2020, no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e do Estado de Rondônia e no site www.arom.org.br.

17. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
17.1. O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretarias Municipais, de acordo com as necessidades das unidades do sistema municipal. O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, que comparecerá no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parecis, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
k) Registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso -, página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
o) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP ou declaração que não possui;

p) Comprovante de residência;
q) Certidões negativas cíveis e criminais da comarca que reside nos últimos dois anos.
n) Conta bancaria em nome do candidato (conta deverá ser no Sicoob Credip).
17.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo preestabelecido no item 17.1, será tido como desistente podendo o Departamento de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
17.3. A critério do Município de Parecis, o candidato que não tenha atendido o item 17.2. Poderá ser mediante seu manifesto, ser reclassificado em até 3 posiçoes posterior a sua original entre os aprovados não se valendo desse direito mais que um pedido.
17.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado nos termos do item 16.1.
17.5. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.

18. INFORMAÇÕES
18.1. Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, sito à Rua Jair Dias, nº 150, Centro, ou pelo telefone (69) 3447-1051, 69 981400045 Whats App.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 A inscrição do candidato implica no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
19.2 Os candidatos aprovados ou classificados comprometem a manter atualizados seus endereços junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura e responsabilizam-se por prejuízos decorrentes da não atualização.
19.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados em Mural Oficial da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, na Imprensa Oficial do Município e no site www.arom.org.br, sendo as responsabilidades pela inobservância das publicações afixadas, exclusivas de cada candidato.
19.4. Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
19.5. A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação.
19.6. O resultado do Teste Seletivo Simplificado será publicado na Imprensa Oficial e no Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e no mural da Câmara Municipal de Parecis e no site www.arom.org.br, com as respectivas classificações.
19.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados na aceitação dos documentos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
19.8. Não serão homologadas inscrições que sejam feitas por candidatos menores de 18 anos.
19.9. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e será passível de responsabilidade cível e criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio do Portaria nº. 062/GABINETE/2020, de 05 de Agosto de 2020, que por sua vez poderá protelar prazos caso haja necessidade.

Parecis, 07 de Agosto de 2020.

LUTERO ROSA PARAÍSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria Nº 062/2020

ELENICE DE JESUS SANTOS
Secretário

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
Membro

IZAQUE ALVES
Membro

ANEXO I

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANEXO I
Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *Contratação de Profissional da Área da Saude e Semosp para atuar na rede municipal de Parecis – RO, autorizada pela Lei 276/2009.*		**FICHA DE INSCRIÇÃO** Edital n. 003/2020/FMS e SEMOSP
NOME DO CANDIDATO (a) (*letra de forma*)		
Assinatura do Candidato		
DATA DE NASCIMENTO ----------/----------/----------		**IDADE**---------- ANOS
RG:	**ÓRGÃO DA RG**	**CPF:**
ENDEREÇO:		**N°**
BAIRRO:	**MUNICÍPIO:**	**UF:**
NATURALIDADE:		**UF DA NATURALIDADE**:
NACIONALIDADE:		**ESTADO CIVIL:**
TELEFONE: **(S) -**	**E-MAIL**	
DESEJA CONCORRER AO CARGO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. ( ) SIM ( ) NÃO		

DESEJO CONCORRER AO CARGO DE:	
( ) Medico 40 Horas ( ) Medico 20 Horas ( ) Enfermeiro ( ) Farmaceutico/Bioquimico - Laboratorio ( ) Farmaceutico/Bioquimico - Farmacia	MUNICÍPIO: PARECIS - RO
( ) Ondontologo ( ) Fisioterapeuta ( ) Tecnico em Enfermagem) ( ) Gari	MUNICÍPIO: PARECIS - RO

"Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Edital, implicará em minha exclusão do processo Seletivo. Declaro ainda, conhecer e estar de acordo com todas as condições, especificações e exigências contidas no Edital, declarando que o ***não*** envio dos documentos em arquivo ***ÚNICO*** não terei meus documentos analizados.".

Parecis/RO, _____ de Agosto de 2020.

Assinatura do Candidato: _____

_____
Responsável Pela Inscrição

1ª Via – Instituição. 2ª via – Candidato que deverá ser enviada via email

ANEXO II

MODELO PADRÃO DO CURRICULO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL 003/PMP/2020

CURRÍCULO

[Dados Pessoais]
Nome Completo:
Nº da Inscrição:
CPF:
RG:
Nome da Mãe:
Nome do Pai:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone:
Formação:
Registro Profissional:

Objetivo

Descreva o cargo ou emprego público pretendido

Certificados de Conclusão

[Campo ou área de Realização]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

[Especialização Lato Senso na área afim]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]

Curso/instituição/ano/período
Curso/instituição/ano/período

[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

Histórico Profissional

[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]

Curso não curriculares ministrados na área afim

• Curso/instituição/ano/período

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

Declaração de tempo de Serviço na área escolhida em órgão público

• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período

_____
Nome Completo do Candidato
Assinatura do Candidato

ANEXO III

ANEXO I
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO
CONDIÇÕES DE TRABALHO:: Sujeito ao atendimento em domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em forma de plantão de 12 horas, seja noturno ou diurno em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL: Prestar assistência integral ao
cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DO CARGO DE MÉDICO TODAS AS ESPECIALIDADES: Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, urgências e emergências, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário. Participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos. Executar intervenções cirúrgicas. Efetuar anestesia geral ou condutiva. Proceder exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licenças. Proceder exames médicos para fornecimento de carteiras de saúde para os funcionários. Realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos. Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de estudos e projetos sobre organização e administração hospitalar. Participar de equipes de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar meios para prestar uma melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de investigações epidemiológicas. Realizar levantamento da situação de saneamento ambiental. Pesquisar doenças profissionais. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Participar das atividades de prevenção de doenças. Participar da programação de atividades de sua unidade de trabalho. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes, examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Preencher formulários, papeletas, AIH's, laudas, documentos necessários ao registro para manutenção dos convênios. Emitir laudo ao INSS ou previdência municipal quando necessário para afastamento por auxílio-doença, por aposentadoria por invalidez, por acidente de trabalho e outros. Emitir quando necessário, atestado médico não superior a 15 (quinze dias), para o paciente apresentar na empresa em que trabalha, e/ou laudo médico quando houver necessidade de afastamento superior a 15 (quinze) dias, devendo constar o CID. Participar, quando convocado, de juntas médicas, de acordo com a sua especialidade. Desempenhar outras tarefas semelhantes e compatíveis com as prevista no cargo, e particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito a realização de viagens para acompanhar pacientes. Quando lotados no PSF sujeito as mesmas atribuições sumárias dos enfermeiros, mas sempre sob sua orientação e subordinação.

ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de enfermagem, empregando técnicas rotineiras ou específicas, realizando atendimento a pacientes, sob supervisão do enfermeiro (a).
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar médicos e enfermeiros, durante o atendimento aos pacientes em unidades de saúde, hospital municipal e setor de emergência. Encaminhar prontamente os casos de que tiver notícia, de pessoas carentes de atendimento médico. Acompanhar e orientar, após consulta, internação ou alta, conforme ordem médica, os pacientes incapazes de se locomover, adolescentes desacompanhados, ou sob ordem de seu superior. Ministrar, rigorosamente, a medicação de acordo com a prescrição médica e executar curativos. Coletar material e/ou acompanhar

adolescente, idosos ou incapacitados para exames laboratoriais. Prestar os primeiros socorros quando da ausência de médicos na Unidade de saúde, encaminhando os casos graves. Solicitar medicamentos e material necessário para o setor, a farmácia, controlando de forma eficaz o estoque-reserva. Zelar pela segurança do estoque de medicamentos, observando local adequado de armazenamento e mantendo atualizado o mapa controlador de medicamentos. Observar a validade dos medicamentos para as providências cabíveis. Responsabilizar-se por todo o material do setor, tendo especial atenção para os medicamentos controlados. Providenciar a higiene corporal e servir alimentação aos adolescentes, idosos e incapazes de fazê-lo por conta própria. Elaborar o mapa mensal de atendimentos efetuados. Registrar a evolução diária do paciente em livro próprio e/ou ficha para isso destinada. Participar junto à equipe do setor médico de campanhas de prevenção à saúde. Participar de reuniões quando convocado. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder à coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento. Preparar e esterilizar o material, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes. **ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com medicamentos, alimentos, análises clínicas em geral, pesquisas de tóxicos, administração e responsabilidade técnica em farmácia**.** Realizar trabalhos relativos à solução de problemas dentro de sua área de atuação, a partir de conhecimentos básicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Preparar, manipular e acondicionar insumos farmacêuticos e/ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral, para atender a produção de remédios, cosméticos e outras preparações. Analisar produtos farmacêuticos utilizando métodos químicos adequados. Fazer controle e testes biológicos e farmacológicos de medicamentos. Realizar análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de atuação de farmacêutico. Manipular drogas e analisar drogas e substâncias tóxicas utilizadas para fins médicos, domésticos, industriais e agrícolas, de acordo com os regulamentos vigentes. Supervisionar e controlar o estoque, distribuição e consumo de drogas e medicamentos, de acordo com a legislação vigente. Auxiliar na elaboração e planejamento de projetos didáticos e científicos nas áreas de farmácia e bioquímica. Verificar as prescrições médicas, avaliando as possíveis interações, medicamentos e/ou efeitos colaterais das drogas prescritas. Participar de serviços de extensão, realizando análises laboratoriais que visem o controle físico, químico e microbiológico de alimentos, medicamentos e materiais biológicos. Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas a atividades que envolvam alimentos e medicamentos. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. Estudar e padronizar técnicas apropriadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa em andamento, como também técnicas a serem utilizadas na rotina laboratorial das áreas de atuação do farmacêutico. Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação. Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade. Participar do treinamento dos servidores. Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação. Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos. Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário às atividades dos servidores. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FARMACÊUTICO

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes. **ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência farmacêutica integral, inclusive em bancos de sangue, bem como controlar o estoque de medicamentos na farmácia hospitalar e clínica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade de Farmácia sob sua responsabilidade. Planejar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico-administrativas do setor. Prestar assistência farmacêutica integral na área de farmácia hospitalar: aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; prestar atendimento e assistência a pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário. Prestar informações ao Corpo Clínico. Preparar antineoplásico. Desenvolver as atividades de assistência farmacêutico- hospitalar inerente ao serviço. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO(A)

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção, e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem como contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

ENFERMEIRO (A) LOTADO NO PSF: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e outros), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão. Realizar consulta de enfermagem e solicitar exames complementares. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD e participar do gerenciamento dos insumos para o adequado funcionamento da USF.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinário de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação. Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens e nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Prevenir complicações cardiorrespiratórias nos pacientes internados no hospital municipal. Prevenir através de atividades fisioterápicas nos pacientes queimados e neurológicos, contraturas, deformidades e complicações urinárias. Elaborar programas de prevenção, aos pacientes que permanecem por prolongado período nos leitos hospitalares. Promover e executar técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com ou sem incentivadores, facilitação neuro-muscular proprioceptiva, estimular a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes, diminuindo o tempo médio de internação. Promover palestras, seminários e estudos destinados a interligar e inter-relacionar os diversos membros das equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal da Saúde. Elaborar, orientar, supervisionar e executar programas de atendimento a terceira idade visando à melhoria da qualidade de vida e de saúde. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Promover a parte curativa de pacientes encaminhados aos setores de Fisioterapia. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DENTISTA/ODONTOLOGO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso EPI (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de assistência dentária e participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar no setor de sua atividade profissional, estado mórbido e outros. Aplicar anestesia local, gengival e/ou troncular, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento. Empregar analgésica, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes de trabalho. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves, que comprometem a vida e a saúde do paciente. Participar de estudos e pesquisas, tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços odonto-sanitários. Promover programas de prevenção de cárie dentária, principalmente na infância, propondo medidas que venham proporcionar um melhor nível de saúde oral da comunidade. Participar de programas de implantação de normas técnicas e equipamentos no campo de odontologia. Elaborar relatórios questionários para levantamento do nível de saúde oral da comunidade. Promover a educação da clientela: gestante e escolares, principalmente no que diz respeito à profilaxia dentária e higiene oral. Emitir parecer sobre assuntos de sua especialidade. Apresentar relatórios periódicos, fornecendo dados estatísticos. Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica. Promover estudos sobre a freqüência e características de infecções orais em portadores de moléstias que são objetos de controle e de campanhas nacionais, profilaxia e assistência. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizado processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Prescrever ao administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulção ou tratar de infecções da boca e dentes. Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: GARI
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito ao deslocamento com veículos ou a pé na área urbana.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar à limpeza e conservação de ruas, logradouros públicos e à coleta do lixo.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Recolher o lixo, acondicionando-os em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados. Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar o lixo, tais como: lixo domiciliar, comercial, hospitalar e outros. Capinar ruas, praças, parques e jardins e outros. Executar limpeza de bueiros. Manutenção e limpeza dos prédios públicos. Efetuação de serviços de limpeza e arrumação dos locais de trabalho. Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Manter o local de trabalho limpo e arrumado. Executar outras tarefas correlatas e afins, a critério do superior imediato.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:D7387366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

Aos 04 de Agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE**

FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.830.059/0001-01***, com sede no endereço Av. Marechal Rondon, Nº 1360 Sala B, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, neste ato representada por seu representante legal **JACÓ BECKER,** portador(a) de cédula de identidade **RG 3068051-0 SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF: 407.737.609-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **46/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo nº **2254/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material para Roçadeira e Lonas**, para o atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2254/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens (modelo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R$ VALOR ADJUDICADO	R$ VALOR TOTAL	MARCA
1	CARRETEL P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	54	16,00	864,00	STHIL
3	LAMINA ROÇADEIRA 2 PONTAS 35.5 X 2,0 MM X 20 MM	UNID.	219	12,90	2.825,10	STHIL
TOTAL R$					**3.689,10**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** Deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 Local de entrega: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem **13.12** do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.13 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 04 de Agosto de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	*WALDIR PETRY*
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	*KAROLINA FERREIRA DA SILVA*
Procurador Geral do Município	Dir. Divisão de Registro de Preços

Casa Dos Parafusos Comercio Deferragens Ferramentas EIRELI
CNPJ 32.830.059/0001-01
JACÓ BECKER
CPF: 407.737.609-20

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3EA6587D

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

Aos 27 de Julho de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***35.942.214/0001*-61**, com sede no endereço Rua J Nº 37, Quadra 03, Bairro Araés, Cuiabá/MT, neste ato representada por **RICARDO CÉSAR DE ARAGÃO,** portador(a) de cédula de identidade **RG 15249930 SSP/MT,** inscrito(a) no **CPF/MF 003.374.721-06**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **17/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo nº **1070/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1070/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens (modelo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R$ VALOR ADJUDICADO	R$ VALOR TOTAL	MARCA
9	Bola Basquetebol Masculino, produto é confeccionado em microfibras de poliuretano, com 08 gomos matrizados, circunferência 75 a 77cm, peso 600-620g, câmara butil, miolo lubrificado. (Aprovada pe	UNID.	10	233,77	2.337,70	PENALTY
13	Bola de Futsal Confeccionada com Poliuretano Pró, 11 gomos, sem costura, tecnologia Termotec, 0% absorção de água, camada de dupla colagem, sistema Neotec, Câmara 6D, feita com borracha butílica, Circ	UNID.	12	196,00	2.352,00	PENALTY
14	Bola de Futsal produzida em poliuretano laminado, camera Airbility, com tecnologia Termotec e Capsula Sis, 0% absorção de água, Circunferência: 52 - 54 cm, Miolo Slip System removível e lubrificado,	UNID.	10	111,00	1.110,00	PENALTY
18	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com borracha, Tamanho: 75 - 78 cm de diâmetro. Peso: 600 - 650 .g	UNID.	20	47,00	940,00	PENALTY
22	Bola Oficial de Handebol linha Pró, costurada a mão, com 32 gomos, circunferência 58-60cm, peso 425-475g, H3L Pró, camada de EVACEL, câmara de ar feita com borracha butílica. Com selo de aprovação d	UNID.	10	177,77	1.777,70	PENALTY
52	Mesa de Tênis medida oficial - Composição/Material Tampo 25mm MDP, acabamento em laca azul fosco com linhas demarcatórias cor branca, estrutura dos pés articulados em ferro com pintura eletrostática n	UNID.	2	2.120,00	4.240,00	KLOPF
71	Tatame 40 mm Emborrachado 100x100cm Pt	50	UNID.	77,00	3.850,00	HAITI
VALOR TOTAL R$					**R$ 16.607,40**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

Pimenta Bueno/RO, 27 de Julho de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

Aragao BrinquEdos e Artigos Esportivos LTDA
CNPJ 35.942.214/0001-61
RICARDO CÉSAR DE ARAGÃO
CPF: 003.374.721-06

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6F0DFD7D

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

Aos 27 de Julho de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ANDRE E. S. SCHILLING** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.441.945/0001-74***, com sede no endereço Av. Capivara, Nº 1515, Bairro Jardim Buhler, Ivoti/RS, neste ato representada por **ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING,** portador(a) de cédula de identidade **RG 1064656414 SSP/RS,** inscrito(a) no **CPF/MF 746.774.380-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **17/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo nº **1070/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte

desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1070/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens (modelo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R$ VALOR ADJUDICADO	R$ VALOR TOTAL	MARCA
5	Bambolê com 63 cm de diâmetro	Unid.	200	6,10	1.220,00	TM
30	Bolas de tênis de mesa oficial 03 estrela.	Unid.	50	6,79	339,50	PENALTY
45	Corda de Pular Corda em PVC com rolamento	Unid.	20	31,20	624,00	NELCO
47	Fita para marcação volei de Praia, em poliéster de 4 cm medidas: 8 largura x 16 de comprimento. Detalhes: nas extremidades de cada fita, tem um ilhós pra passar o gancho, com 06 ganchos.	Unid.	10	120,00	1.200,00	MASTER
61	Raquete para Chute Raquete de chute para treinos, confeccionada em tela de poliéster fio 8 (não rasga ao chutar) revestida com borracha e espuma. Tamanho: 40cm.	Unid.	4	90,00	360,00	SUL SPORT
70	Tabuleiro de Xadrez O Tabuleiro é confeccionado em courvin extremamente resistentes, com fino acabamento, com letras e números; com casas de 5,3 cm	Unid.	40	52,80	2.112,00	BOTTICELLI
VALOR TOTAL R$					**R$ 5.855,50**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

Pimenta Bueno/RO, 27 de Julho de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	*WALDIR PETRY*
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	*KAROLINA FERREIRA DA SILVA*
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

Andre E. S. Schilling
CNPJ 02.441.945/0001-74
ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING
CPF: 746.774.380-72

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:96183125

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMAGRIC

EDITAL Nº 048/SEMAD/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração - SEMAD em conjunto com o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** visando suprir à necessidade temporária de excepcional interesse público na **Zona Urbana, Rural e Distritos** conforme Processo nº 02.00127-000/2020, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, observando os dispostos na Lei Complementar nº. 130 de 26 de dezembro de 2001, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar e as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação de Operador de Máquinas Pesadas e Motoristas de Veículos Pesados, pelo período de **06 (seis) meses**, em caráter temporário. O Processo Seletivo ocorrerá no âmbito do Município de Porto Velho e consistirá de **Prova de Títulos e Prova Prática.**

QUADRO DE VAGAS

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC							
CARGOS	**LOCALIDADE**	**CRITÉRIOS**	**VAGA**	**CR**	**VAGA PNE***	**CH**	**VENCIMENTO**
Operador de Máquinas pesada (Retroescavadeira)	**ZR - Região 01 (Distrito) Entorno: Setor Chacareiro; Gleba Aliança; Cujubim; Cujubinzinho; Porto Chuelo; BR 364 sentido Candeias / Linha 32 sentido Jaci Paraná.**	Ensino Fundamental Completo e Habilitação de Categoria (D)	01	CR	***	40h	R$ 1.020,00 + GE - R$ 2.009,40 + Gratificação de incentivo à atividade R$ 300,00 + Auxílio-alimentação R$ 330,00 Somando o Total de R$ 3.659,40
	ZR - Região 02 (Distrito) atender as linhas dos Distritos de Jaci Paraná e suas respectivas vicinais; União Bandeirantes e suas respectivas vicinais; Rio Pardo suas respectivas vicinais.	Ensino Fundamental Completo e Habilitação de Categoria (D)	03	CR	***	40h	R$ 1.020,00 + GE - R$ 2.009,40 + Gratificação de incentivo à atividade R$ 300,00 + Auxílio-alimentação R$ 330,00 Somando o Total de R$ 3.659,40
	ZR - Região 03 (Distrito) atender Vista Alegre e suas respectivas vicinais; Extrema	Ensino Fundamental Completo e Habilitação de Categoria (D)	02	CR	***	40h	R$ 1.020,00 + GE - R$ 2.009,40 + Gratificação de incentivo à atividade R$ 300,00 + Auxílio-alimentação R$ 330,00 Somando o Total de R$ 3.659,40
Operador de Máquinas pesada (Escavadeira Hidráulica)	**ZR - Região 01 (Distrito) Entorno: Setor Chacareiro; Gleba Aliança; Cujubim; Cujubinzinho; Porto Chuelo; BR 364 sentido Candeias / Linha 32 sentido Jaci Paraná.**	Ensino Fundamental Completo e Habilitação de Categoria (D)	01	CR	***	40h	R$ 1.020,00 + GE - R$ 2.009,40 + Gratificação de incentivo à atividade R$ 300,00 + Auxílio-alimentação R$ 330,00 Somando o Total de R$ 3.659,40
Operador de Máquinas pesada (Motoniveladora/ Patrol)	**ZR - Região 01 (Distrito) Entorno: Setor Chacareiro; Gleba Aliança; Cujubim; Cujubinzinho; Porto Chuelo; BR 364 sentido Candeias / Linha 32 sentido Jaci Paraná.**	Ensino Fundamental Completo e Habilitação de Categoria (D)	01	CR	***	40h	R$ 1.020,00 + GE - R$ 2.009,40 + Gratificação de incentivo à atividade R$ 300,00 + Auxílio-alimentação R$ 330,00 Somando o Total de R$ 3.659,40
	ZR - Região 02 (Distrito) atender as linhas dos Distritos de Jaci Paraná e suas respectivas vicinais; União Bandeirantes e suas respectivas vicinais; Rio Pardo suas respectivas vicinais.	Ensino Fundamental Completo e Habilitação de Categoria (D)	03	CR	***	40h	R$ 1.020,00 + GE - R$ 2.009,40 + Gratificação de incentivo à atividade R$ 300,00 + Auxílio-alimentação R$ 330,00 Somando o Total de R$ 3.659,40
	ZR - Região 03 (Distrito) atender Vista Alegre e suas respectivas vicinais; Extrema	Ensino Fundamental Completo e Habilitação de Categoria (D)	03	CR	***	40h	R$ 1.020,00 + GPE - R$ 2.009,40 + Gratificação de incentivo à atividade R$ 300,00 + Auxílio-alimentação R$ 330,00 Somando o Total de R$ 3.659,40
Operador de Máquinas pesada (Pá Carregadeira)	**ZR - Região 01 (Distrito) Entorno: Setor Chacareiro; Gleba Aliança; Cujubim; Cujubinzinho; Porto Chuelo; BR 364 sentido**	Ensino Fundamental Completo e Habilitação de Categoria (D)	01	CR	***	40h	R$ 1.020,00 + GE - R$ 2.009,40 + Gratificação de incentivo à atividade R$ 300,00 + Auxílio-alimentação R$ 330,00 Somando o Total de R$ 3.659,40

	Candeias / Linha 32 sentido Jaci Paraná.						
	ZR - Região 02 (Distrito) atender as linhas dos Distritos de Jaci Paraná e suas respectivas vicinais; União Bandeirantes e suas respectivas vicinais; Rio Pardo suas respectivas vicinais.	Ensino Fundamental Completo e Habilitação de Categoria (D)	03	CR	***	40h	R$ 1.020,00 + GE - R$ 2.009,40 + Gratificação de incentivo à atividade R$ 300,00 + Auxílio-alimentação R$ 330,00 Somando o Total de R$ 3.659,40
	ZR - Região 03 (Distrito) atender Vista Alegre e suas respectivas vicinais; Extrema	Ensino Fundamental Completo e Habilitação de Categoria (D)	03	CR	***	40h	R$ 1.020,00 + GE - R$ 2.009,40 + Gratificação de incentivo à atividade R$ 300,00 + Auxílio-alimentação R$ 330,00 Somando o Total de R$ 3.659,40
Operador de Máquinas pesada (Trator de Esteira)	**ZR - Região 01 (Distrito) Entorno: Setor Chacareiro; Gleba Aliança; Cujubim; Cujubinzinho; Porto Chuelo; BR 364 sentido Candeias / Linha 32 sentido Jaci Paraná.**	Ensino Fundamental Completo e Habilitação de Categoria (D)	01	CR	***	40h	R$ 1.020,00 + GE - R$ 2.009,40 + Gratificação de incentivo à atividade R$ 300,00 + Auxílio-alimentação R$ 330,00 Somando o Total de R$ 3.659,40
Operador de Máquinas pesada (Rolo Compactador /Liso/Corrugado	**ZR - Região 01 (Distrito) Entorno: Setor Chacareiro; Gleba Aliança; Cujubim; Cujubinzinho; Porto Chuelo; BR 364 sentido Candeias / Linha 32 sentido Jaci Paraná.**	Ensino Fundamental Completo e Habilitação de Categoria (D)	01	CR	***	40h	R$ 1.020,00 + GE - R$ 2.009,40 + Gratificação de incentivo à atividade R$ 300,00 + Auxílio-alimentação R$ 330,00 Somando o Total de R$ 3.659,40
Motorista de Veículos Pesados	**ZR - Região 02 (Distrito) atender as linhas dos Distritos de Jaci Paraná e suas respectivas vicinais; União Bandeirantes e suas respectivas vicinais; Rio Pardo suas respectivas vicinais.**	Ensino Fundamental Completo e Habilitação de Categoria (D)	08	CR	01	40h	R$ 1.020,00 + GE - R$ 2.009,40 + Gratificação de incentivo à atividade R$ 300,00 + Auxílio-alimentação R$ 330,00 Somando o Total de R$ 3.659,40
	ZR - Região 03 (Distrito) atender Vista Alegre e suas respectivas vicinais; Extrema	Ensino Fundamental Completo e Habilitação de Categoria (D)	08	CR	01	40h	R$ 1.020,00 + GE R$ 1.507,05+ Gratificação de incentivo à atividade R$ 300,00 + Auxílio-alimentação R$ 330,00 Somando o Total de R$ 3.157,05
TOTAL de VAGAS	**41**						

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Especialização: RETROESCAVADEIRA
● Operar máquinas Retroescavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação;
● Efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo–as sempre limpas;
● Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço;
● Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Especialização: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
● Realizar com o zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, executando a operação e manutenção de escavadeira hidráulica;
● Executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valos e valetas e outros serviços pertinentes que podem ser realizados com a máquina, efetuar ligeiros reparos, quando necessário;
● Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob responsabilidade;
● Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; Zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade;
● Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço;
● Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Especialização: MOTONIVELADORA/PATROL

● Operar patrol, zelando pela sua conservação e funcionamento, conduzindo-a e operando seus comandos, auxiliando na execução de Obras Públicas, atuando no carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins;
● Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço;
● Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Especialização: PÁ CARREGADEIRA
● Operar máquinas pás carregadeiras, inclusive com comando hidráulico;
● Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo–a sempre limpa;
● Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço;
● Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Especialização: TRATOR E TRATOR DE ESTEIRA
● Operar o Trator de Esteira, realizando aterro sanitário;
● Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo–a sempre limpa;
● Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço;
● Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Especialização: ROLO COMPACTADOR/LISO/CORRUGADO
● Operar o Rolo Compactador, realizando a compressão de superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos.
● Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo–a sempre limpa;
● Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço;
● Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Cargo: MOTORISTA
Especialização: DE VEÍCULOS PESADOS
● Dirigir veículos pesados, correspondendo a caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações e ônibus, micro-ônibus, outros da categoria;
● Recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia;
● Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
● Fazer reparos de urgência;
● Zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados;
● Providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
● Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos;
● Executar outras tarefas correlatas.

2.1. DA LOTAÇÃO:
Os contratados serão lotados nas Unidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme quadro de vagas.

3.DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO:

• Ter idade mínima de 18 anos;

• Ser brasileiro nato ou naturalizado;

• Estar em dia com as obrigações eleitorais;

• Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

• Possuir escolaridade compatível com a função;

• Aptidão física e mental.

4. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

4.1 Aos candidatos PCD (Pessoa com Deficiência) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência à Lei Orgânica do Município.
4.2 O candidato que declarou ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.
4.3 Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
4.4 Os candidatos com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não.
4.5 A reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS INSCRIÇÕES:
Para se inscrever o candidato deverá acessar o site http://www.portovelho.ro.gov.br onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição. A inscrição estará disponível durante as **24 horas do dia, ininterruptamente, desde às 00 horas do dia 25/08/2020 até as 23h59min do dia 06/09/2020**, último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto,** considerando-se o horário oficial de Rondônia.

5.1 Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
5.2 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. A inscrição deverá ser realizada através do portal http://www.portovelho.ro.gov.br momento em que o candidato passará as informações cadastrais, e anexará a documentação descrita no **item 7** do presente Edital.

5.5. Deverá ser obedecida a relação completa de documentos. **Documentos não entregues (enviados em anexo) serão desconsiderados, podendo acarretar em desclassificação do candidato;**
5.6. A inscrição será realizada somente via Internet no portal http://www.portovelho.ro.gov.br, no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto.**
5.7. A inscrição só será confirmada com o envio de toda a documentação e títulos constantes do **item**
7. No ato da inscrição parcial o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de emprego.** Depois de efetivada não será aceito pedido de alteração de opção.

5.9. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.
5.12. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 5.4** e ter sua inscrição homologada pelo Secretário Municipal de Administração - SEMAD e publicada no Diário Oficial do Município.

5.13. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados;
5.14 Ao efetuar a inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição para comprovação à **Comissão do Processo Seletivo**, a título de confirmação da inscrição, caso seja necessário;
5.15. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma.

5.16. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais http://www.portovelho.ro.gov.br, nos últimos dias de inscrição.
5.17. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados;
5.18. Depois de efetuada a inscrição, via internet, o candidato não poderá fazer mais nenhum tipo de alteração, em virtude do bloqueio do sistema. Razão pela qual, o candidato deve ter maior atenção ao concluir a inscrição;
5.19. Qualquer tipo de alteração deverá ser solicitado, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo (sede da SEMAGRIC) que, se for o caso, procederá a devida correção em oportuno;
5.20. Cada candidato poderá **realizar uma única inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado.
5.21. A homologação das inscrições será disponibilizado no site http://www.portovelho.ro.gov.br, conforme Cronograma previsto no Anexo I.

6. DA PROVA DE TÍTULOS:

6.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
6.2. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência;
6.3. Os títulos serão anexados e enviados no **FORMATO PDF, JPG e JPEG**;
6.4. Não serão considerados como títulos documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo;
6.5. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos;
6.6. Documentos enviados de forma ilegível ou em arquivos corrompidos não serão considerados;
6.7. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio;
6.8. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação.

7. TABELA DE PONTUAÇÃO:

ITENS DE AVALIAÇÃO		**PONTUAÇÃO**	
ITENS DE AVALIAÇÃO	**DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	**Certificado do Ensino Fundamental incompleto.**	**10 (dez) pontos.**	**15 (quinze) pontos**
	Certificado do Ensino Fundamental Completo.	12 (doze) pontos.	
	Certificado de Ensino Médio Incompleto.	13(treze) pontos.	
	Certificado de Ensino Médio Completo.	15 (quinze) pontos.	
2. Tempo de Habilitação na Categoria "D"	**Cópia da Carteira de Habilitação – Categoria "D"**	**0,5 (meio) ponto para cada ano de habilitação.**	**4,0 (Quatro) pontos.**
3.Tempo de serviço	**Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho (cópia autenticada) ou Serviço Público – Declaração do órgão público (original).**	**1,0 (um) ponto para cada ano de experiência, no máximo 05 anos**	**5,0 (cinco) pontos.**
4. Cursos na área escolhida	Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente .	5,0 (cinco) pontos para cada 20 horas certificado.	**10 (dez) pontos.**
5. Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgão competentes	**Certidão do condutor emitida pelo DETRAN ou órgão equivalente.**	**3,0 (três) pontos**	**3,0 (três) pontos**
6. Residir na localidade	**Comprovante de endereço em nome do candidato ou em nome de terceiros desde que seja declarado vínculo entre os referidos.**	**3,0 (três) pontos**	**3,0 (três) pontos**
Total			**40 pontos**

7.1. Todos os cursos deverão ter a autorização oficial.
7.2. Para ser considerado aprovado na avaliação de títulos, o candidato deverá obter a pontuação mínimo de **12 (doze)** pontos, correspondente a pontuação mínima do item 1, mais uma das pontuações dos subitens 2, 3 e/ou 4 da tabela acima.
7.3. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada no portal http://www.portovelho.ro.gov.br na data constante no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

8. DAS FASES E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1. A seleção para os cargos de **Motorista de Veículos Pesados** e **Operador de Máquinas Pesadas**, (Todas as especialidades), serão compostas de 02 (duas) Etapas:
a) 1ª Etapa: Análise de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório;
b) 2ª Etapa: Prova Prática, de caráter unicamente eliminatório.

8.2. Serão convocados para a prova prática 3x o número de vagas dentre os candidatos classificados, conforme quantidade estabelecida neste edital, sendo que a avaliação prática será de caráter eliminatório.
8.3. O resultado classificatório será divulgado conforme cronograma previsto no Anexo I;
8.4. A banca avaliadora será composta pelos membros nomeados para as avaliações de títulos.
8.5. Da Prova Prática:
8.5.1 Operador de Máquinas Pesadas.
1ª Etapa: Verificação inicial do funcionamento e segurança do equipamento;
2ª Etapa: Será aplicado aos candidatos Prova prática de operação:
- Embarque e desembarque em semi reboque para todos os tipos de máquinas;
- Manuseio correto do equipamento, frente, ré e laterais.

8.5.2 Motoristas de Veículos Pesados:
1ª Etapa: Verificação inicial do funcionamento e segurança do equipamento;
2ª Etapa: Será aplicado aos candidatos Prova Pratica de Direção e Operação:
- Condução e posicionamento do veículo para embarque e desembarque do material;

9. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

9.1 Será eliminado o candidato que:

a) deixar de atender ao item **8.1**;
b) deixar de comparecer no dia da prova prática;
c) for flagrado em processo fraudulento;
d) deixar de atender as orientações constantes neste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. No caso de empate, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
a) obtiver a maior pontuação referente ao somatório das notas obtidas nos subitens 4, da tabela de pontuação;
b) obtiver a maior pontuação referente ao somatório das notas obtidas referente aos subitens 3, da tabela de pontuação;
c) obtiver a maior pontuação referente ao somatório das notas obtidas referente aos subitens 2, da tabela de pontuação;
d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

11. DOS RECURSOS:

11.1 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal previsto, conforme cronograma constante no Anexo I, no link do **Processo Seletivo Simplificado** no site http://www.portovelho.ro.gov.br.
11.2. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
11.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
11.4. O candidato quando da apresentação do recurso deverá:
a) Apresentar argumentações claras e concisas.
11.5. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada. A decisão proferida pela Comissão será irrecorrível.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site da Prefeitura do Município de Porto Velho http://www.portovelho.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação da capital, nas datas constantes no Anexo I – Cronograma Previsto.
12.2 Os candidatos classificados dentro do número de vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação da capital e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho.

13. DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ APRESENTAR PARA A CONTRATAÇÃO:

13.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital de convocação publicado no site oficial da Prefeitura **http://www.portovelho.ro.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (**com CEP**).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Carteira de Identidade (R G).
05) Título de Eleitor;
06) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
07) Comprovante de estar quite com serviço militar. (Sexo masculino).
08) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
09) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
10) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
11) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias)
12) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (com idade até 06 anos).
13) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade (de 07 à 14 anos).
14) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
15) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
16) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
17) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de investidura no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

14. DA VIGÊNCIA:

14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 12 (doze) meses após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
14.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, atendendo ao interesse da Administração Pública Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Os candidatos serão lotados na localidade escolhida no ato da inscrição, conforme quadro de vagas, constante do Item 1 deste Edital.
15.2. Para suprir a localidade que não obtiver candidatos aprovados nas vagas disponibilizadas, o Município de Porto Velho reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificados em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no cargo. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído do Processo Seletivo, assinando, no entanto, o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.
15.3. O convite tratado no subitem anterior levará em consideração a listagem de classificados geral para o emprego respectivo e será formalizado mediante publicação de edital de convocação, que estipulará o prazo e forma de aceitação do convite.
15.4. Será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que **fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.**
15.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
15.6. É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 130/2001, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita, e desde que comprovada a compatibilidade de horários.
15.7. É proibida a contratação, nos termos do inciso IV, do art. 9º da Lei Complementar nº 130/2001, de servidores contratados, com fundamento nesta Lei, antes de seis meses a contar do término da última contratação, salvo nas hipóteses previstas nos inciso I, II e VI do art. 2º da referida Lei.
15.8. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	**11/08/2020**
Período de inscrições via internet	**25/08/2020 a 06/09/2020**
Data da Homologação das Inscrições via internet	**08/09/2020**
Publicação do Resultado Preliminar	**11/09/2020**
Prazo para interposição de Recursos	**12/09/2020 a 13/09/2020**
Resposta aos Recursos interpostos e Convocação para a prova prática	**14/09/2020**
Prova Prática	**15/09/2020 a 18/09/2020**
Homologação do Resultado Final	**22/09/2020**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EB183F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

• TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade/Operação Especial
15.01	15.01.20.782.240.2.643 – Conservação de Rodovias Vicinais
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento •	Elementos de despesa: 4.4.90.52 Fonte: 1.000, 2.014

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	Und.	Descrição	Valor
02	Und.	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA CABINE METÁLICA AVANÇADA: Novo, ano de fabricação vigente, nas especificações mínimas a seguir: com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 220 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, tração 6x2, 3º eixo de série com suspensor pneumático, entre eixo 4.800mm, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, PBT de 23.000Kg, baterias livres de manutenção, equipado com TANQUE NOVO para água com capacidade de 16.000 litros para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com quebra onda, com esguicho monitor tipo canhão para combate a incêndios, conjunto motor e bomba composto de uma caixa-bomba multiplicadora com vazão 70 m³/h e pressão de 90 mca acionada pela tomada de força multiplicadora inclusa no conjunto, instalada na caixa de câmbio do veículo com transmissão através de eixo homocinético, chuveiro traseiro e bico de pato lateral, 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada, deverá atender todas as exigências do CONAMA e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site. Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados com 1º (primeiro) emplacamento em Porto Velho-RO.	R$ 317.000,00
TOTAL			R$ 634.000,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Trata-se de uma das ações necessárias para viabilizar o cumprimento da meta tal II, do Programa de governo 240 conservação das estradas vicinais do P.P.A. A Prefeitura de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, não medi esforços nos trabalhos de conservação e recuperação das estradas vicinais do Município, para manter as estradas em perfeito estado de trafegabilidade e conservação. Considerando que o Município de Porto Velho possui mais de 5.000 km de estradas vicinais o que demanda de grande estrutura de máquinas e caminhões para dar conta de toda demanda de serviços necessário. Neste sentido foi celebrado junto ao Governo do Estado de Rondônia o Convênio nº 056/FITHA/2019, tendo por objeto aquisição de máquinas e equipamento, para auxiliar nos serviços de recuperação das estradas vicinais e

recuperação de pontes e bueiros. Diante da grande demanda faz-se necessário a aquisição 02 (dois) veículo tipo caminhão pipa que dará maior apoio as frentes de trabalho montadas para realizar a manutenção e recuperação das estradas vicinais do município. Considerando ainda que a adesão ao registro de preço possui vantajosidade econômica; vantajosidade administrativa pois o bem já encontra-se licitado e homologado, não acarretando mais custos administrativos para o município, na oportunidade de ausência de Ata de Registro de Preços vigente do bem no Município.
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: ofício 302/2020/SUPEL-SIRP. Fls. 54 ATA: 021/2020 VALIDADE: 30/01/2020 A 30/01/2021 PREGÃO: 213/ELETRÔNICO/2019____ __PUBLICAÇÃO: DOE - Diário Oficial, nº 20-50, de 30/01/2020____
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 02.990.234/0001-59 DATA: 05 /03/2020 Fls. 53
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍICO Nº 322/SPACC/PGM/2020 DATA: 23/06/2020 Fls. 150 A 160 FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Art, 37 inc, XXI, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Acordão nº 125/2016/TCU e acórdão nº 343/2014/TCU, Parecer Prévio 59/2010 e 7/2014 – Pleno (TCE/RO)

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 07, de agosto de 2020.

MARCO ANTÔNIO ALVES DE FÁRIAS
Secretário Mun. Adj. de Agric. Pec e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB402B1D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
NOTIFICAÇÃO Nº. 13127

1ª VIA – FISCO			
2ª VIA – CONTRIBUINTE			
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO			
SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB			
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU			
13127			
NOTIFICAÇÃO			
Hora	**Data**	**Local da Lavratura**	
11:33	**05 / 08 /2020**	**SEMUSB**	
Sujeito Passivo			
Nome		**Inscrição Fiscal nº**	**CNPJ/CPF**
I.G.N (Segundo Sistema de Administração Tributária – Bic Imobiliário)			**-**
Endereço			**Inscrição do IPTU**
Rua Açaí, 4899 Promoradia Sul			**01.21.505.0348.001**
Descrição do Fato:			
A APÓS A REALIZAÇÃO DE (CINCO) 05 AÇÕES FISCAIS NO LOCAL, SEM OBTENÇÃO DE ÊXITO EM LOCALIZAR O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL, FICA DEVIDAMENTE NOTIFICADO VIA DIÁRIO OFICIAL A PROMOVER A RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA DO MURO, PROMOVENDO SUA ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO NO ALINHAMENTO GERAL DOS TERRENOS DA VIA. CORROBORO QUE A CONSTRUÇÃO INVADIU O LOGRADOURO PÚBLICO. FICA INFORMADO QUE A PREFEITURA EXECUTARÁ A DEMOLIÇÃO DO MURO, CASO NÃO HAJA REGULARIZAÇÃO NO PRAZO ESPECIFICADO NESTE DOCUMENTO.			
INFRINGÊNCIA:		**PENALIDADE:**	
Art. 257 da LC-53-A de 1972.		**Dispositivo Legal: Artigo n° 465 , II da Lei 53-A de 1972**	
O Sujeito passivo acima qualificado fica notificado a sanar a irregularidade acima descrita, no Prazo legal de **15 (Quinze dias)**			
O Não atendimento no prazo legal determinado sujeitará o notificado a pena de multa e demais acréscimos legais, sem prejuízos de sanções cíveis e/ou penais, se for o caso.			
CRÉDITO TRIBUTÁRIO:		**PENALIDADE:**	
Valor:50UPF		**Valor:R$ 3.854,50**	
Ciente em:			
Data: 05 / 08/2020	Hora: 11:35	Porto Velho - RO, 10 de Agosto de 2020.	
Notificado Via Diário Oficial		Robson Damasceno Júnior (Cad. 59792) Eunice Silvia (Cad. 52944)	
Notificado		_____ Fiscais Municipais de Posturas	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B267E0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INVESTIMENTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CNPJ 12.210.658/0001-07

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INVESTIMENTOS
SEGUNDO TRIMESTRE
2020

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE RENTABILIDADE

Ao dia , 29 de Julho de 2020 reuniu-se o Conselho Delibarativo, conselho Fiscal e Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, para em conjunto do cumprimento previsto na legislação vigente, deliberam sobre a rentabilidade dos investimentos nos meses de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2020 como abaixo demonstrados:

1. RENTABILIDADE VERSUS META ATUARIAL

A rentabilidade média da carteira é obtida através da média ponderada da rentabilidade dos fundos pelo seu respectivo peso na carteira.
A seguir iremos apresentar os investimentos mensalmente comparando sua rentabilidade com a meta atuarial.

1.1. ABRIL

ABRIL 2020						
Fundo	**Aplicação**	**Rentab.**	**CDI**	**%CDI**	**Meta Atuarial**	**%Meta Atuarial**
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 5.007.318,12	0,32%	0,28%	113,61%	0,17%	195,24%
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 391.890,33	1,22%	0,28%	428,34%	0,17%	736,11%
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 663.403,46	1,30%	0,28%	455,63%	0,17%	783,01%
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 1.735.061,05	0,80%	0,28%	280,63%	0,17%	482,26%
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	R$ 7.371.139,56	0,41%	0,28%	144,71%	0,17%	248,69%
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 7.319.985,64	0,26%	0,28%	90,62%	0,17%	155,73%
BB RENDA FIXA CP AUTOMÁTICO SETOR PUBLICO FIC FI	R$ 3.816.031,17	0,04%	0,28%	15,75%	0,17%	27,07%
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	R$ 4.354.934,93	0,00%	0,28%	1,22%	0,17%	2,10%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	R$ 8.151.218,71	0,43%	0,28%	152,06%	0,17%	261,32%
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	R$ 5.780.250,07	1,25%	0,28%	437,96%	0,17%	752,64%
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA	R$ 633.581,97	0,43%	0,28%	152,17%	0,17%	261,50%
TOTAL	**R$ 45.224.815,01**	**0,30%**	**0,28%**	**106,55%**	**0,17%**	**183,11%**

1.2. MAIO

MAIO 2020						
Fundo	**Aplicação**	**Rentab.**	**CDI**	**%CDI**	**Meta Atuarial**	**%Meta Atuarial**
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 5.107.494,63	2,00%	0,24%	848,40%	0,10%	2.095,30%
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 397.938,83	1,54%	0,24%	654,52%	0,10%	1.616,48%
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 2.172.557,13	1,50%	0,24%	636,68%	0,10%	1.572,43%
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 3.252.036,46	0,95%	0,24%	401,65%	0,10%	991,97%
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	R$ 7.399.792,70	0,39%	0,24%	164,85%	0,10%	407,13%
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 7.338.707,49	0,26%	0,24%	108,46%	0,10%	267,87%
BB RENDA FIXA CP AUTOMÁTICO SETOR PUBLICO FIC FI	R$ 1.265.765,38	0,05%	0,24%	21,08%	0,10%	52,07%
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	R$ 4.369.233,45	0,33%	0,24%	139,23%	0,10%	343,87%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	R$ 8.183.254,30	0,39%	0,24%	166,67%	0,10%	411,62%
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	R$ 5.866.144,66	1,49%	0,24%	630,17%	0,10%	1.556,34%
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA	R$ 636.779,06	0,50%	0,24%	213,99%	0,10%	528,49%
TOTAL	**R$ 45.989.704,09**	**0,65%**	**0,24%**	**275,31%**	**0,10%**	**679,93%**

1.3. JUNHO

JUNHO 2020						
Fundo	**Aplicação**	**Rentab.**	**CDI**	**%CDI**	**Meta Atuarial**	**%Meta Atuarial**
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 5.169.449,19	1,21%	0,21%	571,28%	0,74%	164,25%
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 406.022,40	2,03%	0,21%	956,69%	0,74%	275,06%
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 2.216.432,96	2,02%	0,21%	951,13%	0,74%	273,46%
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 3.280.490,77	0,87%	0,21%	412,08%	0,74%	118,48%
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	R$ 7.418.788,53	0,26%	0,21%	120,91%	0,74%	34,76%
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 7.357.790,04	0,26%	0,21%	122,48%	0,74%	35,22%
BB RENDA FIXA CP AUTOMÁTICO SETOR PUBLICO FIC FI	R$ 1.704.571,14	0,04%	0,21%	20,75%	0,74%	5,97%
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	R$ 4.379.839,88	0,24%	0,21%	114,33%	0,74%	32,87%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	R$ 8.204.466,36	0,26%	0,21%	122,08%	0,74%	35,10%
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	R$ 6.124.398,82	2,02%	0,21%	953,69%	0,74%	274,20%
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA	R$ 638.887,02	0,33%	0,21%	155,90%	0,74%	44,82%
TOTAL	**R$ 46.901.137,11**	**0,70%**	**0,21%**	**329,28%**	**0,74%**	**94,67%**

2. RENTABILIDADE VERSUS META ATUARIAL NO TRIMESTRE

RENTABILIDADE TRIMESTRAL DE ABRIL A JUNHO DE 2020								
Fundo	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**Acum.**	**CDI Acum.**	**%CDI**	**Meta Acum.**	**%Meta Atuarial**
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,32%	2,00%	1,21%	3,57%	0,73%	486,10%	1,00%	356,54%
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1,22%	1,54%	2,03%	4,87%	0,73%	662,80%	1,00%	486,15%
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1,30%	1,50%	2,02%	4,90%	0,73%	666,20%	1,00%	488,64%
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	0,80%	0,95%	0,87%	2,64%	0,73%	359,89%	1,00%	263,97%
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	0,41%	0,39%	0,26%	1,06%	0,73%	144,44%	1,00%	105,95%
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,26%	0,26%	0,26%	0,78%	0,73%	105,60%	1,00%	77,46%
BB RENDA FIXA CP AUTOMÁTICO SETOR PUBLICO FIC FI	0,04%	0,05%	0,04%	0,14%	0,73%	18,88%	1,00%	13,85%
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	0,00%	0,33%	0,24%	0,58%	0,73%	78,30%	1,00%	57,43%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	0,43%	0,39%	0,26%	1,09%	0,73%	148,24%	1,00%	108,73%
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	1,25%	1,49%	2,02%	4,83%	0,73%	657,71%	1,00%	482,41%

SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA	0,43%	0,50%	0,33%	1,27%	0,73%	173,44%	1,00%	127,21%
TOTAL	**0,30%**	**0,65%**	**0,70%**	**1,66%**	**0,73%**	**225,98%**	**1,00%**	**165,75%**

Como pode ser observado pela tabela acima a rentabilidade no acumulado do trimestre ficou em 1,66% enquanto que a meta acumulada ficou em 1,00%, ou seja, o Instituto atingiu 165,75% da meta atuarial.

3. ENQUADRAMENTO

Os investimentos se subordinam ao permitido na legislação em vigor. Assim a cada mês fez- se a análise de enquadramento como abaixo demonstrado:

3.1. ABRIL

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA			
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**		
	Limite da Resolução	**Enquadramento Atual**	**%**
Renda Fixa - Art. 7º			
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100%	R$ 0,00	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		R$ 22.928.140,90	50,70%
Cotas FI , TN Negociada na Bolsa Art. 7º, I, "c"		R$ 0,00	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5%	R$ 0,00	0,00%
FI Cotas de Renda Fixa (Referenciado)- Art. 7º, III , "a"	60%	R$ 6.413.832,04	14,18%
FI Cotas de Fundos de Índices RF Subíndices Anbima (Referenc.) - Art. 7º,III, "b"		R$ 0,00	0,00%
Cotas de Fundos FI de Renda fixa - Art. 7º, IV,"a"	40%	R$ 15.882.842,07	35,12%
Cotas FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"		R$ 0,00	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20%	R$ 0,00	0,00%
Certificado de Bancário (CDB) , Art. 7º, VI, "a"	15%	R$ 0,00	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b		R$ 0,00	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Classe Sênior - aberto, Art. 7º, VI, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%
Cotas FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VI, "b"		R$ 0,00	0,00%
Cotas FI Art. - Art. 7º, VII, "c" Lei 12.431- Debêntures		R$ 0,00	0,00%
Renda Variável - Art. 8º			
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	30%	R$ 0,00	0,00%
FI Ações - Art. 8º, I, "b" ETF (Quaisquer Indices Abrangentes)		R$ 0,00	0,00%
FI Classificados Açoes - Art. 8º, II, "a"	20%	R$ 0,00	0,00%
FI de Índices Classificados Ações - Art. 8º, II, "b"		R$ 0,00	0,00%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	10%	R$ 0,00	0,00%
FI em Participações - fechado - Art. 8º,I V, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º,IV, "b"	5%	R$ 0,00	0,00%
Disponibilidades Financeiras		R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL		**R$ 45.224.815,01**	**100,00%**

3.2. MAIO

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA			
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**		
	Limite da Resolução	**Enquadramento Atual**	**%**
Renda Fixa - Art. 7º			
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100%	R$ 0,00	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		R$ 26.115.135,22	56,78%
Cotas FI , TN Negociada na Bolsa Art. 7º, I, "c"		R$ 0,00	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5%	R$ 0,00	0,00%
FI Cotas de Renda Fixa (Referenciado)- Art. 7º, III , "a"	60%	R$ 6.502.923,72	14,14%
FI Cotas de Fundos de Índices RF Subíndices Anbima (Referenc.) - Art. 7º,III, "b"		R$ 0,00	0,00%
Cotas de Fundos FI de Renda fixa - Art. 7º, IV,"a"	40%	R$ 13.371.645,15	29,08%
Cotas FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"		R$ 0,00	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20%	R$ 0,00	0,00%
Certificado de Bancário (CDB) , Art. 7º, VI, "a"	15%	R$ 0,00	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b		R$ 0,00	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Classe Sênior - aberto, Art. 7º, VI, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%
Cotas FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VI, "b"		R$ 0,00	0,00%
Cotas FI Art. - Art. 7º, VII, "c" Lei 12.431- Debêntures		R$ 0,00	0,00%
Renda Variável - Art. 8º			
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	30%	R$ 0,00	0,00%
FI Ações - Art. 8º, I, "b" ETF (Quaisquer Indices Abrangentes)		R$ 0,00	0,00%
FI Classificados Açoes - Art. 8º, II, "a"	20%	R$ 0,00	0,00%
FI de Índices Classificados Ações - Art. 8º, II, "b"		R$ 0,00	0,00%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	10%	R$ 0,00	0,00%
FI em Participações - fechado - Art. 8º,I V, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º,IV, "b"	5%	R$ 0,00	0,00%
Disponibilidades Financeiras		R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL		**R$ 45.989.704,09**	**100,00%**

3.3. JUNHO

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA			
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**		
	Limite da Resolução	**Enquadramento Atual**	**%**
Renda Fixa - Art. 7º			
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100%	R$ 0,00	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		R$ 26.289.627,81	56,05%
Cotas FI , TN Negociada na Bolsa Art. 7º, I, "c"		R$ 0,00	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5%	R$ 0,00	0,00%
FI Cotas de Renda Fixa (Referenciado)- Art. 7º, III , "a"	60%	R$ 6.763.285,84	14,42%
FI Cotas de Fundos de Índices RF Subíndices Anbima (Referenc.) - Art. 7º,III, "b"		R$ 0,00	0,00%

Cotas de Fundos FI de Renda fixa - Art. 7º, IV,"a"	40%	R$ 13.848.223,46	29,53%
Cotas FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"		R$ 0,00	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20%	R$ 0,00	0,00%
Certificado de Bancário (CDB) , Art. 7º, VI, "a"	15%	R$ 0,00	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b		R$ 0,00	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Classe Sênior - aberto, Art. 7º, VI, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%
Cotas FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VI, "b"		R$ 0,00	0,00%
Cotas FI Art. - Art. 7º, VII, "c" Lei 12.431- Debêntures		R$ 0,00	0,00%
Renda Variável - Art. 8º			
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	30%	R$ 0,00	0,00%
FI Ações - Art. 8º, I, "b" ETF (Quaisquer Indices Abrangentes)		R$ 0,00	0,00%
FI Classificados Açoes - Art. 8º, II, "a"	20%	R$ 0,00	0,00%
FI de Índices Classificados Ações - Art. 8º, II, "b"		R$ 0,00	0,00%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	10%	R$ 0,00	0,00%
FI em Participações - fechado - Art. 8º,I V, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º,IV, "b"	5%	R$ 0,00	0,00%
Disponibilidades Financeiras		R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL		**R$ 46.901.137,11**	**100,00%**

4. GERENCIAMENTO DE RISCO

4.1. ABRIL

Fundo	Sharpe	VAR	Modi M.	Sharpe M.
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,02	0,00%	0,05	0,02
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,01	0,01%	0,05	0,00
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,01	0,01%	0,05	0,00
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	0,02	0,00%	0,05	0,02
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	0,09	0,00%	0,06	0,00
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00%	0,05	0,00
BB RENDA FIXA CP AUTOMÁTICO SETOR PUBLICO FIC FI	0,00	0,00%	0,00	0,00
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	0,00	0,00%	0,05	0,00
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	0,10	0,00%	0,06	0,00
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	0,01	0,01%	0,05	0,00
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA	0,10	0,00%	0,06	0,00

4.2. MAIO

Fundo	Sharpe	VAR	Modi M.	Sharpe M.
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,03	0,00%	0,05	0,03
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,01%	0,05	0,00
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,01	0,01%	0,05	0,00
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	0,02	0,01%	0,05	0,02
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	0,09	0,00%	0,06	0,00
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00%	0,04	0,00
BB RENDA FIXA CP AUTOMÁTICO SETOR PUBLICO FIC FI	0,00	0,00%	0,00	0,00
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	0,00	0,00%	0,04	0,00
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	0,10	0,00%	0,06	0,00
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	0,00	0,01%	0,05	0,00
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA	0,11	0,00%	0,06	0,00

4.3. JUNHO

Fundo	Sharpe	VAR	Modi M.	Sharpe M.
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,04	0,01%	0,05	0,04
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,01%	0,05	0,00
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,01%	0,05	0,00
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	0,01	0,01%	0,05	0,01
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	0,08	0,00%	0,05	0,00
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00%	0,04	0,00
BB RENDA FIXA CP AUTOMÁTICO SETOR PUBLICO FIC FI	0,00	0,00%	0,00	0,00
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	0,00	0,00%	0,04	0,00
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	0,09	0,00%	0,06	0,00
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	0,00	0,01%	0,05	0,00
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA	0,10	0,00%	0,06	0,00

Estando todos os presentes de acordo com os termos acima, subscrevem:

_____

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A2CEF0FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020

Processo Administrativo nº GI 345/2020
Pregão Eletrônico nº 068/CPL/2020
Registro de Preço nº 005/CPL/2020
Edital nº 075/CPL/2020

Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de combustível, no sistema registro de preço (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal no município de Teixeirópolis – RO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **68/CPL/2020**, realizado em **04/08/2020 ás 11h00min**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI-345/2020**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDORES:
JF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.018.284/0001-08**, com sede a **ROD. LINHA 31 S/Nº GLEBA 06 D, LT 35 B3 ZONA RURAL** Cidade de **TEIXEIROLPOLIS/RO**, CEP: 76.928-000 fone: (069) 99282-9629. Neste ato representado por sua representante legal a Senhora **ANGELA MARIA BORGES**, portadora do CPF n° 647.899.262-49 e RG n° 631.494/SESP/RO.

WW. COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.814.932/0001-80**, com sede a **AV. Afonso Pena, s/n, Centro** Cidade de **TEIXEIROLPOLIS/RO**, CEP: 76.928-000 fone: (069) 9282-9629 neste ato representado por seu representante legal o Sr. **WELTON MENDES DE CASTRO**, portador do CPF n° 526.005.642-68 e RG n° 884.106/SESDC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto: **Contratação de empresa para futura aquisição de combustível, no sistema registro de preço (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal no município de Teixeirópolis – RO,** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

FORNECEDORES:

JF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.018.284/0001-08.**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
03	194.000,00	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	R$ 3,48	R$ 675.120,00
VALOR TOTAL:						**R$ 675.120,00**

R$ 719.073,00 (setecentos e dezenove mil e setenta e três reais).

WW. COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.814.932/0001-80.**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	68.500,00	LITRO	GASOLINA COMUM	EQUADOR	R$ 4,28	R$ 293.865,00
02	171.000,00	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	EQUADOR	R$ 3,39	R$ 581.400,00
VALOR TOTAL:						**R$ 872.870,00**

R$ 872.870,00 (oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta reais).

VALOR TOTAL DA ATA R$ 1.547.990,00 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa reais).

Parágrafo Único. Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de preços **VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**, para atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO e das seguintes secretarias municipais: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte (SEMPLAFE), Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT) e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Teixeirópolis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação de serviço registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.
§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 02 (dois) dias. Caso a empresa não possua correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Teixeirópolis.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 5°. O prazo para a entrega do **material de consumo** será de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
§ 6. O local para a **retirada do material de consumo** será na sede da empresa vencedora e obedecerá rigorosamente ao cronograma do GABINETE DO PREFEITO e das seguintes secretarias municipais: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte (SEMPLAFE), Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT) e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST).
§ 7°. É de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade do **Material de consumo** por ele cotados e executados, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio GABINETE DO PREFEITO e das seguintes secretarias municipais: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte (SEMPLAFE), Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT) e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST) e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
§ 1° A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do objeto, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
§ 2° A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.
§ 3º O pagamento será efetuado a cada vinte dias, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
§ 4º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de credito em conta corrente bancaria, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo GABINETE DO PREFEITO e das seguintes secretarias municipais: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte (SEMPLAFE), Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT) e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST).
§ 5° Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 6° Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§ 7º No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total.
§ 8º Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§ 9° Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data do credito em conta corrente bancaria, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CARONA
§ 1°. O prazo de vigência do Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata.
§ 2º O carona poderá participar, mediante autorização do órgão gerenciador, em conformidade ao artigo 22 inciso 3 de decreto federal 7892/13, e decreto municipal 231/13, artigo 21, inciso 3.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em **(03) três** vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Teixeirópolis – RO, 07 de Agosto de 2020.

Contradada
Empresa:
JF Comércio de Combustível LTDA
CNPJ Nº: 27.018.284/0001-08
ENDEREÇO: ROD. LINHA 31 S/Nº GLEBA 06 D, LT 35 B3 ZONA RURAL - TEIXEIRÓPOLIS/RO.
CEP: 76.928-000
TELEFONE: (069) 3465-1141
E-MAIL: autopostoteixeiropolis@hotmail.com
Representante:
ANGELA MARIA BORGES
CPF N°: 647.899.262-49
Cédula de Identidade: RG n° 631.494/SESP/RO.

Contradada
Empresa:
WW. Com. de Derivados de Petróleo EIRELI
CNPJ Nº: 08.814.932/0001-80
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, S/N, CENTRO CIDADE DE TEIXEIROLPOLIS/RO.
CEP: 76.928-000
TELEFONE: (069) 99282-9629
E-MAIL:
Representante:
WELTON MENDES DE CASTRO
CPF N°: 526.005.642-68
Cédula de Identidade: RG n° 884.106/SESDC/RO.

Contratante
Prefeitura Municipal de Municipal de Teixeirópolis
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:71CDE764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -REGISTRO DE PREÇO PE 028

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, **Pregão Eletrônico n. 028/2020** referente ao **Processo n. 436/2020/Semap,** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor das licitantes a seguir:

Fornecedor: A B C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 34.749.515/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 250 ML. ACOMPANHA 5 VARETAS DE MADEIRA QUE FUNCIONAM COMO DIFUSOR, EXALANDO O PERFUME PARA O AMBIENTE. FRAGRÂNCIA: LAVANDA, ERVA DOCE E CANELA.	TROPICAL AROMAS	182,00	R$ 23,17	R$ 4.216,94

Valor Total Homologado - R$ 4.216,94

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	AVENTAL PARA COZINHA EM POLIESTER E PLASTICO PVC, ACABAMENTO EM VIES, PRESO AO PESCOCO E COM TIRA PARA AMARRAR NAS COSTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM X 70 CM.	PREVEMAX	55,00	R$ 5,36	R$ 294,80
13	BOTAS DE BORRACHA, CANO LONGO, COR BRANCA. (NUMERAÇÃO DESCRITA NO ATO DO EMPENHO).	INNPRO	76,00	R$ 23,43	R$ 1.780,68
26	ESCOVA DE CABELO OVAL ALMOFADADA COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADA.	BETTANIN	10,00	R$ 9,00	R$ 90,00
60	RASTELO EM FERRO COM 17 DENTES C/ CABO	VASSOURAS CARVALHO	17,00	R$ 23,90	R$ 406,30
80	VASSOURA PLÁSTICA TIPO ANCINHO, 22 DENTES, COM CABO.	VASSOURAS CARVALHO	44,00	R$ 9,98	R$ 439,12

Valor Total Homologado - R$ 3.010,90

Fornecedor: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGUA SANITARIA COMPOSICAO QUIMICA EM HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P; PARA USO EM LIMPEZA GERAL	GBEL	2.764,00	R$ 3,14	R$ 8.678,96
5	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 62,4º, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA E EUCALIPTO, 500 G.	START	230,00	R$ 4,04	R$ 929,20
12	BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS EM FREEZER, 35 CM X 45 CM, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG.	GIOPACK	12,00	R$ 25,00	R$ 300,00
18	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS DANIFICADOS, POTE COM 1000 G.	RELVAZON	37,00	R$ 7,50	R$ 277,50
19	CREME DE PENTEAR PARA CABELOS CACHEADOS OU CRESPO, 300 ML.	RELVAZON	37,00	R$ 7,50	R$ 277,50
21	DESENGORDURANTE LIQUIDO 500 ML PARA COZINHA.	AZULIM	262,00	R$ 2,24	R$ 586,88
22	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM ACAO GERMICIDA E BACTECIDA, FRASCO DE 02 LITROS, MARCA: SOL, Q-BEL, BRIL OU SIMILIAR.	VOREL	1.660,00	R$ 2,96	R$ 4.913,60
25	DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR LOUCAS, CONCENTRADO, NEUTRO, MAÇÃ E LIMÃO BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML. ATESTADO DERMATOLOGICAMENTE	AZULINM	3.490,00	R$ 1,21	R$ 4.222,90
28	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, COM CERDAS DE POLIPROPILENO E CORPO PLASTICO RESISTENTE.	DUPLAS	55,00	R$ 2,50	R$ 137,50
29	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO, COM SUPORTE.	DUPLAS	63,00	R$ 3,95	R$ 248,85
30	ESPONJA DE LA DE ACO, COM 08 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 60GR CADA PACOTE.	AZULIM	938,00	R$ 1,14	R$ 1.069,32
34	FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO NO MÍNIMO 39 X 49 CM, NA COR LARANJA.	ITATEX	380,00	R$ 1,36	R$ 516,80
45	LIMPA ALUMINIO, MARCA: LIMPEX, POLITRIZ OU SIMILAR, FRASCO DE 500 ML.	POLYLAR	1.298,00	R$ 1,39	R$ 1.804,22
46	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO, NAS FRAGRANCIAS LAVANDA, CAMPESTRE E FLORAL, 500 ML.	AZULIM	970,00	R$ 1,82	R$ 1.765,40
50	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO LONGO DE MADEIRA 50 CM	CARVALHO	36,00	R$ 3,14	R$ 113,04
54	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO, COM COMPOSICAO EM 70% ALGODAO, 20% POLIESTER E 10% VISCOSE, MAIOR OBSOECAO E DURABILIDADE, MEDINDO NO MINIMO 80CM X 90 CM, COR BRANCA.	RAFI PLAST	422,00	R$ 4,47	R$ 1.886,34
67	SABONETE PARA PELE NORMAL, 1ª QUALIDADE, DIVERSAS FRAGRANCIAS, 90G.	ONLY	206,00	R$ 0,88	R$ 181,28
75	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO.	RELVAZON	40,00	R$ 4,96	R$ 198,40
76	SODA CÁUSTICA ESCAMAS, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, POTE DE 01 KG.	LIMPON	48,00	R$ 7,22	R$ 346,56

Valor Total Homologado - R$ 28.454,25

Fornecedor: COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ÁLCOOL EM GEL 70º, FRASCO DE 440G COM VÁLVULA PUMP.	AUDAX	350,00	R$ 7,60	R$ 2.660,00

3	ALCOOL 96%, 1000 ML.	MEGAQUIMICA	345,00	R$ 6,49	R$ 2.239,05
4	ÁLCOOL EM GEL 70º, GALÃO DE 05 LITROS	MEGAQUIMICA	200,00	R$ 36,00	R$ 7.200,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1000ML	MEGAQUIMICA	270,00	R$ 5,80	R$ 1.566,00
36	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, PCT C/ 08 UN.	MARDAM	400,00	R$ 10,80	R$ 4.320,00
37	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, PCT C/ 08 UN.	MARDAM	300,00	R$ 10,80	R$ 3.240,00
38	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, PCT C/ 08 UN.	MARDAM	200,00	R$ 10,35	R$ 2.070,00
39	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, PCT C/ 08 UN.	MARDAM	200,00	R$ 12,40	R$ 2.480,00
41	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO G, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 9 A 13 KG, ANTIALÉRGICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EM GEL ABSORVENTE E REVESTIMENTO EM TOQUE SECO	MARDAM	36,00	R$ 33,66	R$ 1.211,76
42	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 5 A 10 KG, ANTIALÉRGICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EM GEL ABSORVENTE E REVESTIMENTO EM TOQUE SECO	MARDAM	36,00	R$ 21,75	R$ 783,00
43	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO RN, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 5 A 10 KG, ANTIALÉRGICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EM GEL ABSORVENTE E REVESTIMENTO EM TOQUE SEC	MARDAM	15,00	R$ 41,69	R$ 625,35
47	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA, CANO LONGO (TAMANHO SERÁ DESCRITO NO ATO DO EMPENHO)	VOLK	1.575,00	R$ 2,75	R$ 4.331,25

Valor Total Homologado - R$ 32.726,41

Fornecedor: ECOLIM EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL, ANTISSÉPTICO FRC 500 ML.	CICLOFARMA	200,00	R$ 6,20	R$ 1.240,00
8	AMACIANTE LIQUIDO CONCENTRADO (CONSISTENTE), PARA ROUPA COM ALTO TEOR DE PERFUME E MACIEZ, 500 ML, FRAGRÂNCIAS SUAVES E DURADOURAS.	GBEL	200,00	R$ 4,20	R$ 840,00
24	DESODORIZADO DE AMBIENTE 400 ML FLORES DE JASMIM.	FACILITA	245,00	R$ 7,70	R$ 1.886,50
35	FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO NO MÍNIMO 39 X 49 CM, NA COR BRANCA.	MATEX	60,00	R$ 2,10	R$ 126,00
51	PALITO DE DENTE DE BAMBU, CAIXA COM 100 UNIDADES.	GABOARDI	120,00	R$ 1,00	R$ 120,00
53	PANO DE PRATO, EM TECIDO DE ALGODÃO FELPUDO, MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIORES: 70 X 45 CM, NA COR PREDOMINANTE BRANCA.	TEXTIL	79,00	R$ 3,69	R$ 291,51
61	RODO EM PLASTICO 42 CM COM 02 BORRACHAS E CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM CEPO DE PLASTICO POLIPROPILENO ENTRE O CABO E AS BORRACHAS.	CARVALHO	74,00	R$ 6,50	R$ 481,00
63	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ PARA LAVAGEM E LIMPEZA EM GERAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTE, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COLORAÇÃO AZULADA, A	CLASS	1.080,00	R$ 20,00	R$ 21.600,00
64	SABAO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G.	JAMARY	316,00	R$ 4,50	R$ 1.422,00
68	SACO DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR, COR BRANCO LEITOSO 200 LITROS, REFORÇADO. PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDINDO 90 X 110.	RAVA	100,00	R$ 55,00	R$ 5.500,00
71	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE 200 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	RAVA	1.617,00	R$ 3,80	R$ 6.144,60
78	VASSOURA DE NYLON TIPO PLUMADA, COM CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM CEPO DE PLASTICO POLIPROPILENO ENTRE O CABO E AS CERDAS.	CARVALHO	262,00	R$ 6,50	R$ 1.703,00

Valor Total Homologado - R$ 41.354,61

Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 19.288.989/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCAS, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X71X18 MM.	JEITOSA	1.630,00	R$ 0,33	R$ 537,90
52	PANO DE CHAO MULTIUSO ALVEJADO EXTRAGRANDE EM ALGODAO P/ LIMPEZA MEDINDO, NO MINIMO, 60 X 90 CM.	MATEX	405,00	R$ 6,50	R$ 2.632,50
55	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PERFUMADO, MACIO, FOLHA SIMPLES, TEXTURIZADO, PICOTADA, PACOTE DE 04X60MTSX10CM	PIRAY	60,00	R$ 2,60	R$ 156,00
56	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHAS DUPLA DE ALTA QUALIDADE, MACIO E FOLHA PICOTADA, EMBALAGEM CONTENDO 04 ROLOS DE 60 METROS CADA.	PRIME TOP	350,00	R$ 4,10	R$ 1.435,00
57	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MACIO E FOLHA PICOTADA, EMBALAGEM CONTENDO 08 ROLOS DE 60 METROS CADA, MARCA: MILI, PERSONAL OU SIMILAR.	PIRAY	1.475,00	R$ 5,20	R$ 7.670,00
59	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20,5X22 CM, FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE - GOFRADO, GRAMATURA: 32 A 34 G/M², FOLHAS INTERCALADAS - 2 DOBRAS. PACOTE COM 1.250 FOLHAS.	PIRAY	170,00	R$ 11,10	R$ 1.887,00
62	RODO EM PLASTICO 60 CM COM 02 BORRACHAS E CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM CEPO DE PLASTICO POLIPROPILENO ENTRE O CABO E AS BORRACHAS	PIRAY	161,00	R$ 6,20	R$ 998,20
66	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PARA USO HOSPITALAR, PH NEUTRO 05 LITROS	BUTTERFLY	106,00	R$ 21,20	R$ 2.247,20
69	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA,PACOTE COM 05 UNIDADES.	LAIRE	4.546,00	R$ 1,60	R$ 7.273,60
70	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 20 UNIDADES.	LAIRE	2.600,00	R$ 1,60	R$ 4.160,00
72	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	LAIRE	1.149,00	R$ 1,30	R$ 1.493,70
73	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	LAIRE	1.008,00	R$ 1,50	R$ 1.512,00

Valor Total Homologado - R$ 32.003,10

Fornecedor: R R DE SOUZA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.662.140/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	COTONETE HASTES FLEXÍVEIS 150 UNIDADES.	CONTONELA	30,00	R$ 4,00	R$ 120,00

20	CREME DENTAL 180G.	SORRISO	30,00	R$ 5,30	R$ 159,00
23	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL 150 ML.	ABOVE	40,00	R$ 11,00	R$ 440,00
27	ESCOVA DE DENTES MODELO SIMPLES.	CONDOR	20,00	R$ 3,05	R$ 61,00
32	ESPONJA PARA BANHO EM TELA DE NYLON, COM CORDÃO PARA PENDURA.	CORPUS	110,00	R$ 4,50	R$ 495,00
33	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL APENAS DE ESPUMA E MACIA.	FRESH	5,00	R$ 2,91	R$ 14,55
44	LENÇOS UMEDECIDOS LIMPEZA E SUAVIDADE 44 UNIDADES, TAMANHO 20 X 13 CM.	BABY	50,00	R$ 9,00	R$ 450,00
58	PAPEL TOALHA DE COZINHA, COM 2 ROLOS, COM 60 FOLHAS DUPLA EM CADA ROLO.	KITCHEN	420,00	R$ 5,15	R$ 2.163,00
65	SABONETE INFANTIL BEBÊ DE FRAGRÂNCIA SUAVE. UNIDADE INDIVIDUAL DE 90G	GRANADO	240,00	R$ 3,60	R$ 864,00
79	VASSOURA DE TETO SINTÉTICA COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, TAMANHO MÍNIMO DE 02 METROS	CARVALHO	52,00	R$ 14,90	R$ 774,80

Valor Total Homologado - R$ 5.541,35

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
40	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 11 A 15 KG, ANTIALÉRGICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EM GEL ABSORVENTE E REVESTIMENTO EM TOQUE S	MILI	71,00	R$ 55,00	R$ 3.905,00
49	PÁ PARA LIXO DE PISO, EM METAL, 31 CM X 21 CM X 7 CM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO EM MÉDIA 50 CM.	TRIANGULO	97,00	R$ 14,20	R$ 1.377,40
74	SHAMPOO PARA CABELOS INFANTIL, EMBALAGEM COM 480 ML.	TRALALA	206,00	R$ 13,45	R$ 2.770,70

Valor Total Homologado - R$ 8.053,10

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.493.685/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	AVENTAL DE LONA, COM COSTURA REFORCADA, CORES DIVERSAS, COM ALCAS NO PESCOCO E NA CINTURA PARA AJUSTE..	ZEIN	61,00	R$ 20,68	R$ 1.261,48
14	CHUPETA BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO CORES SORTIDAS.	ZEIN	15,00	R$ 3,73	R$ 55,95
48	MAMADEIRA NATURAL, BICO ORTODÔNTICO 250 ML, CORES SORTIDAS.	ZEIN	15,00	R$ 21,84	R$ 327,60

Valor Total Homologado - R$ 1.645,03

Urupa, 07 de agosto de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C69EFAAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 038.2020 - BONIN & BONIN LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020
PROCESSO Nº. 436/2020.
VALIDA ATÉ: 11 DE AGOSTO DE 2021

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAL DE LIMPEZA**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 028/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81 **TELEFONE:** (69) 3441-5906

E-MAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, CACOAL - RO - 76963-864

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
11	Avental para cozinha em poliéster e plástico PVC, acabamento em viés, preso ao pescoço e com tira para amarrar nas costas, medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm.	Und	55	5,36	294,80
13	Botas de borracha, cano longo, cor branca. (Numeração descrita no ato do empenho)	Par	76	23,43	1.780,68
26	Escova de cabelo oval almofadada com cerdas de nylon com pontas arredondada.	Und	10	9,00	90,00
60	Rastelo em ferro com 17 dentes com cabo.	Und	17	23,90	406,30
80	Vassoura plástica tipo ancinho, 22 dentes, com cabo.	Und	44	9,98	439,12
VALOR TOTAL.....R$ 3.010,90					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 436/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 11 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:2C5BB696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 039.2020 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020
PROCESSO Nº. 436/2020.
VALIDA ATÉ: 11 DE AGOSTO DE 2021

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAL DE LIMPEZA**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 028/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40 **TELEFONE:** (69) 3421-7345
E-MAIL: MARTINS.LICITACAO2@GMAIL.COM
ENDEREÇO: R VENCESLAU BRAS, 146 - SAO PEDRO, JI-PARANÁ - RO - 76913-645

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	Agua sanitária composição química em hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p; para uso em limpeza geral	Gbel	2764	3,14	8.678,96
5	Alcool etílico em gel 62,4º, nas fragrâncias lavanda e eucalipto, 500 g.	Start	230	4,04	929,20
12	Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimentos em freezer, 35 cm x 45 cm, 500 sacos por bobina, capacidade para 5 kg.	Giopack	12	25,00	300,00
18	Creme de hidratação para cabelos danificados, pote com 1000 g.	Relvazon	37	7,50	277,50
19	Creme de pentear para cabelos cacheados ou crespo, 300 ml.	Relvazon	37	7,50	277,50
21	Desengordurante liquido 500 ml para cozinha.	Azulim	262	2,24	586,88
22	Desinfetante para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bastecida, frasco de 02 litros, marca: sol, q-bel, bril ou similar.	Vorel	1660	2,96	4.913,60
25	Detergente líquido para lavar loucas, concentrado, neutro, maçã e limão biodegradável, frasco de 500 ml. Atestado dermatologicamente	Azulim	3490	1,21	4.222,90
28	Escova de lavar roupas, com cerdas de polipropileno e corpo plástico resistente.	Duplas	55	2,50	137,50
29	Escova para lavar vaso sanitário, com suporte.	Duplas	63	3,95	248,85
30	Esponja de lá de aço, com 08 unidades de aproximadamente 60gr cada pacote.	Azulim	938	1,14	1.069,32
34	Flanela para limpeza medindo no mínimo 39 x 49 cm, na cor laranja.	Itatex	380	1,36	516,80
45	Limpa alumínio, marca: limpex, politriz ou similar, frasco de 500 ml.	Polylar	1298	1,39	1.804,22
46	Limpador instantâneo multiuso, nas fragrâncias lavanda, campestre e floral, 500 ml.	Azulim	970	1,82	1.765,40
560	Pá plástica para lixo com cabo longo de madeira 50 cm	Carvalho	36	3,14	113,04
54	Pano para limpeza de chão, com composição em 70% algodão, 20% poliéster e 10% viscose, maior absolvição e durabilidade, medindo no mínimo 80cm x 90 cm, cor branca.	Rafi plast	422	4,47	1.886,34
67	Sabonete para pele normal, 1ª qualidade, diversas fragrâncias, 90g.	Only	206	0,88	181,28
75	Shampoo para todos os tipos de cabelo.	Relvazon	40	4,96	198,40
76	Soda cáustica escamas, composição: hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, pote de 01 kg.	Limpon	48	7,22	346,56
VALOR TOTAL.....R$ 28.454,25					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 436/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 11 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:328F68B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 040.2020 - COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
PROCESSO Nº. 436/2020.
VALIDA ATÉ: 11 DE AGOSTO DE 2021

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAL DE LIMPEZA**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 028/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37 **TELEFONE:** (69) 3521-5181
E-MAIL: COVAN.LICITACAO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, JARU - RO - 76890-000

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
2	Álcool em gel 70º, frasco de 440g com válvula pump.	Audax	350	7,60	2660,00
3	Álcool 96%, 1000 ml.	Megaquimica	345	6,49	2239,05
4	Álcool em gel 70º, galão de 05 litros	Megaquimica	200	36,00	7200,00
7	Álcool etílico hidratado 70% frasco com 1000ml	Megaquimica	270	5,80	1566,00
36	Fralda geriátrica descartável tamanho g, com barreiras anti-vazamento, pct c/ 08 un.	Mardam	400	10,80	4320,00
37	Fralda geriátrica descartável tamanho m, com barreiras anti-vazamento, pct c/ 08 un.	Mardam	300	10,80	3240,00
38	Fralda geriátrica descartável tamanho p, com barreiras anti-vazamento, pct c/ 08 un.	Mardam	200	10,35	2070,00
39	Fralda geriátrica descartável tamanho xg, com barreiras anti-vazamento, pct c/ 08 un.	Mardam	200	12,40	2480,00
41	Fralda infantil descartável, tamanho g, para crianças com peso aproximado de 9 a 13 kg, antialérgica, dermatologicamente testadas, com camada de absorção em gel absorvente e revestimento em toque seco	Mardam	36	33,66	1211,76
42	Fralda infantil descartável, tamanho m, para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kg, antialérgica, dermatologicamente testadas, com camada de absorção em gel absorvente e revestimento em toque seco	Mardam	36	21,75	783,00
43	Fralda infantil descartável, tamanho rn, para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kg, antialérgica, dermatologicamente testadas, com camada de absorção em gel absorvente e revestimento em toque sec	Mardam	15	41,69	625,35
47	Luva emborrachada para limpeza, cano longo (tamanho será descrito no ato do empenho)	Volk	1575	2,75	4331,25
VALOR TOTAL.....R$ 32.726,41					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 436/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 11 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B6393F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 041.2020 - ECOLIM EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020
PROCESSO Nº. 436/2020.
VALIDA ATÉ: 11 DE AGOSTO DE 2021

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAL DE LIMPEZA**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 028/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08 **TELEFONE:** (69) 9975-8981
E-MAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, JI-PARANÁ - RO - 76900-014

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
6	Álcool etílico hidratado 70% gel, antisséptico frc 500 ml.	Ciclofarma	200	6,20	1.240,00
8	Amaciante liquido concentrado (consistente), para roupa com alto teor de perfume e maciez, 500 ml, fragrâncias suaves e duradouras.	Gbel	200	4,20	840,00
24	Desodorizado de ambiente 400 ml flores de jasmim.	Facilita	245	7,70	1.886,50
25	Flanela para limpeza medindo no mínimo 39 x 49 cm, na cor branca.	Matex	60	2,10	126,00
51	Palito de dente de bambu, caixa com 100 unidades.	Gaboardi	120	1,00	120,00
53	Pano de prato, em tecido de algodão felpudo, medidas aproximadas ou superiores: 70 x 45 cm, na cor predominante branca.	Textil	79	3,69	291,51
61	Rodo em plástico 42 cm com 02 borrachas e cabo rosqueavel de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as borrachas.	Carvalho	74	6,50	481,00
64	Sabão em barra, glicerinado, neutro, pacote com 05 unidades de 200 g.	Jamary	316	4,50	1422,00
68	Saco de lixo infectante hospitalar, cor branco leitoso 200 litros, reforçado. Pacote com 100 unidades, medindo 90 x 110.	Rava	100	55,00	5.500,00
71	Saco plástico p/lixo capacidade 200 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 05 unidades.	Rava	1617	3,80	6.144,60
78	Vassoura de nylon tipo plumada, com cabo rosqueavel de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as cerdas.	Carvalho	262	6,50	1.703,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.754,61					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.

4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 436/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 11 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:7085118C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 042.2020 - M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020
PROCESSO Nº. 436/2020.
VALIDA ATÉ: 11 DE AGOSTO DE 2021

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAL DE LIMPEZA**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 028/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09 **TELEFONE:** (69) 3223-1492
E-MAIL: PAPELMC@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV JOSE VIEIRA CAULA, 5201 - IGARAPE, PORTO VELHO - RO - 76824-389

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
31	Esponja dupla face para lavar loucas, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, medindo aproximadamente 100x71x18 mm.	Jeitosa	1630	0,33	537,90
52	Pano de chão multiuso alvejado extragrande em algodão p/ limpeza medindo, no mínimo 60 x 90 cm.	Matex	405	6,50	2632,50
55	Papel higiênico branco, perfumado, macio, folha simples, texturizado, picotada, pacote de 04x60mtsx10cm	Piray	60	2,60	156,00
56	Papel higiênico, branco, folhas dupla de alta qualidade, macio e folha picotada, embalagem contendo 04 rolos de 60 metros cada.	Prime top	350	4,10	1435,00
57	Papel higiênico, branco, folhas simples de alta qualidade, macio e folha picotada, embalagem contendo 08 rolos de 60 metros cada, marca: mili, personal ou similar.	Piray	1475	5,20	7670,00
59	Papel toalha interfolha 20,5x22 cm, folha simples alta qualidade - gofrado, gramatura: 32 a 34 g/m², folhas intercaladas - 2 dobras. Pacote com 1.250 folhas.	Piray	170	11,10	1887,00
62	Rodo em plástico 60 cm com 02 borrachas e cabo rosqueavel de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as borrachas	Piray	161	6,20	998,20
66	Sabonete líquido antisséptico, para uso hospitalar, ph neutro 05 litros	Butterfly	106	21,20	2247,20
69	Saco plástico p/lixo capacidade 100 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 05 unidades.	Laire	4546	1,60	7273,60
70	Saco plástico p/lixo capacidade 15 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 20 unidades.	Laire	2600	1,60	4160,00
72	Saco plástico p/lixo capacidade 30 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 10 unidades.	Laire	1149	1,30	1493,70
73	Saco plástico p/lixo capacidade 50 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 10 unidades.	Laire	1008	1,50	1512,00
VALOR TOTAL.....R$ 32.003,10					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.

3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 436/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 11 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:EABAAF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 045.2020 - SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020
PROCESSO Nº. 436/2020.
VALIDA ATÉ: 11 DE AGOSTO DE 2021

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAL DE LIMPEZA**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 028/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74 **TELEFONE:** (69) 3221-0593
E-MAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: R RENATO PEREZ, 984 - AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO - RO - 76820-228

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
10	Avental de lona, com costura reforçada, cores diversas, com alças no pescoço e na cintura para ajuste.	Zein	61	20,68	1.261,48
14	Chupeta bico de silicone ortodôntico cores sortidas.	Zein	15	3,73	55,95
48	Mamadeira natural, bico ortodôntico 250 ml, cores sortidas.	Zein	15	21,84	327,60
VALOR TOTAL.....R$ 1.645,03					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 436/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 11 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74

TESTEMUNHAS:

Nome: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:ED8F2DF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna publico a **ADESÃO a Ata Nº 013/2019,** referente ao processo **Nº 019/2019**, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, realizada por este Consórcio, para **contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M,M²,M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do anexo II- termo de referência, definidas e classificadas como serviços comuns de engenharia, de que trata a lei federal n° 10.520/2002 e o decreto federal n° 5.450/2005, demais normas e regulamento atinentes a matéria; para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da SUDENE - CIMAMS**

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Projeto de Galeria em Concreto Armado	Construção de Galeria Rio Fortaleza Dist de Santa Rosa	Projeto Estrutural	m²	30,00	507,97	15.239,10
		Projeto de Detalhamento	m²	30,00	41,25	1.237,50
Estudos Preliminares		Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	30,00	41,25	1.237,50
		Orçamento e Memorial	m²	30,00	77,09	2.312,70
Serviços Topográfico (Altimetria / Planimetria Planialtimetria / Desmembramento e Unificação de Lote)		Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade)	m	20,00	175,42	3.508,40
		Estudos hidrológicos	m²	1.000,00	0,86	860,00
		Levantamento Topográfico	m²	100,00	2,25	225,00
		Projeto de Detalhamento	m²	100,00	0,39	39,00
Fiscalização / Gerenciamento		Memorial Descritivo	m²	100,00	0,40	40,00
		Fiscalização / Gerenciamento	m²	30,00	80,75	2.422,50
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios /Paisagismo (Canteiros e Passeios)	Construção de Praça Pública	Projeto Arquitetônico	m²	1.600,00	9,27	14.832,00
		Projeto Elétrico	m²	800,00	3,42	2.736,00
		Projeto de Acessibilidade	m²	500	5,92	2.960,00
Estudos Preliminares		Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	1.600,00	3,33	5.328,00
		Orçamento e Memorial	m²	1.600,00	6,12	9.792,00
Serviços Topográfico (Altimetria / Planimetria Planialtimetria / Desmembramento e Unificação de Lote)		Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade)	m	30,00	175,42	5.262,60
		Levantamento Topográfico	m²	1.600,00	2,25	3.600,00
		Projeto de Detalhamento	m²	1.600,00	0,39	624,00
Fiscalização / Gerenciamento		Fiscalização / Gerenciamento	m²	100,00	80,75	8.075,00
Pavimentação	Pavimentação em bloco sextavado em via urbana com drenagem e calçadas	Projeto Pavimentação	m²	2.450,00	3,85	9.432,50
		Projeto Recapeamento	m²	2.450,00	2,08	5.096,00
Estudos Preliminares		Projeto de Sinalização	m²	2.450,00	0,63	1.543,50
		Projeto de Detalhamento	m²	2.450,00	0,45	1.102,50
Serviços Topográfico (Altimetria / Planimetria Planialtimetria / Desmembramento e Unificação de Lote)		Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	2.450,00	0,45	1.102,50
		Projeto de Acessibilidade	m²	1.000,00	2,99	2.990,00
		Orçamento e Memorial	m²	2.450,00	0,81	1.984,50
		Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade)	m	20,00	175,42	3.508,40
Fiscalização / Gerenciamento		Estudos hidrológicos	m²	2.450,00	0,86	2.107,00
		Levantamento Topográfico	m²	2.450,00	2,25	5.512,50
		Projeto de Detalhamento	m²	2.450,00	0,39	955,50
		Memorial Descritivo	m²	2.450,00	0,40	980,00
		Fiscalização / Gerenciamento	m²	30,00	80,75	2.422,50
9 CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA (Galpão / Quadra Poliesportiva / Prédio Administrativo / Unidade Escolar / Ginásio de Esportes)	Construção de salas de aula	Projeto Arquitetônico	m²	1.600,00	9,27	14.832,00
		Projeto Hidraúlico	m²	250	8,31	2.077,50
		Projeto Estrutural	m²	250	8,82	2.205,00
		Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	250	5,20	1.300,00
		Projeto de SPDA	m²	250	5,42	1.355,00
		Projeto de Rede Lógica	m²	250	4,55	1.137,50
		Projeto de Detalhamento	m²	250	3,98	995,00
		Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	250	3,69	922,50

		Projeto de Acessibilidade	m²	250	6,50	1.625,00
		Reforma / Revitalização / Restauração	m²	250	72,11	18.027,50
		Orçamento e Memorial	m²	250	7,54	1,885,00
Fiscalização / Gerenciamento	Construção de pátio na escola ivonete Venâncio	Fiscalização / Gerenciamento	m²	147	80,75	11.870,25
		Orçamento e Memorial	m²	147	7,67	1.127,49
Fiscalização / Gerenciamento	Construção de ponto de moto taxi fiscalização	Fiscalização / Gerenciamento	m²	25.72	80,75	2.076,89
		Orçamento e Memorial	m²	25.72	7,67	197,27
Fiscalização / Gerenciamento	Portal de Vale do Paraíso fiscalização	Fiscalização / Gerenciamento	m²	100	80,75	20.187,50
		Orçamento e Memorial	m²	100	7,67	1.917,50
Fiscalização / Gerenciamento	Gramado no estádio municipal	Fiscalização / Gerenciamento	m²	164.95	80,75	8.075,00
		Orçamento e Memorial	m²	164.95	7,67	767,00
Fiscalização / Gerenciamento	Construção do CRAS	Fiscalização / Gerenciamento	m²	164.95	80,75	13.319,71
		Orçamento e Memorial	m²	164.95	7,67	1.265,17
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO						**221.074,48**

Do valor; Total geral: R$: 221.074,48 (duzentos e vinte e um mil setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:B30B066F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELAÇÃO CANDIDATOS CLASSIFICADOS - VOLUNTARIOS

SEGUE A LISTA DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO RESULTADO FINAL

RELAÇÕES DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DE VOLUNTÁRIOS PARA A CASA DE ACOLHIMENTO BEM VIVER POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL.

Nº	NOME		NOTA
01	ROSILANE MOREIRA DA SILVA	1º Lugar	73
02	SAMARA DE SOUZA BARRETO	2º Lugar	73
03	ELIANA OLIVEIRA ARAÚJO	3º Lugar	68
04	SILVANA DA SILVA SERGIO MATUCHAKI	4º Lugar	48
05	ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	5º Lugar	46
06	KEISILANE BARBOSA SOUZA	6º Lugar	43
07	DENISE MOREIRA FERNANDES	7º Lugar	43
08	ADRIELLY FERREIRA BARBOSA	8º Lugar	40
09	EDIANE DE SOUZA ROCHA	9º Lugar	38
10	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA	10º Lugar	28
11	KELI DA SILVA SANTOS	11º Lugar	28
12	GERLANIA APARECIDA ALVES	12º Lugar	28
13	LUCIANA PAULA SANTOS	13º Lugar	28
14	GLÓRIA PRISCILA FERNANDES SALLES	14º Lugar	28
15	CRISTINA GUSMÃO NEIVA	15º Lugar	28
16	ELIAS VIANA DA SILVA	16º Lugar	23
17	FABIOLA ALVES MARTINS	17º Lugar	DESCLASSIFICADO
18	DANIELA DA SILVA VEIGA	18º Lugar	DESCLASSIFICADO

VALE DO PARAÍSO, RO-10.08.2020

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Presidente
Decreto N° 6515 De 13.07.2020

JACIRA PACÍFICO LUCIO
Secretária
Decreto N° 6515 De 13.07.2020

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro
Decreto N° 6515 De 13.07.2020

FRANCIELY GOMES NOGUEIRA
Membro
Decreto N° 6515 De 13.07.2020

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Membro
Decreto N° 6515 De 13.07.2020

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8A7190F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 03 RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2019 A JUN/2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.807.344,08	7.863.511,56	8.884.524,68	8.581.722,79	8.084.176,29	13.880.173,69	7.650.035,24	9.407.692,19	8.519.261,93	10.052.246,53	8.147.691,90	11.379.488,09	112.257.868,97	101.520.631,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	717.279,88	567.470,29	553.489,17	875.986,11	589.198,75	946.381,54	450.530,18	942.974,11	987.527,73	612.741,55	352.229,27	699.491,15	8.295.299,73	5.917.387,11
IPTU	91.086,08	66.220,36	69.752,15	64.109,61	86.632,85	75.963,38	35.204,88	130.201,79	398.807,59	62.673,31	32.012,19	42.336,19	1.155.000,38	1.221.735,34
ISS	171.788,28	223.556,82	221.174,04	296.882,67	186.759,46	242.129,43	186.175,17	360.595,39	15.469,74	186.651,60	149.952,09	142.990,62	2.384.125,31	1.708.267,37
ITBI	45.724,00	59.703,43	35.845,93	26.855,46	51.037,40	55.459,79	31.839,76	28.724,78	47.854,45	27.751,02	28.145,30	25.398,99	464.340,31	459.110,60
IRRF	306.688,88	142.727,07	156.612,26	418.135,91	193.199,81	484.240,44	141.574,34	300.161,67	247.049,32	274.094,31	98.000,08	432.712,39	3.195.196,48	847.040,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.992,64	75.262,61	70.104,79	70.002,46	71.569,23	88.588,50	55.736,03	123.290,48	278.346,63	61.571,31	44.119,61	56.052,96	1.096.637,25	1.681.233,48
Contribuições	769.166,21	847.580,52	553.998,19	811.980,47	753.452,19	1.046.279,58	288.237,36	840.382,11	253.280,54	824.057,27	320.981,37	583.500,74	7.892.896,55	4.046.430,06
Receita Patrimonial	446.494,71	-6.785,43	785.673,97	753.698,03	-74.651,33	918.206,10	208.202,36	306.086,23	34.954,94	747.162,03	948.900,74	945.380,82	6.013.323,17	14.196.466,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	445.111,96	-9.683,31	784.895,62	753.130,85	-75.664,03	914.435,14	207.612,87	304.964,52	34.467,82	747.162,03	947.995,51	944.910,82	5.999.339,80	13.887.094,60
Outras Receitas Patrimoniais	1.382,75	2.897,88	778,35	567,18	1.012,70	3.770,96	589,49	1.121,71	487,12	0,00	905,23	470,00	13.983,37	309.372,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.773.828,23	6.427.912,46	6.892.170,64	6.117.898,53	6.737.852,41	10.488.380,89	6.674.064,46	7.277.301,56	7.210.932,23	7.846.748,72	6.513.220,65	9.120.660,95	89.080.971,73	76.765.561,82
Cota Parte do FPM	2.240.364,47	1.635.313,32	1.455.670,02	1.340.133,28	1.818.752,66	3.100.673,04	1.832.969,37	2.571.255,86	1.548.685,70	1.518.054,82	1.586.023,63	1.291.108,32	21.939.004,49	22.476.935,54
Cota Parte do ICMS	2.655.048,22	1.826.244,85	2.260.839,80	2.027.583,54	2.103.204,61	2.383.347,76	2.144.255,54	1.741.579,63	2.442.612,04	1.678.779,18	1.723.289,46	2.056.020,59	25.042.805,22	21.720.865,70
Cota Parte do IPVA	279.097,48	198.713,91	184.896,29	164.706,48	99.007,64	98.480,80	314.619,06	240.365,53	274.911,50	214.431,71	234.654,42	203.655,68	2.507.540,50	3.074.092,98
Cota Parte do ITR	616,63	265,85	4.095,72	8.278,37	403,69	1.249,56	278,02	261,19	173,50	6,14	314,39	370,51	16.313,57	5.568,22
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,68
Transferências da LC 61/1989	14.182,13	7.147,28	11.603,33	9.093,92	7.874,10	8.767,99	0,00	15.706,30	8.270,83	0,00	16.811,67	6.963,31	106.420,86	81.094,26
Transferencias do FUNDEB	1.571.765,05	1.611.148,31	1.640.130,94	1.457.793,46	1.791.986,61	1.950.918,63	1.439.647,74	1.675.890,36	1.725.793,09	1.309.901,90	1.345.967,50	1.338.743,27	18.859.686,86	18.905.182,36
Outras Transferências Correntes	1.012.754,25	1.149.078,94	1.334.934,54	1.110.309,48	916.623,10	2.944.943,11	942.294,73	1.032.242,69	1.210.485,57	3.125.574,97	1.606.159,58	4.223.799,27	20.609.200,23	10.499.921,08
Outras Receitas Correntes	100.575,05	27.333,72	99.192,71	22.159,65	78.324,27	480.925,58	29.000,88	40.948,18	32.566,49	21.536,96	12.359,87	30.454,43	975.377,79	594.785,16
DEDUÇÕES (II)	1.395.801,22	1.489.948,95	1.239.033,95	1.399.742,45	1.422.490,02	4.829.655,34	1.174.969,93	1.953.286,82	1.427.440,91	1.453.017,29	1.049.614,01	1.660.409,06	20.495.409,95	12.786.363,03
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	436.860,45	606.744,51	355.433,57	589.102,09	515.716,29	825.335,87	72.471,16	612.172,07	212.315,06	381.868,57	127.957,53	402.665,63	5.138.642,80	2.446.430,06
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	856.440,77	780.704,44	781.100,38	708.140,36	804.273,73	931.314,62	858.424,43	926.153,08	853.276,53	682.254,41	708.856,40	710.231,04	9.601.170,19	8.467.892,65
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.868.004,85	141.574,34	300.161,67	247.049,32	274.094,31	98.000,08	432.712,39	4.361.596,96	847.040,32
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	205.000,00	102.500,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	1.394.000,00	1.025.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	8.411.542,86	6.373.562,61	7.645.490,73	7.181.980,34	6.661.686,27	9.050.518,35	6.475.065,31	7.454.405,37	7.091.821,02	8.599.229,24	7.098.077,89	9.719.079,03	91.762.459,02	88.734.268,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	300.000,00	0,00	1.650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.411.542,86	6.373.562,61	7.645.490,73	7.181.980,34	6.661.686,27	9.050.518,35	6.475.065,31	7.454.405,37	7.091.821,02	7.249.229,24	6.798.077,89	9.719.079,03	90.112.459,02	88.734.268,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.411.542,86	6.373.562,61	7.645.490,73	7.181.980,34	6.661.686,27	9.050.518,35	6.475.065,31	7.454.405,37	7.091.821,02	7.249.229,24	6.798.077,89	9.719.079,03	90.112.459,02	88.734.268,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.411.542,86	6.373.562,61	7.645.490,73	7.181.980,34	6.661.686,27	9.050.518,35	6.475.065,31	7.454.405,37	7.091.821,02	7.249.229,24	6.798.077,89	9.719.079,03	90.112.459,02	88.734.268,06

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:FBC8824C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 07 RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.561.080,19	3.858.328,54	3.441.463,09	8.366,26	2.969.579,38	426.861,59	3.159.753,71	2.292.740,69	2.127.069,69	40.905,95	1.418.639,66	4.388.219,04
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.533,57	150.533,57	149.216,36	0,00	1.317,21	1.317,21
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.533,57	150.533,57	149.216,36	0,00	1.317,21	1.317,21
02	PODER EXECUTIVO	2.561.080,19	3.858.328,54	3.441.463,09	8.366,26	2.969.579,38	426.861,59	3.009.220,14	2.142.207,12	1.977.853,33	40.905,95	1.417.322,45	4.386.901,83
0202	GABINETE DO PREFEITO	35.350,92	60.829,88	85.832,92	365,50	9.982,38	0,00	29.187,41	14.531,82	8.148,00	0,00	21.039,41	31.021,79
0203	CONTROLADORIA GERAL	0,00	237,60	237,60	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
0204	PROCURADORIA GERAL	6.085,20	0,00	0,00	585,20	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.488,20	4.825,77	497,27	0,00	6.816,70	0,00	6.167,60	5.629,20	5.629,20	0,00	538,40	7.355,10
0206	SEC. MUNIC DE ADMINISTRACAO	52.711,81	810.905,50	807.927,47	157,13	55.532,71	0,00	210.974,94	166.826,70	166.826,70	0,00	44.148,24	99.680,95
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	104.129,43	98.102,98	5.771,08	255,37	0,00	867.427,21	592.848,07	447.916,71	12.450,76	407.059,74	407.315,11
0208	SEC. MUNIC DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	36.325,00	8.767,22	40.012,22	0,00	5.080,00	162.500,00	48.560,65	67.536,49	67.536,49	0,00	143.524,16	148.604,16
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	7.092,75	524.253,44	482.253,44	0,00	49.092,75	0,00	13.878,36	13.878,36	13.878,36	0,00	0,00	49.092,75
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	37.356,03	37.356,00	0,00	0,03	3.834,00	42.644,00	42.644,00	42.644,00	0,00	3.834,00	3.834,03
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.411.730,07	1.982.429,04	1.573.957,10	1.487,35	2.818.714,66	0,00	1.160.276,79	961.063,18	952.091,02	25.103,37	183.082,40	3.001.797,06
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.224,83	304.364,91	295.056,37	0,00	12.533,37	1.316,48	147.025,62	120.584,51	116.518,06	3.351,82	28.472,22	41.005,59
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,60	0,00	0,00	0,00	138,60	138,60
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	20.229,72	20.229,72	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.350,90	414.725,53	83.181,72	83.181,72	0,00	514.894,71	514.894,71
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	6.071,41	0,00	0,00	0,00	6.071,41	71.360,21	67.713,43	73.483,07	73.483,07	0,00	65.590,57	71.661,98
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	98.725,92	793.018,97	314.263,35	332,37	577.149,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.149,17
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	98.725,92	793.018,97	314.263,35	332,37	577.149,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.149,17
TOTAL (III) = (I + II)		2.659.806,11	4.651.347,51	3.755.726,44	8.698,63	3.546.728,55	426.861,59	3.159.753,71	2.292.740,69	2.127.069,69	40.905,95	1.418.639,66	4.965.368,21

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:7264DCCF